SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 01 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3918

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 27 /2025

CONTRATO Nº 27 /2025

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MARIVALDO PENA**, brasileiro, solteiro, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n. 5.662.076 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n. 024.274.344-04, residente na Rua José Ribeiro da Silva, n.º 5, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, o Sr. **AYLTON FIGUEIREDO BENEVIDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade no 6.173.598 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 018.913.914-53, residente e domiciliado na Rua Professor José Brandão, no 331, apto. 701, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.020-180, de agora em diante denominado CONTRATADO ou LOCADOR**,** consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO
O presente Contrato Administrativo decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia. Assim sendo, vincula-se também às disposições contidas no Instrumento Convocatório ou instrumento correlato do processo supramencionado e à proposta apresentada pela licitante vencedora nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato, a locação de imóvel situado na Rua Doutor Sales, nº 73, Loja 02, Centro, Altinho - PE, CEP: 55.490-000, medindo 2,78m de frente e de fundo, por 9,64m dos lados direito e esquerdo, com porta única fronta. O imóvel é destinado à instalação e funcionamento do Escritório de Apoio do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco no Município de Altinho-PE, visando proporcionar infraestrutura adequada para a execução e acompanhamento dos programas governamentais desenvolvidos na localidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente instrumento contratual fica à cargo da Coordenadoria de Projetos e Programas do Grupo Gestor do COMAGSUL, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno da Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA
O imóvel será destinado à instalação e funcionamento do Escritório de Apoio do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco no Município de Altinho-PE, visando proporcionar infraestrutura adequada para a execução e acompanhamento dos programas governamentais desenvolvidos na localidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, iniciando com da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS
O preço global da locação será de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R$ 800,00 (setecentos reais),** que serão pagos à **CONTRATADA** conforme Cláusula Sexta deste Instrumento junto a efetiva execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA deverá aceitar, durante a vigência do pacto, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, em razão da capacidade econômica, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor incialmente pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, entre o dia 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido por meio deposito ou transferência à conta de titularidade do Locador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2025, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
II - Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
III - Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel;
IV - Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulicos e rede elétrica;
V - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de funcionalidade e qualificação;
VI - Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
VII - Efetuar os pagamentos da locação nas condições estabelecidas neste contrato, obrigações relativas a encargos decorrentes de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU e Taxas);
VIII - cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento; e
IX - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE
São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste contrato;
II - Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar os eventuais defeitos existentes;
III - Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
IV - Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e expresso do LOCADOR.
V - Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei 8.245, de 1991.
VI - comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato; e
VII - cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTO
O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO APOSTILAMENTO
O apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA UNADÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PENAL
Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Termo de Referência, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;
II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES
Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS
As benfeitorias úteis a serem realizadas no imóvel, indispensáveis à adaptação para o funcionamento proposto pelo Consórcio, ficarão a cargo da LOCATÁRIA.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA - As benfeitorias necessárias ao uso do imóvel, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção dos valores da locação.
As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis e não ficarão incorporadas ao imóvel, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a parte estrutural do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.

Em, 12 de agosto de 2025.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Projetos e Programas

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação Política e institucional

Visto e Aprovação Jurídica
MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Partes:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL
MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
Locatário

AYLTON FIGUEIRÊDO BENEVIDES
Locador

CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ANEXO ÚNICO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 138, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE – COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO
02 51 – MUNICÍPIO DO ALTINHO-PE
025127 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
18 – Gestão ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1806 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18.542.1806.2023.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONSORCIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PROAMB (ALTINHO)
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA
881.002 –RECURSOS DO PROAMB – ALTINHO

LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:58029827

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE REGISTRO DE CANDIDATURAS AOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E GRUPO GESTOR DO COMAGSUL – ELEIÇÕES 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

Edital de Registro de Candidaturas aos cargos da Diretoria Executiva,
Conselho Fiscal e Grupo Gestor do COMAGSUL – Eleições 2025.

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução COMAGSUL nº 140/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM em 31 de dezembro de 2024 e Editais de Eleições COMGASUL 2025, após analisar os pedidos de registros de chapa aos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor, resolve registrar as seguintes candidaturas:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025
ELEIÇÕES - DIRETORIA EXECUTIVA
MANDATO - TRIÊNIO 2025/2028
Para Presidente: JOSUÉ MENDES DA SILVA – Prefeito de Agrestina;
para Primeiro Vice-Presidente: RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA – Prefeita de Jupi; e
para Segundo Vice-Presidente: RUY BARBOSA – Prefeito de Bonito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025
ELEIÇÕES - CONSELHO FISCAL
MANDATO - TRIÊNIO 2025/2028
Para Presidente: GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA – Prefeita de Catende;
Para Relator: MARIVALDO PENA – Prefeito do Altinho; e
para Membro: RIDETE CELLIBE PELLEGRINO MACEDO DE OLIVEIRA – Prefeita de Jaqueira.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025
ELEIÇÕES - GRUPO GESTOR
MANDATO - TRIÊNIO 2025/2028
Para Coordenador de Projetos: BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA;
para Coordenador Administrativo: JOSÉ SÁVIO DE OMENA;
para Coordenador Financeiro: LUZIENE GOMES FERRAZ BARBALHO CARNEIRO;
para Procurador Jurídico: MARCELO ANTONIO DA SILVA; e
para Coordenador de Articulação: BETÂNIA RIBEIRO COSTA.

Sede do COMAGSUL, em Agrestina – PE.
Em, 29 de agosto de 2025.

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Presidente da Comissão

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Secretário da Comissão

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Membro da Comissão

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:392FE894

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DE APOIO DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO NO MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE, VISANDO PROPORCIONAR INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DESENVOLVIDOS NA LOCALIDADE
Valor mensal: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor anual: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Respaldado no inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria desta Autarquia, para contratar o Sr. **AYLTON FIGUEIRÊDO BENEVIDES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.173.598 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 018.913.914-53, residente e domiciliado na Rua Professor José Brandão, no 331, apto. 701, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.020-180, objetivando a locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do escritório de apoio do consórcio de municípios do agreste e mata sul de Pernambuco no município de Altinho-PE, visando proporcionar infraestrutura adequada para a execução e acompanhamento dos programas governamentais desenvolvidos na localidade.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Agrestina-PE, em 12 de agosto de 2025

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:E5A33F93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 352 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, combinado com a Resolução Nº 38/2009, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e atendendo a solicitação constante do Ofício Nº 134/2025 da Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, **em substituição aos membros que solicitaram sua renúncia para conclusão do mandato de 04 (quatro) anos 2022/2025** em conformidade com o disposto na Resolução 38/2009 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – (FNDE) de 16 de julho de 2009, para compor como membros do Conselho de Alimentação Escolar – (CAE).

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Carla Cristina Silva
Suplente: Vitor Lucas da Silva Marinho

Representantes dos Professores:
Titular: Luciano Soares da Silva
Suplente: Milka Carla Alves da Silva

Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Sandra da Silva Felix
Suplente: Ionides Vicente Ferreira Oliveira
Titular: Suzana Maria da Silva Fernandes

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Micheline Cristóvão da Silva
Suplente: Maria José Monteiro dos Santos

Art.2º Ratificar, para continuidade do mandato de 04 (quatro) anos 2022/2025, em conformidade com o disposto na Resolução 38/2009 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – (FNDE) de 16 de julho de 2009, para compor como membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE):
Representantes de Docentes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Rejane Barbosa da Silva
Suplente: Lucicleide Alves Alexandre
Representante de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Suplente: Maria Eduarda Aires Soares da Cruz
Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Manassés de Melo Monteiro (Presidente)
Suplente: Aluízio Bernardo da Silva (Vice-Presidente)

Art. 3º. Esta portaria, não revoga a Portaria Nº 289/2021, que tem validade até dezembro de 2025 e continua vigente os titulares e suplentes que foram nomeados em substituição dos membros que

renunciaram, juntamente com os membros que permaneceram, terão seu mandato até dezembro de 2025.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 18 de agosto de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:E3B42975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 361/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **RODRIGO JOSÉ MARTINS DE LIMA**, matrícula nº 222129 do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 01 de agosto de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 28 de agosto de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:2C3D6894

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DO ITAMARACAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, de 19 de junho de 2013,

RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Pedágio 100% - Especial de Professor)** à Sra. **EVELINE MARIA AMARAL DE MENDONÇA,** inscrita no CPF nº ***.***.204-20, no cargo de **PROFESSORA – LESP, Classe V, Faixa A**, matrícula funcional nº 100050, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município da Ilha de Itamaracá/PE, *nos termos do art. 2º, inciso II, da Emenda à Lei Orgânica nº 001, de 31 de dezembro de 2021 (art. 20, incisos I, II, III e IV, § 1º, com proventos calculados na conformidade do art. 20, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da EC nº 103/2019).*

Ilha de Itamaracá/PE, 29 de agosto de 2025.

EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS
Diretora Presidente
ITAMARACAPREV

Publicado por:
Wildes Alves Desouza
Código Identificador:2861924D

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013/2025
DISPENSA Nº 0007/2025

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **00013/2025** Dispensa nº **0007/2025**, que tem como OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de utensílios e eletrodomésticos, destinados a cozinha comunitária da secretaria municipal de políticas sociais da ilha de Itamaracá/PE. Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias uteis a partir da data de publicação de 01,02 e 03 de setembro de 2025. Valor Total Máximo Estimado R$ 29.089,62 (vinte e nove mil, e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. Informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelo site: https://bnccompras.com/Home/Login e no e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 29 de agosto de 2025.

BRUNO BONYEX BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:003D4C48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2025

EMENTA: Homologa o resultado final do processo de seleção simplificada, edital nº 002/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com os ditames previsto nas Leis Municipais n.º 1.314/2025 e nº 1.319/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do Processo de Seleção Simplificada, concernente ao edital nº 002/2025 para contratação temporária por excepcional interesse público, consagrando como exatos e definitivos os resultados da listagem do resultado final.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 26 de agosto de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:CC13AF64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 031/2025

Autoriza a contratação temporária de pessoal, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com os ditames previstos na Lei Municipal nº 1.325/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar atendimento especializado de forma integral em toda a Rede Municipal de Educação de Abreu e Lima, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário a toda comunidade escola, conforme dispõe a Lei Federal 13.146 de 06 de julho de 2015.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária conforme tabela anexa para no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, atender à necessidade excepcional de interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.325/2025.

Art. 2º Os contratos temporários ora autorizados serão regidos na Lei Municipal nº 1.325/2025, terão vigência preestabelecida de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1° será precedida de Seleção Pública Simplificada, cujos critérios serão estabelecidos no Edital nº 003/2025.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto devem correr à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima/PE, 26 de agosto de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:B3021D77

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 037/2025

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2025. **CONTRATADO**: PRISMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.644.934/0001-45. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência, findando a vigência em 08/11/2025 e a execução em 16/09/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 111, caput, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 27 de Agosto de 2025

CECI FELINTO VIEIRA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:52606536

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 24 DE 16 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 24 DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Política da Assistência Social e de Inscrição de Entidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Afogados da Ingazeira, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Lei Municipal nº 755 de 23 de Novembro de 2018.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social contará com Comissões Temáticas, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão. (Conforme art. 121 da NOB SUAS/2012);

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear as Conselheiras e Conselheiros para compor a Comissão de Política da Assistência Social e de Inscrição de Entidades:

I. Marilia Ribeiro Magalhães, representante da Secretaria Municipal de Educação;
II. Valberto Amaral da Silva, representando a Secretaria de Agricultura; e

III. José Matias de Souza , representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Afogados da Ingazeira.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CMAS nº 15 de 15 de maio de 2024.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afogados da Ingazeira, 16 de julho de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA RAMOS
Presidente CMAS
2025 - 2027

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:3B7BA321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
RESOLUÇÃO Nº 023/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 023/2025 - CMAS

Dispõe sobre o Registro de Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais e a Inscrição, renovação e alterações de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, Governamentais e Não Governamentais, no âmbito do Município de Afogados da Ingazeira e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Afogados da Ingazeira, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), na Lei Municipal nº 755 de 23 de novembro de 2018, e demais disposições legais vigentes, bem como as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em especial a Resolução CNAS nº 14/2014, a Resolução CNAS nº 182/2025 (que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito do SUAS), e outras normativas correlatas,

CONSIDERANDO o Art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente, e por extensão, a necessidade de proteção social para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), que dispõe sobre a organização da assistência social e a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que estabelece os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos e

benefícios socioassistenciais no âmbito dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 182/2025, que caracteriza e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a importância de regulamentar e orientar os procedimentos para o registro de entidades e a inscrição de serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais no Município, fortalecendo a atuação do CMAS na defesa e garantia dos direitos e na qualificação da rede de atendimento local, com a participação ativa da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Afogados da Ingazeira/PE, que define o CMAS como órgão de natureza normativa, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de assistência social;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece os procedimentos para o registro de Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais sem fins lucrativos e a Inscrição, renovação e alteração de Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios Socioassistenciais, Governamentais e Não Governamentais, sendo tal registro e inscrição obrigatórios para o funcionamento das entidades e execução dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios que tenham em suas finalidades estatutárias a prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – Registro: Ato administrativo de credenciamento das entidades e organizações para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de assistência social, expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Afogados da Ingazeira.

II – Inscrição: Ato administrativo expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Afogados da Ingazeira, autorizando a entidade não governamental previamente registrada, ou órgão governamental, a executar um ou mais serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais.

III – Renovação: Processo de revalidação periódica do Registro da entidade ou da Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios, visando à continuidade de sua regularidade junto ao CMAS.

IV – Alteração: Procedimento para atualização de dados cadastrais da entidade ou serviço, programa, projeto e/ou benefício, modificação de plano de trabalho ou quaisquer outras mudanças relevantes que afetem o registro ou inscrição.

V – Plano de Trabalho: Documento que detalha os objetivos, metas, metodologia, público-alvo, equipe e recursos de um serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial, conforme as orientações do CMAS.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E NATUREZA DOS SERVIÇOS

Art. 3º São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução:

I - Registrar e autorizar o funcionamento das entidades e organizações da sociedade civil que atuam na área da assistência social, considerando na análise do processo de registros destinados ao CMAS de Afogados da Ingazeira, os fins sociais, a relevância pública e os requisitos estabelecidos nesta Resolução e nas demais disposições legais vigentes;

II - Inscrever os serviços, programas, projetos e/ou benefícios de entidades governamentais e não governamentais voltados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social;

III - Instrumentalizar o CMAS de Afogados da Ingazeira para deliberação e controle das ações da Política Municipal de Assistência Social;

IV - Propiciar o mapeamento das entidades e organizações que desenvolvem ações de assistência social em Afogados da Ingazeira, para atualização das informações sobre a rede de atendimento, identificando os serviços, programas, projetos e benefícios oferecidos e suas demandas;

V - Oferecer subsídios para o CMAS de Afogados da Ingazeira identificar necessidades de investimento para ações diretas junto às entidades e organizações da sociedade civil registradas, além de reordenamento da prioridade de investimento de órgãos públicos, de forma a atender os princípios expressos na Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e demais disposições legais vigentes.

Art. 4º Serão registradas as entidades e organizações não governamentais que atuem na prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, atendendo os procedimentos regulamentados nesta Resolução, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as diretrizes do CNAS, incluindo, mas não se limitando a:

I - Serviços de Proteção Social Básica (ex: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF);

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade (ex: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua);

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (ex: Acolhimento Institucional, República, Casa-Lar, Família Acolhedora);
IV - Serviços, Programas e Projetos de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, conforme regulamentado pela Resolução CNAS nº 182/2025;

V - Ações de apoio à inclusão produtiva;

VI - Outros serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que compõem a Política Nacional de Assistência Social.

§ 1º Os serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, referidos no inciso IV deste artigo, caracterizam-se pelas seguintes ações:

I - Assessoramento: Promoção da qualificação e potencialização da participação social e do exercício do controle social, e aprimoramento da capacidade de intervenção das entidades e organizações da sociedade civil nas políticas públicas e na defesa e garantia de direitos. Isso inclui assessoramento técnico (como apoio para elaboração de projetos, formação de conselheiros) e político (como incidência na formulação de políticas e fortalecimento de movimentos sociais).

II - Defesa e Garantia de Direitos: Promoção do acesso a direitos sociais, à cidadania e à emancipação dos indivíduos e grupos, visando combater todas as formas de violação de direitos. Isso inclui a identificação e denúncia de violações, promoção do acesso à justiça, informação e orientação sobre direitos, e fortalecimento do acesso a bens, serviços e políticas públicas.

§ 2º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição, renovação e alterações de seus serviços, programas, projetos e/ou benefícios, especificando os regimes de atendimento na forma definida neste artigo.

§ 3º Serviços, programas ou projetos que desenvolvam exclusivamente modalidades educacionais formais (creche, pré-escola, ensino fundamental e médio) não serão registrados ou inscritos pelo CMAS, quando se limitarem ao cumprimento do currículo básico estabelecido pela legislação educacional.

§ 4º Entidades que, além da educação formal, oferecem programas complementares com foco na proteção social, desenvolvimento e autonomia de usuários e famílias, podem ser passíveis de inscrição para esses serviços, programas, projetos e/ou benefícios específicos.

CAPÍTULO III
DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO
Seção I
Das Entidades Não Governamentais

Art. 5º As entidades não governamentais que atuam na prestação de serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais somente poderão funcionar depois de registradas no CMAS.

§ 1º O registro atesta que a entidade possui condições legais, administrativas e técnicas para atuar na área da assistência social.

§ 2º Consideram-se Entidades Não Governamentais (ONGs) as entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo principal a prestação de serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais, o estudo, a pesquisa, a promoção e a defesa dos direitos sociais, incluindo associações, fundações e outras formas de organização da sociedade civil.

Art. 6º As entidades não governamentais registradas devem também promover a inscrição de seus serviços, programas, projetos e/ou benefícios, especificando as naturezas de atendimento conforme o Art. 4º desta Resolução.

Art. 7º São condições indispensáveis para a concessão de registro e inscrição de serviços, programas, projetos e/ou benefícios de entidades não governamentais:

I – Ter personalidade jurídica e estatuto social, devidamente registrado em cartório, em conformidade com a Legislação vigente e com registro e/ou autenticação do cartório, prevendo expressamente a atuação na assistência social.

II – Ter como finalidade a prestação de serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais no Município de Afogados da Ingazeira, de acordo com as normativas da LOAS e PNAS, incluindo, se for o caso, serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos.

III – Não ter fins lucrativos e destinar a totalidade de seus recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

IV – Apresentar Plano de Trabalho detalhado, compatível com os princípios da Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e da Política Nacional de Assistência Social, considerando as Orientações para Elaboração de Plano de Trabalho fornecida pelo CMAS.

V – Ter em seus quadros pessoas idôneas, comprovadas por meio de atestado de antecedentes criminais dos membros da diretoria executiva e declaração de idoneidade, sendo vedada a participação de pessoas que tenham sido condenadas por crimes que os impeçam de trabalhar na área da assistência social ou que comprometam a idoneidade moral para o exercício das funções.

VI – Oferecer instalações físicas compatíveis com o serviço, programa, projeto e/ou benefício proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, garantindo acessibilidade quando necessário, atestadas pelos órgãos competentes.

VII – Apresentar a documentação exigida por esta Resolução.

VIII – Não remunerar, sob qualquer título, os membros de seu Conselho Fiscal ou Deliberativo.

Seção II
Das Entidades Governamentais

Art. 8º As entidades de atendimento governamentais não necessitam de registro no CMAS, pois sua legalidade decorre de sua natureza jurídica pública.

Parágrafo único. As entidades de atendimento governamentais devem, contudo, obrigatoriamente inscrever seus serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais, fornecendo informações detalhadas sobre seu funcionamento.

Art. 9º As condições para a inscrição de serviços, programas, projetos e/ou benefícios de entidades governamentais seguirão, no que couber, os requisitos estabelecidos no Art. 7º desta Resolução.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Art. 10. Para a concessão inicial do registro e/ou inscrição de serviço(s), programa(s), projeto(s) e/ou benefício(s), as entidades deverão protocolar seu requerimento junto à Secretaria do CMAS, preferencialmente por meio eletrônico, utilizando formulário próprio.

Art. 11. O requerimento deverá ser instruído com a seguinte documentação obrigatória, completa e em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência, sob pena de indeferimento:

I – Ofício-requerimento subscrito pelo representante legal da entidade ou gestor do órgão governamental, redigido em papel timbrado da organização, solicitando o registro no CMAS (para entidades não governamentais) ou a inscrição do serviço/programa/projeto/benefício (para ambos), e utilizando o formulário próprio do CMAS, se disponível.

II – Cópia do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (para não governamentais), prevendo expressamente a atuação na área da assistência social.

III – Cópia da Ata de Fundação da entidade, registrada em Cartório (para não governamentais).

IV – Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria, registrada em Cartório, com nomes e qualificação dos diretores, identificando claramente os responsáveis legais (para não governamentais).

V – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado e com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a finalidade de prestação de serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais. Se a entidade for uma filial, pode apresentar o CNPJ da matriz, juntamente com um documento que comprove a atuação da filial no Município.

VI – Documento de identidade (RG), CPF e comprovante de residência atualizado do representante legal da entidade (para não governamentais) ou do gestor do órgão governamental.

VII – Comprovante de Inscrição Municipal de Afogados da Ingazeira – CIM, e comprovante de endereço institucional atualizado.

VIII – Proposta de Plano de Trabalho de cada serviço, programa, projeto e/ou benefício a ser inscrito, detalhando atividades, objetivos, público-alvo, capacidade de atendimento, recursos humanos e financeiros, justificativa, metodologia, cronograma, sistema de avaliação e outros aspectos relevantes, conforme as Orientações para Elaboração de Plano de Trabalho fornecidas pelo CMAS.

IX – Licença de Funcionamento emitida pela Prefeitura Municipal do local de execução do serviço/programa/projeto/benefício ou Alvará de Funcionamento, se houver atendimento presencial.

X – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do local de execução do serviço/programa/projeto/benefício, atestando as condições de segurança das instalações, se houver atendimento presencial.

XI – Alvará Sanitário / Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS), se as atividades da entidade ou serviço/programa/projeto/benefício envolverem questões de saúde, alimentação ou outras que exijam.

XII – Atestado de antecedentes criminais dos membros da Diretoria Executiva (para não governamentais).

XIII – Declaração de Idoneidade padronizada da entidade e de seus dirigentes, emitida pelo responsável legal da entidade, atestando que a entidade e seus responsáveis não possuem histórico de irregularidades ou condenações que os impeçam de trabalhar na área da assistência social.

XIV – Certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais (inclusive débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União) e trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) em nome da entidade.

XV – Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados do ano anterior, para entidades com pelo menos um ano de existência.

XVI – Cópias dos Termos de Convênio ou Parcerias vigentes com órgãos públicos ou outras organizações (se houver).

XVII – Comprovação de registro ou inscrição em outros órgãos ou conselhos setoriais (se aplicável à área de atuação da entidade, como Conselho Regional de Psicologia, Serviço Social, etc.).

XVIII – Comprovante de que a entidade possui equipe técnica qualificada e em número suficiente para atender a demanda do serviço, programa, projeto e/ou benefício.

XIX – Estar inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) ou em processo de regularização.

XX – Regimento Interno: Documento que estabelece as normas de funcionamento da entidade, os direitos e deveres dos usuários e da equipe, e os procedimentos internos.

XXI – Para entidades governamentais, Portaria ou Decreto de criação/instituição do serviço, programa, projeto ou benefício.

XXII – Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), se aplicável.

§ 1º A não apresentação completa da documentação exigida, após análise preliminar da Secretaria Executiva do CMAS, poderá resultar no não protocolo do requerimento. Caso a documentação esteja incompleta, a entidade será notificada para apresentar a documentação complementar dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de arquivamento do processo ou declaração de inércia.

§ 2º Para os serviços, programas, projetos e/ou benefícios que envolvam atividades com crianças e adolescentes, além da documentação específica da assistência social, deverão ser observadas as exigências complementares das normativas e legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à proteção integral de crianças e adolescentes, incluindo as diretrizes do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMPDDCA).

Art. 12. A solicitação de Registro de Entidade e Inscrição ou Renovação da Inscrição de serviços, programas, projetos e/ou benefícios, será realizada pela Comissão Temática de Política de Assistência Social e de Inscrição de Entidades (CPIE) do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Afogados da Ingazeira.

§ 1º A CPIE será composta por, no mínimo, 3 (três) Conselheiros(as), escolhidos(as) pelo Plenário, observando-se a paridade entre os(as) representantes governamentais e não-governamentais, e preferencialmente, conselheiros com expertise na área.

§ 2º No exercício de suas atribuições, a CPIE poderá solicitar pareceres técnicos e outras documentações que julgar necessárias, as quais serão providenciadas junto ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, que providenciará o suporte técnico adequado.

§ 3º A CPIE elaborará parecer sobre o pedido de Registro e/ou Inscrição de Serviço/Programa e o encaminhará ao pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Afogados da Ingazeira – CMAS, que deliberará sobre o pleito.

Art. 13. O prazo máximo para a tramitação do processo de registro e inscrição será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de protocolo da documentação completa.

§ 1º Identificada inconsistência na documentação durante a análise técnica, a Comissão Técnica solicitará a complementação a ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis, reiniciando-se o prazo para análise do processo a partir do protocolo da documentação.

§ 2º A Comissão Temática de Política de Assistência Social e de Inscrição de Entidades (CPIE) realizará visitas à entidade ou serviço, programa, projeto e/ou benefício para inspeção e elaborará parecer técnico fundamentado, contendo sua avaliação sobre o pedido, a ser apreciado pelo Plenário do CMAS.

§ 3º Em casos específicos, a visita técnica pode ser realizada antes da inscrição do serviço, programa, projeto e/ou benefício, especialmente para entidades que iniciarão suas atividades.

Art. 14. As deliberações do pleno do CMAS de Afogados da Ingazeira deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 1º Os atos de deferimento, indeferimento, suspensão ou cancelamento do Registro de entidade e Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios serão publicados no Diário Oficial do Município de Afogados da Ingazeira e encaminhados respectivamente via ofício do CMAS para o representante legal da instituição ou gestor público.

§ 2º Em caso de indeferimento, o ofício apresentará os motivos da negativa, com base no parecer técnico e na legislação pertinente.

Art. 15. O Atestado de Registro Provisório, bem como inscrições de serviços, programas, projetos e benefícios serão disponibilizados em até 10 (dez) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Município e deverão ser retirados e protocolados na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Afogados da Ingazeira.

Art. 16. O Atestado de Registro Definitivo, declaração de funcionamento de entidades, bem como inscrições de serviços, programas, projetos e benefícios serão disponibilizados após deliberação do Pleno do CMAS e publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V

DA VALIDADE, RENOVAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 17. Os registros concedidos às entidades terão a vigência de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Afogados da Ingazeira, sendo reavaliados mediante recadastramento, no máximo, a cada 02 (dois) anos, conforme disposto nas normativas do CNAS e demais disposições desta Resolução.

Art. 18. As inscrições dos serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais terão validade de 02 (dois) anos após aprovação em plenária do Conselho e de sua publicação em Diário Oficial no Município de Afogados da Ingazeira, devendo ser renovadas a cada 02 (dois) anos, em caso de continuidade.

Art. 19. Os pedidos de renovação de Registro de entidade e Inscrição de serviços, programas, projetos e/ou benefícios deverão ser protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou conforme orientações do CMAS, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data de vencimento do registro/inscrição vigente, com documentação atualizada, a fim de garantir a continuidade da atuação da entidade e do serviço/programa/projeto/benefício sem interrupções e em conformidade com as exigências legais e regimentais.

Parágrafo único. O CMAS terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir o novo atestado ou declaração a contar da data de solicitação completa.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social de Afogados da Ingazeira – CMAS, realizará monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios aprovados e, quando for o caso, financiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 1º A CPIE poderá solicitar parecer jurídico à assessoria jurídica do CMAS ou do órgão gestor, relatório de fiscalização das entidades e órgãos públicos, e, por intermédio do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, parecer técnico de outros órgãos da administração direta e indireta municipal, quando julgar necessário.

§ 2º A CPIE, nos casos em que julgar necessário, realizará visitas para a verificação do funcionamento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios executados pelos órgãos públicos e entidades não governamentais.

Art. 21. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social de Afogados da Ingazeira – CMAS, manter atualizado seu banco de dados, acerca do cadastro das entidades e dos serviços, programas, projetos e benefícios inscritos.

CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS: ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

Art. 22. O CMAS poderá aplicar as seguintes medidas administrativas às entidades e órgãos governamentais que não cumprirem as disposições desta Resolução ou da legislação pertinente:

I – Advertência por escrito: Aplicada para irregularidades leves que não configurem infrações graves, tais como:

a) Não conformidade com as condições de funcionamento previamente inscritas;

b) Relatórios de atividades incompletos ou entregues fora do prazo;
c) Não atendimento a recomendações técnicas e/ou administrativas do CMAS;

d) Pequenas inadequações nas instalações físicas ou na equipe técnica que não comprometam a segurança ou a qualidade do atendimento.

II – Suspensão do Registro ou Inscrição: O registro ou inscrição poderá ser suspenso pelo prazo de até 6 (seis) meses nas seguintes situações:

a) Constatação de irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com as finalidades da assistência social;

b) Interrupção das atividades dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios por período superior a 60 (sessenta) dias, sem justificativa prévia e aceita pelo CMAS;

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho apresentado e aprovado;

d) Não submissão da prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Municipal de Assistência Social, nos prazos e formas estabelecidos pela legislação vigente.

III – Cancelamento do Registro ou Inscrição: O registro ou inscrição poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Persistência das razões que determinaram a suspensão, após o prazo estabelecido para regularização;

b) Comunicação oficial da extinção da entidade ou órgão governamental por seu representante legal;

c) Determinação judicial transitada em julgado;

d) Constatação de irregularidades graves que configurem má-fé, desvio de finalidade, apropriação indébita de recursos ou qualquer outra infração que comprometa a integridade da política de assistência social;

e) Contas reprovadas ou não prestadas, em caráter definitivo;
f) Não cumprimento do calendário de recadastramento ou reavaliação bienal.

g) Ausência de comprovante de conformidade ou avaliação positiva reiterada dos órgãos de fiscalização do SUAS e/ou de outros órgãos competentes, incluindo o Ministério Público e a Justiça, quando pertinente à sua área de atuação ou deliberação.

§ 1º A aplicação das medidas de advertência, suspensão ou cancelamento será precedida de devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Nos casos de suspensão ou cancelamento, o CMAS comunicará o fato à autoridade judicial e ao Ministério Público, quando aplicável.

Art. 23. Contra as decisões do CMAS de indeferimento, suspensão ou cancelamento do Registro de entidade e/ou Inscrição de serviços, programas, projetos e/ou benefícios, caberá recurso ao Plenário do CMAS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 24. O pedido de revisão de decisões de indeferimento de registro ou inscrição poderá ser solicitado pela entidade ou órgão governamental interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município. Se o pedido de revisão for negado, uma nova solicitação de registro ou inscrição só poderá ser protocolada após 90 (noventa) dias da decisão.

Art. 25. Os processos de registro ou inscrição que permanecerem paralisados por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, por inércia do(a) interessado(a), serão arquivados. O pedido de desarquivamento não será aceito após 180 (cento e oitenta) dias do arquivamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. As entidades governamentais e não governamentais que já executam serviços, programas, projetos e/ou benefícios, terão um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Resolução para procederem à inscrição de seus serviços, programas, projetos e/ou benefícios.

Art. 27. Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMAS.

Art. 28. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Afogados da Ingazeira, 18 de junho de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA RAMOS
Presidente CMAS
2025 - 2027

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:55BD9EA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração expresso do servidor público municipal efetivo o Srº. **MARCELO DA SILVA**, Matrícula nº 4477-2, portador da cédula de identidade nº 13.882.875-01 SSP/BA e do CPF/MF sob o nº 085.411.764-44, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o Servidor Municipal efetivo o Srº. **MARCELO DA SILVA**, Matrícula nº 4477-2, portador da cédula de identidade nº 13.882.875-01 SSP/BA, e do CPF/MF sob o nº 085.411.764-44, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Ensino Fundamental 1, 1º ao 5º ano (Professor 150h A I). Tornando-se assim sem efeito a Portaria nº 271, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos em 21 de agosto de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, 28 de agosto de 2025.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F9009D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2025

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada, Edital nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os cargos abaixo descritos:

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

CARGO	NOME	POSICÃO	LOTAÇÃO
Enfermeiro PSF	LETICIA KESSYA BRITO DO NASCIMENTO FERNANDES	14º	Sec. Mun. de Saúde
Médico PSF	JEFTE CAMILO DE LIMA RODRIGUES	11º	Sec. Mun. de Saúde
Médico PSF	THALITA RIBEIRO QUINTINO	12º	Sec. Mun. de Saúde
Vigia	JOSE LUCAS RODRIGUES	18º	Sec. Mun. de Saúde

Art. 2º - OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Afonso Arinos de Melo Franco, s/nº, Isabel Gomes, Afrânio/PE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, no horário de 8h00min às 14h00min.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária, sendo obrigatória a apresentação de original e cópia:

11. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

− Ter sido aprovado no processo seletivo;
− Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
− Atender aos requisitos da função a que concorreu;
− Estar em dia com as obrigações eleitorais;
− Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
− Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
− Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
− Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como não exercer Função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
− Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos, devendo apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
− Não ter causado rescisão contratual por conduta inadequada no período de três anos anteriores ao presente processo seletivo;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
- Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- Estar apto física e mentalmente para o exercício da função;
- Não registrar antecedentes criminais; e
- Cumprir com as determinações do Edital 002/2025.

11.1 A convocação para as contratações se dará através de comunicação em Diário Oficial do Município.

11.2. Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

11.3. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

11.4 Todos os direitos e deveres dos contratados serão regulamentados nos termos deste ato convocatório e/ou através do instrumento contratual celebrado, de modo que os mesmos estarão submetidos ao regime jurídico-administrativo, em observância ao disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal.

11.5 No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos no Edital:

− 02 (duas) fotos colorida 3x4 (três por quatro) recente;
− CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
− Cédula de Identidade (original e cópia);
− Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
− Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
− Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);
− Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver; − CPF dos dependentes;
− Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
− Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
− Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada e/ou diploma devidamente registrado (original e cópia), fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
− Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares) se do sexo masculino (original e cópia);
− Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
− Comprovante de residência atualizado;
− Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);
− Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;
- Comprovante de experiência para os cargos que a exigirem;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Federal - Ações cíveis e criminais;
− Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br)
− Comprovante de regularidade do CPF retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/Consu lta Publica.asp ;
− Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml .

A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

11.6 Os contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Afrânio/PE e os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio-PE, 29 de agosto de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6DD1767E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº 010/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Câmara de Vereadores de Agrestina/PE - Casa Vereador Antônio Gomes de Lira.

O Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório em epígrafe para que produza seus efeitos jurídicos em favor da empresa vencedora: **MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 35.978.627/0001-04, no valor total de **R$ 466.832,86 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).**

Agrestina (PE), 29 de agosto de 2025.

JOSE PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Agrestina

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:ABA3A2A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 322, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Cargo Comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **MARIA ALESANDRA DA SILVA LINS**, efetiva, inscrita através do CPF nº ***199***37, matrícula 1216-1, para o Cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO,** lotada na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** símbolo CC-II-A**,** neste município**.**
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de março de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:EB764BCB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 454, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI**

ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o senhor **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.433.XXX-20, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:11FCC1D2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 455, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANDRÉ GOMES DA SILVA FILHO**, portador do CPF/MF XXX.518.XXX-21, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BE5DEB44

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 456, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o senhor **VALDOMIRO SOARES BOTELHO**, portador do CPF/MF XXX.955.XXX-00, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:EA9F1B5E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 457, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **CICERO FRANCISCO MACEDO**, portador do CPF/MF XXX.088.XXX-32, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:05DA815B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 458, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ WILSON VALÉRIO DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.938.XXX-51, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:85AC804A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 459, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **DIONCES ANTONIO SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF XXX.008.XXX-97, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:062C6AD4

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 460, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o senhor **GILMAR DELMIRO RODRIGUES**, portador do CPF/MF XXX.428.XXX-00, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:023E2C34

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 461, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o senhor **EVERTON MERISSON ANASTÁCIO**, portador do CPF/MF XXX.054.XXX-05, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:11D81484

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 462, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o senhor **DJAIR HONORIO GOMES DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.319.XXX-53, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:42F21835

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 463, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o senhor **FRANCISCO VICENTE DE ASSIS FILHO**, portador do CPF/MF XXX.585.XXX-60, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:125A53E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2025 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para reforma da unidade mista do Altinho para implantação da Sala Vermelha, no Município do Altinho/PE. Valor estimado: R$ 158.825,29 (cento e cinquenta oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00horas do dia 01/09/2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 16/09/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 16/09/2025, às 09:30 horas, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. O Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar, e Matriz de Riscos, estão disponíveis no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br.

Altinho, 29 de agosto de 2025.

MARCONI ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:29A6A6E1

GABINETE DO VICE-PREFEITO
PORTARIA N° 437/2025

PORTARIA Nº 437/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal, e mediante decisão judicial,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, MICHAEL MACHADO ALVES, em caráter efetivo para o cargo de ENFERMEIRO, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 6º no CONCURSO PÚBLICO realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito –

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:86447913

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 16° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019 - PMA
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 - PMA
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação,** inscrito no CNPJ: **10.130.755/0001-64.** CONTRATADA: **FORT LOCAÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ **nº.30.736.637/0001-01,** neste ato representado pelo Sr. Felipe da Silva Severo. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de **conclusão da construção de uma creche tipo C**, no Bairro Nova Aliança no Município de Angelim/PE**. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Vigência: 31/08/2025 á 31/12/2025. Angelim/PE, 27 de agosto de 2025.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3C5FE9F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 - FMS

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023 - FMS
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através do Fundo Municipal de Saúde de Angelim,** inscrito no CNPJ: **10.908.660/0001-29.** CONTRATADA: **FORT LOCAÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ **nº.30.736.637/0001-01,** neste ato representado pelo Sr. Felipe da Silva Severo. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de Reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha no Município de Angelim/PE**. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Vigência: 22/08/2025 á 22/04/2026. Angelim/PE, 20 de agosto de 2025.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1BDBE9E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, nos termos do inciso VIII, do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Angelim;

RESOLVE:

Artigo 1º - Devolver ao Órgão de Origem, Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), vinculada ao Ministério da Saúde do Brasil, o Sr. ADEILDO JERÔNIMO DOS SANTOS, brasileiro, servidor público, lotado no cargo de Agente de Saúde Pública, Matrícula n.º 514393.

Artigo 2°- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:2579E0FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 250804DE00008. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00008/2025. Serviço. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A CESSÃO DE USO MENSAL ONEROSA E TEMPORÁRIA DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DIGITAL (SOFTWARE) DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Adjudicação do objeto da Dispensa Eletrônica Nº 00008/2025, da seguinte maneira: Item 1: Govtecno Ltda, pelo valor de R$60.000,00. Araçoiaba, 14/08/2025.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:AC2DF04D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 250702PE00005. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS E TONERS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025, da seguinte maneira: Item 2: Meta Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R$1.358,50 Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24: V. C. da Rocha Distribuidora, pelo valor de R$37.778,15. Araçoiaba, 23/07/2025.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:B8281D43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250804DE00008. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00008/2025. Serviço. Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00008/2025, para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A CESSÃO DE USO MENSAL ONEROSA E TEMPORÁRIA DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DIGITAL (SOFTWARE) DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Item 1: Govtecno Ltda, pelo valor de R$60.000,00. Araçoiaba, 25/08/2025.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:928F1E75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025
PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 250702PE00005. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025, para AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS E TONERS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. Item 2: Meta Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R$1.358,50 Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24: V. C. da Rocha Distribuidora, pelo valor de R$37.778,15. Araçoiaba, 28/08/2025.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:10D521D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS**,** INCLUINDO PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GRUPO GERADOR, GRIDS E GRADES DE CONTENÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA–PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NESTE TERMO**.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 533.711,58**(quinhentos e trinte e três mil, setecentos e onze reais, e cinquenta e oito centavos);

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:02/09/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 15/09/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 15/09/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 01 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:2DDF45FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO - SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.189.896,99 (quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:02/09/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 16/09/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 16/09/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:CA5E2E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADASNA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, COM VALORES ADOTADOS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA – PE.

VALOR ESTIMADO: **R$ 881.600,00(oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos reais)**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 02/09/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 08h59min do dia 16/09/2025;
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 16/09/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 29 de agosto de 2025.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Municipal de Saúde
Portaria nº 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:040687DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PRECESSO LICITATÓRIO

Ref.: Processo Licitatório Nº 063/2025 – Pregão Eletrônico Nº 023/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE E SUAS UNIDADES ESCOLARES, COMPONENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

O município de Araripina - PE, através da Comissão de Contratação do Município, por seu respectivo Agente de Contratação o Sr. Antônio Rodrigo Falcão Batista, torna público aos interessados que o certame em epígrafe, será **SUSPENSO** para readequações editalícias, diante ao deferimento dos Pedidos de Impugnações emitidos mediante sistema Licitanet.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com nova data de abertura do certame.
Informações complementares: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste município, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina – PE, 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:E731CC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 622676-47 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, NA FORMA ABAIXO. I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo coordenador da Representação da Gerência Executiva de Governo Petrolina, Senhor Rafael Arruda de Mattos, CPF 947.706.115-87, RG 0856603104-SSP/BA, doravante designada simplesmente CAIXA. II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.040.854/0001-18, representado pelo Prefeito EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO, CPF nº. 971.952.434-00, CNH nº 03334922639 DETRAN/PE, brasileiro, casado, advogado, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR. CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES. CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a (s) cláusula (s) ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES do Contrato de Financiamento nº 622.676-47, de 31/10/2023, que passa a vigorar com **ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:540F017C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO ARP N°003/2025

EXTRATO DA ADESÃO ARP Nº 003/2025
OBEJETO: **Contratação de Empresa para especializada na prestação de serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas, visando suprir as Necessidades dos Eventos, Ciclos Culturais e Festivais do Município de Arcoverde-PE.** Empresa participante: **TALENTOS PROMEC PRODUÇÃO EVENTOS EIRELLI,** valor global de R$ 3.449.820,80 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).
Arcoverde/PE, 29 de agosto, 2025

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:017A4397

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº. 084/2025.
Processo: 043/2025.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DE MARIA e AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Combustível para atender a Secretaria Municipal de Asstência Social.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03.20 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 08.122 – Administração Geral
Atividade Programática: 08.122.0801.2069.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos: 001.001- Recursos Próprios.

Valor: R$ 25.949,49 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 18/08/2025 até 17/08/2026.
Data da Assinatura: 18/08/2025.

JOSIMARIO DE OLIVEIRA MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:918F6D9A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº. 082/2025.
Processo: 043/2025.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA e AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para **aquisição de Combustíveis para atender** a Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 03.80 – Fundo Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 12.122 – Administração Geral
Atividade Programática: 12.122.1204.2022.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 001.001- aplicações diretas.

Órgão: 03.90 – Fundo de Educação – Recursos Vinculados
Unidade Orçamentária: 12.361 – Ensino Fundamental
Atividade Programática: 12.361.1206.2310.0000 – Manutenção do PETE.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos: 122.010 - T.R.A.N.

Órgão: 03.90 – Fundo de Educação – Recursos Vinculados
Unidade Orçamentária: 12.361 – Ensino Fundamental
Atividade Programática: 12.361.1722.2027.0000 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos: 122.005 - Programa PNATE.

Valor: R$ 246.575,51 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 18/08/2025 até 17/08/2026.
Data da Assinatura: 18/08/2025.

IRYS THYALLY DE OLIVEIRA FLORÊNCIO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:11817268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº. 083/2025.
Processo: 043/2025.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA e AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde.Unidade Orçamentária: 10.304 – Vigilância Sanitária.
Atividade Programática: 10.304.1009.2111.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos: 102.112 – Vigilância Sanitária.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 10.301 – Atenção Básica.
Atividade Programática: 10.301.1013.2103.0000 – Manutenção das Atividades desenvolvidas pelo programa de saúde na escola.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas,
Recursos: 001.001 – Recursos Próprios

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde.,
Unidade Orçamentária: 10.301 – Atenção Básica.
Atividade Programática: 10.301.1006.2102.0000 – Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos: 102.002 – Atenção Básica.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 10.302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial.
Atividade Programática: 10.302.1011.2107.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambultoriais.,
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos: 102.147 – Relatoria - Incremento.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 10.302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial.
Atividade Programática: 10.302.1008.2105.0000 – Manutenção das Atividades do SAMU.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos: 102.014– SAMU.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Atividade Programática: 10.302.1011.2107.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos: 102.015 – MAC- Média e Alta complexidade.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 10.301 – Atenção Básica.
Atividade Programática: 10.301.1003.2096.0000 – Manutenção das Atividades PSF.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos: 102.002 – Atenção Básica.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 10.122 – Administração Geral.
Atividade Programática: 10.122.1001.2093.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do FMS.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos: 001.001 – Recursos Próprios.

Valor: R$ 161.994,78 (cento e sessenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 18/08/2025 até 17/08/2026.
Data da Assinatura: 18/08/2025.

MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:F1F1ECF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº. 081/2025.
Processo: 043/2025.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA e AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para **Aquisição de Combustíveis para atender** a Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.03 – Secretaria Municipal e Administração
Unidade Orçamentária: 04.122 – Administração Geral.
Atividade Programática: 04.122.0401.2015.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 001.001.

Órgão: 02.09 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 04.122 – Administração Geral

Atividade Programática: 04.122.001.2045.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 001.001.

Órgão: 02.10 – Secretaria de Agricultura.
Unidade Orçamentária: 20.122 – Administração Geral.
Atividade Programática: 20.122.0401.2056.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 001.001.

Valor: R$ 954.706,02 (novecentos e cinquenta quatro mil setecentos e seis reais e dois centavos)**.**
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 18/08/2025 até 17/08/2026.
Data da Assinatura: 18/08/2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:A49354A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE**, CNPJ nº 10.113.728/0001-83, neste ato representado pelo seu Prefeito, CALBY DE CARVALHO CRUZ, CPF nº 561.349.754-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Belém do São Francisco, 29 de agosto de 2025

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito do Município de Belém do São Francisco-PE

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:AF0A4201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 29 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°419, de 28 de setembro de 2001, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 420, de 28 de setembro 2001, institui o Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o art. 8°da resolução n°137, de 21 de Janeiro de 2010 do Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeada a Sra. **CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES** como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado de Pernambuco, 29 de agosto de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:13223877

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048 A 062 E 065 A 070/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA, **CNPJ:** 53.365.339/0001-58. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Processo Administrativo:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 010/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 22.700,00. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/**Aline de Medeiros Araujo – **Dias & Victor Licitações Ltda.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, **CNPJ:** 14.592.688/0001-50. **CONTRATADO:** DIAS & VICTOR

LICITAÇÕES LTDA, **CNPJ:** 53.365.339/0001-58. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Processo Administrativo:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 010/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 10.500,00. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – **Secretária Municipal de Assistência Social/**Aline de Medeiros Araujo – **Dias & Victor Licitações Ltda.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, **CNPJ:** 02.324776/0001-92. **CONTRATADO:** DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA, **CNPJ:** 53.365.339/0001-58. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Processo Administrativo:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 010/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 16.700,00. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Saúde/**Aline de Medeiros Araujo – **Dias & Victor Licitações Ltda.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, **CNPJ:** 31.070.939/0001-56. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Processo Administrativo:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 010/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 7.880,00. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/**Napoleão Rosas de Lima – **Formato Digital Comércio & Comunicação Multimidia Ltda.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, **CNPJ:** 08.281.458/0001-78. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Processo Administrativo:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 010/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 38.521,22. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/**Glauber Eduardo de Souza Americo – **GDA Soluções em Informática Ltda.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, **CNPJ:** 14.592.688/0001-50. **CONTRATADO:** GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, **CNPJ:** 08.281.458/0001-78. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Processo Administrativo:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 010/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 3.187,90. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – **Secretária Municipal de Assistência Social/** Glauber Eduardo de Souza Americo – **GDA Soluções em Informática Ltda.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, **CNPJ:** 02.324776/0001-92. **CONTRATADO:** GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, **CNPJ:** 08.281.458/0001-78. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Processo Administrativo:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 010/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 6.185,90. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Saúde/** Glauber Eduardo de Souza Americo – **GDA Soluções em Informática Ltda.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, **CNPJ:** 41.010.343/0001-14. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Processo Administrativo:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 010/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 4.838,66. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/**José Luiz Buono – **Habitus Digital Comercial Ltda.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, **CNPJ:** 14.592.688/0001-50. **CONTRATADO:** HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, **CNPJ:** 41.010.343/0001-14. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Processo Administrativo:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 010/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 593,54. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – **Secretária Municipal de Assistência Social/**José Luiz Buono – **Habitus Digital Comercial Ltda.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, **CNPJ:** 02.324776/0001-92. **CONTRATADO:** HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, **CNPJ:** 41.010.343/0001-14. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Processo Administrativo:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 010/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 593,54. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Saúde/**José Luiz Buono – **Habitus Digital Comercial Ltda.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA, **CNPJ:** 09.441.686/0001-20. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Processo Administrativo:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 010/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 1.260,00. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/**Bruna Carvalho – **Infoshop41 Teleinformática Ltda.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA, **CNPJ:** 42.881.170/0001-72. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Processo Administrativo:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 010/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 47.249,96. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/**Jonatas de Souza Melo Rodrigues – **Inovação Tecnológica do Sertão de Itaparica Ltda.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, **CNPJ:** 14.592.688/0001-50. **CONTRATADO:** INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA, **CNPJ:** 42.881.170/0001-72. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Processo Administrativo:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 010/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 24.898,40. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – **Secretária Municipal de Assistência Social/** Jonatas de Souza Melo Rodrigues – **Inovação Tecnológica do Sertão de Itaparica Ltda.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, **CNPJ:** 02.324776/0001-92. **CONTRATADO:** INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA, **CNPJ:** 42.881.170/0001-72. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Processo Administrativo:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 010/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 23.282,30. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Saúde/** Jonatas de Souza Melo Rodrigues – **Inovação Tecnológica do Sertão de Itaparica Ltda.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** PC INFOR COMERCIO E VAREJISTA LTDA, **CNPJ:** 54.000.412/0001-50. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Processo Administrativo:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 010/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 23.970,00. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/**Luciana dos Santos Silva – **PC INFOR Comércio e Varejista Ltda.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME, **CNPJ:** 05.808.979/0001-42. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Processo Administrativo:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 010/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 1.422,00. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/**Vanessa Correa da Rocha – **V. C. da Rocha Distribuidora ME.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, **CNPJ:** 14.592.688/0001-50. **CONTRATADO:** V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME, **CNPJ:** 05.808.979/0001-42. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Processo Administrativo:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 010/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 711,00. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – **Secretária Municipal de Assistência Social/** Vanessa Correa da Rocha – **V. C. da Rocha Distribuidora ME.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, **CNPJ:** 02.324776/0001-92. **CONTRATADO:** V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME, **CNPJ:** 05.808.979/0001-42. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Processo Administrativo:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 010/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 711,00. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Saúde/**Vanessa Correa da Rocha – **V. C. da Rocha Distribuidora ME.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, **CNPJ:** 05.808.979/0001-42. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Processo Administrativo:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 010/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 692,30. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/**Breno Marques Assunção – **Yumi Soluções Tecnológicas Ltda.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, **CNPJ:** 14.592.688/0001-50. **CONTRATADO:** YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, **CNPJ:** 05.808.979/0001-42. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Processo Administrativo:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 010/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 692,30. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – **Secretária Municipal de Assistência Social/** Breno Marques Assunção – **Yumi Soluções Tecnológicas Ltda.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, **CNPJ:** 02.324776/0001-92. **CONTRATADO:** YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, **CNPJ:** 05.808.979/0001-42. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Processo Administrativo:** 059/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 010/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 692,30. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Saúde/** Breno Marques Assunção – **Yumi Soluções Tecnológicas Ltda.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:03FF8F5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2025

Nomeia, para o biênio 2025-2027, os Membros do Conselho Municipal de Juventude de Belo Jardim – COMJUVE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 3.704, de 25 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Juventude de Belo Jardim - COMJUVE, de acordo com o art. 4º, caput, inciso I e II da Lei Municipal nº 3.704, de 25 de junho de 2025, e com o art. 5º, parágrafo único do Edital nº 03, de 18 de julho de 2025, da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Juventude - COMJUVE é órgão de decisão autônoma e de representação paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, sendo obrigatoriamente composto por, no mínimo, 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme disposto no art. 4º, caput, da Lei Municipal 3.704, de 25 de junho de 2025.

Art. 2º. Ficam nomeados os CONSELHEIROS indicados pelo Poder Público, bem como, os eleitos pela Sociedade Civil Organizada, em Assembleia Eleitoral realizada no dia 11 de agosto de 2025, para compor o Conselho Municipal de Juventude de Belo Jardim - COMJUVE:

a) Representantes do Poder Público:

I. Representantes da Diretoria de Políticas Públicas para a Mulher - Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude: conselheira titular a srta. Letícia Maria da Silva Araújo Severo,

inscrita no CPF sob o nº XXX.495.654-XX, e conselheira suplente a srta. Letícia Tarciana Monteiro da Silva, inscrita no CPF sob o nº XXX.950.474-XX;

II. Representantes da Diretoria de Políticas Públicas para a Juventude - Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude: conselheiro titular o sr. Matheus da Silva Batista Santos, inscrito no CPF sob o nº XXX.051.794-XX, e conselheiro suplente o sr. Victor Maciel Monteiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.634.644-XX;

III. Representantes da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo: conselheira titular a srta. Gabriela Gomes Lins de Araújo, inscrita no CPF sob o nº XXX.995.844-XX, e conselheira suplente a srta. Sara Sabri Santos de Melo, inscrita no CPF sob o nº XXX.351.714-XX;

IV. Representantes da Secretaria de Saúde: conselheira titular a srta. Tânia Cristinne Pedrosa de Araújo, inscrita no CPF sob o nº XXX.788.204-XX, e conselheira suplente a srta. Franksyelma Santos Vieira, inscrita no CPF sob o nº XXX.215.184-XX;

V. Representantes da Secretaria de Assistência Social: conselheira titular a srta. Maria Eduarda de Araújo Santos Carlos, inscrita no CPF sob o nº XXX.821.884-XX, e conselheira suplente a srta. Patrícia Kelly dos Santos Silva, inscrita no CPF sob o nº XXX.580.884-XX;

VI. Representantes da Secretaria de Educação, Tecnologia e Esportes: conselheiro titular o sr. Marcelo Henrique Santos Guimarães, inscrito no CPF sob o nº XXX.713.024-XX, e conselheira suplente a srta. Marianne Leatriz de Lemos Alves, inscrita no CPF sob o nº XXX.822.834-XX.

b) Representantes da Sociedade Civil:

I. Representantes do meio rural de reconhecida atuação junto à juventude do campo no município: conselheiro titular o sr. Rafael William Araujo da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.139.364-XX, e conselheiro suplente o sr. Kaique Santos Torres, inscrito no CPF sob o nº XXX.890.645-XX;

II. Representantes dos meios culturais e artísticos de atuação devidamente reconhecida no município: conselheira titular a srta. Mylene Ferreira de Moura, inscrita no CPF sob o nº XXX.500.024-XX, e conselheira suplente a srta. Natalia Maria de Sales, inscrita no CPF sob o nº XXX.752.338-XX;

III. Representantes de movimento, organização ou entidade religiosa, com atuação devidamente reconhecida no município: conselheiro titular o sr. Eduardo Ryan Melo Rocha, inscrito no CPF sob o nº XXX.968.194-XX, e conselheiro suplente o sr. José Wesley dos Santos Oliveira, inscrito no CPF sob o nº XXX.625.554-XX;

IV. Representantes de movimentos estudantis com atuação devidamente reconhecido no município: conselheira titular a srta. Laís Victória de Oliveira Silva, inscrita no CPF sob o nº XXX.006.374-XX, e conselheira suplente a srta. Edlene Maria de Assis Silva, inscrita no CPF sob o nº XXX.566.534-XX;

V. Representantes do meio desportivo com atuação devidamente reconhecida no município: conselheiro titular a srta. Daniele dos Santos Silva, inscrita no CPF sob o nº XXX.010.844-XX, e conselheiro suplente o sr. Leonardo Basílio da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX. 670.484-XX;

VI. Representantes dos movimentos de promoção da igualdade de gênero, étnica, racial e LGBTQIAPN+ com reconhecida atuação no município: conselheira titular a srta. Rafaela Lima da Silva, inscrita no CPF sob o nº XXX.115.694-XX, e conselheiro suplente o sr. Antonio Pedro Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.310.454-XX.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Juventude de Belo Jardim, de que trata este instrumento, terá duração de 02 (dois) anos, iniciando-se no dia 02 de setembro de 2025 e perdurando até o dia 01 de setembro de 2027, ou até que seja realizada nova eleição e posse dos conselheiros para o biênio 2027 a 2029, conforme dispõe o art. 18, V da Lei Municipal n 3.704, de 25 de junho de 2025.

Art. 4º. As funções dos membros do Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante serviço à População, conforme dispõe o art. 5º da Lei Municipal 3.704, de 25 de junho de 2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 28 de agosto de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:E854507D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 96/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 58/2025. Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades de escolas e da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Quantidade de itens: 102; Adjudicação por grupo. Valor total: R$ 1.273.302,80. Data e Local da Sessão de Abertura: 15/09/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90058-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 01 de setembro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretária de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:1A7B3F94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93009/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93009/2025 - FMS, UASG 982337, OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares e correlatos, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses. A Secretária de Saúde do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação, em favor das empresas: **1) MF DISTRIBUIDORA MÉDICO ODONTOLÓGICA -EPP**, CNPJ: **26.574.646/0001-76**, com endereço na Rua da Matriz, 150 - Bezerros, Pernambuco. Cep: 55.660-000, declarada vencedora com um valor global de **R$ 337.315,50 (Trezentos e trinta e sete mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos); 2) MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **06.132.785/0001-32**, com endereço na ROD BR 101 SUL, S/N, KM 80 GP B, 54.320-230, JARDIM JORDAO, declarada vencedora com um valor global de **R$ 69.960,00 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais); 3) ISAAC DISTRIBUIDORA LTDA**,

CNPJ: **45.373.050/0001-52**, com endereço na Rua**:** Sucuri, 768, Sala 02, Bairro Pioneiros Catarinense, Cascavel - PR CEP**:** 85.805-437, declarada vencedora com um valor global de **R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais)***;* **4) FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA,** CNPJ: **51.045.579/0001-40,** com endereço na Rua Manoel Franklin - nº 105 - Centro - São Joaquim do Monte/PE - Cep: 55.670-00, declarada vencedora com um valor global de **R$ 15.331,70 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos); 5) SURIZAIDE SOARES DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** CNPJ: **50.567.060/0001-69**, com endereço AV. PROF AMARAL, 203, CASA, SAO SEBASTIAO, CEP: 55660-000, declarada vencedora com um valor global de **R$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais); 6) GW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** CNPJ: **60.343.646/0001-01**, com endereço na Rua JOSE RODRIGUES NEVES, 200 SL D, CENTRO, em JABOATAO DOS GUARARAPES-PE, CEP: 54.100-260, declarada vencedora com um valor global de **R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais); 7) MAJESTIC REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA,** CNPJ: **36.582.326/0001-11**, com endereço na AV. CONS. ANTONIO CARLOS FERREIRA, 95, SL 06, CIDADE: OLINDA/PE, CEP: 53230-191, declarada vencedora com um valor global de **R$ 575,50 (quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

29 de agosto de 2025

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:ED93ACA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 003/2025 – FME. Processo Licitatório Nº: 0012/2024; Concorrência nº 0003/2024. Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a Requalificação e Ampliação do prédio da Antiga Prefeitura para Implantação da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Auditório. Contratada: BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.336.260/0001- 44. Valor Acrescido: R$ 130.245,35 (cento e trinta e mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta cinco centavos). Valor total do contrato atualizado R$ 2.928.245,35 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). O percentual total acumulado é de 4,65% conforme 1º reprogramação. Fundamento art. 124, l, "b" e 125 da Lei Federal 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 04 de julho de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA,
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B4BA33A4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Dispensa Nº DV00007/2025. Processo Nº: 00021/2025. AGC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO DO BOM JARDIM/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Valor R$ 25.354,52.

Bom Jardim, 29/08/2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2144AB5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0042/2025 - FME. Processo Licitatório n° 0012/2025. Concorrência nº 0003/2025 Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Construção de uma escola de ensino Integral fundamental I, no Distrito de Tamboatá, Município de Bom Jardim-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.336.260/0001- 44. Valor Contratado R$ 4.239.170,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, cento e setenta reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 22 de agosto de 2025.
DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:736C345E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 23 / 2025

Portaria nº 23 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. **IDALINA LUÍSA DA SILVA**, matrícula sob o nº 000560, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (NS-A) Símbolo SA1-I, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, com fundamento no **Art. 38, incisos I ao V, § 1º, § 2º, § 6° inciso I, da Lei Municipal nº 1.083 de 2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de setembro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:1349C172

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 24 / 2025

Portaria nº 24 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários,

considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**, com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. **DELMA MOREIRA DA CUNHA OLIVEIRA**, matrícula sob o nº 000464, no cargo de Professora, 150H/aulas (Classe: especialização, Faixa 10), lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 39, Incisos I ao V e §§ 1º e 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de setembro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:C828C993

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 25 / 2025

Portaria nº 25 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. **MARIA SOLANGE DE SOUZA**, matrícula nº 000541, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, (NS-A), Símbolo SA1-I, lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, com fundamento no **Art. 38, Incisos II ao V, §§ 1º ao 3º e § 6°, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de setembro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:E9963B62

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 26 / 2025

Portaria nº 26 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. **EDILEUSA AMÉRICO DA SILVA**, matrícula nº 000526, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, (NS-C), Símbolo SA1-I, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 38, Incisos II ao V, §§ 1º ao 3º e § 6°, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de setembro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:5CDA90D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: N° 065/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 001/2025: Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção automotiva (mecânica e elétrica), preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito, conforme especificado no Termo de Referência e nas condições previstas em Edital. A documentação para habilitação deverá ser entregue a partir do dia **01/09/2025 até 01/09/2026,** na Secretaria Municipal de Planejamento, no Departamento de Licitação, localizada na Praça da Matriz, n° 69, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00hs. Edital, anexos e outras informações, poderão ser obtidas no mesmo horário e endereço acima citados, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br ou acessando o Portal da Transparência através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ . Bonito, 29 de agosto de 2025.

FELIPE EUGÊNIO GALINDO SOUTO –
Secretário de Transporte e Mobilidade do Município do Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A5CC784B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025. **Objeto**: Fornecimento parcelado de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, destinado a Secretaria de Saúde; Secretaria de Transporte e Mobilidade; e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Contratada: RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ACESSORIOS - EPP,** com sede à RODOVIA PE 088, CENTRO, BOM JARDIM/PE, inscrita no CNPJ sob nº 13.691.594/0001-76. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 101.459,46 (cento e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.**

Bonito, 08 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A5FFC650

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025. **Objeto**: Fornecimento parcelado de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, destinado a Secretaria de Saúde; Secretaria de Transporte e Mobilidade; e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Contratada: A.J. DE SOUZA – AUTO PEÇAS,** com sede à RUA DOUTOR JOÃO GALINDO, BOA VISTA, BONITO/PE, inscrita no CNPJ sob nº 26.210.239/0001-80. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 207.868,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais) Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.**

Bonito, 08 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:E4975956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025. **Objeto**: Fornecimento parcelado de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, destinado a Secretaria de Saúde; Secretaria de Transporte e Mobilidade; e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Contratada: AUTOLOK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP,** com sede à Rua Heitor de Andrade, nº 865, Jardim das Americas, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 95.693,30 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos) Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.**

Bonito, 08 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:15E63D7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025. **Objeto**: Fornecimento parcelado de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, destinado a Secretaria de Saúde; Secretaria de Transporte e Mobilidade; e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Contratada: j gomes da silva magazine me,** com sede à Rua João Guilherme, nº 67, Centro, Agrestina/PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.980.197/0001-84. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 752.619,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais) Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.**
Bonito, 08 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:2C4C6434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025. **Objeto**: Fornecimento parcelado de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, destinado a Secretaria de Saúde; Secretaria de Transporte e Mobilidade; e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Contratada: PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA,** com sede à RODOVIA PE 60, 1015, Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE, inscrita no CNPJ sob nº 13.631.598/0001-78. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 265.510,71 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dez reais, setenta e um centavos) Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.**

Bonito, 08 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:32D684E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADO A SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO BONITO/PE. **Contratada: A. J. DE SOUZA – AUTO PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº 26.210.239/0001-80, com sede na Rua Dr. João Galindo, Boa Vista, Bonito/PE. **CONTRATO Nº 128/2025. VALOR: R$ 100.750,00** (cem mil, setecentos e cinquenta reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 016/2025; **Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.**

Bonito, 08 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:587094EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADO A SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO BONITO/PE. **Contratada: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34, com sede na Rua Heitor de Andrade, nº 865, Jardim das Américas, Casa 01, Curitiba/PR. **CONTRATO Nº 129/2025. VALOR: R$ 28.781,98** (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 016/2025; **Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.**

Bonito, 08 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:97F315FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADO A SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO BONITO/PE. **Contratada: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.116.889/0001-42, com sede na Av. Vereador Abrahão João Francisco, Ressacada, Box 13, na cidade de Itajaí/SC. **CONTRATO Nº 130/2025. VALOR: R$ 119.616,24** (cento e dezenove mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 016/2025; **Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.**

Bonito, 08 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:16FF9F41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADO A SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO BONITO/PE. **Contratada: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.980.197/0001-84, com sede na Rua João Guilherme, nº 67, Centro, Agrestina/PE. **CONTRATO Nº 131/2025. VALOR: R$ 283.429,00** (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 016/2025; **Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.**

Bonito, 08 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:3265014E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADO A SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO BONITO/PE. **Contratada: PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.631.589/0001-78, com sede na Rodovia PE 60, 1015, Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE. **CONTRATO Nº 132/2025. VALOR: R$ 107.405,55** (cento e sete mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 016/2025; **Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.**

Bonito, 08 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:35F85CE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO BONITO/PE. **Contratada: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.063.556/0001-34, com sede na Rua Heitor de Andrade, nº 865, Jardim das Américas, Casa 01, na cidade de Curitiba/PR. **CONTRATO Nº 137/2025. VALOR: R$ 16.821,74** (dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e quatro reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 016/2025; **Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.**

Bonito, 08 de julho de 2025.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde de Bonito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:BF15F83F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO BONITO/PE. **Contratada: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.980.197/0001-84, com sede na Rua João Guilherme, nº 67, centro, Bonito/PE. **CONTRATO Nº 138/2025. VALOR: R$ 88.531,00** (oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 016/2025; **Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.**

Bonito, 08 de julho de 2025.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:84DE79C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO BONITO/PE. **Contratada: PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.631.598/0001-78, com sede na Rodovia PE 60, 1015, Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE. **CONTRATO Nº 139/2025. VALOR: R$ 25.999,80** (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 016/2025; **Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.**

Bonito, 08 de julho de 2025.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:4D562568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO BONITO/PE. **Contratada: RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ACESSORIOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.691.594/0001-76, com sede na Rodovia PE 088, Centro, Bom Jardim/PE **CONTRATO Nº 140/2025. VALOR: R$ 13.334,79** (treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 016/2025; **Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.**

Bonito, 08 de julho de 2025.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:3376B855

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO nº**: **042/2024**.
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO n°: 015/2024**.
Contrato Administrativo PMB nº: 097-08/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente Processo a contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração, com instalações, remoções e reinstalações, substituição/reposição de componentes e acessórios nos reparos de vários modelos e marcas, para atender às demandas das Secretarias e Fundos do Município de Brejão-PE.
EMPRESA: Cosmo Belo da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 54.088.181/0001-89, com sede na Rua Professor Natalício da Silva, Bairro Parque Fênix, Garanhuns-PE.
JUSTIFICATIVA: A revogação do certame decorre de recomendação do Parecer Jurídico, o qual apontou o não atendimento da prestação inicial do serviço, inviabilizando a regular continuidade contratual.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Brejão-PE, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria N° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:7AAA372C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 020/2025.**
PREGÃO ELETRÔNICO - FMS N. 003/2025.
Registro de Preços.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO **O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AMBULÂNCIAS TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, 0 (ZERO) KM, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL E SEUS ANEXOS.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n.1, Centro, Brejão/PE, a Gestora do FMS, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, na modalidade **PREGÂO**, na forma: **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento através do **MENOR PREÇO**, objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado para a Administração Pública, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

Nos termos do Art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública para o processamento do **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO** que acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL da **SESSÃO PÚBLICA:** Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC**	www.bnc.org.br
INÍCIO de **RECEBIMENTO** das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no sistema**:**	**01.9.2025.**
DATA LIMITE para **APRESENTAÇÃO** da(s) **PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no Sistema.	Até o **DIA**: **19.9.2025,** às **07h.** Após esse prazo, o processo estará **encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos**, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
INÍCIO da **SESSÃO PÚBLICA** para **VERIFICAÇÃO** da **DOCUMENTAÇÃO** de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **LANCES**.	**19.9.2025,** às **08h30min.**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO** e **FECHADO**
DÚVIDAS e **ESCLARECIMENTOS** ou **IMPUGNAÇÕES**:	Deve ser encaminhados para o seguinte endereço: **www.bnc.org.br**, no campo "**Mensagens**", ou "**Esclarecimentos**" ou "**Impugnações**" no link/campo correspondente no sistema BNC, e a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para **consulta dos licitantes, Órgão Interno** e **Externo** e da **sociedade**.
Referências de **Horário**	**Horário de Brasília – DF.**
LOCAL DE RETIDA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br ou www.brejao.pe.gov.br**	
Obs: Qualquer dúvida em relação ao **acesso no Sistema Operacional BNC** poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (41) 3097.4250 ou WhatsApp: (41) 9.9136.7677 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo E-mail: **contato@bnc.org.br**	

O preço de referência - máximo para contratação **R$ 432.950,01 (quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e um centavo).**

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde – FMS
Gabinete da Secretária de Saúde
Brejão/PE, 29 de agosto de 2025.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:67A7C42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR - 2025-2027

AVISO DE ABERTURA DEPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, PARA ATUAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE.

EDITAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Brejão-PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará o Processo Seletivo Simplificado Interno para provimento da função de Diretor(a) Escolar e Diretor(a) Escolar Adjunto(a) em instituições de ensino da Rede Pública Municipal, nos termos do Edital nº 001/2025.

Período de Inscrição: de 08 a 12 de setembro de 2025, no horário das 08h às 12h, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Travessa Capitão Francisco Furtado, S/N, Centro, Brejão/PE.

Etapas da Seleção:

• Avaliação documental;
• Elaboração e Defesa do Plano de Gestão Escolar.

O Processo destina-se a professores efetivos do quadro municipal, com habilitação em Pedagogia ou demais Licenciaturas com Pós-Graduação lato sensu em Gestão ou Administração Escolar, conforme requisitos previstos em Edital. O edital completo encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município <www.brejao.pe.gov.br> e afixado em mural na Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação.

Brejão – PE, 29 de agosto de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Valber Anderson Rodrigues
Código Identificador:26E8F295

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 07 AOCONTRATO Nº 64/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 37.566.790/0001-87, QUE TEM POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 37.566.790/0001-87, com sede na Rua Reinaldo Torreão, n.º 01, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. DENILSON SANTOS REIS DA SILVA, portador do CPF: 082.512.364-01 e RG: 211772039155 MEX – PE, residente na Avenida Antônio Borja, 2 A, Bairro São Borja, São José do Egito – PE, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 64/2021, instruído na Tomada de Preço nº 04/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de agosto de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 64/2021 até 15 de novembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Contrato é de **R$ 278.882,01 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Um Centavo)**, valor igual ao previsto no termo aditivo n.º 07, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 92.960,67 (Noventa e Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 12 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 37.566.790/0001-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B917131B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FUNPREBRE Nº 013/2025

PORTARIA FUNPREBRE Nº 013/2025

Brejinho, 29 de agosto de 2025

A Gerente de Previdência do FUNPREBRE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE - no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 70 da Lei nº 271/2006 e legislação que disciplina a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO** em favor de **GILVANA EMILIANO DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 021.780.664-37, ocupante do cargo de Professora, Classe E, referência 10, lotada na Secretaria de Educação, com matrícula funcional nº 10056, cujo direito previdenciário tem como fundamento legal o art. 40, da CF, com redação dada pelo art 3°, da EC, 47/2005 e, ainda, art. 21, I, II, III e IV da Lei Municipal 271/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:576967A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

O Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 08, 16 de janeiro de 2024, HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025, cujo processo é Processo Licitatório nº 012/2025,** Objeto: **Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento de forma parcelado de Gêneros alimentícios, para abastecimento da UNIDADE MISTA MARIA TEREZA BRENANND COELHO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 329.083,27 (trezentos e vinte e nove mil e oitenta e três reais e vinte e sete centavos): **G O LAPENDA JUNIOR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.744.066/0001-08 com os itens: 6, 7, 8, 9, 15, 17, 50, 54, 57, 58, 66, 69, 70 no valor total de R$ 128.722,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e vinte e dois reais), **CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.997.295/0001-86 com os itens: 1 no valor total de R$ 734,40 (setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) e **EDVALDO TIBURCIO DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº 58.334.112/0001-69 com os itens: 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76 no valor total de R$ 199.626,87 (cento e noventa e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).

Buenos Aires/PE, 28 de agosto de 2025

JACILENE LOURDES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:C7400DD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00016/2025
A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA EM RUAS DO DISTRITO DE PONTEZINHA, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no valor estimado de R$ 6.526.436,05 (seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 17 de setembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.cabo.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 29 de agosto de 2025.

FÁBIO VIEIRA SANTANA –
Pregoeir

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:1F928670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual aquisição de dispositivos detecção substâncias psicoativas, tipo: bafômetro, modelo: digital portátil, aplicação: detecção de alcoolemia, características adicionais: com boquilha descartável no valor estimado de R$ 91.073,60 (noventa e um mil, setenta e três reais e sessenta centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 17 de setembro de 2025 às 11:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.cabo.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 29 de Agosto de 2025 –

FÁBIO VIEIRA SANTANA -
Pregoeiro

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:49FED33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025.

MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025.

O Município do Cabo de Santo Agostinho – PE, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para aquisição de fórmulas lácteas par atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho no valor de R$ 4.004.726,64 (quatro milhões, quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 15 de setembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.cabo.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).Cabo de Santo Agostinho - PE, 29 de agosto de 2025.

FÁBIO VIEIRA SANTANA -
Pregoeiro

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:80BDF2DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 055/2025 - FMS. Processo 012/2025 - FMS Pregão na forma Eletrônica Nº 009/2025 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes oriundo de Portarias Federais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **SANDRO VILMAR PIRES.** CNPJ Nº 09.253.952/0001-91, pelo valor global de R$ 95.520,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 29/08/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F13ACB44

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - PMC

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2025 – PMC, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2025 – PMC. PROCEDIMENTO AUXILIAR POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PMC. Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de ornamentação, preparo e fornecimento de refeições (coffee break e almoço), destinados à realização de eventos e solenidades institucionais promovidos pelo município de Caetés/PE. **Ata de Registro de Preços n. 008/2025 – PMC,** com validade até o dia **26/08/2026.** FORNECEDOR REGISTRADO: **CIA DA FESTA BUFFET.** CNPJ 21.096.333/0001-36. **VALOR: R$ 279.782,50.**

Caetés/PE, 29/08/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E3FC8546

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 001/2023. Acréscimo de 25,00% no valor do contrato. Valor: R$ 394.965,00. Contratada: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP**.** CNPJ: 12.558.887/0001-17.

Caetés/PE, 27/08/2025.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES.
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:83EED752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 012/2025-PMC
Concorrência Eletrônica nº 001/2025-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de via em área Rural, conhecida como Ladeira da Fuzaca, visando assim a melhora da mobilidade do Município, conforme Contrato de Repasse n°: 952151/2023 CEF, de acordo com o Termo de Referência e anexos.

CONTRATO Nº: 025/2025-PMC
CONTRATADO: **CONSTRUTURA FERNANDES LTDA**.
CNPJ:N° **39.547.343/0001-06**.
VALOR: **R$ 427.777,48 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**;

DATA DA ASSINATURA:27/08/2025.
VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 27 de agosto de 2025.

HITALO OLIVEIRA DE LIMA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 066-A/2025

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:6397D6A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2025

CONTRATO n° 022/2025 - <u>CONTRATANTE:</u> MUNICÍPIO DE CALUMBI, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74. <u>CONTRATADA:</u> MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços jurídicos especializados voltados à adoção de medidas administrativas e/ou judiciais destinadas a assegurar ao Município o recebimento de recursos financeiros vinculados à educação básica, nos moldes das Leis Federais nº 11.494/2007 e nº 14.113/2020, abrangendo a correção de eventuais repasses federais realizados a menor e/ou a regularização da inclusão do ente municipal em programas de complementação de verbas do FUNDEB, visando à efetivação de direitos garantidos por parâmetros legais e constitucionais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Com fulcro no inciso II, "c" § 3º"do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 77/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2025. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOS HONORÁRIOS.** Em razão dos serviços descritos na CLAUSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. § 1º. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R$ R$3.221.884,48 (três milhões duzentos e vinte e um mil oitocentos e

oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R$0,20 (vinte centavos de real).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Calumbi, 29/08/2025.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:956621B0

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de O presente processo administrativo será processado mediante inexigibilidade de licitação, com o objetivo da contratação de serviços técnicos especializados de **Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100)**, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47, Casa Forte, na cidade de Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.542.612/0001-90, para que esta patrocine as demandas judiciais objetivando a recuperação dos valores do atual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
Calumbi,29 de agosto de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Calumbi/PE

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:8AF34FEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2025 PRÉ-QUALIFICAÇÃO 008/2025 RESULTADO

Encontram-se pré-qualificadas as Empresas: **W L PRODUCOES E SERVICOS LTDA**, sob o CNPJ nº **14.256.609/0001-30** e **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA**., sob o CNPJ nº **40.557.130/0001-44**, cujo objeto da **PRÉ-QUALIFICAÇÃO é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX -PE.** Dando ciência a todas, a partir da data desta publicação.

Em 29 de agosto de 2025.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:8BA23080

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2025 PRÉ-QUALIFICAÇÃO 008/2025 RESULTADO

Não se encontra pré-qualificada a Empresa: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, sob o CNPJ nº 04.433.214/0001-02 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), cujo objeto da **PRÉ-QUALIFICAÇÃO é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX -PE.** Qualquer informação e esclarecimento, estamos à disposição através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com**.** Dando ciência a todas, a partir da data desta publicação.

Em 29 de agosto de 2025.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:BF4A3698

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2025 PRÉ-QUALIFICAÇÃO 009/2025 RESULTADO

Não se encontra pré-qualificada a Empresa: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, sob o CNPJ nº 04.433.214/0001-02 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), cujo objeto da **PRÉ-QUALIFICAÇÃO é a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de equipes de apoio, necessária para a realização de eventos culturais, folclóricos, feiras e exposição no município de Camocim de São Félix (PE).** Qualquer informação e esclarecimento, estamos à disposição através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com**.** Dando ciência a todas, a partir da data desta publicação.

Em 29 de agosto de 2025.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:DB7C22C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
CONTRATADA: SM TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Juvêncio Alves nº 08, 3º andar- Sala 29, Centro Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 25.386.393/0001-44.
DA JUSTIFICATIVA:
Em virtude da necessidade de atualização das rotas contratadas, mediante fiscalização e medição realizadas, fazendo-se necessário supressão das **ROTAS 11, 17, 18, 26, 28, 29**, sendo da rota 18 suprimidos apenas 22,78km, conforme planilha em anexo, haja vista a disponibilidade de um veículo próprio capaz de comportar todos os alunos das referidas rotas, gerando assim uma maior economia para a Administração Pública, nos termos do Ofício nº 064/2025, de 29/07/2025, de solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
DO OBJETO:
O presente Termo tem como finalidade promover adequação contratual, realizando a supressão das **ROTAS 11, 17, 26, 18, 28 e 29** do transporte escolar, referente ao Contrato Administrativo nº 210/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa

especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE.
As alterações promovidas referem-se à tabela em anexo, culminado no valor contratual atualizado conforme planilha orçamentária anexada ao contrato.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo e Termos Aditivos anteriores. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Canhotinho, 29 de julho de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:6C502339

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
CONTRATADA: AMARO MILTON DA SILVA TRANSPORTES - CNPJ/MF Nº 45.855.037/0001-30,

DA JUSTIFICATIVA:

Em virtude da necessidade de atualização das rotas contratadas, mediante fiscalização e medição realizadas, fazendo-se necessário supressão das **ROTAS 01, 02, 13, 21, 24, 25, 35**, conforme planilha em anexo, haja vista a disponibilidade de um veículo próprio capaz de comportar todos os alunos das referidas rotas, gerando assim uma maior economia para a Administração Pública, nos termos do Ofício nº 065/2025, de 29/07/2025, de solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
DO OBJETO:
O presente Termo tem como finalidade promover adequação contratual, realizando a supressão das **ROTAS 01, 02, 13, 21, 24, 25, 35** do transporte escolar, referente ao Contrato Administrativo nº 209/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE. CONFORME PLANILHA ANEXADA AO CONTRATO.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo e Termos Aditivos anteriores. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Canhotinho, 29 de julho de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:BE270453

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
CONTRATADA: **VIAÇÃO EXPRESSO AGRESTE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua do Cemitério, 198, Centro Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 45.199.228/0001-90, Fone: (87) 98145-4745 (87) 99948-6568.

DA JUSTIFICATIVA:

Em virtude da necessidade de atualização das rotas contratadas, mediante fiscalização e medição realizadas, fazendo-se necessário supressão das **ROTAS 03, 16, 23, 37**, conforme planilha em anexo, haja vista a disponibilidade de um veículo próprio capaz de comportar todos os alunos das referidas rotas, gerando assim uma maior economia para a Administração Pública, nos termos do Ofício nº 066/2025, de 29/07/2025, de solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DO OBJETO O presente Termo tem como finalidade promover adequação contratual, realizando a supressão das **ROTAS 03, 16, 23, 37** do transporte escolar, referente ao Contrato Administrativo nº 209/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE.
As alterações promovidas referem-se à tabela em anexo, culminado no valor contratual atualizado. CONFORME PLANILHA ANEXADA AO CONTRATO..

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo e Termos Aditivos anteriores. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Canhotinho, 29 de julho de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:4004978C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N º 038/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 038/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTÁ ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL 961/17(BENEFÍCIO EVENTUAL) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado**: J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 17.918.110/0001-30.** Valor total de **R$ 39.730,00 (trinta e nove mil setecentos e trinta reais).** Data de assinatura do contrato: **29/08/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses.**
CARNAÍBA 29 de Agosto de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:1FF6A86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N º 178/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 178/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025 -.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) INCLUSA, EM ÁREAS PÚBLICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Contratado**: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 80.125.305/0001-69.** Valor total **R$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais).** Data de assinatura do contrato: **27/08/2025.** Prazo de duração: **27/08/2026**.

CARNAÍBA – PE, 27 de Agosto de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:5F3B92F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 22/08/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 38, referente ao PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA, AVISO DE LICITAÇÃO, no que diz sobre a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE.**
Onde se lê: Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **(04/08/2025).**
Leia-se: Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **(04/09/2025).**
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:C50F445F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 051/2025 - PE Nº 023/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 13.813.782/0001-20**, com sede no endereço Scia Quadra 08 - Conjunto 11 Lote 15 - Zona Industrial (Guara), Brasília-DF, CEP: 71.250-725, telefone: (61) 3345-8603/(61) 9966-92861 EMAIL: contratosabsolute@gmail.com, representada por **ANDERSON CARLOS DOS SANTOS LIMA**, (brasileiro, solteiro), residente e domiciliado(a) no endereço Setor SCIA, Quadra 8, Conjunto 11, Lote 15, Bairro SCIA, Brasília - DF, CEP 71.250-725, RG n. 1.614.675 Órgão de Emissão SSP/DF, **CPF nº 691.564.681-72,** vencedor do item (13) pelo valor total de **R$ 6.596,20 (SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS); ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA, CNPJ nº 02.304.199/0001-77,** com sede no endereço Avenida Maranhão – Quadra C Lote 09 A P. Nicolson M Chaves Sal Torrado II, Setor Industrial, Paulo Afonso-BA, CEP: 48.606-000, telefone: (81) 9555-9862 EMAIL: atendimentomjgrafica@gmail.com, representada por **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU**, (brasileiro, divorciado), residente e domiciliado(a) na Travessa C (Primavera), 01 Apt 102, Alves de Souza, Paulo Afonso - Ba, CEP 48.608-305, RG n. 265.027.632, Órgão de Emissão SSP/BA, **CPF nº 258.899.585-34**, vencedor dos itens (1,3,12,17,18 e 32) pelo valor total de **R$ 27.162,50 (VINTE E SETE MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA**, **CNPJ nº 15.211.775/0001-83,** com sede no endereço Rua Saturnino Bezerra, 498, Centro, Carnaíba - PE, CEP 56.820-000, telefone: (87) 9997-7315, EMAIL: marcos_pint@hotmail.com, representada por **FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA SILVA,** (brasileiro, casado), residente e domiciliado(a) na Rua Saturnino Bezerra, 498, Centro, Carnaíba - PE, CEP 56.820-000, RG n. 6.218.079 Órgão de Emissão SSP/PE, **CPF nº 035.859.384-00,** vencedor dos itens (4, 19 e 50) pelo valor total de **R$ 29.875,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); JACKSON DO AMARAL ALVES SERVIÇOS GRÁFICOS, CNPJ nº 32.588.099/0001-80,** com sede no endereço Rodovia Roberto Vianney Pires Liberal, 2600, Riacho do Gado, Tabira - PE, CEP 56.780-000, telefone: (87) 99160-1158 / (87) 99926-3064, EMAIL: amaral.jackson@yahoo.com.br, representada por **JACKSON DO AMARAL ALVES** (brasileiro, casado), residente e domiciliado(a) na Rodovia Roberto Vianney Pires Liberal, 2600, Riacho do Gado, Tabira - PE, CEP 56.780-000, RG n. 7.363.893 Órgão de Emissão SDS/PE, **CPF nº 064.470.594-97,** vencedor dos itens (6, 8, 14, 21, 22, 28, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 48, 51, 53, 54 e 55) pelo valor total de **R$ 31.426,45 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO, CNPJ nº 29.250.038/0001-02,** com sede no endereço Rua São Severino, 7, Guadalajara, Paudalho-PE, CEP 55.825-000, telefone: (81) 9575-3010, EMAIL: nordesteempreendimentos@hotmail.com, representada por **LUCAS NORMANDO DE FIGUEIREDO SILVA** (brasileiro, solteiro), residente e domiciliado(a) na Rua São Severino, 7, Guadalajara, Paudalho-PE, CEP 55.825-000, RG n. 8.585.455 Órgão de Emissão SDS/PE, **CPF nº 105.636.264-29,** vencedor dos itens (15 e 16) pelo valor total de **R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS); MARIA JOSE DE MAGALHAES ARAUJO ME, CNPJ nº 02.432.832/0001-02,** com sede no endereço Rua Custodio Conrado de Lorena e Sá, 997, AABB, Serra Talhada - PE, CEP 56.912-550, telefone: (87) 3831-4284 / (87) 99951-0171, EMAIL: grafica_aped@yahoo.com.br, representada por **MARIA JOSE DE MAGALHAES ARAUJO** (brasileira, casada), residente e domiciliado(a) na Rua Custódio Conrado de Lorena e Sá, 997, AABB, Serra Talhada - PE, CEP 56.912-550, RG n. 5.794.593 Órgão de Emissão SSP/PE, **CPF nº 588.155.384-53,** vencedor dos itens (7, 9, 11, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 49 e 52) pelo valor total de **R$ 15.132,40 (QUINZE MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); R S GRAFICA E EDITORA LTDA EPP, CNPJ nº 70.206.586/0001-20,** com sede no endereço Rua Antonio Jose de Lemos, 727, Sao Sebastiao, Afogados Da Ingazeira - PE, CEP 56.800-000, telefone: (87) 9924-2638, EMAIL: financeiro.asabranca@hotmail.com, representada por **DANILLO JOSÉ RODRIGUES DE SIQUEIRA** (brasileiro, divorciado), residente e domiciliado(a) na Rua Barão de Lucena, 60, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56.800-000, RG n. 4.328.829 Órgão de Emissão SSP/PE, **CPF nº 808.901.304-00,** vencedor do item (5) pelo valor total de **R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS); RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ nº 27.232.288/0001-86,** com sede no endereço AVENIDA SEGISMUNDO PEREIRA, 133, SANTA MONICA, UBERLÂNDIA - MG, CEP 38.408-170, telefone: (34) 3224-0707, EMAIL: licitacao@rbdigital.com.br, representada por **RENATO RIBEIRO BRAGA** (brasileiro, solteiro), residente e domiciliado(a) na Avenida Geraldo Abraão, nº 611, Condomínio Royal Park, Alameda Oceano Atlântico, nº 260, bairro Jardim Inconfidência, CEP. 38.408-760, município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, **CPF nº 113.993.006-01,** vencedor do item (10) pelo valor total de **R$ 1.440,00 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) e SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ nº 37.652.289/0001-33,** com sede no endereço Rua Manoel Teixeira, 50,

Centro, Tapejara-RS, CEP 99.950-000, telefone: (54) 3344-1552 / (54) 9999-63216, EMAIL: simonisolucaovisual@gmail.com, representada por **MARCELO SIMONI** (brasileiro, casado), residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Teixeira, 50, Centro, Tapejara-RS, CEP 99.950-000, RG n. 4.036.920.173 Órgão de Emissão SSP/RS, **CPF nº 977.786.130-34,** vencedor dos itens (2 e 20) pelo valor total de **R$ 5.595,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).** Perfazendo – se um valor global de **R$ 122.547,55 (cento e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

Seja, portanto, convocadas as mesmas para assinatura de atas de SRP e contratos.

Carnaíba (PE), 28 de agosto de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:E5F59FF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **JOAO BATISTA XAVIER FILHO CNPJ nº 58.570.080/0001-09** OBJETIVO: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social (Cozinha Comunitária) e da Secretaria de Saúde, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
VALOR: de R$ 843.840,42 (oitocentos quarenta três mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)
DATA: 29/08/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:89DA37C9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

H O M O L O G A Ç Ã O
Pregão Eletrônico n° 023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, de 20 de agosto de 2025, cujo objeto é o Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social (Cozinha Comunitária) e da Secretaria de Saúde, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: JOAO BATISTA XAVIER FILHO CNPJ nº 58.570.080/0001-09, classificada no Lote I- nos itens:01 à 55, Lote II- itens: 1 à 58, totalizando o valor global de R$ 843.840,42 (oitocentos quarenta três mil oitocentos quarenta reais e quarenta dois centavos). Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 29 de agosto de 2025.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:60856971

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 026/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO – UASG: 932845

Processo Licitatório Nº 026/2025-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 012/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE CARPINA – PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 101.684,01. **Início do Acolhimento das Propostas:** 01/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 12/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 29/09/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:84F291B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 075/2025-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARPINA /PE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 075/2025-FMS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. OBJETO: Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº 075/2025-FMS, referente FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARPINA. CONTRATADA: NORDESTE POTENCIAL LICITAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 53.180.690/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Carpina, 28 de agosto de 2025.

PATRÍCIA AMELIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:65630192

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO 043/2025

DECRETO Nº 043/2025

Ementa: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, a execução das emendas parlamentares impositivas consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2024, com execução em 2025, bem como a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 nas parcerias firmadas com organizações da sociedade civil – OSCs, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);

Considerando o Decreto Federal nº 8.726/2016;

Considerando a necessidade de padronização, transparência e eficiência nos procedimentos de seleção, celebração, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Regulamenta a execução das emendas impositivas da LOA (Lei Orçamentaria Anual), no âmbito do município de Carpina/PE.

Art. 2º. A execução das emendas é obrigatória nos termos da Lei Orgânica Municipal – LOM, da LDO e da LOA, exceto para os casos de impedimento de ordem técnica.

Parágrafo único. Consideram-se, entre outros, como exemplos de impedimento de ordem técnica:
I – Vedação legal ou normativa superveniente;
II – Incompatibilidade do objeto com políticas públicas setoriais ou tipificação do serviço;
III – irregularidade impeditiva da OSC proponente;
IV – Inviabilidade de execução no exercício por insuficiência de tempo hábil, licenciamento, obra/engenharia, logística ou o valor incompleto do objeto;
V – Indisponibilidade financeira decorrente de limitações de empenho e movimentação financeira estabelecidas em ato formal, conforme a LDO.

Art. 3º. A indicação parlamentar não dispensa chamamento público, quando exigível, nem as exigências de habilitação, capacidade técnica e regularidade previstas neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, exceto quando houver indicação nominal da OSC.

§ 1º. A indicação nominal de OSC, quando houver, fica condicionada à sua habilitação e à aprovação do plano de trabalho.

§ 2º. Não atendidos os requisitos pela entidade indicada, automaticamente, ensejará no cancelamento da emenda.

Art. 4º. A secretária da unidade orçamentária respectiva da emenda elaborará a nota técnica de viabilidade das emendas sob sua alçada, em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, indicando unidade executora, cronograma e eventuais impedimentos.

Parágrafo Único. As emendas parlamentares poderão ser executadas mediante: aplicação direta; repasse a OSCs nos termos da Lei 13.019/2014; ou outros instrumentos previstos em lei.

Art. 5º. É vedada a transferência direta a pessoas físicas, a entidades impedidas ou a objetos alheios à finalidade da emenda; aplicam-se as regras de pesquisa de preços, transparência, integridade e proteção de dados previstas neste Decreto.

Art. 6º. O monitoramento e avaliação das emendas executadas via parcerias caberá à Controladoria Municipal e a Secretaria que realizou o repasse financeiro através de relatórios mensais e verificação de indicadores, sem prejuízo de fiscalização *in loco*.

Art. 7º. Constatado impedimento de ordem técnica para execução da emenda, o órgão setorial notificará a Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias, informando o cancelamento da emenda devidamente motivado.

Art. 8º. Constatado impedimento de ordem técnica para execução da emenda, o órgão setorial notificará a Câmara Municipal em até 15 (quinze) dias úteis, informando o cancelamento da emenda devidamente motivado.

Parágrafo Único. Em igual prazo, deverá haver a publicação do Cronograma de execução das emendas cuja viabilidade foi atestada.

Art. 9º. As informações sobre emendas impositivas serão publicadas em painel próprio no Portal da Transparência, contendo autor, objeto, fase e execução físico-financeira.

Art. 10. As emendas executadas mediante subvenção social às OSCs, serão regulamentadas pelas normas seguintes.

CAPÍTULO II
GOVERNANÇA E COMPETÊNCIAS

Art. 11. Fica designado como órgão gestor do MROSC, para fins de orientação normativa e consolidação de informações, a unidade definida por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Compete às Secretarias e autarquias executantes: planejar as parcerias; instaurar, instruir e decidir os processos; celebrar e acompanhar a execução; exigir e analisar prestações de contas.

§ 2º. Serão instituídas, por portaria do Poder Executivo:

I - Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação – CMA;
II - Gestor e Fiscal do Instrumento de parceria;

Art. 12. A Controladoria Interna e a Procuradoria Geral do Município atuarão nos limites de suas competências legais, respectivamente na prevenção/correção de irregularidades e na análise jurídica quando necessária.

CAPÍTULO III
HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE

Art. 13. Para a celebração da parceria, a OSC deverá comprovar, cumulativamente:

I – Cópia atualizada do CNPJ;
II – Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;
III – Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV – Relação nominal dos dirigentes com respectivos CPFs;
V – Documento de identidade e CPF do dirigente máximo da entidade;
VI – Comprovante de endereço atualizado da entidade e do dirigente máximo;
VII – Certidões de Regularidade Fiscal: Federal, Estadual e Municipal;
VIII – Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
X – Declaração de regular funcionamento emitida por autoridade local;
XI – Declaração de inexistência de impedimentos conforme Lei 13.019/2014;
XII – Declarações de não contratação e não remuneração de agentes públicos em desacordo com a lei;
XIII – Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela CF;
XIV – Certificação de utilidade pública, quando aplicável;

Art. 14. A OSC deverá demonstrar capacidade técnica e operacional:

I – Plano de Trabalho contendo: objeto, metas, indicadores, cronograma físico-financeiro e plano de aplicação;
II – Termo de compromisso de manutenção e conservação dos bens adquiridos;
III – Relatório de capacidade técnica e operacional;
IV – Conta bancária específica para movimentação exclusiva dos recursos;
v – Programas ou políticas institucionais de integridade e proteção de dados, quando exigidos.

CAPÍTULO IV
PLANO DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

Art. 15. O plano de trabalho conterá:

I – Descrição do objeto e público-alvo;
II – metas e resultados com indicadores mensuráveis, linha de base e fonte de verificação;
III – Cronograma físico-financeiro;
IV – Orçamento analítico item a item;
V – Metodologia de execução e de coleta de dados.

§ 1º. Despesas indiretas ficam limitadas a até 10% (dez por cento) do valor repassado, quando expressamente justificadas.

§ 2º. Ficam vedadas a previsão de taxa de administração e despesas não vinculadas ao objeto.

CAPÍTULO V
EXECUÇÃO FINANCEIRA, COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 16. Os recursos serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva vinculada ao CNPJ da OSC, com dupla assinatura ou dupla autorização eletrônica.

Art. 17. É vedado saque em espécie, devendo os pagamentos ser realizados por transferência eletrônica identificada ao fornecedor/beneficiário.

Art. 18. Para aquisições e contratações com recursos da parceria, a OSC realizará pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) cotações idôneas por item, com relatório metodológico e justificativa de escolha.

Parágrafo único. Exceções à regra do caput deverão ser motivadas e previamente aprovadas pelo Gestor do Instrumento.

Art. 19. O empenho e a liberação dos recursos ficam condicionados:
I – À habilitação da OSC;
II – À aprovação do plano de trabalho;
III – À disponibilidade orçamentário-financeira;
IV – Ao cronograma físico-financeiro pactuado, observando-se conta específica e as vedações financeiras deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DILIGÊNCIAS, PRAZOS, PRORROGAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Art. 20. Durante a instrução e execução da parceria, a Administração poderá realizar diligências e solicitar complementação de informações e documentos, fixando prazo razoável para atendimento.

Art. 21. A apresentação de documentos e informações solicitados observará o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da solicitação.

§ 1º. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal apresentada antes do término do prazo.

§ 2º. O prazo poderá ser prorrogado de ofício pela Administração em caso de indisponibilidade sistêmica, recesso ou outro fato superveniente devidamente motivado.

§ 3º. A ciência ocorrerá por publicação oficial ou outro meio inequívoco de ciência, nos endereços cadastrados da entidade.

CAPÍTULO VII
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22. O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados na forma do art. 4º. Tendo como base os relatórios físicos e financeiros mensais e nas fontes de verificação dos indicadores pactuados.

Art. 23. A OSC apresentará, dentro do cronograma de execução do plano de trabalho, relatório:

I – Evolução das metas;
II – Notas fiscais/recibos e comprovantes de pagamento;
III – Folha de pagamento e encargos quando aplicável;
IV – Extratos bancários e conciliação do período.

Art. 24. A fiscalização poderá ocorrer *in loco*, com ou sem prévio aviso, devendo ser lavrado relatório circunstanciado.

Art. 25. Encerrada a vigência, a prestação de contas final observará os prazos legais e abrangerá resultados, execução financeira e saldo a devolver, se houver, com a devida atualização.

CAPÍTULO VIII
TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 26. Serão publicadas no Portal da Transparência, no mínimo, as informações sobre as parcerias celebradas, valores repassados, metas e relatórios de execução.

Art. 27. As OSCs deverão manter programa de integridade proporcional ao porte e ao risco, com código de conduta, política de compras e contratações, matriz de riscos e canal de denúncias.

Art. 28. Deverá ser observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, com indicação de encarregado (DPO) e plano de proteção de dados para os usuários do serviço, preservando-se a confidencialidade e a segurança das informações.

CAPÍTULO IX
IRREGULARIDADES, SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 29. O descumprimento das obrigações poderá ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação de advertência, suspensão temporária de repasses, rescisão da parceria, obrigação de ressarcimento e impedimento para celebrar novas parcerias pelo prazo fixado na decisão.

Art. 30. Irregularidades que ensejem danos ao erário serão comunicadas aos órgãos de controle e poderão implicar a inscrição da entidade em cadastro municipal de impedimentos, sem prejuízo das medidas civis, administrativas e penais cabíveis.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto as disposições do Decreto Federal nº 8.726/2016 e, no que couber, da Lei Federal nº 9.784/1999, sem prejuízo das leis municipais específicas.

Art. 32. As Secretárias executoras das emendas poderão editar instruções normativas e manuais operacionais para detalhar fluxos, modelos e checklists, respeitados este Decreto e a legislação federal vigente.

Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Carpina/PE, 29 de agosto 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:841A7218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.E 07/2025 - FME

PROCESSO Nº 08/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 07/2025 – Objeto: **Registro de Preço para Fornecimento parcelado de utensílios de cozinha afim de atender as demandas da Rede Municipal de Educação de Catende-PE**. Valor estimado R$**157.819,55 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e dezenove Reais e cinquenta e cinco centavos)**. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 01/09/2025. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 15/09/2025. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 15/09/2025. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 29 de agosto de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP nº 016/2025

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:DD878F88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 009/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 009/25
Processo Adm: Nº FMS 010/2025
Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Equipamentos e Instrumentos Hospitalares destinados às unidades de Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 221.620,48(duzentos e vinte e um mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos):**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**(52496119000109) com o lote: 9 no valor total de R$ 6.576,00 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais).**ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**(04956527000145) com os lotes: 12, 14 e 15 no valor total de R$ 2.783,28 (dois mil e setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).**CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(10978106000118) com os lotes: 1, 2, 3, 8, 18 e 19 no valor total de R$ 54.886,20 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).**PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(41932099000147) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 35.496,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais).**URSA COMERCIAL LTDA ME**(26628908000138) com os lotes: 6, 7, 11 e 17 no valor total de R$ 121.879,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos e setenta e nove reais).
Item cancelado:10
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 29 de agosto de 2025

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:06B8C249

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2025, CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. Objet.:** Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de Saúde, de forma complementar, com o fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento aos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde do Município de Condado/PE. As inscrições deverão ser por meio de formulário digital disponível site do Município de Condado, link: **https://prefeitura.condado.pe.gov.br/credenciamento-saude/,** ou se houver impedimento, presencialmente no Setor de Licitação – Prefeitura Municipal de Condado-PE, localizada na Praça 11 de novembro, nº88, Centro, Condado – PE, CEP: 55.940-000, em dias úteis, no horário de funcionamento, das **08h00 às 13h30**, a partir do dia **01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026**. Mais informações através do e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br, ou telefone 81-3642-1031.

Condado-PE, 29 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:5604931D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

Contrato nº 100/2025. Processo nº 059/2025.
Objeto: contratação de pessoa jurídica para confecção de shorts do uniforme escolar destinados a distribuição com os alunos a rede municipal de Cortês/PE
Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE.**
CNPJ: 14.341.962/0001-19
Contratado: **BRASIL TRANSFER LTDA**
CNPJ: 23.707.570/0001-11
Valor: R$ 21.254,10 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).
Vigência: 29/08/2025 a 29/08/2026

Cortês/PE; 29 de agosto de 2025.

ERNANE SOARES BORBA JUNIOR
Gestor

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:78C83FAB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 025/2025. Processo nº 059/2025. Ata de dispensa para **contratação de pessoa jurídica para confecção de shorts do uniforme escolar destinados a distribuição com os alunos a rede municipal de Cortês/PE**
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **BRASIL TRANSFER LTDA**
CNPJ: 23.707.570/0001-11
Valor: **R$ 21.254,10 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**

Cortês/PE, 29 de agosto de 2025.

ERNANE SOARES BORBA JUNIOR
Gestor

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:2CFB2F3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA N° 018/2025, PMD/FUNPREDOR

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido na Lei Complementar nº 866/2025, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciários no âmbito do Município de Dormentes, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Dormentes– FUNPREDOR,

Resolve:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária pelas regras de transição, **com direito a integralidade de proventos e paridade no cargo**, em favor de Antônia Aparecida Lopes, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 882.210.164-20, Professora, 150 horas, Nível 01, Classe VII, matrícula n. 436, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 103/2019 c/c artigo 48, III, IV e §1º, da Lei Complementar Municipal n. 886/2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Dormentes/PE, 29 de agosto de 2025.

EDUARDO DE MACEDO COELHO
Gerente de Previdência
FUNPREDOR

Publicado por:
Raquel Rita Coelho
Código Identificador:E90FD5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 945/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESPECIAL I**, Símbolo CC7, a Sr. ª **MARIA NUNES DE MACEDO**, CPF: XXX.495.974-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E145D999

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 946/2025.

Concede licença sem vencimento e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a servidora **WILLIENE ALVES DE BRITO,** realizou requerimento de licença sem vencimento pelo período de 4 anos;

CONSIDERANDO que o deferimento do pleito não trará prejuízo à administração pública;

CONSIDERANDO que se trata de servidor estável e que esta **nunca gozou licença para trato de interesse particular**

CONSIDERANDO os termos dos art. 107 e seguintes do Estatuto do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimento, a servidora **WILLIENE ALVES DE BRITO**, matrícula 3361, pelo prazo de 4 anos, com início em 07.08.2025 a 05.08.2029.

Parágrafo Único. Encerrado o período de gozo, o servidor deverá apresentar-se a secretaria competente para fins de retorno ao exercício das funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE) 07 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:04127387

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 947/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) o servidor **MARCIO LEITE DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF XXX.372.364-XX, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 08 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6D49CA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 948/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) a servidora **MARIA NUBIA NOGUEIRA SILVA DE CASTRO**, inscrita no CPF nº XXX.451.793-XX, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 08 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F8A3A55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 949/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **VANECI DE SOUZA RODRIGUES**, Matrícula funcional nº **398,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 11 de agosto de 2025 a 08 de novembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 11 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:146D4B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 950/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGISTICA**, Símbolo CC28, a S. ª **SIMONE PAES GALVÃO**, CPF: XXX.728.964-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 11 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8B9B1B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 951/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, a S.ª **MIRELLY PEREIRA DOS SANTOS**, CPF: XXX.636.634-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 13 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BE16A5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 952/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGISTICA**, Símbolo CC28, o S. º **VALDEMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO,** CPF: XXX.548.524-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 14 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B858BCE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 953/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **GILVAN DA SILVA ARAGAO**, Matrícula funcional nº **2124,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 14 de agosto de 2025 a 11 de novembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 14 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:501494D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 954/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MONICA DE BRITO MACEDO**, Matrícula funcional nº **232,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de agosto de 2025 a 14 de setembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 15 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2FA2CC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 955/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **GEORLANIG ELBES COELHO RODRIGUES REIS**, Matrícula funcional nº **3028,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de agosto de 2025 a 14 de setembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 15 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E5283594

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 956/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **BERALICE DE MACEDO COELHO**, Matrícula funcional nº **178,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de agosto de 2025 a 14 de setembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 15 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:107AB46E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 957/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **JAN ALEX RIBEIRO GRANJA**, Matrícula funcional nº **2655,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de agosto de 2025 a 14 de setembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 15 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A61C5D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 958/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, a S. ª **JOSELITA COELHO RODRIGUES**, CPF: XXX.976.284-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5BBE2449

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 959/2025.

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, o Sr. **EDUARDO DE MACEDO COELHO,** ocupando o cargo de Professor;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr. **EDUARDO DE MACEDO COELHO**, CPF nº XXX.053.884-XX, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor, para a Classe IV, Nível 2, com carga horária de 200 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 18 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:25F02F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 960/2025.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra. **REJANE MARIA PEREIRA CAVALCANTE,** ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **REJANE MARIA PEREIRA CAVALCANTE**, CPF nº XXX.830.964-XX, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe IV, Nível 2, com carga horária de 200 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 18 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:06CC0AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 961/2025.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra **JUCIENE MARQUES DE OLIVEIRA PINHEIRO,** ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **JUCIENE MARQUES DE OLIVEIRA PINHEIRO**, CPF nº XXX.474.944-XX , servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe IV, Nível 3, com carga horária de 150 horas.
Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 18 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:382E13FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 962/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **JOAO JOSE DE MACEDO**, Matrícula funcional nº **392,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 19 de agosto de 2025 a 17 de setembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 19 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:291D8452

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 963/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22, a S.ª **JOSELITA COELHO RODRIGUES**, CPF: XXX.976.284-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4B96687C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 964/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, a S.ª **GABRIELA DAMASCENO GRANJA**, CPF: XXX.179.134-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E3A35940

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 965/2025.

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, o Sr. **CLAUDEMI RODRIGUES DA SILVA,** ocupando o cargo de Professor;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr. **CLAUDEMI RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº XXX.648.264-XX, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor, para a Classe IV, Nível 2, com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 20 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8C10BE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 966/2025.

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, o Sr. **ARTUR FELIPE DE SOUZA JUNIOR,** ocupando o cargo de Professor;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr. **ARTUR FELIPE DE SOUZA JUNIOR**, CPF nº XXX.120.414-XX, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor, para a Classe IV, Nível 2, com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 20 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DC80C0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 967/2025.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra. **CLAUDIA GOMES COELHO CAMPOS,** ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **CLAUDIA GOMES COELHO CAMPOS**, CPF nº XXX.750.744-XX, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe IV, Nível 3, com carga horária de 200 horas.
Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 20 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1A33C8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 969/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) o servidor J**OSE COELHO DA SILVEIRA**, inscrito no CPF: XXX.585.744-XX, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 21 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EC1A6D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 971/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **JULÇA MARIA DA SILVA LUZ**, Matrícula funcional nº **467,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 27 de agosto de 2025 a 25 de setembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 27 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:736BEBCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 972/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, Símbolo CC28, o Sr. º **EMIDIO DE MACEDO CAVALCANTE**, CPF: XXX.830.574-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de agosto
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 29 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C24A32C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 973/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE LIMPEZA PÚBLICA**, Símbolo CC28, a S. ª **IOLANDA DE BRITO CAVALCANTE**, CPF: XXX.812.084-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 29 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C889E5DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – PL Nº 068/2025 AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DO MERCADO PUBLICO DE ESCADA-PE.**O Município de

Escada/PE, através da sua Agente de Contratação, torna público que a sessão em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, diante do Pedido de esclarecimento ao Edital, para adequações que for necessária no Termo de Referência e edital. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com, tudo na forma da lei n° 14.133/2021, e modificações posteriores.

Escada PE, 29 de Agosto de 2025.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:6C446C7C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. IV, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025**, objetivando é **AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTO-ME,** inscrita no CNPJ nº(02782453000142), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 3, 5, 6, 7 no valor total de R$ 10.388,00 (dez mil e trezentos e oitenta e oito reais);**DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº(09617964000158), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13 no valor total de R$ 40.663,00 (quarenta mil e seiscentos e sessenta e três reais);**C3 REALIZA SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº(21856029000140) , classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 2 no valor total de R$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 21 de Agosto de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BD60F2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. IV, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DESTINADOS AOS ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **AUTO POSTO ALVARES E DUTRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº(32917716000144), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1 no valor total de R$ 3.601.076,15 (três milhões e seiscentos e um mil e setenta e seis reais e quinze centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 26 de Agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E262FF54

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. IV, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **SENTRA SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº(12020437000176), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1 no valor total de R$ 1.949.104,14 (um milhão e novecentos e quarenta e nove mil e cento e quatro reais e quatorze centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 19 de Agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:15B5B817

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. IV, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ANO/MODELO 2025/2025 NO ANO DA SOLICITAÇÃO CONTRATUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **GALLOTTI TRUCKS PE COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA,** inscrita no CNPJ nº(31724745000127), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1, 2 no valor total de R$ 1.316.240,00 (um milhão e trezentos e dezesseis mil e duzentos e quarenta reais);**FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº(06007487000110), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 3 no valor total de R$ 160.343,25 (cento e sessenta mil e trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 19 de Agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4B4E6643

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. IV, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025, PREGÃO ELETRÔNICO No 031/2025**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, 008/2025 e 024/2025) e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **ALLSET TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº(55149591000236), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 5, 6, 7, 8 no valor total de R$ 28.501,80 (vinte e oito mil e quinhentos e um reais e oitenta centavos);**GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº(49329140000105), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 10 no valor total de R$ 2.356,90 (dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos);**V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ nº(05808979000142), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 2, 3, 4 no valor total de R$ 2.449,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais); **TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº(42491006000159), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1 no valor total de R$ 61.918,64 (sessenta e um mil e novecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 19 de Agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:72B63C44

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – PL Nº 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2407 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE.

Considerando a decisão expedida através da Medida Cautelar Monocrátiva sob nº 25101256-6;

Considerando que a decisão supracitada determinou que o Município de Escada se abastenha de dar publicidade ao extrato do Contrato 366/2025, bem como a anulação do ato administrativo de desclassificação da empresa Zagonel Iluminação S.A e, por decorrência o retorno do certame à fase de julgamento das propostas;

Diante do exposto, decido por:

- que seja anulado os efeitos do contrato nº 366/2025;

- que seja anulada a desclassificação da empresa Zagonel Iluminação S.A;

- que seja marcada uma nova data para dar andamento a sessão, retornando o certame à fase de julgamento das propostas.

Seja as Interessadas Notificadas da presente decisão.

Escada PE, 29 de Agosto de 2025.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1AC265BA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1394/2025 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

Considerando seu pedido de exoneração protocolado sob nº 2935 em 29/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o servidor Sr. **MAGNO FELIPE SILVA DE SANTANA**, CPF Nº **099.103.194-62,** Matrícula nº **72910** do cargo de **AGENTE COMBATE ENDEMIAS**, lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 29 de agosto de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:5BABE0B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 696/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 696/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (ORQUIECTOMIA E OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS ERRANTES (ANIMAIS DE RUA) ITINERANTE PARA CONTROLE POPULACIONAL,PROFILAXIA DE ZOONOSES E GUARDA RESPONSÁVEL, A SEREM REALIZADOS EM UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA OU CONTAINER ADAPTADO, DESDE QUE DEVIDAMENTE LICENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE DE FISCALIZAÇÃO (CRMV E VIGILÂNCIA SANITÁRIA), E DOTADO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E CONDIÇÕES SANITÁRIAS COMPATÍVEIS COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE AO BEM-ESTAR ANIMAL E SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE EXU-PE**, Contratado: MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.519.523/0001-06 sediada na Avenida Joquei Clube, n° 1585, sala B, Bairro Joquei, Terezina-PI, CEP: 64.049-240, Valor: R$ 705.334,70 (Setecentos e cinco mil,

trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 29/08/2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F4C4C80F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 703/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA O EVENTO 50 ANOS DA GRANDE VAQUEJADA DE EXU E 118 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 22.853.186/0001-64, Valor: R$ 239.406,51 (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e um centavos), Vigência: 31/12/2025, Data de assinatura: 29/08/2025

CONTRATO Nº 704/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA O EVENTO 50 ANOS DA GRANDE VAQUEJADA DE EXU E 118 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA, CNPJ: 07.308.806/0001-90, Valor: R$ 67.693,50 (Sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), Vigência: 31/12/2025, Data de assinatura: 29/08/2025

CONTRATO Nº 705/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA O EVENTO 50 ANOS DA GRANDE VAQUEJADA DE EXU E 118 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: A S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.201.726/0001-46, Valor: R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), Vigência: 31/12/2025, Data de assinatura: 29/08/2025

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8AE77AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 706/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA OS FESTEJOS DA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DE ZÉ GOMES E DO ANIVERSÁRIO DE 80 ANOS DO DISTRITO DE TIMORANTE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: LIMP. URB SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.014.017/0001-12, Valor: R$ 97.549,00 (Noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais), Vigência: 31/12/2025, Data de assinatura: 29/08/2025

CONTRATO Nº 707/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA OS FESTEJOS DA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DE ZÉ GOMES E DO ANIVERSÁRIO DE 80 ANOS DO DISTRITO DE TIMORANTE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: A S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.201.726/0001-46, Valor: R$ 10.440,00 (Dez mil, quatrocentos e quarenta reais), Vigência: 31/12/2025, Data de assinatura: 29/08/2025

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:400A37FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025 – Abertura realizada em 12/08/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA O EVENTO 50 ANOS DA GRANDE VAQUEJADA DE EXU E 118 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: **AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: 22.853.186/0001-64, End.: Rua Raimundo Inácio, 518 – Centro – Barro-CE, **MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA**, CNPJ: 07.308.806/0001-90, End.: Av. Maranhão, 2005 – Pavilhão A – Setor Industrial – Paulo Afonso-BA e **A S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.201.726/0001-46, End.: Rua Joaquim Xavier, 189 – Santo Antonio – Ouricuri -PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro –

Exu – PE. Exu (PE), 29 de agosto de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DEAF1763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025 – Abertura realizada em 19/08/2025 às 09:00h. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA OS FESTEJOS DA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DE ZÉ GOMES E DO ANIVERSÁRIO DE 80 ANOS DO DISTRITO DE TIMORANTE. Licitantes Vencedores: **LIMP. URB SERVICOS LTDA**, **CNPJ: 40.014.017/0001-12**, End.: Rua Julio Cavalcante, 13 – Areias – Iguatu-CE e **A S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 10.201.726/0001-46**, End.: Rua Joaquim Xavier, 189 – Santo Antonio – Ouricuri -PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 29 de agosto de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:80AAA322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 002/2025, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 048/2025, Data da Adjudicação: 28/09/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA O EVENTO 50 ANOS DA GRANDE VAQUEJADA DE EXU E 118 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: **AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: 22.853.186/0001-64, End.: Rua Raimundo Inácio, 518 – Centro – Barro-CE, R$ 239.406,51 (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e um centavos), **MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA**, CNPJ: 07.308.806/0001-90, End.: Av. Maranhão, 2005 – Pavilhão A – Setor Industrial – Paulo Afonso-BA, Valor: R$ 67.693,50 (Sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) e **A S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.201.726/0001-46, End.: Rua Joaquim Xavier, 189 – Santo Antonio – Ouricuri -PE, Valor: R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Exu-PE, em 29 de agosto de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9ED80826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 002/2025, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 049/2025, Data da Adjudicação: 29/08/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA OS FESTEJOS DA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DE ZÉ GOMES E DO ANIVERSÁRIO DE 80 ANOS DO DISTRITO DE TIMORANTE**. Licitantes Vencedores: **LIMP. URB SERVICOS LTDA**, **CNPJ: 40.014.017/0001-12**, End.: Rua Julio Cavalcante, 13 – Areias – Iguatu-CE, Valor: R$ 97.549,00 (Noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais) e **A S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 10.201.726/0001-46**, End.: Rua Joaquim Xavier, 189 – Santo Antônio – Ouricuri -PE, Valor: R$ 10.440,00 (Dez mil, quatrocentos e quarenta reais). Exu-PE, em 29 de agosto de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F8049DF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA O EVENTO 50 ANOS DA GRANDE VAQUEJADA DE EXU E 118 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE EXU-PE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelos licitantes: AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 22.853.186/0001-64, End.: Rua Raimundo Inácio, 518 – Centro – Barro-CE, R$ 239.406,51 (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e um centavos), MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA, CNPJ: 07.308.806/0001-90, End.: Av. Maranhão, 2005 – Pavilhão A – Setor Industrial – Paulo Afonso-BA, Valor: R$ 67.693,50 (Sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) e A S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.201.726/0001-46, End.: Rua Joaquim Xavier, 189 – Santo Antonio – Ouricuri -PE, Valor: R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Exu (PE), 29 de agosto de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8A642841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA OS FESTEJOS DA TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DE ZÉ GOMES E DO ANIVERSÁRIO DE 80 ANOS DO DISTRITO DE TIMORANTE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelos licitantes: LIMP. URB SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.014.017/0001-12, End.: Rua Julio Cavalcante, 13 – Areias – Iguatu-CE, Valor: R$ 97.549,00 (Noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais) e A S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.201.726/0001-46, End.: Rua Joaquim Xavier, 189 – Santo Antonio – Ouricuri -PE, Valor: R$ 10.440,00 (Dez mil, quatrocentos e quarenta reais). Exu (PE), 29 de agosto de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9FD1EB6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE-PE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR a adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe – CISAPE, que objetiva o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (ORQUIECTOMIA E OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS ERRANTES (ANIMAIS DE RUA) ITINERANTE PARA CONTROLE POPULACIONAL,PROFILAXIA DE ZOONOSES E GUARDA RESPONSÁVEL, A SEREM REALIZADOS EM UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA OU CONTAINER ADAPTADO, DESDE QUE DEVIDAMENTE LICENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE DE FISCALIZAÇÃO (CRMV E VIGILÂNCIA SANITÁRIA), E DOTADO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E CONDIÇÕES SANITÁRIAS COMPATÍVEIS COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE AO BEM-ESTAR ANIMAL E SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE EXU-PE**, com base nos elementos constantes, a qual sugere a contratação de: MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.519.523/0001-06 sediada na Avenida Joquei Clube, n° 1585, sala B, Bairro Joquei, Terezina-PI, CEP: 64.049-240, Valor: R$ 705.334,70(Setecentos e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BD5435BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 00018/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Processo Nº: 00018/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2025, para Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Permanentes do tipo diversos, em atendimento ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – Qualifar–SUS, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Feira Nova/PE, através de recursos advindos da Portaria nº 1.927/GM/MS. Item 8: Arcadia Comercio e Servico Ltda, pelo valor de R$7.473,00 Item 3: Krods Tecnologia Ltda, pelo valor de R$2.030,00 Item 14: Meire Rodrigues da Silva, pelo valor de R$180,00 Item 10: Microfort Informatica Ltda, pelo valor de R$638,00 Item 1: Morac Corporation Ltda, pelo valor de R$4.586,56 Item 6: Pc41 Comercio Distribuicao de Equipamentos Ltda, pelo valor de R$4.330,00 Itens 2, 4, 5, 7, 12: Prosperity Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R$10.521,80.

Feira Nova, 29/08/2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:78564114

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2025

Ementa: Regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Feira Nova/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal; e
CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo estabelecer, por meio deste Decreto, regras claras e isonômicas para o credenciamento de consignatárias e a operacionalização dos descontos, em benefício dos servidores e da própria Administração Pública.
DECRETA
Art. 1º Os servidores públicos ativos e inativos e os pensionistas dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal poderão autorizar a consignação em folha de pagamento de importâncias destinadas ao adimplemento de obrigações assumidas com entidades consignatárias, sem prejuízo dos descontos obrigatórios previstos em lei ou determinados por ordem judicial.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - consignatária: a pessoa jurídica destinatária dos créditos resultantes das consignações;
II - consignante: o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal responsável por efetuar os descontos na folha de pagamento do servidor ou pensionista;
III - consignado: o servidor público ativo, inativo ou o pensionista que autoriza a consignação em sua folha de pagamento;

IV - margem consignável total: o valor máximo da remuneração do consignado que pode ser comprometido com consignações facultativas;
V - margem consignável disponível: o valor remanescente da margem consignável total após a dedução das consignações facultativas já existentes;
VI - empresa gestora: a pessoa jurídica contratada pelo consignante sem custos para o erário, mediante Termo de Cooperação Técnica para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados na modalidade facultativa.
Art. 3º São consideradas consignações compulsórias, para os fins deste Decreto:
I - contribuição para a previdência social;
II - pensão alimentícia judicialmente determinada;
III - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;
IV - reposição e indenização ao erário;
V - outros descontos decorrentes de lei ou mandado judicial.
Art. 4º A consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do consignado, autorizado prévia e formalmente por este, para o pagamento de:
I - contribuições para prêmios de seguro de vida;
II - contribuições para planos de saúde ou odontológicos;
III - contribuições para planos de previdência complementar ou pecúlio;
IV - amortização de empréstimos concedidos por instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
V - amortização de financiamentos para aquisição de imóvel residencial;
VI - contribuições para sindicatos, associações de classe ou cooperativas de crédito;
VII - amortização de despesas com aquisição de medicamentos por meio de cartões de serviço;
VIII - pensão alimentícia voluntária, firmada por acordo extrajudicial referendado pela Defensoria Pública ou pelo Ministério Público;
IX - amortização de empréstimo ou financiamentos realizados mediante cartões de crédito concedidos e administrados por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central ou outras modalidades de cartão;
X - amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizados por empresas administradoras de convênios diversos.
Parágrafo único. O percentual máximo da antecipação salarial de que trata o inciso X deste artigo fica limitado a 20% (vinte por cento) da remuneração bruta do servidor.
Art. 5º A gestão operacional das consignações facultativas poderá ser delegada a uma ou mais empresas especializadas.
§ 1º A contratação da empresa gestora será formalizada por meio de credenciamento, precedido de chamamento público, que garantirá a participação de todos os interessados que preencham os requisitos de qualificação técnica e jurídica definidos no respectivo edital.
§ 2º A contratação de que trata este artigo não implicará ônus financeiro direto para o erário municipal.
§ 3º A remuneração da empresa gestora credenciada será custeada por meio de taxa administrativa a ser paga pelas entidades consignatárias.
Art. 6º Serão admitidas como consignatárias, para os fins de consignação facultativa, exclusivamente as seguintes pessoas jurídicas:
I - entidades de assistência aos servidores públicos municipais vinculadas ao Poder Executivo;
II - sindicatos, associações e cooperativas de crédito representativas de servidores públicos municipais;
III - entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, que operem com planos de pecúlio, seguro de vida ou renda mensal;
IV - operadoras de planos de assistência à saúde ou odontológica;
V - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
VI - empresas administradoras de cartões de crédito e cartões de compra utilizados para reembolsos diversos.
Art. 7º A soma mensal das consignações facultativas de um mesmo servidor não poderá exceder o percentual de 48% (quarenta e oito por cento) da respectiva base de cálculo, observada a seguinte distribuição:
I - até 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis;
II - 4% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado;
III - 14% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.
§ 1º Para fins do cálculo do limite previsto no *caput*, considera-se base de cálculo a remuneração mensal fixa do servidor, excluídas as seguintes parcelas:
I - diárias e ajudas de custo;
II - gratificação natalina (décimo terceiro salário);
III - adicional de férias;
IV - auxílio-transporte e auxílio-alimentação;
V - parcelas de caráter indenizatório ou eventual que não integrem a remuneração fixa do cargo.
§ 2º É vedada a soma dos limites reservados nos incisos II e III para a concessão de uma única modalidade de cartão.
§ 3º A Secretaria Municipal de Administração poderá editar ato normativo complementar detalhando outras verbas que venham a compor a base de cálculo de que trata o § 1º.
Art. 8º As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas para efeito de desconto.
§ 1º Na hipótese de a margem consignável disponível ser insuficiente para a dedução de todas as consignações facultativas do mês, o desconto será processado obedecendo à seguinte ordem de prioridade:
I - financiamento de imóvel residencial concedido pelo Município;
II - amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos;
III – amortização de empréstimos pessoais;
IV - amortização de empréstimos ou financiamentos rotativos feitos por intermédio de cartões de crédito;
V - contribuição para planos de saúde e odontológicos;
VI - contribuição para seguros de vida;
VII - contribuição para entidades de previdência complementar;
VIII - contribuição para sindicatos, associações ou clubes representativos de servidores.
§ 2º Dentro de uma mesma categoria de prioridade estabelecida nos incisos do § 1º, o critério de desempate para o desconto será a data de averbação mais antiga.
Art. 9º. A operacionalização da consignação em folha de pagamento não estabelece qualquer vínculo de responsabilidade do Município por dívidas ou obrigações de natureza privada assumidas pelo consignado perante a entidade consignatária.
§ 1º A atuação do Município limita-se à condição de intermediário do desconto e repasse dos valores autorizados pelo servidor, não integrando a relação de consumo estabelecida entre o consignado e a consignatária.
§ 2º A consignatária possui responsabilidade objetiva e solidária por quaisquer prejuízos causados ao consignado ou à Administração por atos de seus prepostos, correspondentes bancários ou empresas terceirizadas que a representem.
§ 3º No ato da rescisão do vínculo de trabalho de servidores ocupantes de cargo em comissão ou contratados por tempo determinado, a Administração Municipal deverá reter, do saldo das verbas rescisórias disponíveis, os valores necessários para a amortização ou liquidação de débitos pendentes com as consignatárias, repassando-os diretamente a estas.
Art. 10. A consignatária terá a permissão para incluir novas consignações suspensa até que a irregularidade seja sanada, quando, após notificada, deixar de corrigir as seguintes falhas:
I - irregularidades no processo de cadastramento ou na averbação de consignações;
II - omissão em prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Administração Municipal ou pela empresa gestora;
III - descumprimento de exigências legais ou das normas estabelecidas neste Decreto;

IV - não fornecimento de documentos necessários à apuração de irregularidades no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação;
V - não efetivação da baixa do contrato e da correspondente liberação da margem consignável no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da comprovação de quitação da dívida pelo servidor;
VI - recusa injustificada em facilitar a portabilidade do crédito (compra de dívida) por outra instituição;
VII - inadimplência quanto ao pagamento da remuneração devida à empresa gestora, nos prazos contratualmente estabelecidos.
Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo será precedida de notificação formal à entidade consignatária, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade ou apresentar defesa prévia.
Art. 11. A entidade consignatária será suspensa do direito de realizar novas consignações pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias quando:
I - ceder a terceiros, a qualquer título, seu código de acesso ou rubricas de desconto;
II - permitir que terceiros não autorizados realizem a averbação de consignações em seu nome;
III - utilizar as rubricas de desconto para finalidades não previstas neste Decreto.
Parágrafo único. A aplicação da sanção prevista neste artigo dependerá da conclusão de processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 12. A entidade consignatária será descredenciada do sistema de consignações, com o cancelamento de seu código de desconto, nas seguintes hipóteses:
I - reincidência em práticas que resultaram na aplicação da sanção prevista no art. 11 deste Decreto;
II - atuação ilícita ou em desacordo com suas finalidades estatutárias;
III - prática comprovada de fraude, simulação ou dolo em prejuízo de servidor, da Administração Pública ou da empresa gestora;
IV - inatividade, caracterizada pela não realização de novas operações por período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.
§1º A aplicação da sanção prevista neste artigo dependerá da conclusão de processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§2º A aplicação das sanções previstas nos arts. 10, 11 e 12 deste Decreto não interromperá o processamento dos descontos relativos às consignações já averbadas, que continuarão a ser efetuados pela Administração Municipal até a sua integral liquidação.
Art.13. A consignatária ficará impedida, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo, relativa ao sistema de consignações.
Art. 14. Compete ao Secretário de Administração, por meio de Portaria, estabelecer os procedimentos para a instauração e o rito dos processos administrativos, visando ao cumprimento do disposto nos arts. 10 a 13 deste Decreto, nos quais serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15. A consignação facultativa poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:
I - por ato da Administração Pública, em razão do interesse público ou em decorrência de descredenciamento da entidade consignatária;
II - por solicitação da entidade consignatária, que deverá comunicar formalmente sua decisão ao consignado e à Administração Municipal;
III - por solicitação do servidor, nos seguintes termos:
a) tratando-se de contribuições para entidades de classe, associações, clubes e sindicatos, o pedido de cancelamento deverá ser feito por requerimento à Secretaria de Administração;
b) tratando-se de planos de saúde, odontológicos ou seguros de vida, o pedido de cancelamento do serviço deverá ser feito diretamente à consignatária, que ficará obrigada a comunicar a solicitação à Administração para a cessação do desconto em folha.
Parágrafo único. O desconto em folha referente à amortização de empréstimos ou financiamentos tem caráter irrevogável e irretratável, não sendo permitido o cancelamento unilateral por parte do servidor, exceto em caso de quitação antecipada da dívida, momento em que a consignatária deverá, obrigatoriamente, solicitar a baixa da consignação.
Art. 16. Para o credenciamento no sistema de consignações, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar a seguinte documentação:
I - Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações subsequentes;
b) Documentos de eleição dos administradores atuais;
c) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais que assinarão pela entidade.
II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
III - Qualificação Econômico-Financeira:
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa;
b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
IV - Outros Documentos e Qualificação Técnica:
a) Declaração formal informando os dados da conta bancária de titularidade da pessoa jurídica para o recebimento dos repasses;
b) Para entidades de planos de saúde ou odontológicos: prova de registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e certidão de regularidade junto ao respectivo conselho profissional (CRM ou CRO);
c) Para entidades de seguros, pecúlio ou previdência complementar: prova de autorização de funcionamento e certidões de regularidade expedidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
d) Para administradoras de cartão de crédito: declaração de conformidade com as normas do Banco Central do Brasil aplicáveis à sua atividade.
Parágrafo único. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, responsabilizando-se o declarante pela sua veracidade, facultado à Administração Municipal solicitar a apresentação dos originais para conferência a qualquer tempo.
Art. 17. A modalidade de consignação facultativa de que trata o inciso X do art. 4º deste Decreto é isenta de qualquer cobrança por parte do Município ou da empresa gestora das consignações.
Art. 18. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Feira Nova, em 29 de agosto de 2025

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:BE9F752B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 224/2025

Flores, 29 de agosto de 2025.

Assunto: Reconhecimento da Estabilidade de Servidores Públicos Concursados – Edital de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que assegura a estabilidade aos servidores públicos aprovados em concurso público e nomeados para cargo de provimento efetivo, após o cumprimento do período de estágio probatório;

Considerando que o Edital de Concurso Público nº 001, realizado em 2021, destinou-se ao provimento de diversos cargos efetivos na administração municipal;
Considerando que os servidores aprovados e nomeados em decorrência do referido edital iniciaram o exercício de seus cargos e completaram o triênio nas datas indicadas no Anexo Único desta Portaria previsto para o estágio probatório;
Considerando que, em que pese a ausência de Avaliação Especial de Desempenho formalizada dentro do prazo legal de três anos, esta Secretaria reconhece o efetivo e contínuo exercício das funções inerentes aos cargos por parte dos servidores concursados;
Considerando o Parecer Jurídico nº 004/2025, da Procuradoria Jurídica do Município, que, em análise da legislação aplicável e da jurisprudência dominante, orienta pelo reconhecimento da estabilidade dos servidores que, mesmo sem a avaliação formal, demonstraram o cumprimento dos requisitos para a confirmação no cargo;
Considerando o princípio da segurança jurídica e a necessidade de garantir a estabilidade das relações jurídicas constituídas no âmbito da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade no cargo dos servidores públicos municipais concursados por meio do Edital nº 001/2021, cujos nomes constam no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º A presente Portaria tem como fundamento o efetivo exercício das funções inerentes aos cargos pelos servidores mencionados no art. 1º, bem como o Parecer nº 004/2025 da Procuradoria Jurídica do Município, que reconhece o cumprimento dos requisitos para a confirmação no cargo, mesmo diante da ausência de Avaliação Especial de Desempenho formalizada dentro do prazo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ESTÁVEIS

NOME SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO ATIVIDADE	DATA FINAL 03 ANOS
JESSIKA SAMARA XAVIER DOS SANTOS	PROFESSORA 1 – ANOS INICIAIS	996261	09/08/2022	09/08/2025

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:EE14FCF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 225/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 06 (seis) servidores municipais, para gozo no corrente ano, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme relacionado abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
LUSINETE BOM CONSELHO BARBOSA LIMA	**2380**	Agente de Saúde	01/09/2025 a 30/09/2025
MARIA FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS	**2397**	Agente de Saúde	01/09/2025 a 30/09/2025
PAULIANO DA SILVA	**995867**	Agente Administrativo	01/09/2025 a 30/08/2025
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA	**2406**	Agente de Saúde	01/09/2025 a 30/08/2025
LUCIMARIO DUARTE DE LIMA	**2526**	Agente de Endemias	01/09/2025 a 30/09/2025
FRANCISCO MENDES MAIA	**995897**	Agente Administrativo	01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos meses de junho e julho do corrente ano.

Publique-se. Cumpra-se.

Flores – PE, em 29 de agosto de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:525A9A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 226/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Requerimento protocolado pela servidora, na data de 24 de julho do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR por 01 (um) ano, a **cedência** da servidora **GRACILEIDE DE QUEIROZ SANTOS**, matrícula nº 0303, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar suas atividades laborativas na 67ª zona eleitoral de Flores-PE no período de 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho do corrente ano.

Publique-se. Cumpra-se
Flores – PE, em 29 de agosto de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:40E5C9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 066/2025

PROCESSO PMF Nº 066/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 016/2025. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de 02 (dois) veículos sendo um destinado a ficar à disposição da secretária de Administração: Automóvel tipo SUV com motorização mínimo 1.8 Flex, ano/modelo no mínimo 2025/2025 0 Km com capacidade de 07 passageiros e o outro veículo tipo Van/MINIBUS, com motor a diesel 2.0 ano/modelo no mínimo 2025/2025 e capacidade de passageiros de no mínimo 17 + 1, destinado a fazer TFD (Transporte fora do domicílio) transportando pacientes de Flores a Recife pela secretária Municipal de Saúde do Município de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.480.377/0001- 08, vencedora do item **(02),** com o valor global de **R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais); TAMBORIL VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.150.125/0001-14, vencedora do item **(01),** com o valor global de **R$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na plataforma Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Sala de licitações situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 29/08/2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:79C352F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0346/2025

EMENTA – Prorroga licença a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto do Serviços Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns por meio da Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, o Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que institui entre outros o Programa de Qualificação Institucional, compreendendo os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO, que a Professora **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1**, servidora efetiva desta Autarquia, solicitou prorrogação de licença parcial com vencimentos para qualificação profissional, tendo em vista a previsão de conclusão do Doutorado em Engenharia Civil – Estruturas, da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE;

CONSIDERANDO, o Parágrafo Único, Artigo 10 do Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que dispõe sobre o quantitativo de afastamentos por curso, sendo dois afastamentos anuais para Mestrado e um afastamento anual para Doutorado, cada quantitativo sendo por área (Direito, Engenharia e Administração);

CONSIDERANDO, que em reunião ordinária realizada no dia 10 de julho de 2025, o Conselho de Administração da AESGA deferiu o pedido da servidora, autorizando a concessão da continuidade de licença solicitada.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0334/2025, de 14 de agosto de 2025, que concedeu 15 dias de férias a referida servidora, durante o período de 28 de julho a 11 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar a licença parcial com vencimentos a Professora efetiva, **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1,** para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 12 de agosto de 2025, para Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E539CBE8

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0347/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA – Arquiva Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0249/2025 de 4 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 07 de julho de 2025, que instaura Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração dos indícios nº 52612 e nº 52710 do Sistema de Gerenciamento de Indícios – SGI, que aludem a possíveis acumulações de vínculos públicos.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 083/2025, de 29 de agosto de 2025, emitido pela Assessoria da Presidência, que avaliou sobre os aspectos procedimentais conexos as devidas formalidades necessárias ao cumprimento do rito, opinando pelo arquivamento do referido processo;

CONSIDERANDO, que a Presidência acompanha o Parecer supracitado, bem como o relatório apresentado pela Comissão Processante no que se refere ao arquivamento do PAD 004/2025.

R E S O L V E:

Art. 1°- Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025, nos termos presentes no relatório final apresentado pela Comissão Processante, em razão do cumprimento do objeto que desencadeou a instalação do referido processo, com fulcro no art. 218, inciso I, da Lei Estadual 6.123/68.

Art. 2° - - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:BFE81B01

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL da analise dos projetos para o repasse dos recursos de piso de transição de média e alta complexidade, referente ao edital 001-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social se reuniu no dia 29 de agosto de 2025 enquanto comissão do edital de alta e media complexidade para análise dos recursos das Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO o edital 001/2025, o artigo 21 da Portaria 118/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que dispõe os recursos dos Blocos de Financiamento referidos nos incisos I a III do artigo 7º (Bloco da Proteção Social Básica, da Proteção Especial de Média Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade) podem ser utilizados para qualquer serviço do respectivo Bloco, desde que sejam asseguradas as ofertas das ações pactuadas, dentro dos padrões e condições normatizadas, e a portaria de MDS Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024.
RESOLVE:

	Entidade	Categoria	Observação	Valor
01.	Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE	Média Complexidade	HABILITADA	R$ 31.027,80
02.	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns-APAE	Média Complexidade	HABILITADA	R$94.798,32.
03.	Abrigo São Vicente de Paulo	Alta Complexidade	HABILITADA	R$ 75.600,00.

Art.1º - Divulgar a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos projetos das seguintes entidades:

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Garanhuns, 01 de Setembro de 2025.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C1BD9333

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÃO N.º 009

Dispõe sobre o pagamento das despesas com hospedagem e alimentação para 02 conselheiros e Formação para Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Pernambuco.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 27 de agosto de 2025, onde os conselheiros deliberaram sobre a Formação para Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de formação presencial Formação para Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco e como forma de apoio técnico aos projetos e Conselhos.

CONSIDERANDO que é obrigatória a participação na formação presencial, para 02 pessoas do conselho municipal de direitos da pessoa idosa e 02 motoristas para levar e buscar respectivamente.

CONSIDERANDO que os recursos para essa participação estão previstos nos custos de acordo com o Plano de Aplicação 2025, será pago com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

CONSIDERANDO que a Formação para Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco será realizado nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, na Avenida Conde da Boa Vista, 1410, Boa Vista, Ed. Palmira, 3ª andar na cidade do Recife.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pagamento com as despesas de hospedagem e alimentação Formação para Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco será realizado nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, na Avenida Conde da Boa Vista, 1410, Boa Vista, Ed. Palmira, 3ª andar na cidade do Recife.

Art. 2º - Aprovar a participação do Presidente e de uma conselheira do CMDPI representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e 02 incluindo motoristas para levar e buscar respectivamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOAQUIM BERNARDINO LEITE
Presidente / CMDPI Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C09F7A6F

COMPUR- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA ATA Nº 06

Aos vinte e cinco do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e vinte e cinco minutos, reuniram-se no auditório da sede da OAB, os seguintes membros designados ao COMPUR, para o biênio 2025/2026: Eduardo Ramos de Almeida (Presidente do COMPUR) - Titular da Secretaria de Planejamento; Paulo Catão de Miranda – Titular da Secretaria de Finanças; Kattianne Quintino Brasil – Suplente da Secretaria de Saúde; José Jorge de Melo Junior – Suplente da Secretaria de Assistência Social; Josemar Moura de França – Titular da Secretaria de Educação; Marcelo Antunes Cavalcanti – Titular do IFPE; Deivide Benício Soares – Titular da UPE; Antônio Bezerra da Silva – Titular do Pró Moradia; Yoleide Albuquerque Maranhão – Suplente da AFA e Marilda Alves Bezerra – Representante da Cáritas Diocesanas. Esteve presente à esta reunião, o seguinte cidadão: Lucas Soares Bezerra, verificou-se a presença de 10 instituições representadas. O Presidente do Conselho, Eduardo Ramos de Almeida, deu início à reunião relatando o recebimento de uma denúncia encaminhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, informando que a mesma foi remetida ao Ministério Público do Estado de Pernambuco – Garanhuns; à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Defesa Animal; à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos; ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA; e ao Conselho Municipal de Políticas Urbanas – COMPUR. Por meio do Ofício Circular nº 002/2025, a denúncia trata da situação da Sra. Josefa Borges da Silva, de 65 anos, pessoa com deficiência da fala, residente sozinha no Sítio Papa Terra, que se encontra em situação de grave risco em razão do desmatamento e das obras de um loteamento da empresa Viana e Moura. Conforme relatado, sua residência sofre com alagamentos e erosão nos alicerces, além de receber esgoto proveniente do referido empreendimento, configurando violação de direitos assegurados pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). Após a leitura do referido ofício, foram apresentadas aos presentes as fotografias anexadas à denúncia. Em seguida, o Presidente sugeriu a formação de uma comissão destinada a realizar visita técnica ao local, a fim de verificar pessoalmente a situação relatada. O conselheiro Deivide Benício Soares, representante da UPE, questionou qual seria a atribuição do Conselho diante do caso. Já o conselheiro Paulo Catão de Miranda, representante da Secretaria de Finanças, propôs que a empresa Viana e Moura fosse notificada, considerando que a área em questão se encontra em seu entorno. Eduardo Ramos, concordou com a colocação, ressaltando que, até o momento, não há clareza sobre a competência do Conselho quanto às medidas a serem adotadas, motivo pelo qual defende a importância da visita da comissão ao local. Na sequência, o conselheiro Paulo Catão destacou que, tendo o COMPUR aprovado o loteamento da empresa Viana e Moura, esta deve ser notificada para que adote providências no sentido de regularizar a situação relatada. O conselheiro Antônio Bezerra da Silva, representante do Pró-Moradia, relembrou que a denúncia foi direcionada ao COMPUR e a outros órgãos, destacando que a Secretaria de Assistência Social seria a mais interessada no caso, uma vez que dispõe de diversos instrumentos de apoio, como a concessão de aluguel social e o envio de assistente social para melhor

direcionamento da situação. Na sequência, o conselheiro José Jorge de Melo Júnior, representante da Secretaria de Assistência Social, prontificou-se a participar da comissão, ressaltando a importância de avaliar in loco a situação e identificar de que forma a Secretaria poderá contribuir. A conselheira Yoleide Albuquerque Maranhão questionou sobre a localização da residência e se a senhora em questão residia sozinha, sendo esclarecido pelo Presidente que, conforme o ofício, a Sra. Josefa reside sozinha no Sítio Papa Terra. O conselheiro Marcelo Antunes Cavalcanti, representante do IFPE, observou que, a seu ver, os danos à residência decorrem do sistema de drenagem do loteamento da empresa Viana e Moura. Nesse sentido, sugeriu que, em um primeiro momento, seja realizada a verificação técnica para confirmar tal hipótese e avaliar a possibilidade de correção do sistema de drenagem, notificando posteriormente a empresa para adoção das devidas providências. A conselheira Kattianne Quintino Brasil, representante da Secretaria de Saúde, acrescentou a necessidade de notificação também à Secretaria de Meio Ambiente, tendo em vista que foi este órgão que concedeu a licença ambiental ao empreendimento. O conselheiro Deivide Benício manifestou concordância com a criação da comissão e defendeu que o COMPUR, em conjunto com outros órgãos, realize visita técnica ao local. Citou ainda o documentário *"Estão Destruindo Quem Eu Sou"*, produzido em 2022, que já denunciava problemas semelhantes envolvendo a empresa Viana e Moura e outros moradores, destacando que o caso não é isolado e demanda solução integrada, possivelmente com atuação do Ministério Público, uma vez que pode já haver judicialização do processo. A conselheira Kattianne Quintino informou que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA incluiu esse tema como pauta da próxima reunião, considerando também ter recebido a denúncia, e convidou os membros do COMPUR a participarem. O conselheiro do Pró Moradia enfatizou a importância de estender a atenção a outras pessoas residentes em áreas de risco na cidade, salientando que a situação enfrentada pela Sra. Josefa é recorrente em diferentes regiões. A conselheira Marilda Alves Bezerra, representante da Cáritas Diocesana, comunicou que o assunto será igualmente pautado na próxima reunião do CMDPI. Eduardo Ramos destacou a relevância da articulação com os demais órgãos mencionados no ofício, no intuito de realizar reunião conjunta e definir encaminhamentos consistentes para este e outros casos. Na sequência, a representante da Secretaria de Saúde pontuou que há também implicações jurídicas a serem consideradas, envolvendo não apenas a empresa Viana e Moura, mas outros empreendimentos imobiliários da cidade. O Presidente questionou os presentes sobre a melhor estratégia de atuação: realizar de imediato a visita ou aguardar as reuniões dos demais conselhos para formação de uma comissão integrada. Após deliberação, todos concordaram em aguardar, considerando que a denúncia não foi destinada exclusivamente ao COMPUR. O conselheiro Antônio Bezerra sugeriu que, por ocasião da revisão do Plano Diretor, tais temas sejam devidamente abordados, incluindo a situação das áreas de risco no município. O representante da UPE reforçou que a pauta levantada é de grande relevância, pois amplia a atenção dos conselhos a outras famílias em situação de vulnerabilidade, como aquelas residentes em áreas de voçorocas. Destacou também a necessidade de incluir o tema no Plano Diretor, ressaltando que, embora o Conselho não possua caráter deliberativo absoluto, tem a função de estimular, provocar e sugerir medidas que possam subsidiar políticas públicas, especialmente em parceria com o CODEMA. O conselheiro José Jorge reiterou a importância de, no mínimo, verificar presencialmente a situação da Sra. Josefa, de modo a constatar o estado de sua residência e avaliar a possibilidade de inclusão em programas de auxílio, como o aluguel social, dada sua condição de vulnerabilidade. O Presidente encerrou as discussões enfatizando a relevância da atuação conjunta com outros conselhos, destacando que a integração fortalece a representatividade e a capacidade de resposta às demandas sociais. Sugeriu, ainda, a realização de reunião extraordinária no dia 1º de setembro de 2025, com a participação dos demais conselhos envolvidos, proposta que foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Eduardo Ramos, encerrou a reunião. A próxima reunião extraordinária ficou agendada para o dia 01 de setembro de 2025; sendo o local ainda a ser confirmado e enviado ao grupo no WhatsApp. A presente ata será disponibilizada em grupo de WhatsApp e também lida na reunião seguinte, quando, após sua aprovação, será encaminhada à publicação em Diário Oficial adotado pelo Poder Executivo de Garanhuns. Tendo encerrado os trabalhos, por deliberação do Presidente do COMPUR, eu, Fernanda Lira Santos Souza, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por um representante de cada entidade presente.

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA –
Membro

PAULO CATÃO DE MIRANDA –
Membro

KATTIANNE QUINTINO BRASIL –
Membro

JOSÉ JORGE DE MELO JUNIOR –
Membro

JOSEMAR MOURA DE FRANÇA

MARCELO ANTUNES CAVALCANTI –
Membro

DEIVIDE BENÍCIO SOARES –
Membro

ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA –
Membro

YOLEIDE ALBUQUERQUE MARANHÃO –
Membro

MARILDA ALVES BEZERRA –
Membro

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:440E6B9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1805/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO - PE,** o(a) servidor(a) deste município **ERLEIDE CLARINDO DA SILVA SOUZA,** matrícula nº. **7.634**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **DANIEL LEITE FERREIRA,** matrícula nº. **3181940**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **02 de janeiro de 2025** a **31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3CF3D907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1806/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário(a) para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA - PE,** o(a) servidor(a) deste município **MARCIA ALVES DE MATOS,** matrícula nº. **12.319**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **JOSÉ LEONARDO ALVES,** matrícula nº. **2.273,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **25 de março de 2025** a **31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **25 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EA2B7C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1807/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE,** o(a) servidor(a) deste município, **KLEBSON OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula nº. **7.971**, titular do cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, permutando com o(a) servidor(a) **MÔNICA GOMES DE ALMEIDA,** matrícula nº. **208092**, titular do cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa no período de **02 de janeiro de 2025** a **31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9E894FA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1808/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE,** o(a) servidor(a) deste município **MARCOS ALEXSANDRO DE ARAÚJO MACIEL,** matrícula nº. **11.892**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **FERNANDA GOMES DA SILVA,** matrícula nº. **230253**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **1º de janeiro de 2025** a **31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3D3BFF61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1809/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário(a) para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE,** o(a) servidor(a) deste município **LEIDY CLÁUDIA TENÓRIO CABRAL,** matrícula nº. **7.686**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **EVÂNIA DOS SANTOS LIMA,** matrícula nº. **2007234**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **1º de janeiro de 2025** a **31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 29 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D40430F6

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 049/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr.(a) CICERO ABILIO DA SILVA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **CICERO ABILIO DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PE-06, Matrícula Funcional nº 1036, portador(a) do RG n° 2.388.488 SDS/PE e CPF/MF n° 627.701.604-00, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de setembro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:FAFD9859

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 050/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr.(a) JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PE-06, Matrícula Funcional nº 1280, portador(a) do RG n° 3.447.319 SDS/PE e CPF/MF n° 656.035.674-49, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de setembro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:905ED9C7

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 051/2024 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) Sr.(a) MARIA ALICE RODRIGUES PORTO BEZERRA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais** a(o) servidor(a) **MARIA ALICE RODRIGUES PORTO BEZERRA**, no cargo de Agente de Disciplina, PE-15, Matrícula Funcional nº 7206, portadora do RG n° 3.331.423 SDS/PE e CPF/MF n° 556.395.424-20, lotado(a) na Secretaria de Educação, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o Artigo 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 **(sem paridade).**

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de setembro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025– GAB/IPSG	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84.253	Mat. 84.249

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:583F2C17

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 052/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) Sr.(a) ELANE MARIA DA SILVA FERREIRA BARROS".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais** a(o) servidor(a) **ELANE MARIA DA SILVA FERREIRA BARROS**, no cargo de Agente Administrativo, Nível N5 do Anexo II, Tabela I, Coluna C da Lei Municipal n° 4484/2018, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Municipal n° 4926/2022, Matrícula Funcional nº 17-1, portador do RG n° 4.730.762 SDS/PE e CPF/MF n° 901.888.964-49, lotado(a) na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o Artigo 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 **(sem paridade).**

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a partir de **01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de setembro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:D63788C3

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 053/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr.(a) ROBERTO LUIZ VILAÇA DE ALMEIDA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;
RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **ROBERTO LUIZ VILAÇA DE ALMEIDA,** no cargo de Guarda Municipal, Classe Guarda Municipal III, Nível A2- 180H , Matrícula Funcional nº 1130, portador(a) do RG n° 2.845.275 SDS/PE e CPF/MF n° 451.629.804-04, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de setembro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:F6BFCBF3

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 054/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) PAULA CHRISTIANE ALVES DE FARIAS".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a (a) servidor(a) **PAULA CHRISTIANE ALVES DE FARIAS,** no cargo de Enfermeira, Nível NU-04, Matrícula Funcional nº 2398, portador(a) do RG n° 1.233.123 SSP/PB e CPF/MF n° 797.073.354-91, lotado(a) na Secretaria de Saúde desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de setembro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:0D6CFFED

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, **com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição itens de higiene pessoal**, para atender as necessidades das unidade e acolhimento de crianças e adolescentes e de pessoas em situação de rua, e assim, viabilizar a execução das políticas pública de Assistência Social, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 01/07/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 03/07/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 60 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E90FAF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2781/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELAINE OLIVEIRA DE LIMA, Merendeira(O),** Matrícula **n° 8361,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/04/2024 a 23/04/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B2D73451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2782/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOELMA PEREIRA COSTA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 1461,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 01/04/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E8D9FA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2783/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KARLA KATIANNE DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 7511,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2024 a 20/01/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:36BD5BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2784/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALÉRIA CRISTINI DE ARAÚJO, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 2392,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 04/05/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0123E126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2785/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KAUELY DE ALMEIDA MOTA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 5335,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 01/07/2023, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C208C8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2786/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KAUELY DE ALMEIDA MOTA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 10956,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2021 a 31/12/2022, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:03432B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2787/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MYLENA FERNANDA DA SILVA GOMES, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 8053,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 08/02/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1F4297FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2788/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WDLANDIA KAROLINE DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 12332,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2023 a 31/12/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B8D10E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2789/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANESSA RAFAELLA FERREIRA DO NASCIMENTO, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 11652,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 02/02/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:05ECADC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2790/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANESSA RAFAELLA FERREIRA DO NASCIMENTO, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 7098,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2023 a 22/08/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:22D0DE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2791/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DAYANNE MATIAS DE MELO LIMA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 8986,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 08/02/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0590D5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2792/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DAYANNE MATIAS DE MELO LIMA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 11624,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B5B83459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2793/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LUCIA SALU DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2539,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 02/01/2023, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2C1784CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2794/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA REZENDE DE BARROS SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 2359,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 03/05/2022, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7AFFCCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2795/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDECI DE ALMEIDA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 11815,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2023 a 31/12/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8B5295C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2796/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SIMONE MARIA DORNELAS DE OLIVEIRA, Prof Geografia-Ii,** Matrícula **n° 2310,** lotado (a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3E7514E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2797/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADEMAR FERREIRA DE MELO JUNIOR, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7338,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2023 a 16/12/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6063B5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2798/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEX MANOEL DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7179,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 03/09/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ADF786CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2799/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDVALDO CAVALCANTE DE LIMA JUNIOR, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 10531,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/10/2022 a 16/10/2023, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FAD82DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2800/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRANDIR ROCHA DE LUCENA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11431,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/09/2023 a 14/09/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DF89A5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2801/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRANILDO ROCHA DE LUCENA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11416,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2024 a 19/08/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5F53BAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2802/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ IDERALDO DE LIMA E SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7826,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2024 a 17/06/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A63DFACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2803/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ ORLANDO DE MELO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11378,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2023 a 19/08/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:34E1007E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2804/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ ROBERTO DE BRITO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50695,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/08/2023 a 09/08/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7E81DE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2805/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ WAGNER DE AMORIM BEZERRA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50644,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 01/11/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F6EF7249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2806/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAMON FERREIRA XAVIER BRANDÃO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 14524,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 02/05/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C7403FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2807/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TIAGO SILVA DE ALMEIDA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11414,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2023 a 19/08/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:211C08D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2808/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ULISSES CAVALCANTE DE FREITAS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11406,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2023 a 18/08/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3C44CB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2809/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDIR CORREIA DE ABREU, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50716,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 02/03/2025, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3A88B7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2810/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AFRANIO CERQUEIRA PARANHOS, Jardineiro,** Matrícula **n° 7733,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 03/04/2024, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:591A65EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS - FME**, CNPJ n° **56.889.156/0001-20**, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará realizando a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024**, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação**. Frise-se que o aludido procedimento dá-se em atendimento à Solicitação da Autoridade Competente, conforme expresso nos Ofícios nº 192/2025 inserido nos autos, e mediante a rescisão unilateral do Contrato 018/2025-CPLC, com a empresa **BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.978.393/0001-24, devidamente publicada no diário da AMUPE ao dia 24 de março de 2025, Código identificador 4BE50413. Comunico ainda que a reabertura se dará exclusivamente através do sistema BNC (https://bnccompras.com/), e no mesmo, serão convocadas as remanescentes para o objeto em tela. Data e hora das convocações: 03/09/2025, às 10:30. Maiores informações, através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672, ou

ainda na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro, Garanhuns/PE.

MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:302E77FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **CONSERTO DE IMPRESSORA HP DE TONER,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 29 DE AGOSTO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:5446F9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DESIGUINAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº008/2025

EMENTA: Dispõe sobre a designação do SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS/PE no uso de suas atribuições legais e no que se refere a sua organização interna,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS**, matrículas **5418/7604**, portador do **CPF 058.859-474-14**, para ocupar o cargo interino de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO** lotado na Secretaria de Educação de Garanhuns/PE com data de vigência a partir de 18/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação com efetivo retroativo a 18 de agosto de 2025.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns, 28 de agosto de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria nº015/2025

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:C5680D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DESPACHO Nº 004/2025

CONSIDERANDO o relatório do Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura, Obras E Serviços Públicos, o Sr. Arnaldo José de Siqueira Neto, Mat. 25330, de **10 DE JULHO DE 2025**, comunicando sobre a entrega de obra relativo ao contrato de prestação de serviços nº 041/2021 – cujo o objeto versa sobre: *contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos e drenagem pluvial na rua Dr. José Francisco de Souza, município de Garanhuns/PE*, somado aos impedimentos, que inviabilizaria a prestação de contas, perante a empresa **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64, oriundo do programa FEM – Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal, previsto pela Lei Estadual nº 14.921 de 11 de março de 2013, decorrente do Procedimento Licitatório nº 018/2021, Tomada de Preços nº 006/2021, de acordo com as especificações e normas constantes no Projeto Básico/Planilhas e documentos acostados;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar o pagamento pela via administrativa seguindo o rito procedimental comum, e a recomendação da gestão de contratos pela abertura de procedimento administrativo, afim de averiguar os métodos que cercaram o contrato 041/2021;

CONSIDERANDO que na data de 06 de dezembro de 2023, a empresa ora participe, apresentou o Boletim de Medição 04, com o atesto de 96,58% (noventa e seis, vírgula oitenta e cinco por cento) de conclusão obra, somado com a justificativa do secretario executivo da impossibilidade de ser custeada com recursos do FEM;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo patrimônio público inerente a todo aquele que ocupa função pública, além das primazias que decorrem das normas jurídicas, em especial a Lei nº 8.666/93 (Lei de Contratos Administrativos), revogada pela Lei 14.133/21 e ainda os Princípios Constitucionais elencadas no art. 37 da Constituição Federal, do princípio geral do direito que veda o enriquecimento sem causa;

CONSIDERANDO a necessidade da instauração de Processo Administrativo Indenizatório para apurar possíveis danos ao erário publico, seja por ações judicializadas ou por enriquecimento ilícito, por parte da não prestação de contas com a empresa **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64;

CONSIDERANDO o dever de dar publicidade a todos os atos da Administração Pública e seus administrados e ao público em geral;

Determino:

A abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos relativos a execução do contrato 041/2021 para averiguar os motivos que impediram a prestação de conta perante a empresa **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64, e posterior regularização, no que couber;

Em razão do interesse público na resolução da questão e em face da complexidade da matéria ora versada no Processo Administrativo Indenizatório, a nomeação de Comissão de Processo Administrativo para apuração dos fatos em comento pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública;

Que seja levantada toda a documentação nos setores competentes desta Secretaria, para que seja devidamente apurado os fatos apontadas pelo Engenheiro Civil, Arnaldo José de Siqueira Neto, Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura, Obras E Serviços Públicos, Mat. 25330;

Esta publicação tem efeitos a partir do dia 10 de julho de 2025.

Registre-se e cumpra-se.
Garanhuns/PE, 10 de julho de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria n° 004/2025 e 005/2025 – GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A83EC2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 14.741.760/0001-64, EM RAZÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2021 - CPLC, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, CUJO OBJETO REFERE-SE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DR. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO/PLANILHAS E EDITAIS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, BEM COMO TODOS OS SEUS ANEXOS.

O Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar o pagamento pela via administrativa seguindo o rito procedimental comum, e a recomendação da gestão de contratos pela abertura de procedimento administrativo, afim de averiguar os métodos que cercaram o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2021 - CPLC;

CONSIDERANDO que na data de 06 de dezembro de 2023, a empresa ora participe, apresentou o Boletim de Medição 04, com o atesto de 96,58% (noventa e seis, vírgula oitenta e cinco por cento) de conclusão obra, somado com a justificativa do secretario executivo da impossibilidade de ser custeada com recursos do FEM;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo patrimônio público inerente a todo aquele que ocupa função pública, além das primazias que decorrem das normas jurídicas, em especial a Lei nº 8.666/93 (Lei de Contratos Administrativos), revogada pela Lei 14.133/21 e ainda os Princípios Constitucionais elencadas no art. 37 da Constituição Federal, do princípio geral do direito que veda o enriquecimento sem causa;

CONSIDERANDO a necessidade da instauração de Processo Administrativo Indenizatório para apurar possíveis danos ao erário publico, seja por ações judicializadas ou por enriquecimento ilícito, por parte da não prestação de contas com a empresa **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público, além dos elencados na Lei nº 8.666/93 (Lei de Contratos Administrativos), revogada pela Lei 14.133/21;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor **JOSÉ VALDEMIR ALVES JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 054.870.954-85 Matrícula nº 11.898, com cargo comissionado de Diretor do Departamento de Fiscalização, símbolo (CC3), portaria 170/2025, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 005/2025**.

Art. 2º. Designar a servidora **PRISCILA DE LIMA LEITE**, inscrita no CPF nº 100.238.594-66 Matrícula nº 25.514, Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Indenizatório na qualidade de na qualidade na qualidade de **1ª Secretária.**

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA KRYCIA COSTA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF nº 107.559.294-11 - ENGENHEIRA CIVIL - MAT. 25.479, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Indenizatório na qualidade de na qualidade **de 2ª Secretária**.

Art. 4º. Definir a competência do Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Garanhuns, o Sr. **Sinval Rodrigues Albino,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Indenizatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor em 10 de julho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns/PE, 10 de julho de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria N° 004/2025 e 005/2025 – GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CDC3D441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2025

REGULAMENTA A LEI N 2.378, DE 09 DE ABRIL DE 2019, DISPONDO SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE GOIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal nº 2.378, de 09 de abril de 2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, no transporte escolar, aos estudantes universitários;

CONSIDERANDO o Ofício n°023/2025– ASTUG, assinado pelo Presidente, o Sr. José Phillip Vinícius Ribeiro Ferreira, solicitando um reajuste no valor do auxílio individual concedido aos estudantes.

CONSIDERANDO o parecer contábil datado de 24/08/2025 e assinado pelo Contador Julierme Barbosa Xavier, CRC/PE, n° 17.454, o qual opina pelo deferimento do reajuste financeiro no percentual de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento) no valor contratual, tornando o valor final em R$ 407,63 (quatrocentos e sete reais e sessenta e três centavos), por beneficiário, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município, o Sr. Rodrigo Augusto Oliveira de Barros Dias, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, o qual opina pela realização do presente termo;

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R$ 407,63 (quatrocentos e sete reais e sessenta e três centavos) mensais por aluno, para custear o transporte escolar, aos estudantes universitários, observado o art. 6° e seus respectivos parágrafos, da Lei n° 2.378/2019, comprovadamente, domiciliados no Município de Goiana, que viajam a outras cidades
da região, para cursar, regularmente, Escolas de Nível Superior/Universitário ou de nível técnico pós-médio, exclusivamente, na modalidade presencial e semipresencial, desde que obedecidas às exigências da referida Lei.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem para o dia 01 de agosto de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:68F03EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2025

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 2º do Decreto nº 011, de 14 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Parágrafo Único.** O prazo para recebimento das solicitações de emendas parlamentares para o exercício de 2025 é até o dia **30 de setembro de 2025**, exclusivamente por meio eletrônico, sendo sua execução contratual limitada até o dia 31 de dezembro de 2025."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:97DDD6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.750/2025

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiar de Belo Horizonte – e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade de Associações de defesa de direitos sociais e de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, com sede no Engenho Belo Horizonte, S/N, situado na Zona Rural, na Usina Nossa Senhora das Maravilhas, Goiana Pernambuco com o CNPJ: 34.684.099/0001-00

Parágrafo Único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 28 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:D712B421

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.751/2025

Institui o Programa de Acolhimento aos dependentes químicos de Goiana, garantindo ao jovem dependente químico a ressocialização e a reabilitação à sociedade através da obrigatoriedade da criação de núcleos multidisciplinares de apoio aos grupos de risco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei Institui o Programa de Acolhimento aos dependentes químicos de Goiana, visando acolher dependentes químicos, proporcionando a eles, não somente interromper o uso da droga, mas sua reinserção em novas atividades sociais, profissionais, familiares e a prevenção de reincidências.
Art. 2º - Os núcleos de recuperação aos usuários de drogas possuirão obrigatoriamente uma Equipe Multidisciplinar composta por médicos, enfermeiros, psicólogos, neuropsicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais e outros profissionais.
Art. 3º - Os núcleos de recuperação ofertarão cursos profissionalizantes aos seus pacientes, com o objetivo de os inserir ao mercado de trabalho.
Art. 4º - Os núcleos de recuperação disponibilizarão às suas pacientes atividades esportivas e culturais (dança, música, teatro, capacitações técnicas).
Art.5º - O tempo de permanência do paciente nos núcleos de recuperação será determinado por avaliação médica individualizada, considerando critérios clínicos, psicológicos e sociais, conforme diagnóstico especializado e evolução terapêutica, respeitadas as

diretrizes estabelecidas pelas normas de saúde mental e dependência química vigentes.
Art.6º - Os núcleos de recuperação são de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, e Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 28 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:BDD83380

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.752/2025

"*Fica permitido às pessoas com Transtorno de Espectro Autista - TEA, o direito de ingressar e permanecer em qualquer local, público ou privado, portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal no âmbito do município de Goiana-PE"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica permitido as pessoas portadoras com "Transtorno do Espectro Autista - TEA", o direito de ingressar e permanecer em qualquer local, público ou privado, portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.
Parágrafo Único. Entende-se por utensílios: pratos, copos, talheres, marmitas ou recipientes específicos que atendam a necessidade da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, ao se alimentar.

Art. 2º. Para fins desta Lei considera-se:
I. Alimentos para consumo próprio: qualquer alimento ou bebida destinada ao consumo individual da pessoa com Transtorno do Espectro Autista — TEA, de acordo com as suas necessidades alimentares e preferenciais;
II. Utensílios de uso pessoal: objetos utilizados pela pessoa com Transtorno do Espectro Autista — TEA, para facilitar sua alimentação, higiene ou outras atividades pessoais, tais como talheres adaptados, copos especiais, ou objetos de conforto.

Art. 3º. É proibido qualquer discriminação ou restrição injustificada à entrada ou permanência de pessoas com Transtorno do Espectro Autista — TEA, em locais públicos ou privados devido ao porte de alimentos e utensílios de uso pessoal.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos devem sinalizar, em local visível, o direito das pessoas com TEA de portar seus alimentos e utensílios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 28 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:97DFDFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.753/2025

Declara de utilidade pública o Caboclinho 7 Flechas Mirim - e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, apartidária e com finalidade de assistência social, cultural e em defesa de interesses da luta pelos direitos das crianças e adolescentes, com sede na Rua Margem da PE, nº 131, Bairro Nova Goiana com o CNPJ: 19.739.836/0001-30.

Parágrafo Único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por Lei, nos termos da legislação vigente.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 28 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6A775A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.754/2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FARMACÊUTICO A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 20 DE JANEIRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o **Dia Municipal do Farmacêutico** a ser comemorado anualmente no dia 20 de janeiro.
Parágrafo Único. A data mencionada passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º – A data de que trata o artigo anterior será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e outros eventos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 28 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:AE335336

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.615/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício n°692/2025 da Secretaria de Educação e Inovação, o qual solicita a substituição de representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

RESOLVE:

Art. 1° – Substituir, as representantes do Poder Executivo do **Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Goiana-PE;**

REPRESENTANTE TITULAR/SECRETÁRIA

MARIA NATIVIDADE FRETAS SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 216.901.***-**

REPRESENTANTE SUPLENTE

MARIA AUGUSTA TAVARES ROCHA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 072.632.***-**

POR:

REPRESENTANTE TITULAR/SECRETÁRIA

SHEYLA ELIENETE SOTERO VIÉGAS FRANÇA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 026.556.***-**

REPRESENTANTE SUPLENTE

JOANA D'ARC DOS SANTOS OLIVEIRA BOTELHO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 139.946.***-**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CF2EF21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.616/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – 25ª Zona Eleitoral, TRE/PE, com ônus para a Prefeitura Municipal de Goiana, o servidor relacionado abaixo:

I – **CLAYTON DE LIMA CARLOS DE MENDONÇA**, brasileiro, matrícula 2971, portador da Cédula de Identidade n.º 5.106.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 019.736.***-**, ocupante do cargo efetivo de Digitador, vinculado à Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, e vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B7B47987

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.617/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 2.507/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 898/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **JOSYCLEIDE FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.103.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 023.735.***-** ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3F64002F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.618/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.570/2023 e 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.013/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 883/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **WASHINGTON DOS SANTOS CEZARIO,** brasileiro, matrícula 618050321, portador da Cédula de Identidade n.º 5.256.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 032.131.***-**o enquadramento para Merendeiro, Classe IV, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EDC92463

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.619/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.570/2023 e 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.534/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 884/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **AERCIO FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, matrícula 618055021, portador da Cédula de Identidade n.º 4574*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 037.021.***-**o enquadramento para Motorista, Classe II, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:1B74E1A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.620/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.570/2023 e 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.263/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 887/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **LUCAS DOS SANTOS PONTES,** brasileiro, matrícula 618055721, portador da Cédula de Identidade n.º 7.399.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 062.142.***-** o enquadramento para Motorista, Classe II, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:DECA1B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.621/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 018/2009, Artigo 69, §1º, §2º, §3º, considerando ainda, o teor do Processo de n° 388/2025 bem como o parecer jurídico n° 902/2025 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e Laudo Médico da junta Municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **IRANILDA DE ASSIS SILVA TORRES,** matrícula nº 5219, portadora da Cédula de Identidade nº 3.634.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 670.353.***-**ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de *Apoio Administrativo.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:E51C4BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.622/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 137 da Lei Complementar 018/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana) considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 766/2025, assim como Parecer Jurídico nº 882/2025.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder à servidora **GIOVANNA AUGUSTA DIAS DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 5624, portadora da cédula nº 1850*** SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 008.489.***-**, a redução de 30% (trinta por cento) da jornada de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2C138C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.623/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – 25ª Zona Eleitoral, TRE/PE, com ônus para a Prefeitura Municipal de Goiana, o servidor relacionado abaixo:

I – **LAMARTINE PEREIRA CAVALCANTE**, brasileiro, matrícula 5053, portador da Cédula de Identidade n.º 5.373*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 028.172.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho de 2025, e vigorará até o dia 22 de Julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D9C19F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.624/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar, a pedido, a servidora **AMANDA REGINA DOS SANTOS ANDRADE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.907.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 068.864.***-**, do cargo EFETIVO de Professora, vinculado a Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8DFAD976

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.625/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 143/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 338/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **MARCOS ANTONIO IRINEU DOS SANTOS,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2066*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 306.461.***-** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:9C07AE2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.626/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 3.752/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 516/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **EDSON AVELINO DA SILVA SANTANA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.922.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 908.496.***-**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:DE2E79BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.627/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar, a pedido, a servidora **LENISE PATRÍCIA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.781.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 102.497.***-**, do cargo EFETIVO de Professora de Ensino Infantil, vinculado a Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:838628BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.628/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **MANOEL RENATO ARAÚJO BRANDÃO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.162.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 109.492.***-** para exercer o cargo em comissão de Gerência de Organização dos Serviços de Saúde, símbolo CC-5, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:8A97FE7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **MARIA IVANA DA SILVA MELO**, matricula 3532, da Função Gratificada FG 04, DIRETORA ESCOLAR, Escola CEMEI Maria da Conceição de Freitas da Silva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:082365EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **ANA CAROLINA DE SIQUEIRA OLIVEIRA**, matricula 4152, da Função Gratificada FG 02, DIRETORA ESCOLAR, Escola Intermediaria João Paulo I, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5D38C51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **ADRIANA SANTANA SIMÕES DA SILVA**, matricula 2822, da Função Gratificada FG 06, DIRETORA ESCOLAR, Escola Monsenhor José Elias de Almeida, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:399FFE77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **CRISTIANE MARIA DA SILVA REIS**, matricula 3031, da Função Gratificada FG 05, DIRETORA ESCOLAR, Escola Cônego Eugênio Vilanova, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:574DCCE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar o servidor, **CRISTIANO DE FREITAS MONTEIRO**, matricula 4283, da Função Gratificada FG 06, DIRETOR ESCOLAR, Escola Edgar Nunes Batista, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:27BBA38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **DEBORA FLORENTINO DE MELO SANTOS**, matricula 3022, da Função Gratificada FG 02, VICE - DIRETORA ESCOLAR, Escola Municipal da Serra, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:6A5AC5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **MARIA PAULA BARBOSA DE VASCONCELOS**, matricula 3001, da Função Gratificada FG 04, DIRETORA ESCOLAR, Escola Maria Alice da Veiga Pessoa, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:1B62A28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **ANA LUCIA MEDEIROS DE MELO**, matricula 2808, da Função Gratificada FG 04, DIRETORA ESCOLAR, Escola Jesus pequenino, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4AB3710B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **GISELLE QUITÉRIA DA SILVA**, matricula 3526, da Função Gratificada FG 04, DIRETORA ESCOLAR, Centro de Formação do Menor Carmem de Oliveira e Silva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:BDFE4908

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **WISTON PEREIRA DE MELO**, matricula 3543, da Função Gratificada FG 06, DIRETOR ESCOLAR, Escola Municipal Amenayde Farias do Rego Barros, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:49526945

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **ISRAEL TEIXEIRA BARBOSA**, matricula 4284, da Função Gratificada FG 07, DIRETOR ESCOLAR, Escola Maria das Neves Silva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0A2D3160

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **JEANE DE FATIMA LIMA DA SILVA**, matricula 2825, da Função Gratificada FG 04, DIRETORA ESCOLAR, Escola José Batista de Melo, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:762EF535

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **JOELMA DOUGLAS DE FARIAS**, matricula 4153, da Função Gratificada FG 03, VICE-DIRETORA ESCOLAR, Escola Capitão José Primo de Oliveira, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3D57A74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **JOSEFA MAGALI COSTA DOS SANTOS**, matricula 3014, da Função Gratificada FG 02, DIRETORA ESCOLAR, Escola Francisco Galdino Chaves, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2FAE97A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **ANDREIA CARLA DOS SANTOS CUNHA**, matricula 4145, da Função Gratificada FG 03, VICE-DIRETORA ESCOLAR, Escola Amenayde Farias do Rêgo Barros, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E8D5987A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **JULIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matricula 3402, da Função Gratificada FG 02, DIRETORA ESCOLAR, Escola Professor Aderbal Jurema, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8C52CDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **KELIA SILVA CRUZ**, matricula 3409, da Função Gratificada FG 03, VICE-DIRETORA ESCOLAR, Escola Edgar Nunes Batista, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:544E6041

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **MARIA ALDENISE DOS SANTOS**, matricula 3413, da Função Gratificada FG 05, DIRETORA ESCOLAR, Escola Irmã Judith Ferreira Leite, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:061363F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **MARIA JOSÉ DA SILVA MORAES**, matricula 2818, da Função Gratificada FG 06, DIRETORA ESCOLAR, Escola Capitão José Primo de Oliveira, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:FFE9FDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **MARIA JOSÉ DOS SANTSO BEZERRA**, matricula 4159, da Função Gratificada FG 04, DIRETORA ESCOLAR, Escola Adalgisa Soares Gonçalves da Silva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8BF84C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **MARIA MARGARETH DA SILVA FERREIRA**, matricula 2899, da Função Gratificada FG 04, VICE-DIRETORA ESCOLAR, Escola Maria das Neves Silva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:BF0CC9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA**, matricula 3414, da Função Gratificada FG 04, DIRETORA ESCOLAR, Escola Int. Dom Paulo Hipólito de Souza Libório, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:BE1CA754

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **NADJA CRISTOVÃO DE SOUZA MELO**, matricula 3052, da Função Gratificada FG 02, DIRETORA ESCOLAR, Escola Paulo Bezerra, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de

Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:21AD5EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **RUBIA EMILIA DE ARAUJO**, matricula 1015268-01, da Função Gratificada FG 05, DIRETORA ESCOLAR, Escola Municipal da Serra, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:BD817F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **STEFÂNIA SANDRELI ALVES DA SILVA LIMA,** matricula 3405, da Função Gratificada FG 03, VICE-DIRETORA ESCOLAR, Escola Monsenhor José Elias de Almeida, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:92897258

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **WANESSA DANIELE BEZERRA**, matricula 3510, da Função Gratificada FG 04, DIRETORA ESCOLAR, Escola CEMEI Cizele Vanessa Ferreira da Silva Siqueira, em atendimento ao Decreto Municipal nº 044/2022, que estabelece o processo de Seleção de Gestores Escolares e o Decreto 046/2025, que homologou o processo seletivo, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:AB10B5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **ANA CAROLINA DE SIQUEIRA OLIVEIRA**, matricula 4152, para exercer a Função Gratificada FG 04 – DIRETORA ESCOLAR, da Escola Intermediária João Paulo I, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E9F605FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **ADRIANA SANTANA SIMÕES DA SILVA**, matricula 2822, para exercer a Função Gratificada FG 06 – DIRETORA ESCOLAR, da Escola Monsenhor José Elias de Almeida, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:04CF185E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora,**STEFÂNIA SANDRELI ALVES DA SILVA LIMA**, matricula 3405, para exercer a Função Gratificada FG 03 – VICE-DIRETORA ESCOLAR, da Escola Monsenhor José Elias de Almeida, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28deagostode 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:776A98B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **MARIA IVANA DA SILVA MELO**, matricula 3532, para exercer a Função Gratificada FG 04 – DIRETORA ESCOLAR, do CEMEI - Maria da Conceição de Freitas da Silva, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A25C4F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **MARIA IVANA DA SILVA MELO**, matricula 3532, para exercer a Função Gratificada FG 04 – DIRETORA ESCOLAR, do CEMEI - Maria da Conceição de Freitas da Silva, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:9AE78B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **KÉLIA SILVA CRUZ**, matricula 4115, para exercer a Função Gratificada FG 06 – DIRETORA ESCOLAR, da Escola Edgar Nunes Batista, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:B3DA09FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Nomear a servidora, **IVANY BEZERRA DA SILVA**, matricula 2824, para exercer a Função Gratificada FG 03 – VICE-DIRETORA ESCOLAR, da Escola Edgar Nunes Batista, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0F97C02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Nomear a servidora, **RUBIA EMILIA DE ARAUJO**, matricula 1015268-01, para exercer a Função Gratificada FG 05 – DIRETORA ESCOLAR, da Escola Municipal da Serra, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:9BEE412E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **DÉBORA FLORENTINO DE MELO SANTOS**, matricula 3022, para exercer a Função Gratificada FG 02 – VICE-DIRETORA ESCOLAR, da Escola Municipal da Serra, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3DE3DA29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **MARIA PAULA BARBOSA DE VASCONCELOS**, matricula 3001, para exercer a Função Gratificada FG 04 – DIRETORA ESCOLAR, da Escola Maria Alice da Veiga Pessoa, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A1C9C0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **JEANE DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**, matricula 2825, para exercer a Função Gratificada FG 04 – DIRETORA ESCOLAR, da Escola Jesus Pequenino, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:062797AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **GISELLE QUITÉRIA DA SILVA**, matricula 3526, para exercer a Função Gratificada FG 04 – DIRETORA ESCOLAR, do Centro de Formação do Menor Carmem de Oliveira e Silva, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:BB124885

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **ANDREA CARLA DOS SANTOS CUNHA**, matricula 4145, para exercer a Função Gratificada FG 06 – DIRETORA ESCOLAR, do Escola Amenayde Farias do Rego Barros, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A1423243

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **MÁRCIA MARIA CAMPELO DE ALBUQUERQUE**, matricula 3322, para exercer a Função Gratificada FG 03 – VICE-DIRETORA ESCOLAR, da Escola Municipal Amenayde Farias do Rêgo Barros, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3594AEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o servidor, **ISRAEL TEIXEIRA BARBOSA**, matricula 4284, para exercer a Função Gratificada FG 07 – DIRETOR ESCOLAR, da Escola Maria das Neves Silva, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A83D0774

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **MARIA MARGARETH DA SILVA FERREIRA**, matricula 2899, para exercer a Função Gratificada FG 04 – VICE-DIRETORA ESCOLAR, da Escola Maria das Neves da Silva, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D3F1B3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **ANA LUCIA MEDEIROS DE MELO**, matricula 2808, para exercer a Função Gratificada FG 04 – DIRETORA ESCOLAR, da Escola José Batista de Melo, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:696104B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **MARIA JOSÉ DA SILVA MORAES**, matricula 2818, para exercer a Função Gratificada FG 06 – DIRETORA ESCOLAR, da Escola Capitão José Primo de Oliveira, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:01930AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **JOELMA DOUGLAS DE FARIAS**, matricula 4153, para exercer a Função Gratificada FG 03 – VICE-DIRETORA ESCOLAR, da Escola Capitão José Primo de Oliveira, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:AAE89981

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **VANDILMA TRAJANO DE ARRUDA OLIVEIRA**, matricula 3005, para exercer a Função Gratificada FG 02 – DIRETORA ESCOLAR, da Escola Francisco Galdino Chaves, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F27F8F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **MARCIA SIMONE DA SILVA**, matricula 3020, para exercer a Função Gratificada FG 02 – DIRETORA ESCOLAR, da Escola Professor Aderbal Jurema, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A316A5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **MURIEL LIRA**, matricula 3508, para exercer a Função Gratificada FG 04 – DIRETORA ESCOLAR, do Núcleo de Escolas de Base, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:FB5E5D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **MARIA ROSELY BEZERRA DA SILVA**, matricula 3767, para exercer a Função Gratificada FG 04 – DIRETORA ESCOLAR, da Escola Irmã Judith Ferreira Leite, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2D49A2DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **CICERA BEZERRA CORREIA**, matricula 3058, para exercer a Função Gratificada FG 04 – DIRETORA ESCOLAR, da Núcleo de Escolas de Base, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:783D5A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **MARIA JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA**, matricula 4159, para exercer a Função Gratificada FG 04 – DIRETORA ESCOLAR, da Escola Adalgisa Soares Gonçalves da Silva, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:FFC8B780

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **MARIA JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA**, matricula 4159, para exercer a Função Gratificada FG 04 – DIRETORA ESCOLAR, da Escola Adalgisa Soares Gonçalves da Silva, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:AED6B802

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **NADJA CRISTOVÃIO DE SOUZA MELO**, matricula 3052, para exercer a Função Gratificada FG 02 – DIRETORA ESCOLAR, da Escola Paulo Bezerra, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8508266C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **WANESSA DANIELA BEZERRA**, matricula 3510, para exercer a Função Gratificada FG 04 – DIRETORA ESCOLAR, do CEMEI Cizele Vanessa Ferreira da Silva Siqueira, conforme Decreto Muncipal nº 044/2022, que estabelece o processo de seleção de gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Gravatá/PE, publicado em 15/09/2022, e o Decreto nº 046/2025 que homologou o Processo Seletivo de Gestores Escolares, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 28 de agosto de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:CF4CDED7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Objeto:O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender de forma parcelada a Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os Programas a ela vinculados (CAD Único/Bolsa Família, Centro do Idoso, CRAS, CREAS, SCFV, Casa da Criança, Criança Feliz, Cozinha Comunitária 1 – Dona Tidinha; Sopão Comunitário Zona Urbana... (OBJETO NA ÍNTEGRA NO TERMO DE REFERÊNCIA).
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.135.114,70(um milhão e cento e trinta e cinco mil e cento e quatorze reais e setenta centavos):C M SILVA LTDA(57407742000153) com os lotes: 14, 16, 46, 47, 51, 65, 66 e 77 no valor total de R$ 180.496,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos e noventa e seis reais).JOSIVANIA F ARAUJO-ME(04239029000181) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89 no valor total de R$ 923.399,20 (novecentos e vinte e três mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).ALDO I SANTOS FILHO(52650309000120) com os lotes: 3, 18, 29, 50, 54, 57 e 60 no valor total de R$ 31.219,50 (trinta e um mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Ibimirim - PE, 01 de setembro de 2025.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:73D69DE9

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ibimirim/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os fornecedores do ramo de atividade pertinente para apresentarem propostas a título de cotação de preços visando subsidiar a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, por escritório de advocacia, com vistas a orientar, analisar e emitir pareceres jurídicos sobre a correta aplicação, gestão e fiscalização dos recursos públicos destinados ao Fundo de Saúde Municipal de Ibimirim-PE. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email: cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções, as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 04/09/2025 às 23:59 horas.

Ibimirim, 01 de setembro de 2025.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:BB5B6404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62 , com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE.** CONTRATADO(a): **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.357.873/0001-14. Têm entre si justo e acordado o seguinte: Fica reequilibrado os valores dos produtos abaixo mencionados, face concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fato supervenientes que ensejaram no aumento de valores dos itens abaixo relacionados. Mantendo todas as demais clausulas e condições pactuadas no contrato original.

Produto	Valor reequilibrado
Peito de Frango Resfriado	R$ 16,76

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024

Gestor(a) do Órgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:3E80D6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 E CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Constitui objeto do presente termo a inclusão dos serviços não contemplados na planilho orçamentaria e essencial para execução de reforma e ampliação do hospital Municipal Marcos Ferreira D'ávila,

bem como o aditivo de prazo para o cumprimento do cronograma da obra. **CONTRATADO** (a): **J M SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.245.901/0001-37. O valor total a ser pago pelo presente aditivo será de R$ 417.984,98 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro 2024
Vigência: 81 dias a contar de 01/01/2025

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:FB7AF1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 189/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 189/2024

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual CONTRATADO(a): **J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.765.202/0001-83. Em decorrência da necessidade do acréscimo no prazo contratual, o contrato que venceria dia 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente do aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro 2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:
REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:59779EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 020/2025, ORIUNDO DO PROCESSO L ICITATÓRIO Nº 061/2024 E PREGAO ELETRÔNICO Nº 015/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro – Ibimirim (PE), através da Secretaria de Educação, representada neste ato pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, professor, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 020/2025, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim/PE, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

Onde lê-se:

CONTRATO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
Leia-se:

CONTRATO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do no Contrato nº 020/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:8EF1335C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA DA CIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria da Cidade solicita a apresentação de cotações de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA RETROESCAVADEIRAS E CAMINHÕES DA SECRETARIA DA CIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, a ser encaminhada ao endereço de e-mail: licitacao.secid@igarassu.pe.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de circulação da matéria, onde, através da solicitação por este e-mail, será enviada a planilha orçamentária para ser utilizada como base para a proposta de preço.
Igarassu/PE, 29 de agosto de 2025.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:
Janilson André do Nascimento Ramalho
Código Identificador:5A60DAAF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um reequilíbrio econômico financeiro dos itens 12 (Café Torrado e moído), 34 (Ovo de Galinha branco) e 35 (Polpa de Fruta pasteurizada), que corresponderá ao valor unitário de: item 12 (R$ 15,24), item 34 (R$ 23,50) e item 35 (R$ 7,73), sendo o valor total de **R$ 1.125.427,04 (Um milhão cento e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e quatro centavos)** , referente ao **Contrato nº 131/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA: E R S COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.928.022/0001-26. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 1.125.427,04 (Um milhão cento e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302, Unidade Orçamentária: 030200, Ação Governamental: 2.002, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.550.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E644193C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do Contrato nº 025/2020, **referente a** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA BARBOSA LIMA, N° 146, SÍTIO HISTÓRICO – IGARASSU/PE, PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO DA BANDA HEITOR VILLA LOBOS, **pelo período de 12(doze) meses. Conforme especificações, prazos e condições constantes no termo de Referência e anexos, bem como da Dispensa N° 001/2020, Processo N° 002/2020, e na proposta da contratada, com efeito entre** 27/01/2025 e 27/01/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. **CONTRATADA: Sra. MARIA ODETE GALVÃO,** inscrita no CPF/MF nº 033.***.***-63. **VALOR DO ADITIVO:** valor mensal da contratação é de **R$ 1.000,00** (mil reais), perfazendo o valor total anual de **R$ 12.000,00** (doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0210, Unidade Orçamentária: 021001, Ação Governamental: 2.097, Despesa Orçamentária: 3.3.90.36.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:34A21DE6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025, DISPENSA Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 21,93% ao valor total do Contrato nº **173/2025,** referente à **aquisição de equipamentos de informática (desktop e notebook) para serviços e programas vinculados ao fundo municipal de assistência social – FMAS de Igarassu - PE. CONTRATANTE:** Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA: PC INFOR COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.000.412/0001-50. VALOR DO ADITIVO:** R$ 13.577,60 (treze mil, quinhentos e setenta e sete reais, e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0303, Unidade Orçamentária: 030300, Ação Governamental: 1.076, Despesa Orçamentária: 4.4.90.5200, Fonte de Recurso: 1.660.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E900682C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo, por 12 (doze) meses, do Contrato nº **208/2024,** referente à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS SOB O REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML.** Iniciando seus efeitos em **04/07/2025 a 03/07/2026**. **CONTRATANTE:** Secretaria de Meio Ambiente e Biodiversidade. **CONTRATADA: A & J COMÉRCIO DE GÁS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 2.474,40 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0211, Unidade Orçamentária: 021100, Ação Governamental: 2.051, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5A5E78D6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato nº **233/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS SOB O REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML,** iniciando os seus efeitos em 20/07/2025 a 19/07/2026**. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA: A & J COMÉRCIO DE GÁS**, inscrita no CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 92.243,00 (noventa e dois mil, duzentos e quarenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302, Unidade Orçamentária: 030200, Ação Governamental: 2.000, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.1001. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:1C2F78CA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 250/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato nº **250/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO, MANUTENÇÃO E OUTROS PARA TACÓGRAFO DIGITAL PARA FACILITAR O CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS DISTÂNCIAS PERCORRIDAS E DA VELOCIDADE DESENVOLVIDA PELOS CONDUTORES DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU,** iniciando os seus efeitos em 02/08/2025 a 01/08/2026**. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA: AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO ARRUDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.351.489/0001-32. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 22.999,83 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais, e oitenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302, Unidade Orçamentária: 030200, Ação Governamental: 2.006, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.550.1001. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:EFA23F34

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato nº **250/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ABSORVENTES DE HIGIENE ÍNTIMA PARA ATENDER ÀS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU,** iniciando os seus efeitos em 13/08/2025 a 12/08/2026**. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ Nº 39.905.061/0001-33. **VALOR**

DO ADITIVO: R$ 79.570,00 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302, Unidade Orçamentária: 030200, Ação Governamental: 2.008, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.550.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:CA325D6D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 377/2024, REFERENTE A ADESÃO Nº 007/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento as alterações do gestor e do fiscal, e o acréscimo, proporcional a 25% do valor total do Contrato nº **377/2024,** referente à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU – PE**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: R M S PESSOA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **35.633.901/0001-03. VALOR DO ADITIVO:** R$ 30.027,00 (trinta e mil e vinte e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301, Unidade Orçamentária: 030102, Ação Governamental: 1.005, Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: 1.601.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:9C1DA268

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 418/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022, ADESÃO Nº 006/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento as alterações da razão social e da administração da empresa, a renovação do prazo, por 12 (doze) meses, e o reajuste de aproximadamente 5,098930%, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do valor total do Contrato nº **418/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA APARELHAR AS DEPENDÊNCIAS DA DECONUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO.** Iniciando seus efeitos em **01/08/2025 a 31/07/2026. CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** INFORPRINT MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 35.529.023/0001-72. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 35.143,44 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e três reais, e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0403, Unidade Orçamentária: 040300, Ação Governamental: 2.027, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 21 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A16F5F7D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 338/2022, CONFORME PROCESSO ADM. Nº 036/2022 - DISPENSA Nº 003/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento as alterações da gestão e da fiscalização contratual, o reajuste de aproximadamente 4,939070 %, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) e a renovação da vigência, pelo praz de 12 (doze) meses, do **Contrato nº 338/2022**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOÃO ALVES BERENGUER, Nº 11, CRUZ DE REBOUÇAS - IGARASSU - PE, PARA FUNCIONAMENTO USF-UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA MAGDA COSTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Conforme especificações, prazos e condições constantes no termo de Referência e anexos, bem como da Dispensa N° 003/2022, Processo ADM. N° 036/2022, com seus efeitos entre **23/07/2025 a 22/07/2026. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** Sr. (a) **NÍVEA NAYARA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº **088.366.164-02. VALOR DO ADITIVO:** R$ 58.762,56 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais, e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0301, Unidade Orçamentária: 030101, Ação Governamental: 2.014, Despesa Orçamentária: 3.3.90.36.00, Fonte de Recurso: 1.600.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:356EAA08

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 383/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO Nº 002/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12 (doze) meses do **Contrato nº 383/2022**, com o intuito de dar continuidade à "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO", ABASTECIMENTO ESTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E, OU MICROPROCESSADOR (CHIP), DE ACEITABILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CREDENCIADOS, POR CONTA DO FORNECIMENTO DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, DE: (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME DETALHADO NO QUADRO ABAIXO, QUE LIMITA OS QUANTITATIVOS DE LITROS DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO E ESTIMA O VALOR TOTAL DE CADA PRODUTO, ESTIMA O VALOR GLOBAL E DEFINE A TAXA ADMINISTRATIVA EXPRESSA EM PERCENTUAL.** Iniciando seus efeitos em **05/08/2025 a 03/08/2026. CONTRATANTE:** Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 05.340.639/0001-30. **VALOR DO ADITIVO: R$ 35.750,00** (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0216, Unidade Orçamentária: 021600, Ação Governamental: 2.187, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C4FE1663

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2020, CONFORME PROCESSO Nº 002/2020 - DISPENSA Nº 001/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do Contrato nº 025/2020, **referente a** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA BARBOSA LIMA, N° 146, SÍTIO HISTÓRICO – IGARASSU/PE, PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO DA BANDA HEITOR VILLA LOBOS, **pelo período de 12(doze) meses. Conforme especificações, prazos e condições constantes no termo de Referência e anexos, bem como da Dispensa N° 001/2020, Processo N° 002/2020, e na proposta da contratada, com efeito entre** 27/01/2025 e 27/01/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. **CONTRATADA: Sra. MARIA ODETE GALVÃO,** inscrita no CPF/MF nº 033.***.***-63. **VALOR DO ADITIVO:** valor mensal da contratação é de **R$ 1.000,00** (mil reais), perfazendo o valor total anual de **R$ 12.000,00** (doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0210, Unidade Orçamentária: 021001, Ação Governamental: 2.097, Despesa Orçamentária: 3.3.90.36.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A027CFF7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 8° ADITIVO DO CONTRATO Nº 464/2021, REALIZADA ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 012/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a autorização um acréscimo, por aumento do quantitativo e inclusão de itens, proporcional a 5,89% do valor do Contrato nº 464/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA, RUA BORBOREMA, RUA CAMPINA GRANDE, E RUA ITABAIANA (PARTE 1), MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.649.283/0001-58. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 35.796,36 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais, e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0213, Unidade Orçamentária: 021301, Ação Governamental: 1.036, Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E74C1167

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. **CONTRATANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA: SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.563.405/0001-42. **VALOR DO CONTRATO** R$ 145.548,53 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais, e cinquenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302, Unidade Orçamentária: 030201; Ação Governamental: 2.005; Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 1.542.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 1 agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:9A3C3FF3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

OBJETO: Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público para instalação de Parque de Diversões Itinerante no Sítio Histórico de Igarassu durante a comemoração de aniversário da cidade e Festa dos Padroeiros os Santos Cosme e Damião 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.710/0001-41. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:AD572BA1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ABRANGENDO A COLETA, O PROCESSAMENTO E A REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. Empresa credenciada: **UNE SAÚDE CLINICA MEDICA LTDA,** inscrito no CNPJ nº **41.601.198/0001-46**, e-mail: unesaudeadm@hotmail.com, sendo representada pelo Sr. Virgínio Correia de Oliveira Neto.

Igarassu, 29 de agosto de 2025.

EBERT KLEITON PONTES DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:1B7FC299

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 162/2025 - PROCESSO N° 163/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional de Igarassu, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 162/2025 - Processo Nº 163/2025 – Processo Administrativo nº 163/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA SANTINA GOMES DE ANDRADE, Nº 19, CENTRO, IGARASSU/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** em favor da Sr.ª **MARIA DA CONCEIÇÃO AVELINO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 652.***.***-04, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais**, perfazendo um valor total global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 29 de agosto de 2025.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:E2E31E11

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU 2º REPUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GERADORES

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu torna pública a solicitação de apresentação de propostas de preços visando a contratação de empresas especializadas no fornecimento de grupo gerador, destinado a atender às necessidades do Complexo Hospitalar de Igarassu.

As empresas interessadas poderão obter as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos através do e-mail:comprasfmsigarassu@gmail.com, até o dia 03 de setembro de 2025.

Igarassu, 29 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Brunna Isadora Barbalho de Santana Carvalho
Código Identificador:612CAD9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N.° 2264 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para alteração de Entidade Beneficiária de Emenda Parlamentar Impositiva relativa ao Exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a alteração de Entidade Beneficiária das Emendas Parlamentares Impositivas nº 008/2024, e 79/2024, cada uma no valor individual respectivamente de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) perfazendo um total de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), que deverão ser remanejadas as suas programações e implantadas no orçamento do Órgão nº 14 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade nº 1402 – Fundo Municipal de Saúde e Órgão nº 20 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Unidade 2002 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme anexo único desta Lei.
Art. 2º. Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o parágrafo 3º, incisos II e III do art. 23 da Lei Municipal nº 2.198 de 29 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2025), bem como ao art. 90 – A da Lei Orgânica do Município do Ipojuca e suas alterações.
Art. 3º. A adequação que trata o art. 1º da presente Lei será aberta mediante Portaria Orçamentária através de ajuste contábil no Código de Aplicação da Programação Orçamentária, no valor dos saldos existentes nas dotações, na data da abertura.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente quanto ao detalhamento da programação da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 25 de agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

(REPUBLICAÇÃO)

ANEXO ÚNICO

REMANEJAMENTO DA PROGRAMAÇÃO

ORIGEM: 1
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE ONDE AS DESPESAS SERÃO DEDUZIDAS
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1405.2149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE
GRUPO DA DESPESA: 3.3.50.00 - TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
CÓDIGO APLICAÇÃO: 3008 - EP - APOIAR A ONG PERNAMBUCO SEM FRONTEIRAS (PSF)
INSTITUIÇÃO (NOME/CNPJ): ONG - PERNAMBUCO SEM FRONTEIRAS / 20.227.691/0001-78
VALOR: R$ 70.000,00

DESTINO: 1
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE A SER ACRESCIDO(A)/ALTERADO(A)
ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1405.2149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE
GRUPO DA DESPESA: 3.3.50.00 - TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
CÓDIGO APLICAÇÃO: 3089 - EP - PLEI 2025 - APOIAR A ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE AUTISMO, COMPORTAMENTO E INTERVENÇÃO - APACI PE
INSTITUIÇÃO (NOME/CNPJ): ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE AUTISMO, COMPORTAMENTO E INTERVENÇÃO - APACI PE / 22.434.742/0001-68
VALOR: R$ 70.000,00

ORIGEM: 2
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE ONDE AS DESPESAS SERÃO DEDUZIDAS
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 2002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.245.2004.2362 - DESENVOLVIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL
GRUPO DA DESPESA: 3.3.50.00 - TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
CÓDIGO APLICAÇÃO: 3079 - EP - APOIAR A ONG PERNAMBUCO SEM FRONTEIRAS (PSF)
INSTITUIÇÃO (NOME/CNPJ): ONG - PERNAMBUCO SEM FRONTEIRAS / 20.227.691/0001-78
VALOR: R$ 200.000,00

DESTINO: 2
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE A SER ACRESCIDO(A)/ALTERADO(A)

ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 2002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.245.2004.2362 - DESENVOLVIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL
GRUPO DA DESPESA: 3.3.50.00 - TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

CÓDIGO APLICAÇÃO: 3090 - EP - PLEI 2025 - APOIAR O CENTRO DE EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CESAS
INSTITUIÇÃO (NOME/CNPJ): CENTRO DE EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CESAS / 07.012.300/0001-30
VALOR: R$ 200.000,00

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:DB6F5B5B

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N.° 2266 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Inclui no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município do Ipojuca a Festa de Pedro Serafim, a ser celebrada anualmente no dia 22 de junho, em homenagem ao ex-prefeito Pedro Serafim de Souza Filho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município do Ipojuca a Festa de Pedro Serafim, para marcar os festejos juninos, a ser realizada anualmente no dia 22 de junho, na Rua do Monumento, Centro, Ipojuca, Pernambuco, também conhecida como Rua da Santa.
Art. 2º. A festividade referida no artigo anterior passa a ter caráter cultural e comemorativo, integrando o conjunto de eventos tradicionais do município.
Art. 3º. A realização do evento poderá contar com apoio logístico e institucional do Poder Público Municipal, nos termos da legislação orçamentária vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 28 de agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:6BDD82D2

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N.° 2267 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a campanha permanente "Trate bem a quem lhe quer bem" junto à rede pública e privada de saúde e educação no Município de Ipojuca, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica instituída, no âmbito do Município de Ipojuca, a campanha permanente denominada "Trate Bem a Quem Lhe Quer Bem", a ser promovida nas unidades da rede pública e privada de educação e saúde.
Art. 2°. A campanha tem por objetivo:
I- promover a cultura da paz, empatia, respeito e cuidado mútuo nas relações interpessoais;
II- combater todas as formas de violência, negligência, discriminação ou maus tratos em ambientes escolares e de saúde;
III- incentivar o diálogo, a escuta ativa e o fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e profissionais.
Art. 3° As ações da campanha poderão incluir:
I- afixação de cartazes e materiais educativos nos ambientes escolares e de saúde com frases de incentivo ao bom trato;
II- realização de palestras, rodas de conversa e oficinas com profissionais, alunos, usuários e familiares;
III- parcerias com entidades da sociedade civil, ONGs, igrejas, associações e instituições de ensino superior.
Art. 4°. A campanha poderá ser integrada a outras políticas públicas já existentes no município, como programas de prevenção à violência, promoção da saúde mental e fortalecimento da cidadania.
Art. 5°. Esta Lei não acarretará custos adicionais ao Poder Executivo, podendo ser implementada com o apoio de voluntários, instituições parceiras e utilização de materiais e espaços já disponíveis.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 28 de agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:5CF6A087

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N.° 2268 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o serviço voluntário de assistência psicossocial, religiosa e espiritual por meio de capelania através de capelães formados nos hospitais, guarda municipal, escolas públicas e privadas, faculdades, delegacias, hotéis, praias e logradouros públicos no município de Ipojuca, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica instituída a assistência religiosa, psicossocial e espiritual por meio do Serviço Voluntário de Capelania em hospitais da rede pública ou privada, em escolas de rede pública ou privada, em faculdades, em delegacias, em hotéis, em todas as festividades do calendário municipal, em casa de repouso de idosos, em creches infantis e em entidades socioeducativas no âmbito do município e na guarda civil municipal do Ipojuca.
Art. 2°. A atividade da Capelania tem por objetivo o atendimento espiritual e psicossocial:
I — às pessoas assistidas pelas entidades;
II — ao paciente internado e a seus familiares oc. acompanhantes;
III - aos funcionários das entidades;
IV — às pessoas nas praças, ruas, praias, que vivam em estado de vulnerabilidade social.
Parágrafo único. A atividade de Capelania voluntária respeitará a vontade das pessoas que desejem recebê-lo.
Art. 3°. O capelão, em suas atividades, o capelão deverá respeitar as normas internas de cada estabelecimento de saúde no que se refere ao acesso dos assistidos e realização das atividades.
Art. 4°. É vedado ao capelão voluntário interferir nos procedimentos adotados para o tratamento dos assistidos, assim como oferecer qualquer tipo de alimento, medicação ou outros produtos sem prévia autorização do responsável pelo setor médico.
Art. 5°. O serviço só poderá ser feito por um capelão ou capelã devidamente credenciado(a) por uma entidade reconhecida e registrada em nosso município do Ipojuca.
Art. 6º. O serviço voluntário do capelão(ã) em hipótese alguma poderá fazer proselitismo de qualquer religião e respeitará todos os diferentes credos existentes no país, respeitados os preceitos da Constituição federal.
Art. 7°. O capelão(ã) ficará à disposição para prestar seus serviços se solicitados por qualquer estabelecimento ou autoridade pública, remunerado ou não.
Art. 8°. O Capelão é uma autoridade Civil, Militar, Religiosa e Eclesiástica, respaldado na Lei n° 6.696, de 8 de outubro de 1979,

"que equipara a um ministro". Equipara, no tocante à previdência social urbana, os ministros de confissão religiosa e os membros de institutos de vida consagrada, congregação ou ordem religiosa aos trabalhadores autônomos e dá outras providências.
Art. 9°. Para o cumprimento desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a regulamentá-la e a celebrar convênios e parcerias com instituições e órgãos públicos e/ou da iniciativa privada.
Art. 10º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias públicas ou próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipojuca, 28 de agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

CHANCELA:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:883B93BE

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor. Contratado: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 14.813.501/0001-00. Valor reajustado (mediante a aplicação do IPCA no percentual de 4,952350%): R$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais). Novo valor: Mensal de 4.408,00 (Quatro mil, quatrocentos e oito reais) e valor total de R$ 52.896,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais). Vigência: 30 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2026.

Ipojuca, 29 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:E5366A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 162/2025. ARP nº 011/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo à solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde. Contratada: FIELDS-MED COMERCIO LTDA. CNPJ: 29.186.223/0001-77. Valor: R$ 704.262,48. Vigência: 09/07/2025 à 08/07/2026. Ipojuca (PE), 09/07/2025.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:8F1A98DC

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 202/2025. Processo Licitatório nº 175/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais diversos, para atender à necessidade das escolas municipais do Ipojuca na preparação do desfile cívico comemorativo. Contratada: J J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 19.856.187/0001-58. Valor: R$ 334.966,69. Vigência: 27/08/2025 à 26/08/2026. Ipojuca (PE), 27/08/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:3A75CE04

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025

Objeto:a execução de atividades de interesse público e recíproco para a realização do projeto **ALÉM DO TATAME**, que visa promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, residentes no município de Ipojuca, por meio da prática regular de Jiu-Jítsu Brasileiro,**Vigência: 01/08/2025 a 30/04/2026**. **Parceiro – OSC:LIGA DESPORTIVA IPOJUCA DE FUTSAL - LDIF**, CNPJ nº: 08.207.736/0001-47. **Ipojuca (PE), 29/08/2025.**

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Especial de Esportes

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:158C0EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POLO DE REGULAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

SECRETARIA DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021
OBJETO: A Secretaria de Saúde torna pública a intenção de contratar pessoa Física ou Jurídica para a locação de imóvel|, a fim de atender às necessidades administrativas de instalação do Polo de Regulação. O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:
.Localização:RuaGilvan Leôncio Maques, Centro, Ipojuca/PE
.Características físicas: área total construída de aproximadamente 120m²
. Finalidade: Funcionamento do Polo de Regulação
Dispor de:boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;Sala para Regulação; Copa/refeitório; Banheiros; Recepção; Depósito de materiais e equipamentoseSala administrativa;boas condições e infraestrutura de instalações de ares-condicionados para instalação e funcionamento.
.JUSTIFICATIVA: A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74 V, da Lei nº l4.133/21, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando a melhor eficiência na prestação do serviço público.
PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Os interessados que possuam imóvel que atendem aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 3 dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônicolicitacao@ipoiuca.pe.gov.brou protocolando diretamente na sede do órgão, no endereço Rua Cel. João de Souza Leão. s/n de segunda a sexta das 8h às l4h.
PROPOSTAS
A proposta deverá seguir as regras estabelecidas no estudo técnico preliminar e acompanhadas de todos os documentos nele estabelecidos, solicitados através do endereço eletrônico email:liciatacao@ipojuca.pe.gov.br, protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de licitação, no endereço na Rua cel. de Souza Leão, Centro, lpojuca, de segunda a sexta das 8h às l4h.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, à Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca, l9de agosto de 2025

NETO GUERRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:907BB24F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 132/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo n.º 132/2025, Processo de Inexigibilidade nº 132/2025,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de munições originais, para utilização no uso diário em serviço pela Guarda Civil Municipal do Ipojuca/PE, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, por meio da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC**, inscrita no **CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63**, no valor de R$ R$906.125,00 (Novecentos e seis mil cento e vinte e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 26 de agosto de 2025.

WAMBERGSON CORREIA MELO
Secretário Municipal de Defesa Social
Mat.80.111

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:C068B98C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 34/2025

PORTARIA Nº 34/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Fabrício Barbosa dos Santos, do cargo comissionado de Assessor de Departamento Financeiro e Procuradoria – NB. 1, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, em 29 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:CF298BD6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 35/2025

PORTARIA Nº 35/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. Jerlane Vanderlei Santos, para o cargo comissionado de Assessor de Departamento Financeiro e Procuradoria – NB. 1, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, em 29 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:00C4701E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 36/2025

PORTARIA Nº 036/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. **15** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias ao Servidor Jonas Alves de Assis, nomeado em caráter efetivos no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo CE – 01, Matrícula nº 3019-1, no período de 01 de setembro a 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 29 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:247F5FD2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 37/2025

PORTARIA Nº 037/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. **15** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias ao Servidor William Gabryell Pereira Lino, nomeado em caráter comissionado no cargo de Diretor de Tesouraria – CC 02, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba, no período de 01 de setembro a 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 29 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:55F72E68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 - OBJETO NAT: Serviço - OBJETO: aquisição e instalação de portal de entrada revestido em ACM e de conjunto de letras caixa dupla face, ambos destinados à ambientação e identidade visual do evento ITAÍBA AGROSHOW 2025. VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 62.683,34 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). DATA: 05/09/2025. Horário da Fase de Lances: 9hs:00min às 14hs:00min. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Itaíba/PE, 01 de setembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:FA29DFA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO PARA O ENVIO DE INFORMAÇÕES E DADOS REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 174 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade e transparência aos atos da administração pública;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de envio de informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelecido na legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Itaíba, por meio de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, autorizada a realizar o envio de informações e documentos relativos aos procedimentos de licitação e contratação pública para o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Art. 2º. A presente autorização abrange todas as fases dos processos de contratação, incluindo, mas não se limitando a:
I - Planos de Contratação Anual;
II - Catálogo Eletrônico de Padronização;
III - Avisos de contratação direta;
IV - Editais de licitação e anexos;
V - Atas de registro de preços;
VI - Atos de homologação e adjudicação;
VII - Contratos e seus termos aditivos;
VIII - Dispensa e inexigibilidade de licitação;
IX - Balanços de pagamentos realizados.

Art. 3º. O Departamento de Licitações, em conjunto com os demais setores competentes, será o responsável técnico pela inserção e atualização dos dados no PNCP, devendo atuar em estrita conformidade com os prazos e requisitos estabelecidos na legislação e nas normas federais que regulamentam o portal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de agosto de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:82C64692

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 07/2025

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, à senhora **ELENILDA APOLINÁRIO DOS SANTOS,** no cargo de Servente, SA-1, Matrícula nº 816, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 29 de agosto de 2025.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:283E0C92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 022/2025
(Processo Administrativo N° 073/2025)

Torna-se público que A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 04/09/2025
Horário da Fase de abertura: 09:00 (Nove horas).
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de roçadeiras, afim de atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Itambé - PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 01/09/2025 às 9h
Até 04/09/2025 às 9h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Itambé-PE, 29 de agosto de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:12ACB380

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO Nº 058/2025 CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO Nº 058/2025 CONTRATO Nº 015/2025

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATO Nº 015/2025
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de 15 veículos e 03 motocicletas, Zero Km, tais como: 03 ambulância tipo A, 01 Micro-ônibus, 06 veículos passeio tipo Hach, 01 Van 11 lugares, 02 veículos tipo pick-up cabine simples, 01 caminhão tipo carga toco ¾, 01 caminhonete 4 x 4 e 03 motocicleta tipo Street, para atendimento das necessidades do Município de Itambé – PE e seus Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE.
CONTRATADA: DISVESA - DISTRIBUIDORA VELOSO SERVIÇOS E AUTOS LTDA. CNPJ: Nº 11.289.733/0001-04.
FICA INCLUIDA NO PRESENTE CONTRATO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
EP 1085/2025 - DEP. ALBERTO FEITOSA.

ITAMBÉ, 29 de agosto de 2025.

ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:0F3D9F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.150.050/0001-09, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE**,** neste ato, representada pelo seu Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Laser, o Sr. Glício Lee Batista da Silva, brasileiro, Empresário, portador do CPF(MF) nº. 071.474.314-30, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº 502, Pedra Bela, Itambé - PE, CEP: 55920-000.

Modalidade: **INEXGIBILIDADE Nº 024/2025.**
Processo: **065/2025.**

Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da Banda Raphaela Santos, no dia 31 de agosto de 2025, nas Festividades do 1º Festeja Itambé, do Município de Itambé-PE.

CONTRATO Nº 061/2025.
CONTRATADO: RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 35.442.671/0001-97, sediada à Rua Aluízio de Azevedo, 200, SALA 0301 EMP JOSE BORBAMARANHAO CXPST 64, Santo Amaro, Recife - PE Cep.: 50.100-090, Representante: Maria Valmiria Silva de Oliveira CPF.: 947.829.113-00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Itambé-PE, 29 de agosto de 2025.

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Laser

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:075E8C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.150.050/0001-09, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE**,** neste ato, representada pelo seu Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Laser, o Sr. Glício Lee Batista da Silva, brasileiro, Empresário, portador do CPF(MF) nº. 071.474.314-30, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº 502, Pedra Bela, Itambé - PE, CEP: 55920-000.

Modalidade: **INEXGIBILIDADE Nº 025/2025.**
Processo: **066/2025.**

Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do Cantor Rey Vaqueiro, no dia 31 de agosto de 2025, nas Festividades do 1º Festeja Itambé, do Município de Itambé-PE.

CONTRATO Nº 062/2025.
CONTRATADO: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.488.092/0001-70, sediada à Rua Aluízio de Azevedo, 200, SALA 0301 EMP JOSE BORBAMARANHAO CXPST 64, Santo Amaro, Recife - PE Cep.: 50.100-090, Representante: Maria Valmiria Silva de Oliveira CPF.: 947.829.113-00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Itambé-PE, 29 de agosto de 2025.

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Laser

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:FEF2BB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.150.050/0001-09, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE**,** neste ato, representada pelo seu Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Laser, o Sr. Glício Lee Batista da Silva, brasileiro, Empresário, portador do CPF(MF) nº. 071.474.314-30, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº 502, Pedra Bela, Itambé - PE, CEP: 55920-000.

Modalidade: **INEXGIBILIDADE Nº 026/2025.**
Processo: **071/2025.**

Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do Cantor Fael Mariz, no dia 31 de agosto de 2025, nas Festividades do 1º Festeja Itambé, do Município de Itambé-PE.

CONTRATO Nº 064/2025.
CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.706.770/0001-70, sediada à Rua Jornalista Anibal Fernandes, 399, Nossa Senhora das Dores, Caruaru - PE Cep.: 55.002-340, Representante: Edilanio Teixeira de Carvalho CPF.: 321.344.284-49.
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Itambé-PE, 29 de agosto de 2025.

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Laser

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:C5C0C419

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.150.050/0001-09, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE**,** neste ato, representada pelo seu Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Laser, o Sr. Glício Lee Batista da Silva, brasileiro, Empresário, portador do CPF(MF) nº. 071.474.314-30, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº 502, Pedra Bela, Itambé - PE, CEP: 55920-000.

Modalidade: **INEXGIBILIDADE Nº 027/2025.**
Processo: **072/2025.**

Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do Cantor ROBBY, no dia 31 de agosto de 2025, nas Festividades do 1º Festeja Itambé, do Município de Itambé-PE.

CONTRATO Nº 065/2025.
CONTRATADO: DEADLINE PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 47.412.593/0001-67, sediada à Rua Rio Unitex, 05, Paratibe, Paulista - PE Cep.: 53.413-165, Representante: Eduardo Wagner de Martins Bastos Silva CPF.: 102.295.624-85.
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Itambé-PE, 29 de agosto de 2025.

GLÍCIO LEE BATISTA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Laser

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D13B17F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO Nº 058/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO Nº 058/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.417.698/0001-07, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE, neste ato, representado pela **Secretária de Saúde a Sra. ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ** brasileira, casada, psicóloga, inscrito no CPF sob o nº 669.359.034-91, portador da Cédula de Identidade 2.377.070 SSP/PE, residente a Rua João Câncio, 77, Manaíra, João Pessoa – PB, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **empresa DISVESA - DISTRIBUIDORA VELOSO SERVIÇOS E AUTOS LTDA**, com sede no endereço: Rodovia PE 82 KM 01, S/N, PERÍMETRO URBANO, TIMBAÚBA/PE, CEP: 55.870-000, CNPJ: 11.289.733/0001-04, neste ato **representada pelo representante legal o Sr. JOÃO FORTUNATO VIEIRA NETO**, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob o n°. 106.744.834-99, portador da cédula de identidade n°. 8.090.715, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Professor Otávio Costa, nº 151, Bloco A, Ap. 1.301, Brisamar, João Pessoa – PB, CEP 58.034-137, doravante, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, o que fazem nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo de apostilamento consiste na inclusão de dotação do **CONTRATO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO Nº 058/2025**, assinado em **06 de agosto de 2025, com vigência até 06 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica inserida a seguida dotação orçamentária, conforme art. 136 da Lei de Licitação 14.133 de 01 de abril de 2021:
EP 1085/2025 - DEP. ALBERTO FEITOSA - 135.022,00 - PAGAMENTO EM 11/08/25
BANCO DO BRASIL SA – AG 2425 – CONTA 35188 - 1

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecem da mesma forma em que foram acordadas. Para dirimir quaisquer questões judiciais que porventura existirem, as partes elegem o foro da Comarca de Itambé, com renúncia de qualquer outro. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itambé, PE, 29 de agosto de 2025.

ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:7462C7B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 37/2025
Pregão Eletrônico nº 19/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos para academia da saúde da Sede do Município e do Povoado de Piedade.

O Município de Itapetim/PE, por intermédio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006." LEIA-SE: "A presente licitação será destinada à ampla participação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) apenas o tratamento diferenciado e favorecido em caso de empate, nos termos do art. 44 e seguintes da LC nº 123/2006." A alteração decorre do acolhimento de impugnação apresentada tempestivamente, tendo sido reconhecida a necessidade de afastar a exclusividade de participação de ME/EPP, uma vez que o objeto licitado — equipamentos para academia da saúde — exige estrutura técnica e produtiva de alta qualidade, não se mostrando vantajosa à Administração a restrição da concorrência, ainda que o valor estimado seja inferior a R$ 80.000,00. DISPOSIÇÕES FINAIS: Altera-se a data da sessão pública de abertura, que passará a ocorrer em 11 de setembro de 2025, às 09h00, no sistema eletrônico oficial. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. Itapetim (PE), 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:4801E2A0

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
DECISÃO

Processo Administrativo n.º. 000133/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 00026/2025
Objeto: Contratação para eventual e posterior aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para manutenções preventivas e corretivas nos prédios e Vias públicas Municipais, neste Município de Itapetim/PE.
Assunto: Impugnação ao Edital
Licitante: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP

DECISÃO

Em análise ao pedido de impugnação apresentado pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.545.473/0001-16, protocolado em 28/08/2025, que questiona a legalidade e razoabilidade do prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis estipulado no edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, cumpre esclarecer o que segue:

No Edital em seu anexo I – Termo de referência em seu item 9.1 prevê que, o prazo de entrega de 05 dias úteis a contar da ordem de fornecimento. Este prazo foi definido com base em critérios técnicos, operacionais e legais, considerando tratar-se de licitação restrita ao território do Município de Itapetim/PE, conforme estabelece a Lei Municipal nº 596, de 28 de novembro de 2024.
Assim, O referido edital possui restrição territorial, conforme, disposto em seu item 2.1, que estabelece expressamente que somente poderão participar do certame empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP estabelecidas no território do Município de Itapetim/PE, nos termos do seguinte trecho:

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), desde que seja Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecida no território do Município de Itapetim/PE.

Ressalta-se que o edital foi elaborado em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, estando o prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis dos produtos, mostra-se razoável e compatível com a realidade local, justamente em razão da proximidade geográfica exigida para os licitantes, o que facilita a logística de fornecimento dos materiais.
Ademais, não há violação aos princípios da isonomia, da competitividade ou da legalidade, pois o edital respeita os limites impostos pela legislação pertinente, inclusive com base no interesse público e na urgência que, por vezes, pode demandar o fornecimento célere dos materiais para manutenção de prédios e vias públicas.
Dessa forma, mantém-se o prazo de entrega conforme previsto no Edital, por estar devidamente justificado, amparado legalmente e adequado ao interesse público. Assim, a impugnação apresentada não será acolhida, por ausência de ilegalidade ou irregularidade no item impugnado.

Comunique-se.

Autue-se.

Publique-se.

Itapetim (PE), em 29 de Agosto de 2025.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Diretor de Contratações e Compras

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:07D88604

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
DECISÃO

Processo Administrativo n.º 00037/2025.
Pregão Eletrônico nº 00019/2025
Assunto: Impugnação ao Edital
Interessado(a): ZIOBER BRASIL LTDA

I – RELATÓRIO:

A empresa Ziober Brasil Ltda. apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025, questionando a cláusula que restringe a participação no certame exclusivamente às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Sustenta a impugnante que tal limitação viola os princípios da competitividade, isonomia, economicidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por ausência de comprovação da vantajosidade da medida e de existência de três fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME/EPP.

Alega ainda que o objeto em questão, qual seja: aquisição de equipamentos para academia da saúde, exigiria estrutura técnica e produtiva de alta qualidade, o que pode não ser atendido adequadamente caso haja restrição da competição apenas a empresas de menor porte.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A análise do edital confirma que a exclusividade para ME e EPP foi prevista sem a devida motivação e sem comprovação da existência de, no mínimo, três fornecedores locais ou regionais aptos a atender ao objeto, requisitos previstos nos artigos 49, incisos II e III, da LC nº 123/2006.

Além disso, o objeto licitado envolve bens de relevância para a saúde pública, que demandam padrões técnicos de fabricação e fornecimento capazes de assegurar segurança, durabilidade e qualidade, fatores que justificam a necessidade de ampliar a participação para empresas de médio e grande porte, detentoras de maior capacidade produtiva e tecnológica.

Assim, ainda que o valor estimado da contratação seja inferior a R$ 80 mil reais, a restrição da participação apenas a ME e EPP não se mostra vantajosa à Administração, acarretando risco de aquisição de bens de qualidade inferior e de preços menos competitivos, em afronta aos princípios da isonomia, ampla competitividade, economicidade e eficiência.

A manutenção do certame com a exclusividade imposta configuraria, portanto, vício de legalidade, passível de comprometer a lisura do procedimento.

III – DECISÃO

Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa Ziober Brasil Ltda., para o fim de afastar a exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025.

Determino, portanto, a retificação do edital, suprimindo a restrição indevida, mantendo-se, contudo, o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 apenas nos critérios de desempate.

Saliento que a retificação ora determinada altera a data de realização da sessão pública, que passa a ocorrer no dia 11/09/2025.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado e Pernambuco, no Portal de Compras e dê-se ciência às partes interessadas.

Itapetim (PE), em 29 de agosto de 2025

LUCAS ARAÚJO FERREIRA
Agente de Contratação da Secretaria
Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:77706B8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00036/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2025, para Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados as Unidades Básicas de Saúde para suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde. Itens 3, 5, 6, 20, 27, 37, 54, 55, 60, 64, 66, 71, 77, 91, 95, 106, 127, 141, 149, 151: Dental Bh Brasil Comercio de Produtos Odonto–medico–hospitalar Eireli, pelo valor de R$9.964,96 Itens 8, 63, 96: Dental Ipo Ltda, pelo valor de R$2.808,50 Item 75: Emporio Kaza Comercial Ltda, pelo valor de R$11.400,00 Itens 76, 144, 146, 150: Odontomaster Equipamentos Ltda, pelo valor de R$55.672,00 Item 34: Odontomed T/a Ltda, pelo valor de R$1.597,00 Itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 145, 147, 148, 152: Odontomedica Produtos Odontologicos Ltda, pelo valor de R$155.229,58. Itapetim -PE. 29/08/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde. ..(*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:7B273829

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00036/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Compra. Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados as Unidades Básicas de Saúde para suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1037 – Aquisição de Equipamentos destinados as Unidades Básicas de Saúde – PSF ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.5299 – Equipamentos e Materiais Permanentes FICH: 266. Contrato Nº: 00082/2025. Contratado: Dental Bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-medico-hospitalar Eireli. Valor R$9.964,96. Vigência: de 29/08/2025 a 29/08/2026. Itapetim, 29/08/2025. Contrato Nº: 00083/2025. Contratado: Dental Ipo Ltda. Valor R$2.808,50. Vigência: de 29/08/2025 a 29/08/2026. Itapetim, 29/08/2025. Contrato Nº: 00084/2025. Contratado: Emporio Kaza Comercial Ltda. Valor R$11.400,00. Vigência: de 29/08/2025 a 29/08/2026. Itapetim, 29/08/2025. Contrato Nº: 00085/2025. Contratado: Odontomaster Equipamentos Ltda. Valor R$55.672,00. Vigência: de 29/08/2025 a 29/08/2026. Itapetim, 29/08/2025. Contrato Nº: 00086/2025. Contratado: Odontomed T/a Ltda. Valor R$1.597,00. Vigência: de 29/08/2025 a 29/08/2026. Itapetim, 29/08/2025. Contrato Nº: 00087/2025. Contratado: Odontomedica Produtos Odontologicos Ltda. Valor R$155.229,58. Vigência: de 29/08/2025 a 29/08/2026. Itapetim - PE, 29/08/2025.

GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde. ..(*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:95237993

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00123/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Contratação para eventual aquisição de Materiais de expediente e Pedagógico para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Serviços e Programas Socioassistênciais, neste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal N.°. 593/24, que dispõe sobre o orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2025, em: Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social 2047 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Elemento de Despesa: 33.90.3099 – Material de Consumo Ficha: 403 2050 – Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos Elemento de Despesa: 33.90.3099 – Material de Consumo Ficha: 423 2086 – Manutenção do CRAS Elemento de Despesa: 33.90.3099 – Material de Consumo Ficha: 445 2144 – Manutenção do PAEFI Elemento de Despesa : 33.90.3099 – Material de Consumo Ficha: 491 2145 – Manutenção do IGD–BF Elemento de Despesa: 33.90.3099 – Material de Consumo Ficha: 498 2152 – Manutenção do CREAS Elemento de Despesa: 33.90.3099 – Material de Consumo Ficha: 506 2166 – Criança Feliz Elemento de Despesa: 33.90.3099 – Material de consumo Ficha: 512 2165 – Manutenção de PAIF Elemento de Despesa: 33.90.3099 – Material de

Consumo Ficha: 518 2169 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária Elemento de Despesa: 33.90.3099 Ficha: 524 2176 – Manutenção das Ações do Procad Elemento de Despesa: 33.90.3099 – Material de Consumo Ficha: 547. Contrato Nº: 00176/2025. Contratado: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante. Valor R$195.486,26. Vigência: de 26/08/2025 a 26/08/2026. Itapetim, 26/08/2025. Contrato Nº: 00177/2025. Contratado: Vera Lucia Alves Montenegro Leite ME. Valor R$160.226,91. Vigência: de 26/08/2025 a 26/08/2026. Itapetim, 26/08/2025. Contrato Nº: 00178/2025. Contratado: Jislene Lopes do Nascimento Lucena. Valor R$135.356,10. Vigência: de 26/08/2025 a 26/08/2026. Itapetim, 26/08/2025. Contrato Nº: 00179/2025. Contratado: Venus Computadores Ltda. Valor R$90.209,70. Vigência: de 26/08/2025 a 26/08/2026. Itapetim, 26/08/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7BD2D058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 622/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **ALMÔNICA MARIA ALVES DOS SANTOS Mat. 318 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 29 de agosto de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:83C80271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 623/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, EDIMUNDO DE FARIAS SILVA Mat. 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 29 de agosto de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:3A559F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 624/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **GIRLANE PATRICIA DA TRINDADE SANTOS Mat. 329 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 29 de agosto de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:541BC6DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 625/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora efetiva **, JUCINEIDE ROCHA GALDINO Mat. 321 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 29 de agosto de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:9A690BBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 626/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora efetiva, **LÚCIA GOMES DE ALMEIDA SOUZA Mat. 331 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 29 de agosto de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8A3CE951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 627/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA Mat. 307 – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 29 de agosto de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:D26B62BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 628/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora efetiva **, MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA SANTOS Mat. 323 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 29 de agosto de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:7F542B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 629/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, SILVANA MARIA DE LIMA Mat. 325– AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 29 de agosto de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:87892378

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025 Processo Nº: 050/2025. Tipo menor Preço por item. Contratação de serviços de Coleta, tratamento, transporte e disposição final de Resíduos dos grupos A e E (resíduos infectantes e perfurocortantes), do grupo B (resíduos químicos), realizados de forma continuada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor: **R$ 73.164,00 (Setenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais)**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic. www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 29 de Agosto de 2025

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:32A1D841

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025 Processo Nº: 051/2025. Tipo menor Preço por item. Aquisição de uma retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município dede Itaquitinga-PE. Valor: **414.517,89** (QUATROCE**NTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA EOITENTA E NOVE CENTAVOS)**Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic. www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 29 de Agosto de 2025

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:0B905BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita propostas de preços e documentação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO FANTASIAS E ADERESOS, PARA AS COMISSÕES DE FRENTE DAS BANDAS MARCIAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE Os interessados deverão solicitar, Edital através do e-mail: Email cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com ou pelo link https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 29 de agosto de 2024

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:DEC5C8E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FME nº 005/2025. **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025**. Compra. **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global dos itens de 1 a 5**: **R$ 645.869,00.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 01/09/2025 até às 09h:30min do dia 15/09/2025.** Abertura da Sessão de lances: **15/09/2025 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 29 de agosto de 2025.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:2DD93808

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250728PE00009. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Itens 56, 58: Anely Sofia Araujo da Silva Santos 07588112417, pelo valor de R$2.547,60 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99: Rafael Goncalves Barbosa, pelo valor de R$457.423,43 Item 86: Rps Distribuidora de Produtos Limitada, pelo valor de R$1.643,00 Itens 7, 9, 25, 26, 27, 29, 54, 64, 65: Unica Saneantes Ltda, pelo valor de R$22.104,55.

Jataúba, 25/08/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:EB6F3125

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2025

Aos 26 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JATAÚBA - CNPJ nº 22.058.303/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA.
02.889.655/0001-98
Valor: R$ 1.643,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 26 de Agosto de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C2135FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2025

Aos 26 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JATAÚBA - CNPJ nº 22.058.303/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RAFAEL GONCALVES BARBOSA.
40.238.906/0001-63
Valor: R$ 457.423,43

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 26 de Agosto de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:03533DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2025

Aos 26 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JATAÚBA - CNPJ nº 22.058.303/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNICA SANEANTES LTDA.
43.392.983/0001-61
Valor: R$ 22.104,55

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 26 de Agosto de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:34555D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2025

Aos 26 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JATAÚBA - CNPJ nº 22.058.303/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANELY SOFIA ARAUJO DA SILVA SANTOS 07588112417.
45.000.491/0001-09
Valor: R$ 2.547,60

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 26 de Agosto de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:5CFC6CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00063/2025. Processo Nº: 250825IN00031. CDC. Inexigível Nº IN00031/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A BANDA GIGANTES PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO JATAÚBA FEST 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER Unidade orçamentária: 10004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL Ação: 2.65 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS Despesa 1421 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000. Contratado: G. de M. Carvalho Empreendimentos. Valor R$130.000,00. Vigência: de 26/08/2025 a 26/10/2025.

Jataúba, 26/08/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0DAAB217

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250715CE00002. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE, DO TIPO ON–GRID. Item 1: Imperium Solaris Engenharia Ltda, pelo valor de R$149.700,00.

Jataúba, 27/08/2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F0A25BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00035/2025. Processo Nº: 250715CE00002. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE, DO TIPO ON–GRID. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Educação de Jataúba Órgão orçamentário: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME Unidade orçamentária: 6002 – FUNDEB Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 1201 – GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO Ação: 1.959 – REFORMA,

AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AO BEM ESTAR DO PROFESSOR Despesa 755 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:214 – MSC – 1.540.0000 FUNDEB (Despesas Diversas) Programa: 1207 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Ação: 1.931 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Despesa 571 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:214 – MSC – 1.540.0000 FUNDEB (Despesas Diversas) Despesa 572 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:218 – MSC – 1.542.0000 Complemento da União – VAAT – FUNDEB 30% Despesa 573 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:220 – MSC – 1.543.0000 Complemento da União – FUNDEB VAAR Subfunção: 365 – Educação Infantil Programa: 1202 – APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Ação: 1.925 – CONSTRUÇÃO/REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNID ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB Despesa 449 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:214 – MSC – 1.540.0000 FUNDEB (Despesas Diversas) Despesa 450 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:218 – MSC – 1.542.0000 Complemento da União – VAAT – FUNDEB 30% Despesa 451 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:220 – MSC – 1.543.0000 Complemento da União – FUNDEB VAAR Subfunção: 367 – Educação Especial Programa: 1201 – GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO Ação: 1.958 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA Despesa 740 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:214 – MSC – 1.540.0000 FUNDEB (Despesas Diversas) Despesa 741 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:216 – MSC – 1.541.0000 Complemento da União – VAAF – FUNDEB 30% Despesa 742 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:218 – MSC – 1.542.0000 Complemento da União – VAAT – FUNDEB 30% . Contratado: Imperium Solaris Engenharia Ltda. Valor R$149.700,00. Vigência: de 28/08/2025 a 28/12/2025.

Jataúba, 28/08/2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:EA722663

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00031/2025. Processo Nº: 250825IN00031. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A BANDA GIGANTES PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO JATAÚBA FEST 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: G. de M. Carvalho Empreendimentos. CNPJ: 43.542.001/0001-70. Valor R$130.000,00.

Jataúba, 25/08/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:34786C58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 033/2025

EMENTA: Qualifica no Município de Jatobá a Organização Social, ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS.

O Prefeito Constitucional do Município de Jatobá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal n.º 597/2025 Decreta:

Art. 1º. Fica qualificada no Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, a ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ nº 52.941.614/0001-71, podendo participar de seleções realizadas pela Secretaria de Saúde.

Art. 2.º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá-PE, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito.

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A3733D78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 034/2025

EMENTA: Qualifica no Município de Jatobá a Organização Social, BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE.

O Prefeito Constitucional do Município de Jatobá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal n.º 597/2025 Decreta:

Art. 1º. Fica qualificada no Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, a BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, inscrita no CNPJ sob o nº 50.351.626/0001-10, podendo participar de seleções realizadas pela Secretaria de Saúde.

Art. 2.º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá-PE, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito.

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E7A5A2EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 035/2025

EMENTA: Qualifica no Município de Jatobá a Organização Social, INSTITUTO SANTA BARBARA GESTÃO, ASSISTÊNCIA A SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Constitucional do Município de Jatobá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal n.º 597/2025 Decreta:

Art. 1º. Fica qualificada no Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, a INSTITUTO SANTA BARBARA GESTÃO, ASSISTÊNCIA A SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, inscrito no

CNPJ sob o n.º 11.204.751/0001-46, podendo participar de seleções realizadas pela Secretaria de Saúde.

Art. 2.º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá-PE, 29 de agosto de 2025.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito.

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5CF83122

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 036/2025

EMENTA: Qualifica no Município de Jatobá a Organização Social, INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO.

O Prefeito Constitucional do Município de Jatobá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal n.º 597/2025 Decreta:

Art. 1º. Fica qualificada no Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, a INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrito no CNPJ nº 29.816.118/0001-74, podendo participar de seleções realizadas pela Secretaria de Saúde.

Art. 2.º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá-PE, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito.

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:553E175A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 037/2025

EMENTA: Qualifica no Município de Jatobá a Organização Social, INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.

O Prefeito Constitucional do Município de Jatobá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal n.º 597/2025 Decreta:

Art. 1º. Fica qualificada no Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, a INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, podendo participar de seleções realizadas pela Secretaria de Saúde.

Art. 2.º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá-PE, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito.

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:794258B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 035, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

CONCEDER **aposentadoria especial do magistério** em favor do servidor **SEVERINO LUCIO DE LIRA**, sexo masculino, matrícula nº 1050, no cargo de é PROFESSOR II, Especialização, FAIXA E - 200 h/a, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021 c/c art. 6º, incisos de I a IV da EC 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:7255925B

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 036, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

CONCEDER **aposentadoria por idade e tempo de contribuição** em favor do servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, sexo masculino, matrícula nº 6012-2, no cargo de Técnico Administrativo, lotado na câmara municipal de João Alfredo, nos termos do art. 26, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal nº 003/2021 c/c art. 6º, incisos de I a IV da EC 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:0F34A14C

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 037, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, em favor do servidor **HELENA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 594, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo, nos termos do art. 40, §1º, I da CF/88 com os benefícios do art. 6º-A da EC nº 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:66DAF70D

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA Nº 034, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de João Alfredo – FUMAP, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, inciso XIII, da Lei Complementar Municipal nº. 003/2021, **RESOLVE**

RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a **Sebastião Antonio do Nascimento**, na qualidade de cônjuge da servidora falecida **Marinalva Gomes da Silva Nascimento**, matrícula nº. 634-1, falecida em 18/08/2025, que ocupou o cargo de **Professora Licenciatura Plena, Nível P-2, Faixa Salarial A**, nos termos dos **art. 40, § 7º, da Constituição da República, com redação dada pela EC 103/19, c/c art. artigos 8º, inciso I, 18, inciso I, 19, inciso I e 21, inciso IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Complementar Municipal 003/2021.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/08/2025 (data do óbito).

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente do FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:3986C803

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025, SRP-021/2025

Venho, vem por meio desta, avisar a todos interessados que o Processo nº 056/2025, Pregão Eletrônico n° 028/2025, SRP-021/2025, cujo fica SUSPENSO SINE DIE por assunto de interesse da Administração Pública. Joaquim Nabuco-PE,
29 de Agosto de 2025.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:D134CAFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Av. São Sebastião, 191, Centro, Lagoa de Itaenga/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.519.576/0001-86, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **04 de setembro de 2025** para o e-mail: camaralagoa2021@gmail.com.

Objeto: Contratação dos serviços elencados abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga - PE.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1		**Contratação de empresa** especializada na prestação de serviços de **telefonia móvel pessoal (SMP)**, devidamente outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com fornecimento de serviços de voz e dados móveis na modalidade **pós-paga**, incluindo a habilitação de **02 (duas) linhas telefônicas móveis** para uso institucional da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga – PE, sendo uma destinada à Ouvidoria e outra ao Orelhão Digital, com as seguintes especificações: Cada linha contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos: Serviços de voz ilimitados para ligações locais e interurbanas (DDD), com abrangência nacional dentro da rede da prestadora; Pacote de dados móveis com no mínimo 10 GB por linha, com tecnologia 4G ou superior; Serviço de roaming nacional incluso, sem cobrança adicional; Atendimento técnico especializado e suporte 24h, inclusive por meio remoto; Entrega de chip (SIM Card) ativo, pronto para uso, sem ônus adicional para a contratante; Emissão de faturas mensais consolidadas, discriminando separadamente cada linha.	Mês	12		

Observação: <u>A empresa contratada deverá ser autorizada e regularmente habilitada pela ANATEL para operar o Serviço Móvel Pessoal (SMP) e deverá oferecer cobertura de sinal adequada em toda a área urbana do município, com capacidade técnica para garantir estabilidade, qualidade de conexão e atendimento ágil às demandas da contratante. Pelas regras da ANATEL, a cobertura do serviço de telefonia móvel deve ser de pelo menos 80% da área urbana das sedes dos municípios, onde o cumprimento dessas obrigações pelas prestadoras é acompanhado periodicamente pela fiscalização da Agência (Fonte: https://www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor/conheca-seus-direitos/telefonia-movel/cobertura-e-zona-de-sombra).A qualidade do sinal interno depende de vários fatores como espessura das paredes, tipo de material da construção das salas, logo, a cobertura indoor ou em distritos rurais dos municípios não possuem a obrigatoriedade de cobertura. Sendo assim, entendemos que se estivermos dentro das regras e nas localidades em que não tiver a tecnologia 3G, mas tiver a tecnologia 4G ou superior, o item supracitado está atendido</u>.

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços executados.

Do Local de Entrega: o serviço será prestado na sede da Câmara municipal de Lagoa de Itaenga, localizada no endereço: Av. São Sebastião, 191, Centro, Lagoa de Itaenga/PE.

Prazo de entrega: No máximo, 15 (quinze) dias contados da contratação de serviços.

Prazo de validade da cotação: No mínimo, 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão;
5. **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**, e
6. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Lagoa de Itaenga, 01 de setembro de 2025.

GEZIEL PAULO DE BARROS SILVA
Presidente

Publicado por:
Bruno Eraldo da Silva Ramos
Código Identificador:AB8A41AA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 122/2025 – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 122/2025 – Chamada Pública/Credenciamento Nº 003/2025 (Localizado no sistema como: Edital de Chamamento Público nº 100/2025) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento acima citado. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrúti da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da secretaria de Educação do município de Lagoa de Itaenga – PE. **Valor global máximo aceitável**: R$ 358.160,53 (trezentos e cinquenta e oito mil cento e sessenta reais e cinquenta a três centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 01 de setembro de 2025** no site: **www.gov.br/pncp**, no Setor de Contratações, localizado no endereço acima indicado ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 22 de setembro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF).

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no Setor de Contratações no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653-2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

LAGOA DE ITAENGA, 29 de agosto de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:D68A02E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 - FME

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 33.613.876/0001-62,** com sede na Rod. BR 423, S/N, Lot Planalto Do Quilombo, Quadra 08 Lote 03, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, e com o seguinte E-mail: bqsdistribuidora@hotmail.com, a enviar seu representanteno**PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do**CONTRATO**, referente aoProcesso Licitatório Nº 016/2025- FME - Pregão EletrônicoNº 011/2025, que tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certameos**ITENS: 08, 11, 22, 27, 28, 34, 35, 40, 52, 61 e 62** conforme constante no auto do**Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 33.613.876/0001-62**,foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **20/08/2025,** através do E-mail:bqsdistribuidora@hotmail.com**,**conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 29 de agosto de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:59A89298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 - FME

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, inscrita no CNPJ sob o nº :21.690.355/0001-20,** com sede na Av. Crisântemo - Brisamar - Vila Velha - ES - 29104750, e com o seguinte E-mail: vendas@nantescomercial.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 016/2025- FME - Pregão Eletrônico Nº 011/2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame os **ITEM: 7,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, inscrita no CNPJ sob o nº :21.690.355/0001-20**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **20/08/2025,** através do E-mail: vendas@nantescomercial.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 29 de agosto de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:0D11AD31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 - FME

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **NOVA MESA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.385.500/0001-55,** com sede na Rua José Pereira, 220, Sala E, Paupina, Fortaleza- CE CEP: 60.874-380, e com o seguinte E-mail: contratos@novamesa.com.br, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 016/2025- FME - Pregão Eletrônico Nº 011/2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 23, 24 e 51,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **NOVA MESA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.385.500/0001-55**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **20/08/2025,** através do E-mail: contratos@novamesa.com.br**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 29 de agosto de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:08188A4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 - FME

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.307.127/0001-14,** com sede na Rua Eugenio Luciano De Melo, 371- Bairro Novo Olinda-PE. CEP: 53.030 160, e com o seguinte E-mail: Yumitecnologia1@gmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 016/2025- FME - Pregão Eletrônico Nº 011/2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 43, 44 e 45,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.307.127/0001-14**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **20/08/2025,** através do E-mail: Yumitecnologia1@gmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 29 de agosto de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:623747E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

Processo Licitatório Nº 014/2025. Pregão Eletrônico Nº 013/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DAS DECORAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**. **Contratada: L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.349.848/0001-07, sediada na Rua Desembargador João Batista, nº 143, sala 02, Bairro: Bongi, Recife/PE, Cep: 50.751-380, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 25.121,10 (vinte e cinco mil, cento e vinte e um reais e dez centavos).** Vigência de 28 de agosto de 2025 á 27 de agosto de 2026. Lagoa dos Gatos, 28 de agosto de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:4EF789D8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 012/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 012/2025. DISPENSA Nº 012/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS, DESTINADOS À FROTA DE ÔNIBUS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Estimado **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 04/09/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 29 de agosto de 2025. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/inde

xent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:2A722271

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.363, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga o prazo para recolhimento do crédito tributário do exercício de 2025, relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 130 da Lei Complementar Municipal nº 153/2008 – Código Tributário Municipal, com alterações conferidas pela Lei Municipal nº 348 de 21.12.2022 e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.329/2023, que dispõe sobre o lançamento do IPTU 2025,*

CONSIDERANDO que o prazo para o recolhimento do crédito tributário do exercício de 2025 encerrou-se em 31.08.2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para recolhimento do crédito tributário do exercício de 2025, relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas correlatas, incidentes sobre os imóveis prediais e territoriais situados na área urbana do Município.

Art. 2º. O contribuinte deverá recolher o tributo em cota única com desconto de 30% (trinta por cento) até o dia 30.09.2025.

Parágrafo Único. O não cumprimento do pagamento na data aprazada implicará na perda do desconto e os pagamentos realizados após o prazo do vencimento serão acrescidos de multa, juros legais e correção monetária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:959AFD5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS,** originado do Processo FMS n° 008/2025 - Dispensa nº 004/2025.

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos e material médico hospitalar para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Lajedo/PE.

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 021/2025

EMPRESA: CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 00.236.193/0001-84
CONTRATO: 021/2025
VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R$ 12.582,50 (doze mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Lajedo/PE, 08 de abril de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 022/2025

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
CONTRATO: 022/2025
VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R$ 11.464,10 (onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)

Lajedo/PE, 08 de abril de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 023/2025

EMPRESA: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 12.395.255/0001-80
CONTRATO: 023/2025
VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais)

Lajedo/PE, 08 de abril de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 024/2025

EMPRESA: CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 00.236.193/0001-84
CONTRATO: 024/2025
VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R$ 14.307,50 (quatorze mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos)

Lajedo/PE, 14 de abril de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:54530913

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS Nº 004/2025

O Fundo Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal de Saúde Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 004/2025 - Processo FMS nº 008/2025**, tendo como objeto: **Aquisição emergencial de medicamentos e material médico hospitalar para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Lajedo/PE,** através das seguinte empresas: **CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.236.193/0001-84** com valor global de R$ 12.582,50 (doze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-**

80, com valor global de R$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais). **PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52.** com valor global de R$ 11.464,10 (onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 08 de abril de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:7C770C5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo, estado de Pernambuco através do secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Bilateral** do **Contrato FMS nº 022/2025**, firmado com a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.817.043/0001-52**, oriundo do **Processo Licitatório FMS n° 008/2025 – Dispensa FMS n° 004/2025.**

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos e material médico hospitalar para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Lajedo/PE.

A referida **RESCISÃO** ora operada fundamenta-se no disposto do Art. 138 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lajedo/PE, 11 de abril de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:8C0D7356

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 019/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do Processo FMS n° 005/2025 - Inexigibilidade nº 002/2025.

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento doCentro de Especialidades Odontológicas, localizado na Rua Major Capitu, nº 349, Centrono município de Lajedo/PE.

PROPRIETÁRIO: Diego Henrique Ribeiro Azevedo
CPF: 069.388.104-60
CONTRATO: 019/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Lajedo/PE, 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:4671C0D7

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 020/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do Processo FMS n° 004/2025 - Dispensa nº 003/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico destinado a suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

EMPRESA: MARIA R DUDU SILVA – ME
CNPJ: 24690.911/0001-56
CONTRATO: 020/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 55.853,40 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

Lajedo/PE, 14 de março de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:81C8CC97

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 042/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, ORIGINADO DO PROCESSO PML N° 034/2025 - DISPENSA Nº 012/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção de semáforo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.

EMPRESA: 45.534.434 RICARDO ALEXANDRE DE ARRUDA - ME
CNPJ: 45.534.434/0001-00
CONTRATO: 042/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 8.642,90 (oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)

Lajedo/PE, 06 de junho de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:020A452A

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 047/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do **PROCESSO PML N° 038/2025 - INEXIGIBLIDADE PML N° 014/2025.**

OBJETO: Contratação artística da BANDA "RAIMUNDOS" no dia 30 de agosto de 2025, cidade de Lajedo/PE, por meio da empresa inscrita no CNPJ sob o nº 54.966.545/0001-86.

EMPRESA: FORRO CORE PRODUCOES LTDA - ME
CNPJ: 54.966.545/0001-86
CONTRATO: 047/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil, reais)

Lajedo/PE, 27 de junho de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:F8B775FC

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 050/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, ORIGINADO DO PROCESSO PML N° 039/2025 - DISPENSA Nº 015/2025.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Levantamento Topográfico Planialtimétrico para atender as necessidades do Município de Lajedo/PE.

EMPRESA: ELEVARE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 55.697.357/0001-62
CONTRATO: 050/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 114.180,00 (cento e quatorze mil e cento e oitenta reais)

Lajedo/PE, 07 de julho de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1310203F

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 089/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, ORIGINADO DO PROCESSO PML N° 041/2025 - DISPENSA Nº 016/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medalhas e troféus para competições esportivas que serão realizadas ao longo do ano, no município de Lajedo/PE.
EMPRESA: J J DE LIMA SANTO
CNPJ: 43.022.536/0001-10
CONTRATO: 089/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 49.378,00 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais)

Lajedo/PE, 08 de agosto de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C065F78A

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS Nº 003/2025

O Fundo Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal de Saúde Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 003/2025 - Processo FMS nº 004/2025**, tendo como objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico destinado a suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE,** através da empresa: **MARIA R DUDU SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 24690.911/0001-56,**com o valor Global de **R$ 55.853,40 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)** com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 14 de março de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5539479C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA PML Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através do Secretário Municipal de Administração, Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 015/2025 - Processo PML nº 039/2025**, tendo como objeto**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Levantamento Topográfico Planialtimétrico para atender as necessidades do Município de Lajedo/PE,** através da empresa: ELEVARE ENGENHARIA LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ nº **55.697.357/0001-62,** com valor global de R$ 114.180,00 (cento e quatorze mil e cento e oitenta reais).

Lajedo/PE, 07 de julho de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3822EE71

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA PML Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através do Secretário Municipal de Administração, Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 016/2025 - Processo PML nº 041/2025**, tendo como objeto**: Contratação de empresa para aquisição de medalhas e troféus para competições esportivas que serão realizadas ao longo do ano, no município de Lajedo/PE,** com a seguinte empresa : **J J DE LIMA SANTO,** portadora do CNPJ nº 43.022.536/0001-10**,** com valor global de **R$ 49.378,00 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais).**

Lajedo/PE, 07 de agosto de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:9FCA1899

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE FMS Nº 002/2025

O Fundo Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal de Saúde Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 002/2025 - Processo FMS nº 005/2025**, tendo como objeto: **Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Rua Major Capitu, nº 349, Centro no município de Lajedo/PE,** de propriedade do **Sr. Diego Henrique Ribeiro Azevedo, inscrita no CPF nº** 069.388.104-60, com o valor Global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 26 de fevereiro de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:4E721B9B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML Nº 014/2025

A **Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco através do Secretário Municipal de Administração em uso de suas atribuições legais. **Reconhece e Ratifica** a**INEXIGIBILIDADE PML nº 014/2025 - Processo PML nº 038/2025**. Tendo como objeto: Contratação artística da **BANDA "RAIMUNDOS"** no dia **30 de**

agosto de 2025, cidade de Lajedo/PE, por meio da empresa **FORRO CORE PRODUCOES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 54.966.545/0001-86**, com o valor global **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

Lajedo/PE, 26 de junho de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5C542846

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 014/2025 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 014/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 011/2025. **Sistema de Registro de Preço** Nº 001/2025 Objeto: GIA DA INFORMAÇÃO (T.I.), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E SETORES ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.301.722,56. **Início do Acolhimento das Propostas:** 01/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 11/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 29 de agosto 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário de Educação de Limoeiro.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:27143AAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 018/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 018/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 015/2025. Objeto: FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. Valor Máximo Aceitável: R$ 243.439,00. Início do Acolhimento das Propostas: 01/08/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". Abertura das Propostas: 11/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 29 de agosto de 2025

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:F5898E4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 019/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 019/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 016/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X PANORÂMICO, NO-BREAK E IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO COM ADEQUAÇÃO ELÉTRICA E BRINDAGEM RADIOLÓGICA DA SALA, PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS IRMÃ MARTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO – PE, de acordo com a Proposta Nº.: 10628.610000/1230-20 NOTA TÉCNICA CONJUNTA CSB/DGAP/SEVSAP/SES/PE E CRO/PE Nº - 02/2024, NOTA TÉCNICA Nº 42/2023-CGSB/DESCO/SAPS/MS E PORTARIA GM/MS Nº 2.418 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023. Valor Máximo Aceitável: R$ 327.428,87. Início do Acolhimento das Propostas: 01/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". Abertura das Propostas: 12/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 29 de agosto de 2025

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:8484BBFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 020/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 020/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 017/2025. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL DE USO FISIOTERAPÊUTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 20.700,82. Início do Acolhimento das Propostas: 01/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". Abertura das Propostas: 12/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 29 de agosto de 2025

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:6E6E3911

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 04/2025

EMENTA: Estabelece o processo de escolha dos(as) gestores(as) das escolas municipais de Limoeiro-PE para o biênio 2026-2027.

O Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria nº 02 de 01/01/2025.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público (art. 3º, inciso VII) que determina que os sistemas de ensino definam as normas de gestão democrática do ensino público na educação básica (art. 14);

CONSIDERANDO a Lei 14.113/20 que regulamenta o FUNDEB e estabelece entre as condicionalidades para complementação do Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR), que o provimento da função de gestor(a) escolar seja realizado a partir de "critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho" (art.14 §1º I);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 088/2022, de 13 de setembro de 2022, que delega à Secretaria Municipal de Educação e Esportes estabelecer critérios para a seleção de gestor escolar.

RESOLVE:

Art. 1º A seleção dos/as gestores/as das escolas da Rede Municipal realizar-se-á de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos em Edital a ser publicado disciplinando o processo de Seleção Interna para Gestores/as dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Limoeiro-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Limoeiro-PE, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D4E0635B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

Na publicação no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Pernambuco – AMUPE, dia 04 de julho de 2025 **comissão permanente de licitação - CPL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATORIO <u>onde se lê Nº 031/2025, leia-se nº 032/2025.</u>**
Macaparana,29 de agosto de 2025

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D2E116E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na publicação no diário oficial dos municípios do estado de Pernambuco **AMUPE**, dia 27 de agosto de 2025, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATA DE REGISTRO DE PREÇO onde se lê Nºs. 080/2025, 081/2025, 082/2025, 083/2025, 084/2025, 085/2025 SAÚDE, leia-se nºs. 087/2025, 088/2025, 089/2025, 090/2025, 091/2025 e 092/2025 – SAÚDE.
Macaparana, 29 de agosto de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:941BC7AA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº. 030/2025 - Processo Nº: 108/2025 – PREFEITURA. Compra. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR FILIPE SANTOS, ATRAÇÃO MUSICAL REPRESENTADA EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 24.439.539/0001–00, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE PAQUEVIRA, EM ALUSÃO À FESTA DO AGRICULTOR 2025, DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda. CNPJ: 24.439.539/0001-00. Valor R$70.000,00.

Macaparana, 29 de agosto de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:CEA9E5C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N°060/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025.
ENTIDADE: MUNICIPIO DE MARAIAL/PE.

1.OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de estrutura metalica e placas de aluminio composto metalico (acm) na fachada da galeria municipal, localizada na avenida salvador teixeira, s/n, centro, maraial/pe

1.2.**EMPRESA INTERESSADA:** MAISLUZ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ:** 57.529.136/0001-00.

1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**R$109.371,85 (cento e nove mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**Período de 30 (trinta) dias

2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu,**Marlos Henrique Cavalcanti**, Prefeito do Municipio de Maraial, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa**MAISLUZ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 57.529.136/0001-00**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

Maraial, 29 de Agosto de 2025.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Municipio de Maraial-PE

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:C9DE2693

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N°061/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.
ENTIDADE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE.

1.OBJETO:

1.1.Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de estrutura metálica e placas de alumínio composto metálico (acm) na fachada do prédio do cras (centro de referência em assistência social), avenida salvador Teixeira, s/n, centro, Maraial/PE.

1.2.**EMPRESA INTERESSADA:**MAISLUZ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ:** 57.529.136/0001-00.

1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**R$ 121.405,42 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**Período de 30 (trinta) dias

2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu,**Camila Freire de Oliveira Barros Portela**, Secretaria de Assistência e Promoção Social do Municipio de Maraial, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa**MAISLUZ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 57.529.136/0001-00**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

Maraial, 29 de Agosto de 2025.

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
Secretaria de Assistência e Promoção Social de Maraial-PE

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:DBEC7C4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 018/2025 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 018/2025 - REPUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de Insumos para o laboratório da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho no valor estimado de R$ 39.213,17 (trinta e nove mil, duzentos e treze reais e dezessete centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 4 de Setembro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
.
Mirandiba - PE, 29 de Agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:E7FF4A94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
INSTITUI A MEDALHA ZAZARTGOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

RESOLUÇÃO Nº 053/2025
Autor: VEREADOR JOEL LUIZ

EMENTA: Institui a Medalha do Mérito Zazart Gomes

O Plenário da Câmara de Vereadores de Moreno/PE., no uso de suas atribuições Regimentais e Constitucionais, aprovaram e EU vereador

JOEL LUIZ DA SILVA, Presidente deste Legislativo Promulgo a seguinte Resolução.
Art. 1º - Fica Instituída a Medalha do Mérito Zazart Gomes, como Comenda Honorifica do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - A Comenda ´prevista no artigo antecedente visa Agraciar, unicamente Pessoas físicas ou jurídicas de elevado espirito Público e Relevantes Serviços Prestados ao Município de Moreno, ao Estado ou a Nação;
Paragrafo Único – Somente poderão ser contempladas quatro pessoas duas físicas e duas jurídicas a cada ano.
Art. 3º - O Projeto de Resolução destinado a concessão da Medalha Zazart Gomes, conterá em sua justificativa todos os dados históricos e curriculares da pessoa a ser condecorada.
Art. 4º - O Projeto de Resolução conterá apenas um único nome a ser contemplado com a honraria.
Artº 5º - Fica reservado a Comissão de Justiça e Redação da Câmara, a atribuição de oferecer Parecer ao Projeto de Resolução no prazo estabelecido no Regimento Interno deste Legislativo.
Artº 6º - A entrega da Medalha do mérito Zazart Gomes, será feita pelo Presidente da Câmara, em sessão solene, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA DE VEREDORES DE MORENO/PE., EM 28 DE AGOSTO DE 2025

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:2D334E8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 782 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Republicado por incorreção no original. Dia 29/08/2025. Edição 3917.

INSTITUI O PROGRAMA VISÃO NA ESCOLA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Visão Na Escola, com o objetivo de realizar triagens oftalmológicas periódicas nas escolas públicas do município de Moreno, visando a detecção precoce de problemas visuais entre estudantes de educação básica.
Art. 2º O Programa poderá ser executado por meio de:
I – Parceria com profissionais da área de saúde, clínicas universidades e entidades sociais;
II – Apoio de empresas privadas e organizações não governamentais;
III – Convênios firmados pela Prefeitura Municipal;
Art. 3º - Os alunos identificados com alterações visuais deverão ser encaminhados para consulta oftalmológica e, quando necessário, deverão receber apoio para aquisição de óculos corretivos, a depender da disponibilidade orçamentária ou doações via parceiros.
Art. 4º A execução do programa será coordenada pela Secretaria Municipal de educação, em articulação com a Secretaria de Saúde e sob fiscalização da Câmara Municipal.
Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Moreno-PE, 28 de agosto de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:64292F6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024

Dispensa nº 005/2024
Processo Administrativo nº 008/2024
Processo Eletrônico (1DOC) nº 208/2024
Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 08 DE MAIO DE 2025 A 08 DE MAIO DE 2026, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGIME DE OUTSOURCING DE IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada: MAQ-LAREM MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Signatário Contratante: CIRO REIS DE FREITAS
Signatário Contratado: RODRIGO DORNELAS CAMARA
Gestor do Contrato: LUANA D'ARC DOS SANTOS VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a partir de 08 de maio de 2025 a 08 de maio de 2026.
Data da assinatura: 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:F50B0184

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.314/2025 - Dispensa Nº. 039/2025** em favor da empresa **VITRINE MOVEIS E SERVICOS FINANCEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.698.865/0001-08,** no valor total **R$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais)**, para a AQUISIÇÃO DE CADEIRA PRESIDENTE, NA COR PRETA, ATENDENDO A DEMANDA DE REESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS DEPÊNDENCIAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 28 de Agosto de 2025.

RODRIGO VIEIRA SANTANA
Controlador Geral do Município
Mat. 36.313

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:5F21A762

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas

atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.368/2025 - Dispensa Nº. 041/2025** em favor da empresa **48.817.862 RAFAELA STEFANY DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 48.817.862/0001-38,** no valor **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FASE PREPARATÓRIA, COTAÇÕES, COM FOCO EM LICITAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO–PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 29 de Agosto de 2025.

ITALO THIERRY JOSE VERAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo
Mat. 36.321

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C132646F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2117/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-4** – **JOÃO FIDELIS DA SILVA, a partir de 15 de julho de 2025.**
Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FAFC297B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2118/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, GEOPROCESSAMENTO E ESTATISTICA DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-4**, **MARCELA FERNANDA CAVALCANTI BARBOSA, Inscrita no CPF/MF sob nº 103.502.784-40, a partir de 16 de julho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 21 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F8DABBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2119/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE DESENHO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-4 – LENILDA IVONE DA SILVA, a partir de 30 de junho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de julhoo de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D1684549

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2124/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-4**, **ROMULO LEITE GOMES, Inscrito no CPF/MF sob nº 649.499.744-91, a partir de 16 de julho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 22 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EC375315

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2125/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO 2 DE CONTROLE DE PESAGEM DIURNA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, símbolo CC-4– LEIDIANA GOMES DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 047.817.274-50,a partir de 16 de julho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 24 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F3507B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2129/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, Símbolo **CC-3**, – **JOSIVANDO GONÇALVES DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 070.982.224-37, a partir de 01 de julho de 2025.**
Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 25 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A64DB912

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2130/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, Símbolo **CC-3**, **– MARIA EDUARDA VALENTE DIAS, a partir de 30 de junho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 25 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CFC65785

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2131/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE TURISMO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, Símbolo **CC-2**, **– MARIA EDUARDA VALENTE DIAS, Inscrita no CPF/MF sob nº 048.383.844-67, a partir de 01 de julho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 25 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F15E8400

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2132/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-4, UBIRATAN JOSÉ DE ALBUQUERQUE FIGUEIRA, a partir de 30 de junho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 25 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E6856586

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2133/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-4** – **IVAN JOSE DO NASCIMENTO, Inscrito no CPF/MF sob o nº 463.747.364-00, a partir de 01 de julho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 25 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:85BE7F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2134/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADORIA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3 – INES DE MOURA TENÓRIO, a partir de 14 de julho de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 29 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D31418EA

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 048/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2025009088-5; Contribuinte: LUAN FRANCISCO MORAES DOS SANTOS ME; Inscrição Municipal: 084072-6; Número do Auto de Infração/Intimação: 500331251; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 10h27m, de 24 de julho de 2025. Descrição da infração: NÃO COMUNICOU O ENCERRAMENTO DE SUA ATIVIDADE; Período Fiscalizado:JUL/2020 a JUL/2025. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): art. 81 da Lei 4714/89; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:BECF28FC

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ N°049/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PORTARIA SEFAZ N.º 049/2025, de 29 de Agosto de 2025.

Designa Comissão de Contratação para processamento de credenciamento de empresas titulares de solução de pagamentos no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Olinda.

A Secretária Municipal da Fazenda do Município de Olinda, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Contratação para processamento do **Credenciamento de empresas titulares de solução de pagamentos, responsáveis pelo fornecimento de terminais físicos e móveis na tecnologia POS, APIs de desenvolvimento, e pela coleta, captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação das transações financeiras dos recebimentos em cartão de crédito e débito, com aceitação mínima das bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO, à vista e parcelado, nos recebíveis oriundos de débitos tributários, débitos não tributários e obrigações devidas ao Município de Olinda, de competência da Secretaria da Fazenda, tais como ISS, IPTU, ITBI, taxas, entre outros, inclusive aqueles inscritos em Dívida Ativa, com integração da solução da credenciada aos sistemas corporativos da credenciante, incluindo o fornecimento de toda a solução tecnológica para a realização das transações financeiras e acompanhamento mediante relatórios, de modo a assegurar ao erário municipal o repasse do crédito tributário e não tributário à vista e na integralidade do valor expresso no Documento de Arrecadação Municipal (DAM).**

Art. 2º A Comissão de Contratação é composta pelos seguintes membros, todos servidores do Município de Olinda:

I – **Carolina Whitehurst Rio Valença** – **Presidente** – Agente de Contratação – Matrícula: 63.415-8;
II – **Clarice Cavalcanti da Silva** – Membro de Apoio – Matrícula: 70.069-0;
III – **Geraldo de Arruda Silva Filho** – Membro de Apoio – Matrícula: 19.259;
IV – **Leonardo Costa Lins Cunha –**– Membro de Apoio – Matrícula: 67.316;
V– **Patrícia Barbosa do Rêgo Barros Guimarães** – Membro de Apoio – Matrícula: 74.924-9/1.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida por **Carolina Whitehurst Rio Valença**.

§ 2º Em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos, os membros poderão ser substituídos por servidores designados em ato específico.

Art. 3º Compete à Comissão de Contratação o **processamento integral do credenciamento**, compreendendo, entre outras atribuições inerentes ao procedimento:

I – receber, protocolar e **analisar a documentação de habilitação** apresentada pelos interessados;
II – **emitir parecer** quanto à habilitação, no prazo regulamentar aplicável;
III – **convocar, organizar e conduzir a prova de conceito**, avaliando a solução de pagamento de acordo com os critérios definidos nos instrumentos convocatórios;
IV – **verificar a integração** da solução tecnológica aos sistemas corporativos do Município;
V – **emitir parecer conclusivo** sobre o credenciamento de cada interessado;
VI – **providenciar a divulgação/atualização** da relação das empresas credenciadas nos meios oficiais indicados;
VII – **elaborar relatório circunstanciado** dos fatos para **ratificação** pela autoridade competente e adotar demais providências necessárias à boa condução do processo.

Art. 4º A Comissão ora designada **atuará exclusivamente no processamento do credenciamento** de que trata esta Portaria, **cessando seus efeitos** com a conclusão do procedimento e a ratificação pela autoridade competente, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes relativas aos atos praticados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Fazenda.
Olinda, 29 de agosto de 2025.

GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:BBAF8F3C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 019/2025-GS/SGPA

Ato nº 019/2025

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Maria de Lourdes Ferreira Matos, CPF nº 861.642.444-04, matrícula nº 74658-4/1, para responder como Conselheiro Tutelar, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em substituição a José Jairo dos Santos Filho, CPF nº 781.592.884-68, matrícula nº 74267-8/1, por motivo de Férias, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, conforme informações constantes no processo nº 14177/2025 de 13/06/2025.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 15 de julho de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:D4B7BDDD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 025/2025-GS/SGPA

Ato nº 025/2025

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Maria de Lourdes Ferreira Matos, CPF nº 861.642.444-04, matrícula nº 74658-4/1, para responder como Conselheira Titular, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH, em substituição a Rafaela Crispim Lima, CPF nº 053.168.404-02, matrícula nº 19939-7/3, por motivo de afastamento de Saúde, no período de 04/08/2025 a 18/08/2025, conforme informações constantes no processo nº 18438/2025 de 11/08/2025.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 20 de agosto de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:6DCCB54E

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PROCESSOS 2025 – PMO – CPL

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES/2025 – SEPAC

RECONHEÇO E RATIFICO os processos administrativos relacionados abaixo, relativos às contratações para apresentações artísticas, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR/ATRAÇÃO	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
485/2025	471/2025	CLUBE DE ALEGORIAS E CRITICA O HOMEM DA MEIA NOITE (Homem da Meia Noite dia 01/08/2025 – Intercambio Nazaré da Mata)	11.267.903/0001-50	R$20.000,00
486/2025	472/2025	INSTITUTO DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDARIA MARIA LUIZA (Orquestra Maestro Carlos dia 01/08/2025 Intercambio Nazaré da Mata)	23.862.7000/0001-90	R$5.000,00
489/2025	475/2025	EVERTON NASCIMENTO DE ARAUJO (dia 06/08/2025 - Companhia de Danças Olindarte)	703.843.764-01	R$3.000,00
Olinda, 24 de julho de 2025				
LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA				
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda/PE				

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:C346E26C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
PORTARIA Nº 016/2025

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 016/2025.

Ementa: DESIGNA FISCAL DOS CONTRATOS FIRMADOS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 6.048/2018, e tendo em vista a necessidade de amplo controle e a definição das responsabilidades pela gestão dos instrumentos contratuais de aquisição de bens e serviços, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para atuar como FISCAL dos Contratos celebrados com a R. A. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.974.777/0001-15, tendo como Contratante a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, conforme preceitua o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Fiscal: KLEYWISON RICHARD DE ARAÚJO MOURA, matrícula nº 70232-3/3.

Art. 2º - Esta portaria retifica a Portaria nº 007/2025 que entrou em vigor em 22/05/2025.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado e publique-se.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

GUILHERME CABRAL DE MELO
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:72AF585E

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 260, DE 14 DE JUNHO DE 2025

Homologação do Resultado da Renovação da Qualificação Técnica da Associação de Proteção à Maternidade e Infância UBAÍRA – S3 Gestão em Saúde.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, Ana Cláudia Callou Matos, nomeada através do ato nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Olinda, bem como na Lei Municipal nº 6149/2021 e Decreto Municipal nº 008/2022,
Considerando a documentação apresentada na Proposta da Associação, através do Ofício nº 312/2025, bem como da Nota Técnica Nº 001/2025, da Comissão de Qualificação desta Secretaria de Saúde do Município de Olinda,
RESOLVE:
Art. 1º Fica renovada a qualificação técnica da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, como Organização Social (OSS) do Município de Olinda.
Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 13 de junho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete da Secretária Municipal, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:8923B979

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
IMPLEMENTA O CURRÍCULO DE PERNAMBUCO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Implementa o Currículo de Pernambuco na Rede Municipal de Ensino de Ouricuri-PE e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURICURI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Constituição Federal de 1988, que garante o direito à educação de qualidade;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;
Considerando o Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014;
Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada em 2017;
Considerando o Currículo de Pernambuco, elaborado de forma colaborativa e homologado pela Secretaria Estadual de Educação;
Considerando a necessidade de alinhar o processo de ensino-aprendizagem da Rede Municipal de Ouricuri-PE às diretrizes curriculares nacionais e estaduais, respeitando as especificidades locais;
Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Educação, conforme parecer nº 003/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica implementado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ouricuri-PE, o **Currículo de Pernambuco**, como documento norteador da prática pedagógica das instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º. A implementação do Currículo de Pernambuco tem como objetivos:
I – garantir a equidade e a qualidade da educação no município;
II – assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as dimensões cognitivas, sociais, culturais e emocionais;
III – valorizar a identidade cultural local e regional, em consonância com os princípios da BNCC;
IV – orientar o planejamento, a execução e a avaliação das práticas pedagógicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá:
I – formação continuada para os profissionais da educação visando à apropriação e aplicação do Currículo de Pernambuco;
II – a elaboração ou atualização dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das escolas da rede municipal;
III – acompanhamento e avaliação da implementação do currículo, garantindo sua efetividade.

Art. 4º. As instituições educacionais deverão alinhar seus planos de ensino e práticas pedagógicas ao Currículo de Pernambuco, respeitando as especificidades da comunidade escolar.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouricuri-PE, 28 de agosto de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:AEFADED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 455/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2025, referente a Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação de Ouricuri/PE.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **EDE ROSTAND CORDEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº ***4179 SDS/PE e do CPF nº **.128.904-**, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL, MOYSES MENDES DA COSTA**,**Símbolo DEM, NÍVEL II**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:B94E739C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 453/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;
Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2025, referente a Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação de Ouricuri/PE

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **MARIA ELICE SILVA FREIRE**, portador da Cédula de Identidade nº ***1941 SSP/PE e do CPF nº ***.419.224-**, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL, MARIA, GORETE MODESTO SOARES**,**Símbolo DEM, NÍVEL II**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:193B57EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 459/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2025, referente a Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação de Ouricuri/PE.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **CLAUDIVANIA DE OLIVEIRA SANTOS** , portadora da Cédula de Identidade nº *.**525 SDS/PE e do CPF nº ***.714.544-** para o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL, PEDRO TELES DE OLIVEIRA** ,**Símbolo DEM, NÍVEL III**,

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:B1052217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 460/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2025, referente a Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação de Ouricuri/PE.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **VÂNIA REGIS FILGUEIRA ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade nº *.***.331 SDS/PE e do CPF nº ***.088.644-** para o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL, PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS T.PIMENTEL E SILVA ,DEM, NÍVEL III**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:B2FA170E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 462/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2025, referente a Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação de Ouricuri/PE.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o **Sr. JOSEILTON TEIXEIRA SALVIANO** portador da Cédula de Identidade nº ***5542 SSP/PE e do CPF nº ***.317.074-** para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL GALDÊNCIO ALVES**,**Símbolo DEM, NÍVEL II**I.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:672DBC47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 464/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2025, referente a Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação de Ouricuri/PE.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a **Sr.ª OLIVIA SOARES LOPES DELMONDES** portadora da Cédula de Identidade nº *.**2.183 SDS/PE e do CPF nº ***.398.884-** para o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BELARMINIO JOSÉ DA SILVA**,**Símbolo DEM, NÍVEL III**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:394A098E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 465/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2025, referente a Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação de Ouricuri/PE.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a **Sr.ª CILENE MARIA DOS SANTOS** portadora da Cédula de Identidade nº ***5687 SSP/PE e do CPF nº ***.461.174-01 para o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA CRECHE MARIA DO SOCORRO DA SILVA SEVERO**,**Símbolo DEM, NÍVEL III**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:BF314770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 467/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2025, referente a Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação de Ouricuri/PE.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a **Sr.ª VANILZA DA SILVA COELHO ALENCAR,** portadora da Cédula de Identidade nº 6.566.719 SDS/PE e do CPF nº 034.193.644-82 para o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO GINÁSIO ESCOLAR ANTONIO CLEMENTINO DE SIQUEIRA, DEM, NÍVEL II**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:0B3B4DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 467/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2025, referente a Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação de Ouricuri/PE.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a **Sr.ª VANILZA DA SILVA COELHO ALENCAR,** portadora da Cédula de Identidade nº *.**6.719 SDS/PE e do CPF nº **.193.644-** para o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO GINÁSIO ESCOLAR ANTONIO CLEMENTINO DE SIQUEIRA, DEM, NÍVEL II**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:05CC9F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 468/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2025, referente a Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação de Ouricuri/PE.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a **Sr.ª MARILUCIA LOPES DE ALENCAR,** portadora da Cédula de Identidade nº *.**7.117 SDS/PE e do CPF nº **.774.934-** para o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO**,**Símbolo DEM NÍVEL I .**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:F6A4E2DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 469/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2025, referente a Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação de Ouricuri/PE.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a **Sr.ª CREUZA MONTEIRO PILAR,** portadora da Cédula de Identidade nº ******64541 SSP/CE e do CPF nº ***.624.304-** para o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL, MANOEL DELMONDES DE ARAUJO**,**Símbolo SEM, NÍVEL II.**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:E2B3DD75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 457/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2025, referente a Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação de Ouricuri/PE.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **JOSÉ TAVEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº ******68693 SSP/CE e do CPF nº ***.625.424-**, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL, SÃO CRISTOVÃO**,**Símbolo DEM, NÍVEL III**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:FBCC418B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 458/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2025, referente a Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação de Ouricuri/PE.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **FRANCISCA ROSEANE ALVES DE MOURA**, portadora da Cédula de Identidade nº ***6174 SSP/PE e do CPF nº ***.954.444-**, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MUNIZ BEZERRA**,**Símbolo DEM, NÍVEL III.**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:6E70C0AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 461/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2025, referente a Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação de Ouricuri/PE.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a **Sra. MARLI GONÇALVES PAES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº *.**4.274 SSP/SP e do CPF nº ***.501.174-**, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL, Dr. ULISSES GUIMARÃES** ,**Símbolo DEM, NÍVEL III**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:1FB97313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 463/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2025, referente a Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação de Ouricuri/PE.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a **Sr.ª MARIA CLAUDIA ARAÚJO DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade nº *.**0.10 SSP/PE e do CPF nº ***.804.364-** para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL, RURAL OURICURI**,**Símbolo DEM, NÍVEL III**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:41355D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 466/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2025, referente a Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação de Ouricuri/PE.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o **Sr. RAIMUNDO NONATO ALVES DE MEDEIROS,** portador da Cédula de Identidade nº *.**6.074 SDS/PE e do CPF nº ***.909.734-**, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL, JOAQUIM MANOEL DA SILVA,Símbolo DEM, NÍVEL II**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:79BB62A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente Extrato de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 031/2025. Objeto CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: SEU DESEJO, APRESENTAÇÃO NO DIA 12/09/2025, NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2025, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES. Contratada: SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.214.459/0001-07**.** Período de vigência do contrato: 120 (cento e vinte dias). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Palmares - PE, 28 de agosto de 2025.

CICERO NONATO DA SILVA **-**
Presidente.

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:5D70526B

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente Extrato de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 032/2025. Objeto CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: MICHELE MENEZES, APRESENTAÇÃO NO DIA 12/09/2025, NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2025, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES. Valor: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Contratada: TEMPO PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS E PUBLICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.340.182/0001-63**.** Período de vigência do contrato: 120 (cento e vinte dias). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Palmares - PE, 28 de agosto de 2025.

CICERO NONATO DA SILVA **-**
Presidente.

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:371A47A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2025 - SRP

Processo Licitatório Nº: 012/2025;
Pregão Eletrônico – Nº 011/2025 - SRP
Objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares.** Recebimento das propostas: até 12/09/2025 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 12/09/2025 às 09:30 (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos:

https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 29 de agosto de 2025.

BRUNO CESAR CAMILO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:1994B264

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 010/2025
Processo Administrativo: 012/2025.

Partes: Câmara Municipal de Palmeirina e a empresa **JOSIVAN FERREIRA DA SILVA - ME**, inscrito no CNPJ Nº **49.683.449/0001-90**.

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO A GESTÃO NO ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS NAS ROTINAS ADMINISTRATIVA NO SISTEMA REMESSA TCEPE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE.*

Dotação Orçamentária:

010100 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
Projeto/Atividade: 01.031.0102.2001 - Manutenção dos serviços administrativos e rem. dos vereadores.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Próprios

Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações.
Vigência: 28/08/2025 até 27/08/2026.
Data da Assinatura: 28/08/2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE
Contratante

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:909EAFD9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - DISPENSA Nº 008/2025

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmeirina – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de **nº 008/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 012/2025,** tendo por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Técnicos de apoio a gestão no acompanhamento e alimentação de dados nas rotinas administrativa no sistema Remessa TCEPE, na Câmara Municipal de Palmeirina/PE**, destinados ao acompanhamento técnico das atividades no sistema REMESSA TCEPE da Casa Legislativa, observando todos os procedimentos compulsórios de contratações do poder público.

Outorgando, assim, a contratação da empresa JOSIVAN FERREIRA DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ Nº 49.683.449/0001-90, com sede a rua São Francisco, nº 111, Bairro Centro, Cidade de Palmeirina, Estado de Pernambuco, representada pelo **Sr.** JOSIVAN FERREIRA DA SILVA, brasileiro**,** portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 8707644388 DETRAN, e CPF nº 071.349.094-25, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$ **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Palmeirina, 27 de agosto de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:1EFD508F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 062/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 062/2025. Objeto: Aquisição de projeto pedagógico estruturado com suporte adaptativo e tecnologia, composto pelas coleções "Lógico Primo", "Lógico Piccolo – Português" e "Lógico Piccolo – Matemática", voltadas, respectivamente, ao atendimento pedagógico da Educação Infantil (3 a 6 anos) e do Ensino Fundamental (a partir de 6 anos), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Panelas – PE. Legal. art. 74, inciso I, Lei 14.133/21. Contratada: **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,**CNPJ: **01.146.871/0001-80**. Valor: R$ 3.527.960,00 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais).

Panelas, 29 de agosto de 2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:3CCA6F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 276.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: H P GUIMARAES PANELAS
CNPJ nº: 24.951.011/0001-15
Objeto: Aquisição de 05 CÂMERAS WI-FI INTERNAS DA MARCA INTELBRAS COM CARTÃO DE MEMÓRIA, para serem utilizadas no Programa Cadastro Único/ Bolsa Família. A instalação dessas câmeras tem como objetivo reforçar a segurança dos usuários e dos profissionais, contribuir para a prevenção de incidentes, auxiliar na identificação de comportamentos suspeitos, promovendo.
Valor: R$ 1.809,50 (mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0812.2160.0000 – Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Panelas/PE, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:2042C905

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 298/.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MAGAZINE YUCATAN LTDA
CNPJ nº: 25.199.160/0001-32
Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha diversos para serem utilizados nas escolas da rede municipal de ensino.
Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1211.2628 – Complementação do FUNDEB VAAR; 3.3.90.30 – Material de Consumo
Panelas/PE, 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:C6B9D145

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 47, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a transmissão provisória do exercício do cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito do Município de Panelas/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que precisará se ausentar do Município de Panelas no dia 02 de Setembro de 2025, conforme comunicação prévia encaminhada à Câmara Municipal por meio do Ofício GP nº 103/2025, cumprindo o previsto no art. 130, §2º, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 126 da Lei Orgânica Municipal, que trata da substituição do Prefeito nos casos de impedimento e licenças pelo Vice-Prefeito;
CONSIDERANDO que o Vice-Prefeito Municipal, Manoel José Saraiva, atualmente acumula a função de Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir a continuidade administrativa da Pasta durante sua substituição no exercício do cargo de Prefeito;
DECRETA:
Art. 1º. No dia 02 de setembro de 2025, durante as vinte e quatro horas, o exercício do cargo de Prefeito do Município de Panelas será assumido pelo Vice-Prefeito Manoel José Saraiva, inscrito no CPF nº 950.711.058-53..
Art. 2º No mesmo período mencionado no Art. 1º deste Decreto, a função de Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos será exercida, interinamente, pela Secretária Executiva da respectiva pasta, Girlene Lucena Correia Gomes (CPF nº 409.931.404-91).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Panelas/PE, sexta-feira, 1º de Agosto de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:34C72487

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PANELAS/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE PANELAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, com sede na Rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. RUBEN DE LIMA BARBOSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 041.824.224-06, portador da cédula de identidade RG nº 5.516.772 – SDS/PE, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a Adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.
Panelas (PE), 14 de julho de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:21ADCEEC

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PANELAS/PE ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O MUNICÍPIO DE PANELAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, com sede na Rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. RUBEN DE LIMA BARBOSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 041.824.224-06, portador da cédula de identidade RG nº 5.516.772 – SDS/PE, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE:**
Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações

Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Panelas (PE), 14 de julho de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:4F0CA634

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **082/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado de gestão pública. Valor Máximo Aceitável: **R$ 119.170,32.** Recebimento das propostas a partir do dia 02/09/2025 às 08:00. Início da sessão de disputa de preços dia 11/09/2025 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144. Paranatama, 29/08/2025 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:15DDACC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.06.05

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa PRIME ASSESSORIA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 19.571.887/0001-04 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE COMPRAS NO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Lucrécio Márcio Moura de Aquino Angelim e Elton Nataniel Araruna Leite. Parnamirim/PE, Contrato Assinado dia 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:D3870694

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.06.08

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Cidadania e a empresa PRIME ASSESSORIA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 19.571.887/0001-04 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE COMPRAS NO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Nilva Maria Mendes De Sá e Elton Nataniel Araruna Leite. Parnamirim/PE, Contrato Assinado dia 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:F547E239

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA AO AVISO DE TERMO DE HOMOLOÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por intermédio do seu Agente de Contratação, vem publicar ERRATA ao Aviso de Termo de Homologação, Pregão Eletrônico Nº 002/2025, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PNAE, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE,** tendo em vista a existência de erros materiais de fácil constatação:

NO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:

ONDE SE LÊ**:** "**Iago Oliveira Moura Angelim**
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Saúde

Lucrécio Márcio Moura de Aquino Angelim
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Administração e Planejamento

Nilva Maria mendes de Sá
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Social e Cidadania

Denilva Peixoto de Alencar Angelim

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.”

LEIA-SE**:** “**Denilva Peixoto de Alencar Angelim**
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.”

Parnamirim/PE, 29 de agosto de 2025.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:AA8A59E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.20.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

Extrato de Contrato. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025**. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c 29 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Prefeitura Municipal de Educação e a empresa: **JR DE ARAUJO MERCADINHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 49.779.276/0001-09. **Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PNAE, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. **Valor Total do Contrato**: **R$ 690.313,40** (seiscentos e noventa mil trezentos e treze reais e quarenta). **Vigência do Contrato:** até 20 de fevereiro de 2026. **Signatários**: Denilva Peixoto de Alencar Angelim e José Roberto de Araújo. Parnamirim/PE, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:F1B2F1E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.20.02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

Extrato de Contrato. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025**. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c 29 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Prefeitura Municipal de Educação e a empresa: **MIRANDA CARNES E FRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 43.955.662/0001-28. **Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PNAE, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. **Valor Total do Contrato**: **R$ 999.997,75** (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco). **Vigência do Contrato:** até 20 de fevereiro de 2026. **Signatários**: Denilva Peixoto de Alencar Angelim e Iara Maria de Miranda. Parnamirim/PE, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:9FD2D01C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.06.06

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PRIME ASSESSORIA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 19.571.887/0001-04 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE COMPRAS NO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Denilva Peixoto De Alencar Angelim e Elton Nataniel Araruna Leite. Parnamirim/PE, Contrato Assinado dia 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:53BD4259

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.06.07

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PRIME ASSESSORIA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 19.571.887/0001-04 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE COMPRAS NO ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Iago Oliveira Moura Angelim e Elton Nataniel Araruna Leite. Parnamirim/PE, Contrato Assinado dia 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:C319CDB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 033/2023 – Pregão Eletrônico Nº 031/2023. **Objeto**: Acréscimo de valor equivalente a 9,45%(por cento) Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** DILMA ABÍLIO DE A. LIMA MANUTENÇÃO – ME **CNPJ**: 17.509.617/0001-04. **Valor do Acréscimo**: R$ 8.316,16 , **Valor Total:** R$ 101.050,92

Paudalho, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:11EAEB4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.016/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 016/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0015/2025 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PARA ELABORAÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS DE NATALIDADE, PARA RECÉM-NASCIDO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (BENEFÍCIO EVENTUAL), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DO MUNICÍPIO , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS anexos**
Valor ACEITAVEL:R$**43.140,00 (Quarenta e três mil cento e quarenta reais)**) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 11/09/2025 às 13:00hs: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 9910207909 Pedra , 29 de agosto de 2025

ROSINEY DA SILVA-
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:676581CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.019/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 019/2025 COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0017/2025 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,. VALOR MAXIMO ACEITAVEL:R$109.096,52 (Cento e nove mil noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos.**)LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no DIA 11/09/2025 ÁS 09;00 nformações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,** Pedra , 29 de agosto de 2025.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:636F152E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 883/2025

PORTARIA Nº 883/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA COMO ESTRATÉGIA INTERSETORIAL PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, que garantem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que assegura, como prioridade absoluta, o direito à educação e impõe ao poder público o dever de garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes na escola;
CONSIDERANDO os dados de evasão e infrequência escolar identificados no território municipal, os quais demandam ações integradas e urgentes para assegurar a rematrícula, a frequência e o sucesso escolar dos estudantes em situação de vulnerabilidade;
CONSIDERANDO o plano de ação elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com apoio dos setores da Assistência Social, Saúde e Conselhos de Direitos, para implementação da Busca Ativa Escolar como política pública local;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Pesqueira, o Programa Municipal de Busca Ativa Escolar, com caráter intersetorial, com a finalidade de identificar, mapear, localizar, reintegrar e acompanhar crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar ou em risco de evasão, garantindo-lhes o acesso, permanência e aprendizagem na rede pública de ensino.
Art. 2º – A coordenação do Programa de Busca Ativa Escolar ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, cabendo-lhe planejar, executar, monitorar e avaliar as ações previstas, em articulação com as seguintes secretarias e órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde
III – CRAS e CREAS;
IV – Conselhos Municipais de Educação;V - Conselho Tutelar;
VI – Equipes gestoras das Unidades Escolares da Rede Municipal;
VII – Ministério Público
VIII – Conselhos Escolares
IX – Outras instituições e organizações da sociedade civil que venham a ser convidadas ou conveniadas.

Art. 3º – A implementação da estratégia da Busca Ativa Escolar observará os seguintes eixos de atuação:
I – Diagnóstico e mapeamento da evasão escolar no território;
II – Sensibilização da comunidade escolar e das famílias sobre a importância da educação;
III – Ações de busca ativa domiciliar e territorial dos estudantes evadidos ou em risco;
IV – Reintegração e acolhimento dos estudantes localizados;
V – Acompanhamento pedagógico e psicossocial contínuo;
VI – Monitoramento e avaliação sistemática dos indicadores de sucesso, tais como taxa de rematrícula, frequência escolar e permanência.
Art. 4º - A execução do Programa Municipal de Busca Ativa Escolar observará a seguinte organização de instâncias, definidas de forma a garantir a efetividade e a intersetorialidade da política:
I – **Prefeito(a) Municipal:** responsável pela adesão formal ao Programa e pela definição das diretrizes gerais, assegurando apoio político e institucional para a implementação da estratégia no âmbito municipal;
II – **Dirigente Municipal de Educação:** atua como elo de articulação entre o(a) Prefeito(a) Municipal e os demais participantes do Programa, promovendo a integração das ações entre as diferentes secretarias e órgãos parceiros, bem como coordenando o alinhamento pedagógico das iniciativas;
III – **Coordenador(a) Operacional:** incumbido(a) de planejar, acompanhar e avaliar o andamento das ações da Busca Ativa Escolar, garantindo a execução do plano de trabalho e a articulação das equipes envolvidas;
IV – **Supervisores(as) Institucionais:** responsáveis por receber os alertas de identificação de crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar ou risco de evasão, realizando os devidos encaminhamentos para assegurar a (re)matrícula e a permanência dos estudantes na rede municipal;
V – **Técnicos(as) Verificadores(as):** designados(as) para realizar visitas domiciliares, proceder à análise técnica das situações identificadas e orientar as famílias, de modo a viabilizar a reintegração dos estudantes ao ambiente escolar;

VI – **Agentes Comunitários(as):** encarregados(as) de realizar a busca ativa territorial, identificando crianças e adolescentes fora da escola e emitindo os alertas necessários para a inclusão dos casos no fluxo intersetorial de atendimento.

Parágrafo Único. As instâncias descritas neste artigo deverão atuar de forma articulada e complementar, assegurando a participação de diferentes setores da gestão pública e da sociedade civil, de modo a garantir a efetividade da política municipal de enfrentamento à exclusão escolar.

Art. 5º – Fica autorizada a formação de Equipe Multidisciplinar da Busca Ativa Escolar, composta por profissionais das áreas da educação, assistência social, saúde e psicologia, conforme designações a serem formalizadas pelas respectivas secretarias.

§1º A equipe multidisciplinar atuará sob a coordenação do Coordenador Municipal da Busca Ativa Escolar pelo selo UNICEF, e na ausência deste, um(a) profissional designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, com comprovada experiência na área da gestão educacional ou social.

§2º Caberá à equipe elaborar plano de ação, realizar visitas técnicas e domiciliares, articular atendimentos intersetoriais e produzir relatórios mensais de acompanhamento.

Art. 6º – O Município poderá aderir a plataformas públicas e ferramentas digitais que apoiem o mapeamento e gestão de casos da Busca Ativa Escolar, incluindo, quando pertinente, a plataforma do UNICEF e instituições parceiras.

Art. 7º – Fica estabelecido que o Programa Municipal de Busca Ativa Escolar deverá ser executado em regime permanente e articulado, com reuniões periódicas de avaliação, comitês de acompanhamento e relatórios semestrais a serem apresentados ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das secretarias envolvidas, podendo haver suplementações, convênios ou parcerias, conforme planejamento intersetorial.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira, 18 de agosto de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:71B39B1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884/2025

PORTARIA Nº 884/2025

Institui o Comitê Gestor Intersetorial do Governo Municipal para acompanhamento, implementação e monitoramento das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Programa Criança Alfabetizada (PCA), e designa seus membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), política pública do Ministério da Educação com vistas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) para aferição do Índice de Comprometimento da Alfabetização (ICA), os quais incluem a instituição de Comitê Gestor Intersetorial como requisito de boas práticas de governança;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integração entre as políticas públicas de educação, assistência social, saúde e proteção à infância no enfrentamento das causas estruturais da não aprendizagem na idade certa;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial do Governo Municipal, com a finalidade de planejar, executar, monitorar e avaliar as ações estratégicas voltadas à alfabetização das crianças na idade certa, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Programa Criança Alfabetizada (PCA) e dos programas municipais correlatos.

Art. 2º – O Comitê Gestor Intersetorial será composto por cinco (5) membros titulares, sendo obrigatória a inclusão do Coordenador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – este exercendo a presidência do comitê. Os demais membros representarão de forma intersetorial a gestão municipal e sociedade civil organizada, designados na seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Educação:

Maria Aparecida Queiroz de Brito, matrícula nº 024921, (Coordenadora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada) – Presidente do Comitê Gestor

Célia Romeu Cabral dos Santos, matrícula nº 029301, (Coordenadora dos Anos Iniciais)

II – Poder Executivo Municipal

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas, CPF nº 103.137.424-80, Chefe de Gabinete do Executivo Municipal.

III – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA

Verônica Oliveira Simões, CPF nº 047.798.904-70, Vice-Presidente do COMDECA.

IV – Conselho Tutelar:

Everton David Duque de Carvalho, CPF nº 108.675.734-30, Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único – Poderão ser convidados, a critério da coordenação, membros suplentes ou representantes de entidades da sociedade civil, conselhos municipais, universidades ou outras instituições parceiras, sem direito a voto, com função consultiva.

Art. 3º – Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:

I – Articular e integrar ações intersetoriais em favor da alfabetização na idade certa;

II – Monitorar e avaliar a execução das ações previstas no CNCA, no PCA e nos planos municipais de alfabetização;

III – Sugerir estratégias de melhoria contínua com foco na elevação dos indicadores educacionais;

IV – Emitir relatórios, pareceres e recomendações técnicas à gestão municipal;

V – Reunir-se periodicamente para acompanhamento das metas e deliberação sobre encaminhamentos.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação atuará como instância articuladora e coordenadora das ações do Comitê, devendo prover os meios administrativos, técnicos e operacionais necessários ao seu funcionamento.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pesqueira, 13 de agosto de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D25212B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PROCESSO **Nº 083/2025**, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 007/2025**, OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE**

ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EM PETROLÂNDIA/PE – FNDE – ESCOLA 13 SALAS, Tipo **Menor Preço**, Forma de Julgamento **Global,** Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, Limite para Acolhimento de Proposta **15/09/2025** às **23:59 (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos),** Data da Sessão **16/09/2025** às **10:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 29 de Agosto de 2025

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:0B36515B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PROCESSO **Nº 084/2025**, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 008/2025**, OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE TIPO 01 – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, Tipo **Menor Preço**, Forma de Julgamento **Global,** Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, Limite para Acolhimento de Proposta **15/09/2025** às **23:59 (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos),** Data da Sessão **16/09/2025** às **11:00** (Onze horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 29 de Agosto de 2025

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:547CD732

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2025 - CONTRATO Nº 041/2024/PMP

-Processo Nº: 027/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 004/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação granítica, em diversas ruas do município de Poção – PE, conforme Proposta TRANSFEREGOV N.º 069703/2023 – Contrato de Repasse Nº 952997/2023.
Contrato Nº: 041/2024/PMP.
-Contratado: MP CONSTRUTORA.
-CNPJ Nº 49.603.593/0001-70.
-Valor Contratado: R$ 960.250,00 (novecentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta reais).
-Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.
-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias do prazo inicial do contrato.

Poção - PE, 01 de Agosto de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:EDF77C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2025 - CONTRATO Nº 027/2024/FMS

-Processo Nº: 021/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pontos de Apoio nos povoados de Poços dos Cavalos, Lagoa Seca e Areia Grande, zona rural do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 027/2024/FMS.
-Contratado: MP CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ Nº 49.603.593/0001-70.
-Valor Contratado: R$ 317.624,51 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).
-Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
-Prazo acrescido: 60 (sessenta) dias.

Poção - PE, 21 de Agosto de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:32EAA252

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025/PMP

-Processo Licitatório Nº: 041/2025/PMP.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 025/2025.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado pela Prefeitura Municipal de Poção para instalação e funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Poção-PE.
-Contrato nº: 072/2025/PMP.
-Contratado: MARIA JOSE DE OLIVEIRA VENTURA.
-CPF Nº 592.376.604-30.
-Valor Contratado: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 01 de agosto de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:1CB29681

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025/PMP

-Processo Nº: 043/2025/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 026/2025.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: SAIA RODADA, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora das Dores do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 073/2025/PMP.
-Contratado: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.
-CNPJ nº 05.323.996/0001-90.
-Valor Contratado: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente a apresentação artística: SAIA RODADA, no próximo dia 12 de setembro de 2025, em praça pública, no município de Poção - PE.
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 20 de Agosto de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B2534244

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025/PMP

-Processo Nº: 044/2025/PMP.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 027/2025.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: RAPHAELA SANTOS, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora das Dores do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 074/2025/PMP.
-Contratado: RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA.
-CNPJ nº 35.442.671/0001-97.
-Valor Contratado: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente a apresentação artística: RAPHAELA SANTOS, no próximo dia 14 de Setembro de 2025, em praça pública, no município de Poção - PE.
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 20 de Agosto de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:EBE92615

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025/PMP

-Processo Nº: 045/2025/PMP.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 028/2025.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: MICHELE ANDRADE, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora das Dores do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 075/2025/PMP.
-Contratado: BK MUSIC LTDA.
-CNPJ nº 31.776.314/0001-04.
-Valor Contratado: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente a apresentação artística: MICHELE ANDRADE, no próximo dia 13 de Setembro de 2025, em praça pública, no município de Poção - PE.
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 20 de Agosto de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:EA1CFFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025/PMP

-Processo Nº: 047/2025/PMP.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 029/2025.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: FABINHO TESTADO, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora das Dores do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 080/2025/PMP.
-Contratado: FT SHOWS LTDA.
-CNPJ nº 39.998.900/0001-05.
-Valor Contratado: R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a apresentação artística: FABINHO TESTADO, no próximo dia 12 de Setembro de 2025, em praça pública, no município de Poção - PE.
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 27 de Agosto de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:A6773E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025/PMP

-Processo Nº: 048/2025/PMP.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 030/2025.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: FAEL MARIZ, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora das Dores do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 081/2025/PMP.
-Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU.
-CNPJ nº 11.706.770/0001-70.
-Valor Contratado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a apresentação artística: FAEL MARIZ, no próximo dia 13 de Setembro de 2025, em praça pública, no município de Poção - PE.
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 27 de Agosto de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B4F0CB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025/PMP

-Processo Nº: 049/2025/PMP.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 031/2025.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: FORROZÃO DAS ANTIGAS, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora das Dores do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 082/2025/PMP.
-Contratado: ROTTA ENTRETENIMENTO.
-CNPJ nº 38.129.468/0001-53.
-Valor Contratado: R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a apresentação artística: FORROZÃO DAS ANTIGAS, no próximo dia 14 de Setembro de 2025, em praça pública, no município de Poção - PE.
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 27 de Agosto de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:1ED02118

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. AO PROC. DE CONTRATAÇÃO Nº 034/2025 - DISPENSA DE Nº 013/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 034/2025 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de sitio eletrônico com desenvolvimento, implantação, hospedagem, gerenciamento dos e-mails institucionais, atualização de notícias, manutenção corretivas e preventiva com suporte técnico operacional, no domínio www.primavera.pe.gov.br com o intuito de atender às disposições da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, e demais legislação vigente, que disciplinam a Transparência Pública, visando

atender as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Primavera, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

Torna-se público que a Prefeitura de Primavera – PE, através da Secretaria de Administração, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Global, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis conforme condições previstas no Edital e Termo de Referência.

O valor mensal estimado é **de R$ 2.851,25 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos),** totalizando o valor global de **R$ 34.215,00 (Trinta e quatro, duzentos e quinze reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 04/09/2025:
No e-mail - **depart-licitacao@primavera.pe.gov.br.** Até às 23:59 horas;
Presencialmente, Até às 13:00 horas**,** no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 05/09/2025**, a autoridade competente deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas;
As informações estão disponíveis no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera/PE. https://transparencia.primavera.pe.leg.br.
Primavera/PE, 29 de agosto de 2025.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:C7DEC4C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 051/2025, PMP ORIUNDO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2025 –DISPENSA Nº 010/2025,

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 051/2025, PMP ORIUNDO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2025 –DISPENSA Nº 010/2025, cujo o objeto é a: CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ALIMENTAÇAO, MONITORAMENTO E ATUALIZAÇAO DAS REDES SOCIAIS EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PE E SECRETARIAS VINCULADAS. O SERVIÇO ABRANGE A PUBLICAÇAO DE NOTÍCIAS, DIVULGAÇAO DE CONVITES, CRIAÇAO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E MANUTENÇÃO DE CONTEÚDO EM PLATFORMAS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM, YOUTUBE E OUTRAS MIDIAS DIGITAIS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A TRANSPARÊNCIA E AMPLIAR A COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO NAS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 051/2025 – EMPRESA CONTRATADA: J.D. DA SILVA-ME **CNPJ sob o n°:38.890.645/0001-10.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
VIGENCIA DO CONTRATO: ATE 31 DE DEZEMBRO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21.08.2025.

Primavera, 29 de agosto de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:22FECB3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2025. Processo Nº: 250825AD00001. Serviço. Que objetiva: O presente objeto visa à adesão à Ata de Registro de Preços 001/2025, resultante do Pregão Eletrônico 002/2025, promovido pelo Município de Primavera – PE para eventual prestação de serviços de apoio logístico incluindo a locação de estrutura para festas e eventos no Município de Quixaba PE, da seguinte maneira: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6: Denilton Mandu de Oliveira ME, pelo valor de R$478.996,60. Quixaba, 27/08/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00078/2025. Processo Nº: 250825AD00001. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 001/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 0002/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA PE. Serviço. O presente objeto visa à adesão à Ata de Registro de Preços 001/2025, resultante do Pregão Eletrônico 002/2025, promovido pelo Município de Primavera – PE para eventual prestação de serviços de apoio logístico incluindo a locação de estrutura para festas e eventos no Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promovoer Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Denilton Mandu de Oliveira ME. Valor R$478.996,60. Vigência: de 28/08/2025 a 28/08/2026. Quixaba, 28/08/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:6041222F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO

Processo Licitatório Nº 045/2025– Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ANEXO II AO EDITAL**. Vem por intermédio do presente, convocar o representante legal da empresa: PINHEIRO BARBOSA PRODUÇÃO LTDA - EPP inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.019.406/0001-03.
Para comparecer na Sala da Equipe de Pregão na sede da Prefeitura no endereço: Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000) ou manifestar via e-mail cplriachodasalmas@gmail.com , classificada em segundo lugar dos Itens 1 e 4 no certame, para assinatura de Ata e Termo de Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90, § § 2º e 7º, da Lei de Contratos e Licitações nº 14.133/21.

No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar deste ato de publicação da presente convocação, assinar Ata de Registro de Preço nº e contrato. Demais informações podem ser obtidas no endereço: Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000) ou pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com , no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.
Riacho das Almas, 29 de agosto de 2025.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:FB7EFD17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
Processo Licitatório nº 100/2025

Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços pavimentação de vias públicas no Município de Riacho das Almas/PE, de acordo com o CR nº 945243/2023 MCIDADES/CAIXA, conforme Edital e anexos. Valor máximo aceitável: R$ 394.174,89. Início do acolhimento das propostas: 02/09/2025.Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17/09/2025 às 08h. Sessão: 17/09/2025 às 09h30 (horário de Brasília). Local: site www.bnc.org.br. Informações: e-mailcplriachodasalmas@gmail.com ou na CPL, na Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro. Edital: site www.riachodasalmas.pe.gov.br (portal da transparência).

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:4DF65D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO:Contratação de empresa especializada nos serviços de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura destinada à realização do 3º Circuito de Empreendedorismo e Economia Criativa, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe onde a melhor proposta foi apresentada pela empresa LUIZ E LUIZ PROMOCOES E EVENTOS LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 35.016.991/0001-85, com sede á Rua Coronel José Pessoa, nº 70, Centro, CEP 55.660-000, Bezerros/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 41.078,98 (Quarenta e um mil, setenta e oito reais e noventa e oito centavos)**

Riacho das Almas/PE, 29 de agosto de 2025.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:630AB90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO:A presente Contratação tem como objetivo Contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento das rotas utilizadas pelo transporte escolar e universitário, abrangendo todas as localidades rurais e urbanas do município de Riacho das Almas – PE, com elaboração de relatórios, mapas e planilhas contendo dados geoespaciais que permitam otimizar a logística e garantir maior eficiência no atendimento aos estudantes.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe onde a melhor proposta foi apresentada pela empresa **R W ALVES VIEIRA SERVICOS - ME,** INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 28.769.558/0001-55,** com sede á Sitio Angico, nº 13, Centro, CEP 55.300-000, Zona Rural, Bom Concelho/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais)**

Riacho das Almas/PE, 29 de agosto de 2025.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:CDBAA6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO:Contratação de empresa especializada nos serviços de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura destinada à realização do 3º Circuito de Empreendedorismo e Economia Criativa, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.
O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 096/2025 – Dispensa de Licitação nº 027/2025, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Presidente de Licitação, bem como a Comissão de Contratação, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

RATIFICAR em favor da empresa que apresentou melhor proposta de preços:LUIZ E LUIZ PROMOCOES E EVENTOS LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 35.016.991/0001-85, com sede á Rua Coronel José Pessoa, nº 70, Centro, CEP 55.660-000, Bezerros/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 41.078,98 (Quarenta e um mil, setenta e oito reais e noventa e oito centavos)**
E por conseguinteHOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 096/2025 – Dispensa de Licitação nº 027/2025, em favor do seguinte da empresa que apresentou melhor proposta de preços:LUIZ E LUIZ PROMOCOES E EVENTOS LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 35.016.991/0001-85, com sede á Rua Coronel José Pessoa, nº 70, Centro, CEP 55.660-000, Bezerros/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 41.078,98 (Quarenta e um mil, setenta e oito reais e noventa e oito centavos)**
Ficam desde já, o licitante acima mencionado, convocado para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura do Contrato
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 29 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Agricultura do Município de Riacho Das Almas/PE
NATHALIA CAROLINA SILVA SANTOS –
Secretaria

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:D5338BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO:A presente Contratação tem como objetivo Contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento das rotas utilizadas pelo transporte escolar e universitário, abrangendo todas as localidades rurais e urbanas do município de Riacho das Almas – PE, com elaboração de relatórios, mapas e planilhas contendo dados geoespaciais que permitam otimizar a logística e garantir maior eficiência no atendimento aos estudantes.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 093/2025 – Dispensa de Licitação nº 026/2025, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Presidente de Licitação, bem como a Comissão de Contratação, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

RATIFICAR em favor da empresa que apresentou melhor proposta de preços:**R W ALVES VIEIRA SERVICOS - ME,** INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 28.769.558/0001-55,** com sede á Sitio Angico, nº 13, Centro, CEP 55.300-000, Zona Rural, Bom Concelho/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais)**
E por conseguinteHOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 093/2025 – Dispensa de Licitação nº 026/2025, em favor do seguinte da empresa que apresentou melhor proposta de preços:**R W ALVES VIEIRA SERVICOS - ME,** INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 28.769.558/0001-55,** com sede á Sitio Angico, nº 13, Centro, CEP 55.300-000, Zona Rural, Bom Concelho/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais)**
Ficam desde já, o licitante acima mencionado, convocado para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura do Contrato
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 29 de agosto de 2025.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:7455FBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 030/2025

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ANEXO II AO EDITAL.

O Fundo Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Juventude do Município de Riacho das Almas/PE, levando em consideração as atribuições que lhe são conferidas por intermédio da Legislação Pátria, assim representadas pela Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, II da Lei 14.133/21.

Considerando que a revogação está fundamentada no art. 71, II da Lei 14.133/21, que em seu teor, possibilita, nos casos de interesse público decorrente de fato que, por si, justifique de maneira suficiente o procedimento de revogação, desde que tal procedimento seja devidamente justificado, seguindo o rito estabelecido pela própria legislação.

Considerando que no caso em comento, a revogação, prevista no art. 71, II da Lei 14.133/21, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório, tendo em vista o não recebimento da Ata de Registro de Preços assinada em meio oficial para prosseguimento do procedimento licitatório, inicialmente pretendido.

Considerando que a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis

"*A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".*

Sobretudo, importa definir o conceito de interesse público na administração, vejamos:

Idealmente, interesse público seria o princípio geral pelo qual se orientaria o processo de escolhas de políticas públicas em uma sociedade democrática; o critério pelo qual se julgaria o "acerto" ético e moral das referências traduzidas numa opção de política pública; o parâmetro principal pelo qual o desempenho de um governo seria julgado." (DICIONÁRIO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, 1987, p. 629).
No caso concreto, a presente licitação será revogada pela discricionariedade da administração de julgar o presente processo licitatório como inoportuno ou inconveniente para o interesse público do Município de Custódia no momento, tendo em vista a inexecução por parte da empresa vencedora do certame em enviar documento necessário para prosseguimento do processo.
Por derradeiro, importante ressaltar que a revogação do presente processo não enseja direito adquirido pelos licitantes interessados, tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça estabeleceu como marco a adjudicação e homologação do certame, vejamos:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.

3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
*5. **Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado**.*
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

RESOLVE**, REVOGAR**, a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 030/2025 e seus respectivos itens, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ANEXO II AO EDITAL.**, com fulcro no artigo 71, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Encaminhe o presente termo de revogação a Equipe de Pregão do Município para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

RIACHO DAS ALMAS - PE, 29 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CNPJ Nº 30.695.825/0001-39
CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:AE3400BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 130/2025 – Pregão Eletrônico Nº 036/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de arbitragem esportiva para atuar na condução de eventos esportivos como torneios, campeonatos e demais competições previstas no Calendário Esportivo Municipal e/ou em ações esportivas apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes, na área urbana ou rural do município, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresa vencedora valor total: R$ 286.448,64 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos): SG 10 COMUNICAÇÃO E EVENTOS EIRELI (15.148.785/0001-11) com os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17. Diante do resultado do certame a Secretária de Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, homologou no dia 29/08/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 29 de agosto de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Edmar Vasconcelos de Carvalho
Código Identificador:F0219F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, comunica a REABERTURA do Processo Licitatório Nº 137/2025 – Pregão Eletrônico N° 040/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição materiais de expediente e didáticos para Fundo de Educação do Município de Salgueiro/PE, conforme condições constantes neste instrumento. 1.392.916,84 (Um milhão, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 01/09/2025 ás 08:00h até dia 11/09/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 11/09/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: wwww.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 29/08/2025.

EDMAR VASCONCELOS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Vasconcelos de Carvalho
Código Identificador:027D2394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, INFORMA QUE, FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 29/08/2025 o Processo Licitatório Nº 166/2025 Inexigibilidade de Licitação Nº 075/2025. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação da atração musical MATHEUS O MATT, para realização da FESTA DO BOM JESUS 2025, no distrito de Umãs, Salgueiro – PE. CONTRATADO: LCM PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ 51.556.594/0001-52, com sede a Rua Antônio Pedro de Souza, nº 44, andar 1, Bairro Augusto Alencar Sampaio, Salgueiro-PE. Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Salgueiro/PE, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:89B0CFF4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 153/2025

PORTARIA n.º 153/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias a servidora da Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
116408	Rosileide Pereira dos Santos Barros	2020/2021	11/02/2025 a 12/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 11 de Fevereiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 12 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:797086F9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 154/2025

PORTARIA n.º 154/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias a servidora da Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
305023	Eliana Alves Damasceno	2022/2023	06/02/2025 a 07/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 06 de fevereiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 12 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:4EF15256

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 155/2025

PORTARIA n.º 155/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora lotada na Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
127728	Maylla Ritcielly Vieira Rocha	180 dias	21/12/2024 a 18/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de dezembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 10 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:2CEF2779

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 156/2025

PORTARIA n.º 156/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora lotada na Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
161369	Taciany Kelma Marins da Silva Souza	180 dias	25/11/2024 a 23/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de novembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 10 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:2E421F0A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 157/2025

PORTARIA n.º 157/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora lotada na Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
003586	Geovana Silva Ferreira	180 dias	02/01/2025 a 30/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 10 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:129DECE7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 158/2025

PORTARIA n.º 158/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora lotada na Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
001099	Luiza Carla Carvalho Siqueira	180 dias	27/12/2024 a 24/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de dezembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 10 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:999832A8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 159/2025

PORTARIA n.º 159/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
201734	Cecília Gomes de Sá Cândido	180 dias	03/12/2024 a 31/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de dezembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 10 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:299E2FF7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 160/2025

PORTARIA n.º 160/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
201618	Edilene da Silva Torres	180 dias	17/01/2025 a 15/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de janeiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 10 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:E7074187

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 161/2025

PORTARIA n.º 161 /2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor lotado na Secretaria de Finanças, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
227560	Eugenio Alexandre Anjos e Cruz	15 dias	17/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de janeiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 10 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:2245C7D0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 162/2025

PORTARIA n.º 162/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Finanças, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
227560	Eugenio Alexandre Anjos e Cruz	2023/2024	03/02/2025 a 04/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 10 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:432ED9E7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 163/2025

PORTARIA 163/2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de serviços Administrativos e Transporte da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Diretor serviços Administrativos e Transporte da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor Enilton Vieira de Alencar Freire Junior, portador da cédula de identidade nº 8286723 SDS/PE, e CPF-MF 114.011.864-16, a partir de 16 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 18 de Fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:5BB4FD69

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 164/2025

PORTARIA n.º 164/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
118966	Marcio Ferreira de Oliveira	2021/2022	17/03/2025 a 16/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de março de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de março de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B95A2928

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 165/2025

PORTARIA n.º 165/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias para efeitos de aposentadoria ao servidor da Secretaria de Educação, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
118966	Vicente Vidal dos Santos	2024/2025	22/02/2025 a 23/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de fevereiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 17 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:ECEE55F3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 166/2025

PORTARIA n.º 166/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para fins de Aposentadoria a servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
304981	Aida Maria Silva Pereira	120 dias	07/02/2025 a 06/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de fevereiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 11 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:07A01AD6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 167/2025

PORTARIA n.º 167/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor lotado na Secretaria de Saúde, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
200945	Esmael Nicolau da Cruz	120 dias	02/01/2025 a 01/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 10 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:93783BA7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 168/2025

PORTARIA n.º 168/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para fins de Aposentadoria ao servidor lotado na Secretaria de Saúde, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
305902	Luiz Gonzaga Lopes de Morais	180 dias	03/02/2025 a 02/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 10 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:CC37586E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 169/2025

PORTARIA n.º 169/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para fins de Aposentadoria ao servidor lotado na Secretaria de Educação, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
501206	Cleyton Torres Alencar	180 dias	01/02/2025 a 30/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 10 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:7E10FD0D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 181/2025

PORTARIA 181/2025

Dispõe sobre cedência entre os municipios de Salgueiro/PE e São José do Belmonte/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Covênio nº 013/2025 de 06 de Fevereiro de 2025, cedendo Marli Otília dos Santos da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE para Prefeitura Municipal de São José do Belmonte/PE;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER CEDÊNCIA da servidora Marli Otília dos Santos, Matrícula nº 103745, Auxiliar de Enfermagem, vinculada a Secretaria de Saúde deste município para a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte/PE, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 05 de fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B4442EEE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 182/2025

PORTARIA 182/2025

Dispõe sobre a permuta entre os municipios de Salgueiro/PE e São José do Belmonte/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso desuas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º RENOVAR permuta entre os servidores da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE com a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte/PE, Professoras e vigilante a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, abaixo relacionadas:

Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE	Matrícula	Prefeitura Municipal de São José do Belmonte/PE	Matrícula
Janice Pereira Barros Sousa	161347	Andreza Parente de Menezes	160148
Nadja Gabriela dos Santos Gomes Cabral	002048	Edilânia Gondim Lucas	0344
Dayane de Carvalho Silva	161304	Francisca Conceição da Silva	16071
Genildo Francisco de Aguiar	416211	Francisco Alves dos Santos	3173
Amanda Joice da Silva Sá Lira	161328	Rosenalda Pereira Vidal	16084

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 06 de fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:0A5DA1D7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 183/2025

PORTARIA 183/2025

Dispõe sobre permuta entre os municipios de Salgueiro/PE e Brejo Santo/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso desuas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Oficio n° 31/2025 de 17 de janeiro de 2025 declarando interesse na renovação da permuta das servidoras abaixo relacionadas entre Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE e Prefeitura Municipal de Brejo Santo/CE;

R E S O L V E:

Art. 1º RENOVAR permuta entre as servidoras da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE e Prefeitura Municipal de Brejo Santo/CE, Enfermeiras, a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, abaixo relacionadas;

Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE	Matricula	Prefeitura Municipal de Brejo Santo/CE	Matricula
Daysy Kelly Ladim Linard	303411	Cicera Vilany Rocha Ferreira	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 06 de fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:75F80A9B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 186/2025

PORTARIA 186/2025

Dispõe sobre a nomeação do Assitente Administrativo do Gabinete da Procuradoria-Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Assitente Administrativo do Gabinete da Procuradoria-Geral, a Senhora Tayanne Cintya Barbosa dos Santos, portadora da cédula de identidade nº 9678945 SDS/PE, e CPF nº 120.600.184-47, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 06 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 19 de fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:49DB35FB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 190/2025

PORTARIA 190/2025

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Setor de Patrimônio da Secretaria de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Chefe de Setor de Patrimônio da Secretaria de Administração, a Senhora Rochelle Thamara de Barros, portadora da cédula de identidade nº 5583128 SDS/PE, e CPF nº 007.509.874-13, a partir de 20 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de Janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 19 de fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:51079F3A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 191/2025

PORTARIA 191/2025

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Setor de Almoxarifado da Secretaria de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Chefe de Setor de Almoxarifado da Secretaria de Administração, o Senhor Carlos Henrique Martins Vasconcelos, portador da cédula de identidade nº 7801208 SDS/PE, e CPF nº 074.237.124-77, a partir de 20 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de Janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 19 de fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:FE6A1EFA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 192/2025

PORTARIA nº 192/2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Patrimônio e Compras da Secretaria de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Diretor de Patrimônio e Compras da Secretaria de Administração, o Senhor Adriano Barros Lins, portador da cédula de identidade nº 5591454 SDS/PE, e CPF nº 007.901.634-03, a partir de 20 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de Janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 19 de fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:DE3336DF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 194/2025

PORTARIA nº 194/2025

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Setor de Apoio a Serviços Administrativos e Financeiros da Secretaria de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Chefe de Setor de Apoio a Serviços Administrativos e Financeiros da Secretaria de Desenvolvimento Social, a Senhora Aline Cristina de Sá Souza,

portadora da cédula de identidade nº 8501788 SDS/PE, e CPF nº 101.961.304-17, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 19 de fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:5D53EF3C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 195/2025

PORTARIA nº 195/2025

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Setor de Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Chefe de Setor de Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social, a Senhora Maisa Maria dos Santos Silva, portadora da cédula de identidade nº 9163014 SDS/PE, e CPF nº 135.772.934-50, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 19 de fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:24B15F82

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 196/2025

PORTARIA 196/2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo Financeiro da Secretaria de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Diretora Administrativo Financeiro da Secretaria de Desenvolvimento Social, a Senhora Jéssika Nayara de Souza Silva, portadora da cédula de identidade nº 8581569 SDS/PE, e CPF nº 097.080.374-51, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 19 de fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:AF4928D6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 199/2025

PORTARIA nº 199/2025

Dispõe sobre a exoneração e a nova nomeação do cargo de Chefe de Setor do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Débora Yasmim Santos Carlos de Carvalho, CPF nº 075.925.974-70 e **NOMEAR** Maria Clara Filgueira de Miranda, CPF n.º101.989.604-33, para o cargo de Chefe de Setor do Cadastro Único, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 20 de Fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:7E333176

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 200/2025

PORTARIA nº 200/2025

Dispõe sobre a exoneração do Chefe de Setor da Central de Regulação e Avaliação em Saúde da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** Adonarea Bezerra da Silva, CPF nº 008.955.404-36 do cargo de Chefe de Setor da Central de Regulação e Avaliação em Saúde da Secretaria de Saúde, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de fevereiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 20 de Fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:F70F8C62

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 201/2025

PORTARIA nº 201/2025

Dispõe sobre a nomeação do novo Diretor Adjunto da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de
suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Diretor Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2025, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLA	CARGO
161484	RIBAMAR LOPES DE OLIVEIRA	CLEUZEMI PEREIRA	DIRETOR ADJUNTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 19 de fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:E125E81E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 202/2025

PORTARIA nº 202/2025

Dispõe sobre a lotação de servidor cedido do município de Serrita/PE para o município de Salgueiro/PE.

Considerando o Termo de Cooperação Intermunicipal nº 001/2025, firmado entre os municípios de Salgueiro/PE (Cessionário), e Serrita/PE (Cedente);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso desuas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Cassia Simone Sales Gondim Magalhães, efetiva do município de Serrita/PE no cargo Enfermeira e cedida ao município de Salgueiro/PE mediante Convênio de Cooperação Mútua, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com ônus ao municipio cessionário.

Art. 2º - NOMEAR para o cargo comissionado de Diretor de Vigilancia Epidemiologica, a servidora Cassia Simone Sales Gondim Magalhães, CPF nº 668.607.844-15 a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:F98D0671

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 203/2025

PORTARIA n.º 203/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **REVOGAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, portaria nº 834/2024** do servidor lotado na Secretaria de Educação, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
518656	José Wilson de Oliveira	180 dias	02/01/2025 a 30/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Janeiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 10 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:9206B5BC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 204/2025

PORTARIA 204/2025

Dispõe sobre renovação de permuta entre os municipios de Salgueiro/PE e Serrita/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso desuas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o oficio nº 59/2025, de 20 de janeiro de 2025, solicitando renovação da permuta entre os servidores da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE e Prefeitura Municipal de Serrita/PE.

R E S O L V E:

Art. 1º RENOVAR permuta entre os servidores da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE e Prefeitura Municipal de Serrita/PE, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 02 de janeiro de 2025, pelo periodo de 01 ano, abaixo relacionadas:

Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE	Matrícula	Prefeitura Municipal de Serrita/PE	Matrícula
José Paulo Dias	514880	Maria Alderi Alves Silva	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 19 de fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C7178533

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 206/2025

PORTARIA n.º 206/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para efeitos de Aposentadoria, a servidora lotada na Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
506941	Maria das Graças dos Anjos	150 dias	03/02/2025 a 02/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 19 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:BD79A1B8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 207/2025

PORTARIA n.º 207/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Oficio nº 39/2025 de 14 de janeiro de 2025 da Diretora do RH da Saúde, solicitando a retirada da gratificação de 15% de Gestão da servidora efetiva Elismenia Laiza dos Santos.

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIRAR** Gratificação de atuação em gestão no percentual de 15% da servidora efetiva Elismenia Laiza dos Santos, Auxiliar de Enfermagem, matricula nº 201094, a partir de 02 de janeiro de 2025**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Janeiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 19 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C1980CC8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 208/2025

PORTARIA n.º 208/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Oficio nº 75/2025 de 03 de fevereiro de 2025 da Diretora do RH da Saúde solicitando a retirada da gratificação de 15% de Gestão da servidora efetiva Alana Eunice Silva.

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIRAR** Gratificação de atuação em gestão no percentual de 15% dos proventos da servidora efetiva Alana Eunice Silva, Assistente Social, matricula nº 160605, a partir de 03 de fevereiro de 2025**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 19 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:524F03CF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 209/2025

PORTARIA n.º 209/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Oficio nº 65/2025 de 30 de janeiro de 2025 da Diretoria do RH da Saúde solicitando a retirada da gratificação de 10% de Saúde Mental, da servidora efetiva Vera Lúcia Gomes de Sá.

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIRAR** Gratificação de Saúde Mental no percentual de 10% da servidora efetiva, Vera Lúcia Gomes de Sá, Assistente Social, matricula nº 160987, a partir de 03 de fevereiro de 2025**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 19 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:ECBC503A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 210/2025

PORTARIA n.º 210/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Oficio nº 61/2025 de 20 de janeiro de 2025 da Diretoria do RH da Saúde solicitando a retirada da gratificação Rural de 5% dos proventos da servidora efetiva Maria Avani Claudino Lopes.

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIRAR** Gratificação rural no percentual de 5% da servidora efetiva Maria Avani Claudino Lopes, Auxiliar de Enfermagem, matricula nº 311678, a partir de 02 de Janeiro de 2025**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 19 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:506FF12C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 211/2025

PORTARIA n.º 211/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Oficio nº 27/2025 de 09 de janeiro de 2025 da Diretoria do RH da Saúde solicitando a retirada da gratificação rural

de 10% dos proventos do servidor efetivo Mario Henrique de Souza Santos.

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIRAR** Gratificação rural no percentual de 10% do servidor efetivo Mario Henrique de Souza Santos, Médico, matricula nº 201104, a partir de 02 de Janeiro de 2025**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 19 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:7E1A2A97

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 212/2025

PORTARIA n.º 212/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Oficio nº 24/2025 de 08 de janeiro de 2025 da Diretoria do RH da Saúde solicitando a retirada da gratificação de 20% de insalubridade e a inclusão 15% de gratificação de Gestão dos proventos da servidora efetiva Albertina Cavalcanti Leal Santos.

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIRAR** Gratificação de 20% de insalubridade dos proventos da servidora efetiva Albertina Cavalcanti Leal Santos, odontologa, matricula nº 314782, tendo em vista está assumindo função de Diretora de Recursos Humanos, a partir de 02 de Janeiro de 2025**.**

Art. 2º - **INCLUSÃO** da Gratificação de atuação em gestão no percentual de 15% do vencimento-base, conforme Lei nº 1.817/2011 – PCCR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 19 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:198FBD3B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 213/2025

PORTARIA n.º 213/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 34, III, da Lei nº 1.817/2011-PCCR – Saúde;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando a inclusão de 10% gratificação de saúde mental encaminhado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2025.

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER** Gratificação de Atenção à Saúde Mental no percentual de 10% do vencimento-base, a servidora Juliana Sousa Rocha, Farmacêutica, matricula nº 201111, devido sua realocação no CAPS, a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de janeiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 19 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:7FB988D2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 214/2025

PORTARIA n.º 214/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Oficio nº 37/2025 de 13 de janeiro de 2025 da Diretoria do RH da Saúde solicitando a exoneração e retirada de 15% da gratificação de Gestão dos proventos do servidor efetivo Jonh Cleuton de Oliveira.

RESOLVE :

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de Coordenador de Saúde Bucal do (CEO) o servidor efetivo, Jonh Cleuton de Oliveira, Matricula nº 317242, a partir de 02 de Janeiro de 2025**.**

Art. 2º - **RETIRAR** Gratificação de atuação em gestão no percentual de 15% do vencimento-base, tendo em vista não ocupar mais cargo de Coordenação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 19 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:CF89E9A3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 215/2025

PORTARIA 215/2025

Dispõe sobre a nomeação dos novos Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso desuas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados para o cargo de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	ESCOLA	DATA
001995	Joselia da Silva Souza	Maria Auxiliadora de Jesus	17 de Janeiro de 2025
161922	José Aluizio Matias	Maria Josefa	24 Janeiro de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 19 de fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:CBCC75AF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 217/2025

PORTARIA 217/2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Apoio e Fomento á Organização e Produção Rural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo Diretor de Apoio e Fomento á Organização e Produção Rural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,o Senhor Fagner Wellington Faustino, portador da cédula de identidade nº **787** SDS/PE e CPF-***.846.054-**, a partir de 10 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 10 Janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:65302ADA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 218/2025

PORTARIA 218/2025

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de setor de Compras da Secretaria Municipal de Admimistração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo do Chefe de setor de Compras da Secretaria Municipal de Admimistração, o Senhor Francis Marcos Oliveira Silva, portador da cédula de identidade nº 8010794 SDS/PE e CPF- 099.643.114-43, a partir de 20 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 Janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:40CD42EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
DISPENSA Nº 02/2021

Objeto do Contrato: Locação de imóvel residencial localizada na Rua do Jasmim, nº 143 - Boa Vista – Recife-PE, para servir de Casa de Apoio aos pacientes e acompanhantes em tratamento médico, oriundos deste município de Saloá/PE. VIGÊNCIA: De 10 de fevereiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026.

Pelo presente Instrumento de um lado como **CONTRATANTE,** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, s/n – Centro – Saloá/PE, inscrito no CNPJ 10.822.750/0001-00, representado neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, cadastrado no CPF Nº ******* e RG *******, e como **CONTRATADA,** a Sra. Lea Greif Rushansky, residente e domiciliada na cidade de Israel – Palestina, regularmente inscrita no CPF sob o n° *******, portadora da cédula de identidade RG: nº ******, tendo como sua representante a senhora: Iracilda Santos Barbosa, brasileira, solteira, advogada, cadastrada no CPF nº ********, com fulcro no **PROCESSO DE LICITAÇÃO** nº 04/2021, realizado sob a modalidade **DISPENSA** N.º 02/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 008/2021 – Processo Licitatório nº 04/2021 – Dispensa nº 02/2021, por igual período de 10/02/2025 a 10/02/2026, de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei. 8.666/93.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 10 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
CNPJ Nº 10.822.714/0001-00
PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Contratante

LÉA GRIF RUSHANSKY
CPF Nº ********

Representante -
IRACILDA SANTOS BARBOSA
CFP Nº *********
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:9F9E7D1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes esportivos, para atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **M V BARBOSA DE OLIVEIRA LTDA**; CNPJ: **38.089.078/0001-05**; VALOR TOTAL: **R$ 62.322,80 (Sessenta e dois mil e trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 28/08/2025

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP nº 017/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:3094C87E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2025: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, firma com a empresa **ELITE CLUBE DE TIRO**, inscrita no CNPJ: 21.687.901/0001-73, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aluguel de stand com o fim de qualificação profissional tem como objetivo garantir a estrutura física necessária para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e operacionais do curso, como instruções teóricas, simulações práticas, exercícios de patrulhamento, mediação de conflitos e uso de armamento e tiro. Valor Global: **R$ 14.899,50 (Catorze mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Com Vigência iniciada em 25/08/2025 e com termo final em 25/02/2026.**

MANOEL BERNARDINO DE SENA NETO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:D92F2535

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2025: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **VIP INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.626.697/0002-30, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material para programa de incentivo dos alunos da rede de ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 17.502,80 (Dezessete mil e quinhentos e dois reais e oitenta centavos). Com Vigência iniciada em 26/08/2025 e com termo final em 26/11/2025.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:866E6261

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 432/2025

Portaria nº 432/2025

EMENTA: INDICA E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme reza o art.50, VII, da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 525/2024, segundo a qual compete ao Prefeito a indicação por sua livre escolha dos representantes do Poder Executivo e a nomeação de todos os efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO por fim, a indicação dos representantes das demais entidades integrantes do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes;
RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para tomar assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: Evaneide Antonia Melo
Suplente: Elizângela Sousa Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Selma Eva Rodrigues
Suplente: Jonnathan Gomes Coelho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Tânia da Silva Barros
Suplente: Juliana Carvalho da Silva Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Brenda Layla Gomes Coelho
Suplente: Erika Kelly Carvalho da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Titular: Ednaldo Viana Barros
Suplente: Joseangela Valdeci Damasceno

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
Titular: Maria dos Remédios Guimarães de Souza
Suplente: Maria da Conceição Teixeira Delmondes Lima

I CONGREGAÇÃO BATISTA EM SANTA FILOMENA-PE
Titular: Maria do Socorro Viana Silva Costa
Suplente: Veronica de Souza Nascimento

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Maria Laniza Guimarães de Souza

Suplente: Luiza Guimarães de Souza

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR)
Titular: Maria Aparecida da Silva Gomes
Suplente: Marcelo Augusto Coelho da Silva

ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E PATALOGIAS DE SANTA FILOMENA
Titular: Gilmar Antônio Capristano
Suplente: Claudia Rodrigues

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Santa Filomena/PE, 29 de Agosto de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:B4B296A4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 033/2025
Processo Administrativo nº 075/2025. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas, vestimentas e demais serviços necessários, bem como a tanatopraxia e translados, a fim de atender as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade no Município de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Dispensa de Licitação**: R$ 59.618,90 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e noventa centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 01 de setembro de 2025 às 09h00min até o dia 05 de setembro de 2025 às 08h59min. **Início da sessão de disputa de preços**: 05 de setembro de 2025 às 09h00min até as 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://santafilomena.pe.gov.br/.

Santa Filomena/PE, 29 de agosto de 2025.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:FAE866C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 035/2025
Processo Administrativo nº 077/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Reforma da Academia das Cidades, localizada na Rua Projetada 04, S/N, sede do Município de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Dispensa de Licitação**: R$ 118.830,78 (cento e dezoito mil, oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 01 de setembro de 2025 às 10h00min até o dia 05 de setembro de 2025 às 09h59min. **Início da sessão de disputa de preços**: 05 de setembro de 2025 às 10h00min até as 16h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://santafilomena.pe.gov.br/.

Santa Filomena/PE, 29 de agosto de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:0FA1FAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2025

A Secretaria de Educação do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com foco na aplicação de instrumentos de avaliação, apoio técnico durante todas as etapas do processo, elaboração de relatórios finais com resultado e pareceres técnicos durante a execução do Processo Seletivo simplificado de Gestores Escolares da rede municipal de ensino de Santa Filomena/PE.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 05 de setembro de 2025, às 12h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao e-mail contratacaosantafilomena@gmail.com.

Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: https://santafilomena.pe.gov.br/licitacoes/.

Santa Filomena/PE, 29 de agosto de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:164F222B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através do pregoeiro, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública da Concorrência Eletrônica n.º 031/2025, realizada no dia 22/08/2025, às 09 horas, horário de Brasília, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à urbanização de praça no Projeto Fulgêncio, Agrovila 15, zona rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, vinculada ao Contrato de Financiamento – **FINISA nº 0624329-70,** a licitação foi declarada **FRACASSADA.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de agosto de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:0069A659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa que se encontra aberta o Concorrência Eletrônica n.º 005/2025, critério de julgamento: MENOR PREÇO **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à urbanização de praça no Projeto Fulgêncio, agrovila 15, zona rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE – **Financiamento FINISA – Nº 0624329-70. A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site https://santamariadaboavista.pe.gov.br/ bem como os elementos que o integram**. O valor global máximo admitido será de **R$ 326.919,38 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)**, **DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir do dia **01/09/2025 às 09h00min. DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2025, às 09h00min. DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 16/09/2025 10:00min, no endereço eletrônico https:/bll.org.br.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bllcompras.com, através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/dom e PNCP. Mais informações através do e-mail:cpl.boavista01@gmail.com e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de agosto de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:7F50F73D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025/SEDUC CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/SEDUC EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025/SEDUC

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
FORNECEDOR REGISTRADO: MURILO P PIRES CAMARGO ME, inscrita no CNPJ: 30.624.132/0001-5.
OBJETO: Credenciamento, visando à contratação de grupo musical (Banda MPA) para apresentação no dia 19 na 26ª Edição da Serenata da Recordação 2025 na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 11.765,00 (onze mil setecentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de julho de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:034388EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025 - FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Processo Nº: 250731PE00031. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO FORNECIMENTO INTEGRAL DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, A SER DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO FEDERAL PELA PROPOSTA DE Nº 11425822000123014 DO MINISTÉRIO DA SAÚD. Item 1: Bqs Distribuidora Ltda. CNPJ: **.***.876/0001-**, pelo valor de R$55.334,70.

Santa Maria do Cambuca, 29/08/2025.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:2049206F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - PM

Processo Nº: 250826PE00059. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Registro de Preços. Tipo: Maior Desconto. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DAS LINHAS LEVE E MÉDIA, QUE COMPÕEM A FROTA QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA M. Valor: R$547.596,28 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 01 de setembro de 2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 16 de setembro de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09h00min do dia 16 de setembro de 2025. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br;
www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 01 de setembro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:A8D16569

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025 – FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO FORNECIMENTO INTEGRAL DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, A SER DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO FEDERAL PELA PROPOSTA DE Nº 11425822000123014 DO MINISTÉRIO DA SAÚD. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta

publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: **BQS Distribuidora Ltda**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Vicente Correia, 01 - Centro - Santa Maria do Cambuca - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 98527-7576.

Santa Maria do Cambuca - PE, 01 de setembro de 2025

SILVANA MARIA DE LIMA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:FCCB212A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO Nº 0002/2025

Processo nº 0043/2024 Concorrência nº 00005/2024. Aditivo nº 0002/2025; Contratado ESSENCIAL OBRAS, LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - CNPJ nº 46.523.739/0001-89. Objeto do Contrato Contratação de empresa especializada para a Construção de 02 (dois) Portais em Santa Terezinha PE. Objeto do Aditivo é Alteração da cláusula sétima do prazo: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado até 30/12/2025, conforme o disposto no respaldo legal no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Santa Terezinha/PE, 30 de agosto de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D3896AF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO Nº 0002/2025

Processo nº 0018/2024 Pregão Eletrônico nº 91004/2024. Aditivo nº 0002/2025; Contratado: FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 30.058.024/0001-62. Objeto do Contrato Contratação de empresa especializada em serviços de locação 02 (dois) veículos sem motorista para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Santa Terezinha PE, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais. Objeto do Aditivo é Alteração da cláusula segunda e terceira do valor e prazo: O valor do Contrato n. 00022/2024 que totalizava R$ 27.760,00 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), passa para R$ 55.520,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS) com os Aditivos nº 0001/2024, 0002/2025, o qual foi acrescido de R$ 27.760,00 (*VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS*). O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado até 31/12/2024, conforme o disposto no respaldo legal no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Santa Terezinha/PE, 31 de julho de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:17AFEA94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO Nº 2002/2025

Processo nº 2009/2024 Pregão Eletrônico nº 92008/2024. Aditivo nº 2002/2025; Contratado: FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 30.058.024/0001-62. Objeto do Contratação de empresa especializada em serviços de locação 04 (quatro) veículos sem motorista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. Objeto do Aditivo é Alteração da cláusula segunda e terceira do prazo: O valor do Contrato n. 2044/2024 que totalizava R$ 115.010,00 (CENTO E QUINZE MIL, DEZ REAIS), passa para R$ 230.020,00 DUZENTOS E TRINTA MIL, VINTE REAIS) com os Aditivos nº 2001/2024, 2002/2025, o qual foi acrescido de R$ 115.010,00 (CENTO E QUINZE MIL, DEZ REAIS). O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado até 31/12/2025, conforme o disposto no respaldo legal no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Santa Terezinha/PE, 30 de junho de 2025.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D0E12898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO Nº 3002/2025

Processo nº 3004/2024 Dispensa nº 30001/2024. Aditivo nº 3002/2025; Contratado: FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 30.058.024/0001-62. Objeto Contratação de empresa especializada em serviços de locação 01 (um) veículo sem motorista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha PE. Objeto do Aditivo é Alteração da cláusula terceira e sétima do prazo e valor: *O valor do Contrato n. 3006/2025 que totalizava R$ 24.150,00 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), passa para R$ 48.300,00 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS REAIS) com os Aditivos nº 3001/2024, 3002/2025, o qual foi acrescido de 48.300,00 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS REAIS).* O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado até 31/12/2025, conforme o disposto no respaldo legal no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Santa Terezinha/PE, 31 de julho de 2025.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO –
Secretária de Políticas Sociais.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:00142D24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2025 e **Pregão Eletrônico – SRP nº 002/2025**. Compras. Homologação do Pregão nº 002/2025, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios para a Unidade Mista Santa Rita, Município de São Benedito do Sul-PE**, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação as empresas **SAO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 44.658.012/0001-83**, que sagrou-se vencedora apenas do lote **5** totalizando o valor global de R$ **8.769,60 (Oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).** Nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito do sul (PE), 29 de agosto de 2025

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul /PE

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:9149ED03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 065/2025 – DP

Dispõe sobre arquivamento de sindicância investigativa e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

Considerando e concordando com o teor do Relatório Final da respectiva Comissão de Sindicância Investigativa e do parecer emitido pela Corregedoria da UNATTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - **Determinar o Arquivamento** da Sindicância Investigativa (SINVE) - Processo 00001/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 27 de agosto de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:DECBDC74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – REAJUSTE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 - PREVUNA

Instituto de Previdência dos Servidores de São Bento do município de São Bento
do Una/PE (PREVUNA)
EXTRATO DE ADITIVO – REAJUSTE
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023; Termo Aditivo de Reajuste do contrato referente a: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores de São Bento do município de São Bento do Una/PE (PREVUNA); Contratado (a): BETA INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.448.730/0001-18; Fica autorizado o reajuste do valor global do contrato, alterando-se para 9 parcelas mensais de R$ 1.553,79.
São Bento do Una: 01/09/2025

Gestora:
BARBARA DE MELO VALENÇA **-**
Presidente/Diretora do PREVUNA.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:1DBA6582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestar serviços de oficinas de música e de dança para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE, dentro dos parâmetros do Projeto Novo Música na Escola. Após a fase de análise documental, ficam HABILITADOS ao credenciamento, os seguintes **proponentes**: **JOSÉ EDNAILSON BEZERRA MUNIZ**, CNPJ Nº 61.085.539/0001-85, **optante** para desenvolver oficina de treinamento de bandas marciais, item 06, do termo de referência, **JOSE JHONNY DE SOUZA SILVA,** CNPJ Nº 61.184.939/0001-48 **optante** para desenvolver oficina de **Instrumento de corda**, item 01, do termo de referência. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto ao setor de licitações e contratos da prefeitura de São Bento do Una-PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una, 05 de agosto de 2025,

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:1DDA63A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestar serviços de oficinas de música e de dança para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE, dentro dos parâmetros do Projeto Novo Música na Escola. Após a fase de análise documental, fica CREDENCIADA a **proponente**: **DAYANE CAMILA NESCIMENTO MENDES,** CPF Nº 124.919.314-19, **optante** para desenvolver oficina de **Instrumento de corda**, **item 01**, do termo de referência. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto ao setor de licitações e contratos da prefeitura de São Bento do Una-PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una, 12 de agosto de 2025,

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:09989B7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - Objeto: **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestar serviços de oficinas de música e de dança para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE, dentro dos parâmetros do Projeto Novo Música na Escola**. Após a fase de análise documental, fica CREDENCIADO o proponente: **EDSON MÁRIO DA SILVA, CPF Nº 060.431.404-38** optante para desenvolver oficina de Instrumento de corda, item 01, do termo de referência, apresentou a documentação conforme edital. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto ao setor de licitações e contratos da prefeitura de São Bento do Una-PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una, 14 de agosto de 2025,

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:7391948A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o **Credenciamento/Chamada Pública nº 003/2025**, **Processo Licitatório nº03/2025**, **para prestação de serviços de oficinas de música e de dança para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE, dentro dos parâmetros do Projeto Novo Música na Escola,** em favor do licitante: **EDSON MÁRIO DA SILVA**, CPF Nº 060.431.404-38, **optante** para desenvolver oficina de **Instrumento de corda**, item 01, do termo de referência, que receberá o valor de **R$ 1.518,00** (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais, na forma da Lei: nº14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. **São Bento do Una, 15 de agosto de 2025.**

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Munic. de Educação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:6FBAC7AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE

EXTRATO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 020/2024
Pregão Eletrônico Nº 016/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE torna pública a **reabertura** do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº 016/2024, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de controle especial/psicotrópicos**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

reabertura do certame licitatório**:** às 14h do dia **01 de setembro de 2025**
(Horário de Brasília)
O edital completo encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município:
https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, onde será realizada a sessão pública.
Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, 2º andar – Sala de Licitações, no horário das 07h30min às 13h30min (de segunda a sexta-feira), pelo telefone (81) 97914-8421 ou pelo e-mail: **cpl.saobento2@hotmail.com**.
São Bento do Una – PE, 01 de setembro de 2025

DAIANE GALDINO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:72D71FB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 068/2025 - Pregão Eletrônico nº 023/2025
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais destinados à criação de laboratórios de ciências nas unidades de ensino Escola Municipal Manoel Joaquim dos Santos e Colégio Carmelita Gomes da Silva, no Município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 108.237,85 (cento e oito mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **01/09/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **15/09/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **15/09/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano/PE, 29 de agosto de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:53A5EDE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV N.º 017/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 711, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar n.º 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 013/2025.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados com base na média aritmética, em favor do servidor público municipal, Sr. Amaro Amadeu dos Santos, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 10255, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com fundamento no com art. 14, II c/c o art. 22 e art. 23, I, da Lei n.º1013/2022, com redação dada Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande-PE, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Alves Dos Santos
Código Identificador:3705B5A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - PRESENCIAL Nº PMSJB-CO-004/2025

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Belmonte-PE torna pública a pontuação obtida pela proposta técnica

da licitante Saminina Comunicação LTDA, única empresa participante da presente Concorrência Pública nº PMSJB-CO-004/2025, conforme resultado da avaliação técnica realizada pela Comissão Técnica designada. A pontuação final da proposta técnica foi a seguinte: - Envelope 1 – Proposta Técnica (não identificada): 95,0 pontos - Envelope 3 – Capacidade de Atendimento: 55,0 pontos - Total da Avaliação Técnica: 150,0 pontos (de um total de 160 possíveis) Fica a empresa devidamente classificada na etapa técnica do certame. Fica desde já convocada para a sessão pública a ser realizada no dia 01 de setembro de 2025, às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, para abertura dos envelopes 2, 4 e 5, julgamento da proposta de preços, classificação final, declaração da vencedora e abertura de prazo recursal, conforme previsto no edital. São José do Belmonte - PE,
29 de Agosto de 2025

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação 008/2021

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0BB56B95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 885, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 885, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2026 - LDO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO*, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - O Orçamento do Município de São José do Egito-PE, para o **exercício de 2026**, será elaborado e executado observando as **diretrizes, prioridades e metas** estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. As metas fiscais;
II. As prioridades e metas da Administração;
III. A estrutura e organização do orçamento;
IV. Da frustração de receitas, riscos fiscais e reserva de contingência;
V. Das alterações orçamentárias;
VI. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas, privadas e despesas de outros entes;
VII. Despesas de caráter continuado e obras;
VIII. Da vinculação de recursos;
IX. Do acompanhamento das metas e da transparência;
X. As disposições sobre a dívida pública municipal;
XI. As disposições sobre as despesas com pessoal;
XII. As disposições sobre alterações na legislação tributária;
XIII. Do sistema de custos; e
XIV. As disposições gerais.
Art. 2º - São partes integrantes dessa Lei:
I. ARF-Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
II. AMF-Tabela 1 - Metas Anuais;
III. AMF-Tabela 2 - Avaliação das Metais Fiscais do Exercício Anterior;
IV. AMF-Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
V. AMF-Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
VI. AMF-Tabela 5 - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com alienação;
VII. AMF-Tabela 7 - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
VIII. AMF-Tabela 8 - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IX. Metodologia.

I - DAS METAS FISCAIS
Art. 3º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de **2026** e outras disposições de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos Anexos e nos Demonstrativos que integram a presente Lei.
II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas e demonstradas nos anexos e demonstrativos que fazem parte desta Lei.
Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir os valores nominais das ações estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 6º - O orçamento para o exercício de 2026 e as suas execuções, obedecerão aos seguintes princípios:
I. Unidade;
II. Totalidade;
III. Universalidade;
IV. Anualidade;
V. Exclusividade Orçamentária;
VI. Especificação, Especialização ou Discriminação, Clareza, Programação;
VII. Publicidade e Transparência;
VIII. Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas;
IX. Equilíbrio Orçamentário;
X. Legalidade;
XI. Orçamento Bruto;
XII. Realismo Orçamentário.
Art. 7º - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus Fundos e será estruturado em conformidade com estrutura administrativa do Município.
Parágrafo Único - Em caso de alteração na estrutura administrativa durante o exercício de 2026 o orçamento deverá manter a estrutura inicialmente aprovada, salvo disposição expressa em contrário que indicará pormenorizada a forma como se dará o remanejamento de dotações orçamentárias.
Art. 8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I. Programa - O instrumento de organização da ação governamental visando a conscientização dos objetivos pretendidos, devendo esse estar expresso no Plano Plurianual (PPA).
II. Ação - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial, os quais devem estar expressos no Plano Plurianual (PPA). A codificação deverá seguir o que dispõe o PPA.
III. Atividade - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental. As atividades terão o código 2 no primeiro dígito;
IV. Projeto - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental. Os projetos terão o código 1 no primeiro dígito;
V. Operação especial - As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. As operações especiais terão o código 0 no primeiro dígito;
VI. Unidade Orçamentária - O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII. Recurso Ordinário - Aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII. Recurso Vinculado - Aquele que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deve ser aplicado em despesas específicas, ou ainda deve ter controle específico;
IX. Execução Orçamentária - O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X. Execução Financeira - O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§1°- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com aclassificação institucional, funcional programática, categoria econômica e indicação das fontes de financiamento.

§2°- A categoria de programação de que trata o art.167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará a Receita consolidada municipal, identificadas com o código de destinação de recursos e a Despesa de cada unidade gestora, desdobradas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, com a identificação do código de destinação de recursos, em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público em vigor, e as determinações das fontes de recurso na forma dos seguintes anexos:

I. Demonstrativo da Receita e Despesa;
II. Receitas por Categorias Econômicas;
III. Despesa por Categorias Econômicas;
IV. Programa Trabalho Governo por órgão;
V. Demonstrativo da despesa por funções, Subfunções conforme vínculo com os recursos;
VI. Despesas por fonte de recurso;
VII. Receita por fonte de recurso;
VIII. Demonstrativo das despesas por órgãos e funções;
IX. Demonstrativos de aplicações mínimas nas Áreas de Educação, Saúde, Profissionais da Educação Básica, Recursos do VAAT.

Art. 10 - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e os recursos.

§1° - Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. Pessoal e encargos sociais (GND 1);
II. Juros e encargos da dívida (GND 2);
III. Outras despesas correntes (GND 3);
IV. Investimentos (GND 4);
V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
VI. Amortização da dívida (GND 6).

§2° - A Reserva de Contingência, prevista no art. 21, será classificada no GND 9.

§3° - A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos;
II. Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
III. Indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§4° - A especificação da modalidade de que trata o § 3° observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Transferências à União (MA 20);
II. Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);
III. Transferências a Municípios (MA 40);
IV. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
V. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);
VI. Aplicações Diretas (MA 90);
VII. Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (91);
VIII. Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (93); e
IX. A definir (MA 99);

§5° - O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação "a definir" (MA 99).

§6° - As demais MA seguirão o disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

Art. 11 - Os Orçamentos dos Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque suas Receitas as quais são vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, obedecendo às especificações definidas no art. 13 desta Lei.

§1° - Para o exercício de 2026 serão segregados em Unidades Gestoras:

I. Câmara Municipal de Vereadores de São José do Egito;
II. Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito;
III. Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Egito;
IV. Fundo Previdenciário do Município de São José do Egito - FUNPRESJE;
V. Prefeitura Municipal de São José do Egito.

§2° - Os demais fundos municipais deverão ser consolidados na Unidade Gestora Prefeitura, sendo unidades orçamentárias nessa Unidade Gestora, com exceção do Fundo Municipal de Educação que poderá também ser apresentado como Unidade Gestora;

Art. 12 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026, a valores nominais.

Art. 13 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

§1° - Até 30 (trinta) dias antes do prazo final para o encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§2° - Fica o Poder executivo, desobrigado do que trata o parágrafo anterior desde que a proposta do projeto de lei orçamentária, seja apresentada com uma estimativa de receita com no máximo 10% (dez por cento) de diferença (para mais ou para menos) da apresentada nesta presente Lei.

Art. 14 - Se a receita estimada para 2026, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior.

Art. 16 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou for razoavelmente provável o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou a ingressar.

Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320/64, se ocorrer, será apurado em cada destinação derecursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, por atos do Poder Executivo.**Art. 17 -** A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2026, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

IV - DA FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS, RISCOS FISCAISE RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 18 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo deverão contingenciar de forma proporcional suas despesas fixadas, considerando a tendência da receita.

§1° - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação

de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§2° - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo para proceder a limitação de empenho no prazo de 10 (dez) dias.

§3° - Ocorrendo a limitação de empenho no Poder Legislativo o Poder Executivo poderá efetuar a redução do valor limitado na transferência do duodécimo, salvo se aquele já tiver efetuado a devolução antecipada de recursos.

Art. 19 - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que tratem de:

I. Despesa com pessoal e encargos sociais;

II. Pagamento da Dívida Consolidada;

III. Precatórios e sentenças judiciais, observados o seu vencimento;

IV. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatórios em ações e serviços públicos em saúde;

V. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatório em manutenção e desenvolvimento do ensino;

Art. 20 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo I (ARF-Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências), desta Lei.

§1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e, também, se houver, do excesso de arrecadação do exercício de 2026 e do superávit financeiro do exercício de 2025.

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo remanejamento de dotações.

Art. 21 - A Reserva de Contingência do Município será constituída, exclusivamente, de recursos ordinários de no mínimo 1,00% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista do orçamento consolidado.

§1° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme o Anexo I (ARF-Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências) desta Lei.

§2° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso não se concretizem, poderão ser utilizados proporcionalmente a cada mês de execução do orçamento para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§3° - A reserva de contingência além de ser para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estipulados no §1º poderão ser utilizados para atender qualquer outra situação em que o Poder Executivo Municipal, ou órgãos estaduais, ou nacionais, entre eles a Assembleia Legislativa, o Congresso Nacional, o Poder Executivo da União declarem situação de emergência, de calamidade pública, de sítio ou de defesa que atinja ainda que indiretamente o Município.

V - DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 22 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Executivo Municipal, autorizado por lei específica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

Art. 23 - No decorrer da execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares por meio de Decretos de Alteração Orçamentária, que poderá ter numeração sequencial e crescente própria, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento da despesa orçamentária fixada, inclusive por remanejamento, transposição e transferência, utilizando os recursos, desde que não comprometidos:

I. Da Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias vigentes;

II. Do excesso ou o provável excesso de arrecadação de cada uma das fontes de recursos, observada a tendência do exercício; e

III. Do superávit financeiro do exercício anterior, apurado em cada uma das fontes de recursos.

§1º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares e especiais:

Decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício;

§2º - O ato que suplementar as dotações orçamentárias em decorrência do inciso II deste artigo, deverá atualizar a estimativa de receita em igual valor da suplementação.

Art. 24 - O Poder Legislativo deverá tratar com prioridade na ordem disposta nessa Lei, respeitada as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica as alterações orçamentárias solicitadas pelo Poder Executivo que visem a suplementar dotações:

I. Para despesa de pessoal e encargos sociais, GND 1;

II. Para serviços da dívida, GND 2 e 6.

Art. 25 - As classificações das dotações previstas, as codificações orçamentárias e suas denominações poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução, desde que mantido o valor total da ação e observadas as demais condições de que trata este artigo.

§1º - As alterações de que trata o caput poderão ser realizadas, justificadamente sem a existência de lei específica, por meio de ato próprio dos Poderes Executivo e Legislativo, no que se refere à alteração entre os:

I. GND "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras" na mesma ação;

II. GND "2 - Juros e Encargos da Dívida" e "6 - Amortização da Dívida", no âmbito da mesma ação;

III. Grupo de Destinação de Recursos "1 - Exercício Corrente" e "2 - Exercício anterior".

§2º - As denominações ou codificações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal.

§3º - Ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem mudança de valores e de finalidade da programação.

§4º - Codificação de fontes de recursos, motivados por alteração na legislação nacional ou estadual.

§5º - As alterações de que trata esse artigo não ficam sujeitas ao limite de que trata o art. 23.

Art. 26 - Poderá o Chefe do Poder Executivo, em situações de despesas imprevisíveis e urgentes abrir créditos extraordinários, por meio de edição de Decreto, comunicando de imediato o Poder Legislativo.

§1º - Considera-se comunicado o Presidente do Poder Legislativo a publicação do ato em Diário Oficial.

§2º - A abertura de créditos extraordinários poderá ou não indicar as fontes de financiamento.

§3º - A autorização do caput compreenderá a criação de programa, ação, específicos se necessários.

VI - CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E DESPESAS DE OUTROS ENTES

Art. 27 - A transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas com ou sem fins lucrativos obedecerá ao regramento das Leis Federais 13.019/14 e 4.320/64, ou ainda autorizadas em leis específicas.

Art. 28 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos, ajustes ou sentenças judiciais e previstos recursos na lei orçamentária.

VII - DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO E DAS OBRAS

Art. 29 - Para efeito do disposto no art.16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 30 - As estimativas do impacto orçamentário-financeiro realizadas pelo Poder Executivo poderão ser organizadas por meio de um sistema de controle, a fim de que a margem de criação de despesas de caráter continuado estabelecido em anexo específico dessa Lei, bem como eventuais reduções possam cobrir eventuais criações, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

Art. 31 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos

orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

VIII - DA VINCULAÇÃO DE RECURSOS

Art. 33 - O Poder Executivo deverá utilizar preferencialmente os recursos vinculados em detrimento dos recursos ordinários, visando maximizar a performance financeira do Município.

Parágrafo Único - As Secretarias e os Fundos Especiais poderão a qualquer momento avaliar suas despesas já pagas com Recursos Ordinários que eram passiveis de serem utilizadas com Recursos Vinculados e sempre que conveniente e oportuno promoverem conjuntamente com os Setores de Contabilidade e Tesouraria, a anulação das ordens de pagamento, nota de liquidação e nota de empenho de Recursos Ordinários e o re-empenhamento, re-liquidação e re-pagamento com Recursos Vinculados.

Art. 34 - Poderá o Poder Executivo desvincular recursos vinculados, observados os limites dispostos na Constituição e em Leis Municipais.

Art. 35 - Eventual insuficiência financeira em determinada fonte de recurso, não será considerada caso seja demonstrado que a insuficiência é motivada por atraso ou não pagamento de recursos vinculados por outros órgãos que previamente estabeleceram o compromisso de pagamento ao Município.

Art. 36 - Caso o órgão concedente de recursos, exija a liquidação da despesa orçamentária no município, para posterior envio de recursos, na eventualidade desta transferência ocorrer com um prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá o poder executivo pagar o fornecedor com recursos ordinários, e pleitear junto ao órgão concedente eventual compensação face ao inadimplemento daquele órgão.

IX - DO ACOMPANHAMENTO DAS METAS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 37 - As metas orçamentárias e fiscais dessa lei serão avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas estabelecidas.

§1º - As audiências da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores deverão ocorrer prioritariamente após as sessões do expediente da Câmara de Vereadores.

§2º - Salvo situações de ordem técnica ou legal as audiências deverão ser transmitidas via internet nas redes sociais do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 38 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão manter Portal da Transparência conforme a legislação, no qual poderá se buscar informações individuais de cada unidade gestora.

Art. 39 - O Poder Executivo publicará bimestralmente o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e os Poderes Legislativo e Executivo publicarão quadrimestralmente ou semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos da Legislação Federal.

Parágrafo Único - Para o atendimento do disposto no caput, os Poderes deverão disponibilizar os dados referente ao mês anterior até o dia 15 do mês subsequente.

X - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA E DOS PRECATÓRIOS

Art. 40 - A Lei Orçamentária para 2026 deverá fixar valores para o pagamento da amortização e dos encargos das dívidas existentes.

Art. 41 - Novas contratações de operações de crédito, poderão ser realizadas somente mediante leis específicas, devendo ser observada a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e o que dispõe o Senado Federal, por Resolução.

Art. 42 - O Poder Executivo deverá incluir saldo suficiente para quitar os precatórios recebidos pelo Município até 2 de abril de 2025, independente da sua emissão conforme o § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

XI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - A Lei Orçamentária deverá contemplar dotações suficientes para comportar todas as despesas previstas que contemplam todos os servidores do Município, bem como os cargos vagos, para o próximo exercício.

Art. 44 - Em caso de interesse público, os Poderes Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento, ou serem suplementados.

Art. 45 - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

Art. 46- Nos casos de necessidade temporária, devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art.20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I. Eliminação das despesas com horas extras;

II. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

III. Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV. Exoneração de servidores não estáveis.

XII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

§1º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis de utilização comercial ou industrial.

§2º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis residenciais ocupados por munícipes em vulnerabilidade social, ou ainda portadores de doenças crônicas.

§3º - A previsão de que trata o § 1º e 2º será regulamentada por Lei específica.

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante processo administrativo, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não tendo essa renúncia considerada na estimativa de receita da lei orçamentária somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

XIII - DO SISTEMA DE CUSTOS

Art. 51 - A Lei Orçamentária Anual será executada de forma que permita o controle dos dispêndios financeiros, classificando as despesas por função, subfunção, programa, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, detalhamento de elemento e fonte de recursos.

Art. 52 - O setor de Contabilidade do Município deverá possibilitar a emissão de relatórios que permitam:

I. Mensurar o gasto em ações do orçamento;

II. Identificar o custo por atividade governamental e órgãos; e

III. A tomada de decisões gerenciais.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - Em consonância com o artigo 167-A da Constituição Federal, caso apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supere 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes poderão por ato próprio aplicar as vedações de que trata aquele disposto constitucional.

Art. 54 - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para serem enviados ao Setor de Contabilidade o detalhamento de receitas e despesas, para que as informações sejam compatibilizadas e consolidadas para a proposta orçamentária de 2026:

I. Conselhos Municipais, até 05 de setembro de 2025;

II. Consórcios Públicos, até de 10 de setembro de 2025;

III. Secretarias Municipais, até 30 de agosto de 2025;

IV. Informações sobre convênios e emendas do Estado ou da União, até 10 de setembro de 2025;
V. Poder Legislativo, até 15 de setembro de 2025.
§1º - Caso o Poder Legislativo não encaminhe a respectiva proposta orçamentária dentro do prazo estabelecido, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente.
§2º - As informações sobre convênios poderão ser informadas por Secretários, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores, contudo somente serão inseridos na proposta orçamentária os valores com quais se possa afirmar com provável segurança que serão recebidos no próximo exercício.
Art. 55 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até 05 de outubro de 2025, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 05 de dezembro de 2025, conforme estabelecido no art.124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco.
§1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§2º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
§3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os saldos negativos eventualmente apurados entre o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 encaminhado e a respectiva Lei serão ajustados, considerada a execução realizada, por ato do Poder Executivo, após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, inclusive com intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, com cancelamento de dotações constantes da Lei Orçamentária de 2026.
Art. 56 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.
Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos pelos seus saldos no exercício subsequente, por Decretos do Chefe do Poder Executivo.
Art. 58 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2026.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito/PE

Publicado por:
Wendel Nunes de Lima
Código Identificador:6F675C6C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 883 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a disponibilização de sinal gratuito de internet Wi-Fi nas repartições públicas municipais, especialmente nas áreas de recepção das unidades básicas de saúde (UBSFs) e no Hospital Municipal de São José do Egito, e dá outras providências.

***FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e disponibilizar sinal gratuito de internet via Wi-Fi nas repartições públicas da administração direta e indireta do município, especialmente nas áreas de recepção e espera das Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSFs) e no Hospital Municipal Maria Rafael de Siqueira.
Art. 2º A internet disponibilizada deverá ter velocidade mínima adequada para garantir o uso de aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais e navegação básica, sendo priorizado o acesso democrático e gratuito para usuários que aguardam atendimento.
Art. 3º O serviço será disponibilizado mediante identificação e aceite dos termos de uso por parte dos usuários, com o objetivo de garantir segurança, controle de acesso e responsabilidade quanto ao uso da rede pública.
Art. 4º A implementação poderá ser feita com recursos próprios do município, em parceria com empresas de telecomunicação ou através de convênios com instituições públicas ou privadas.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de Agosto de 2025

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:F8472399

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 884/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Ementa: Institui mecanismos de punição administrativa para o combate à violência contra a mulher no âmbito do Município de São José do Egito – PE.

***FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de São José do Egito, mecanismos de punição administrativa com o objetivo de prevenir e combater a violência contra a mulher.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por:
I - Violência contra a mulher: qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, e dano moral ou patrimonial, ocorrida em espaços públicos ou privados.
II - Aplicam-se, no que couber, as disposições das seguintes normas:
a) Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
b) Decreto Federal nº 4.377/2002 (Convenção da ONU sobre eliminação da discriminação contra a mulher);
c) Decreto Federal nº 1.973/1996 (Convenção Interamericana de Belém do Pará).

Art. 3º Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, os agressores contra a mulher estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:
I - Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a gravidade da infração e a condição econômica do infrator;
II - Proibição de contratar com o Poder Público municipal, ou receber benefícios, incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por cinco (5) anos.

Parágrafo único. Em caso de condenação penal, o prazo da sanção prevista no inciso II será contado a partir do trânsito em julgado da sentença criminal.

Art. 4º Verificada a ocorrência de violência contra a mulher, poderá ser instaurado processo administrativo com as seguintes finalidades:
I - Identificar o agressor;
II - Garantir o contraditório e a ampla defesa;
III - Determinar o valor da multa e o prazo da proibição prevista no Art. 3º;
IV - Notificar o infrator para pagamento dentro do prazo regulamentar.

Art. 5º Os valores das multas serão atualizados anualmente por decreto, com base em índices oficiais de inflação.

Art. 6º O não pagamento da multa implicará a inscrição do débito em dívida ativa do município e cobrança por execução fiscal.

Art. 7º As sanções administrativas não substituem nem interferem nas esferas civil e penal. A mulher vítima de violência mantém o direito à indenização e à proteção judicial.
Parágrafo único. Caso haja sentença penal que reconheça a inexistência do fato ou sua licitude, as sanções previstas nesta Lei não serão aplicadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, 21 de Agosto de 2025

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:D751E094

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 051/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

Processo Nº: 051/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00034/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Unidade Móvel de Saúde (Ônibus O Km) para transporte de pacientes, conforme Proposta nº 11153081000125002 do Ministério da Saúde (Emenda Parlamentar), visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$1.180.000,00.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 12 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 29/08/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:BC022D8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente do tipo mobiliário, eletro, eletroeletrônico, utensílios e equipamentos de fisioterapia para ampliação das unidades de Matriz da Luz, São João, São Paulo e Tiúma e revitalização da unidade do Centro, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Município de São Lourenço da Mata por intermédio da Pregoeira, convoca as empresas participantes do Pregão acima epigrafado para a sessão de continuidade que ocorrerá no dia 01 de setembro de 2025, as 10:00 (dez horas) REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. São Lourenço da Mata, 29 de agosto de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:18E1F769

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2021 – CONVITE N° 01/2021.

Objeto do Contrato: prestação de Serviços Especializada em Consultoria de Apoio à Gestão e ao Gerenciamento em Saúde para desenvolvimento, monitoramento e avaliação do Modelo de Atenção e o Modelo de gestão em saúde e ao Gerenciamento de seus Serviços, com foco no apoio técnico especializado à tomada de decisão e à construção dos instrumentos de gestão, Relatório de Encerramento da Gestão ano a ano e construção e avaliação de suas metas, indicadores e resultados do Fundo Municipal de Saúde do município de São Vicente Férrer – PE.

Objeto do Termo: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do **Contrato n° 04/2021** firmado entre as partes em 25 de fevereiro de 2021, nos termos previstos no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Fica prorrogada a vigência do Contrato n° 04/2021 por **mais 12 (doze) meses** com início em **03 de julho de 2025 até 03 de julho de 2026.**
Empresa Contratada: **PLACE COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA LTDA,** CNPJ n° 28.650.180/0001-76.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:14CC7625

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de SÃO VICENTE FERRER, Estado de Pernambuco, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários**..** Fundamentação Legal 5º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 27/2021, DOTAÇÃO: **Órgãos**: 02.02- Poder Executivo; Unidade 02.03-Secretaria de Administração; Programa: 04.122.0210.2207.0000-Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria; Elemento: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**; Empresa: TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ n° 05.605.752/0001-08. Data de assinatura 27/08/2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:141CA56A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº 205/2025/SMS
Serrita, 29 de agosto de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação- CPL

Assunto: Solicitação de Revogação do Edital do Processo Licitatório nº 098/2025 - Dispensa nº 030/2025.

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente solicitar a Vossa Senhoria a revogação do edital do Processo Licitatório nº 098/2025 - Dispensa nº 030/2025, que apresenta o objeto para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras, inclui hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados, além de treinamentos, suporte e monitoramento para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Serrita, pelo período de 12 meses.

Justificando essa revogação do Processo Licitatório, solicitamos nova publicação para readequação do quantitativo de meses (devido identificar que no objeto o período estava para 12 meses e na planilha consta 11 meses), além do valor e da necessidade de inclusão de 3 (três) novos serviços de saúde: E-SUS SESB, E-SUS CAPS e E-SUS HOSPITALAR, os quais não constavam no edital anterior, considerando que o valor ofertado no processo foi muito superior ao valor contratado anteriormente para a execução do mesmo objeto.

Atenciosamente,

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária de Saúde
Portaria Nº 017/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:1EF61804

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 039

DECRETO Nº 039, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E AGRICULTORES FAMILIARES ORGANIZADOS EM GRUPOS INFORMAIS OU INDIVIDUALMENTE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dentre outros, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização, e reduzir as desigualdades sociais e regionais, conforme preceitua o artigo 3º incisos II e III da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto das Pequenas Empresas) concede tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte na Seção I do Capítulo V, que trata das aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de Liberdade Econômica) estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador;

CONSIDERANDO que o fortalecimento de empreendimentos locais e regionais impulsiona a economia municipal, estimula a inovação e amplia a arrecadação, criando um ciclo virtuoso de desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO o art. 122 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que veda a subcontratação da parcela principal do objeto licitado, resguardando a integridade e a qualidade da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TC nº 250, de 21 de agosto de 2024, que dispõe sobre providências necessárias à promoção de políticas públicas de apoio às pequenas empresas e ao desenvolvimento da economia local, atentando para os ditames da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto das Pequenas Empresas) e da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro, de 2019 (Lei de Liberdade Econômica), a serem implementadas pelas administrações públicas estadual e municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e agricultores familiares organizados em grupos informais ou individualmente nas licitações públicas realizadas no âmbito da Administração Pública do Município de Serrita/PE.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste Decreto a todos os órgãos da Administração Direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Os benefícios previstos neste Decreto poderão ser estendidos às entidades mencionadas no *caput*, inclusive quando os recursos forem oriundos de transferências voluntárias da União ou do Estado, observada a legislação aplicável.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se regionalização a delimitação de uma área geográfica para a realização de licitações públicas, que poderá ser adotada para os seguintes fins:

I - promoção do desenvolvimento regional;

II - fomento à economia local;

III - incentivo à competitividade entre as empresas locais;

IV - redução de custos para a Administração Pública;

V - melhoria da qualidade dos bens e serviços prestados à população.

Art. 3º Para a ampliação da participação dos microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e agricultores familiares organizados em grupos informais ou individualmente nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, para identificar os microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e agricultores familiares organizados em grupos informais ou individualmente sediados regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitantes e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar os microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e agricultores familiares organizados em grupos informais ou individualmente para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e agricultores familiares organizados em grupos informais ou individualmente sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e,

V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 4º Os instrumentos convocatórios poderão prever margem de preferência para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e agricultores familiares organizados em grupos informais ou individualmente sediados local ou regionalmente, nos termos do art. 48, §3º, da LC nº 123/2006, limitada a 10% (dez por cento) sobre o menor preço válido.

Parágrafo único: A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, os microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e agricultores familiares organizados em grupos informais ou individualmente melhores classificados poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação dos microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e agricultores familiares organizados em grupos informais ou individualmente, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e agricultores familiares organizados em grupos informais ou individualmente que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio em sessão pública e devidamente registrada, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Art. 5º As licitações fundamentadas no presente Decreto observarão a regionalidade e a localização das empresas, definindo-se seis cenários distintos para participação, com base no objeto licitado:

I - cenário local: Participação restrita a empresas com sede no Município de Serrita/PE;

II - cenário da geopolítica estadual: Participação restrita a empresas sediadas em municípios do Sertão Central;

III - cenário de conjunto de municípios ou de mesorregiões: Participação restrita a empresas sediadas nos municípios contidos nos cenários de geopolítica estadual eleitos no Edital, tais quais o Sertão do Araripe, Sertão do Moxotó, Sertão do São Francisco, Agreste, Região do Cariri Cearense, Vale São-Franciscano da Bahia, entre outros;

IV - cenário estadual: Participação restrita a empresas sediadas no Estado de Pernambuco;

V - cenário geopolítico nacional: Participação restrita a empresas sediadas em uma ou mais das cinco regiões geopolíticas do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul);

VI - cenário nacional: Participação de empresas de qualquer localidade dentro do território brasileiro.

§ 1º A definição do cenário a ser aplicado deverá constar do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que em todos os casos avaliará a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e agricultores familiares organizados em grupos informais ou individualmente nas licitações públicas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

§ 2º A Administração poderá, mediante justificativa no Estudo Técnico Preliminar – ETP, combinar cenários ou ampliar a abrangência, desde que esteja em conformidade com o interesse público.

Art. 6º Para cumprimento do artigo 1º desta resolução, a administração pública poderá, ainda:

I - realizar processos licitatórios com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) exclusivamente com microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e agricultores familiares organizados em grupos informais ou individualmente;

II - garantir, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, o cumprimento da cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e agricultores familiares organizados em grupos informais ou individualmente.

Parágrafo único: Nos processos licitatórios relativos à contratação de obras ou serviços, poderá a administração pública exigir dos licitantes a subcontratação de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e agricultores familiares organizados em grupos informais ou individualmente.

Art. 7º É vedada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação da parcela principal do objeto licitado, entendida como:

I – a atividade técnica de maior relevância para a execução do contrato;

II – a etapa ou fase que representa o núcleo do objeto da contratação.

§ 1º O Edital deverá definir expressamente qual parcela será considerada principal e, portanto, inegociável e intransferível a terceiros por subcontratação.

§ 2º A subcontratação será permitida apenas para atividades acessórias ou de apoio, devidamente identificadas e justificadas no Edital.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar:

I – rescisão contratual por inexecução parcial ou total;

II – aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Os Editais de licitação que adotarem os benefícios previstos neste Decreto deverão conter cláusulas específicas que:

I – prevejam a declaração do licitante quanto ao enquadramento como microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e agricultores familiares organizados em grupos informais ou individualmente;

II – indiquem os critérios e limites para o uso de benefícios locais ou regionais;

III – indiquem uma das opções previstas no art. 6º;

IV – estabeleçam claramente a vedação à subcontratação da parcela principal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serrita/PE, 28 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.
Serrita-PE, em 28/08/2025.

BRUNA QUEZADO
Sec. de Administração

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:CC924BEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 116/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº 019/2025. OBJETO: Registro de Preços de para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos de passeio, veículos pesados e máquinas (com e sem motorista e sem combustível) para os órgãos e componentes do Poder Executivo do Município de Sirinhaém -PE. **Valor Estimado**: R$ 11.196.341,52. **Início do acolhimento das propostas**: 01 de setembro de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 08h30 do dia 11 de setembro de 2025. **Início da sessão de disputa**: 09h00 do dia 11 de setembro de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 29 de agosto de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:11C49552

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 111/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº 016/2025. OBJETO: Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal de Sirinhaém e demais Fundos Municipais, compreendendo o gerenciamento e pagamento da folha de salários dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos, conforme detalhamentos e especificações constantes no Anexo I do Edital. **Valor Estimado**: SIGILOSO. **Início do acolhimento das propostas**: 01 de setembro de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 15 de setembro de 2025. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 15 de setembro de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 29 de agosto de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:DCD8B135

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 122/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP Nº 020/2025. OBJETO: Registro de Preços de materiais de ornamentação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Eventos do Município de Sirinhaém -PE**. Valor Estimado**: R$ 145.220,12. **Início do acolhimento das propostas**: 01 de setembro de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 11 de setembro de 2025. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 11 de setembro de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Sirinhaém/PE, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:BB3B8E4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDERA cinco (05) meses de licença prêmio a servidora EDNALVA MARQUES DOS SANTOS SIQUEIRA ,referente ao segundo decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 03 de agosto 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:31294B0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SURUBIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório de nº 00053/2025 – CREDENCIAMENTO N° 00004/2025-INEXIGIBILIDADE Nº 00027/2025. Na edição publicada na data de 14 de agosto de 2025, na Publicação do Aviso de Licitação, cujo objeto é o Credenciamento de celebração da parceria por meio do presente procedimento, repita-se, visa, em síntese, o desenvolvimento e o acompanhamento dos serviços de saúde pública no Município de Surubim, objetivando à implementação da prestação dos serviços de saúde de atenção básica e médica complexidade, bem como nos serviços de Atenção Especializada Ambulatorial..., em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado. Onde se lê: na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global. Leia-se: Credenciamento.
Demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos: no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp; surubimlicitacao@gmail.com ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim – PE, 29 de agosto de 2025.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:B208B9EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PAR nº 06/2025

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, do Município de Surubim nomeada pela Portaria nº 610, de 01 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 06/2025, em desfavor da empresa FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ nº 12.131.417/0001-72, com sede na Estrada de Aldeia, 3632 ,Aldeia dos camarás , Camaragibe/PE, CEP 54.792-000, após a instrução, e em sede de Relatório Final, considerou restar comprovada a infração administrativa prevista no inciso VII, do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, entendeu pela aplicação das seguintes medidas:

1. **Rescisão unilateral** do **Contrato nº 62/2025**, datado de 17 de abril de 2025, com todos os seus efeitos; do **Contrato nº 10/2025** e do **Contrato nº 14/2025**, datados de 21 de abril de 2025, com todos os seus efeitos;

2. A aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa:

2.1. **APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 7.959.75(dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e treze centavos)** que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 79.597,50), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 19/05/2025 (ultima dia do prazo para entrega dos itens). O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações;

Fica, a empresa FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, devidamente notificada, para, caso queira, interpor recurso, no prazo de quinze dias úteis.

Sala de Reuniões da CPAR, em 29 de agosto de 2025

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidenta da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Membro da CPAR

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:CB3CE90C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - PE

RELATÓRIO

Ref. Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 06/2025, que tem por objetivo investigar a atuação da empresa FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA no âmbito dos Contratos Administrativos nº 10/2025, 14/2025 e 62/2025.

1. Trata-se de processo administrativo de Responsabilização – PAR deflagrado para apurar a ocorrência de infração administrativa por descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito dos Contratos nº 10/2025, 14/2025 e 62/2025, Processo de Licitação nº 24/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025, em face do retardamento da entrega ;sem motivo justificado contrato; do objeto da licitação entrelaçado aos contratos administrativos 10/2025, 14/2025 e 62/2025, pela empresa vencedora FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ nº 12.131.417/0001-72, com sede na Estrada de Aldeia, 3632 ,Aldeia dos camarás , Camaragibe/PE, CEP 54.792-000, que objetivava aquisição de materiais de limpeza, com fornecimento parcelado, com objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Surubim-PE, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 79.597,50, bem como, para avaliação da rescisão contratual unilateral e aplicação de possíveis sanções administrativas na forma da lei.

2. Em 11/06/2025 foi instaurado o processo por determinação do Senhor Prefeito do Município, em face do Memorando nº 06/2025, datado de 06 de junho de 2025, do Gestor de Contratos, que informou o descumprimento de cláusulas contratuais, (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado) os contratos foram assinados em 17 de abril de 2025 e 21 de abril de 2025.

3.No Despacho o senhor prefeito assim se manifestou:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 006/2025, datado de 06 de junho de 2025, oriundo do gestor de contratos deste Município, informando o retardamento da entrega dos objetos da licitação oriundos dos contratos administrativos nºs 10/2025, 14/2025 e 62/2025, pela empresa vencedora do Processo de Licitação nº 0024/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025 e Pregão Eletrônico FMAS nº 010/2025, pela empresa contratada: FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ nº 12.131.417/0001-72, com sede na Estrada de Aldeia, 3632 ,Aldeia dos camarás , Camaragibe/PE, CEP 54.792-000. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, com fornecimento parcelado, com objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Surubim-PE, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 79.597,50, acrescentando que referida empresa, após participar, vencer e assinar o certame licitatório, ensejou o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; o que caracteriza, em tese, ofensa ao inciso VII, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para avaliar a atuação da empresa contratada e possível aplicação de sanções administrativas; CONSIDERANDO a importância de assegurar os direitos da Municipalidade, o interesse público e o cumprimento da lei: **DETERMINO** a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo de Responsabilização, nomeada pela Portaria nº 405, de 24 de abril de 2025, para apurar as possíveis irregularidades e as responsabilidades da empresa acima citada, em toda sua extensão; Junte-se o Termo de Compromisso, bem como, toda documentação fornecida pela Licitações e Contratos da Prefeitura de Surubim, e adote as demais providências legais, com a garantia do direito de defesa e do contraditório, emitindo-se, ao final, relatório para a adoção das medidas cabíveis. Autue-se. Cumpra-se. Surubim, 11 de junho de 2025.

3.1. A Comissão Permanente de Processo de Responsabilização foi nomeada via Portaria nº 405, de 24 de abril de 2025, e contra essa nomeação não veio nenhuma impugnação;

4. Foi juntada ao processo extensa documentação visando descortinar os acontecimentos relacionados ao processo em epígrafe consoante relação abaixo:
4.1.1. Em **21/02/2025**, publicação do **Edital nº 010/2025** no PNCP (fls. 74/77);
4.1.2. Proposta da Empresa FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA e demais documentos para participação no Edital n° 010/2025 (fls. 72/73;78/102)
4.1.3.1 Em **17/04/2025** o contrato nº 62/2025 foi devidamente assinado pelo Município e pela FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (fls. 22/35);
4.1.3.2 Em **21/04/2025** os contratos nº 14/2025 e 21/2025 foram devidamente assinados pelo Município e pela FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (fls. 06/21;36/47);
4.1.4. Em **02/05/2025** foi recebida pela empresa as ordens de fornecimento de objeto dos contratos, onde a empresa acusa o recebimento (fls. 48/64);
4.1.5. Em **28/05/2025** a empresa foi notificada pelo atraso no fornecimento dos objetos presentes nos contratos (fls. 65/67);
4.1.6. Em **02/06/2025** foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), a reiteração sobre a notificação por atraso do fornecimento dos objetos dos contratos (fl. 68);
4.1.7. Em **03/06/2025** a empresa formalizou, via e-mail, uma resposta acerca da notificação de atraso, comunicando que estava impossibilitada de fornecer os produtos por indisponibilidade de insumos para produção dos itens, solicitando isenção pela aplicação de multas e penalidades (fls. 70/71)

5. Em **13/06/2025** a Comissão se reuniu e decidiu, ante as provas produzidas, pela NOTIFICAÇÃO da empresa pela FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, para apresentação de defesa (fl.102);

6. Em **12/06/2025** a empresa foi notificada via e-mail e pelo Diário Oficial AMUPE publicado em **13/06/2025**, conforme se observa pelos documentos (fls.105/109);

7. Em **10/072025,** foi certificado pela CPAR que a empresa FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA deixou escoar o prazo sem apresentar defesa; (fl. 110)

8. Em **02/08/2025** foi certificada a substituição de membro da CPAR, em face da Portaria 610, de 01 de agosto de 2025, de Adalbero Bezerra de Vasconcelos por Maria Luiza Freire de Carvalho (fls. 12/113);

9. Em **18/08/2025** a CPAR reunida e considerando as características do processo, resolveu, por cautela, nomear defensora para a empresa investigada como forma de garantir a legalidade do processo e o respeito ao devido processo legal e ao contraditório (fl. 115);

10.Em **19/08/2025** a advogada nomeada apresentou defesa escrita pugnando pela insuficiência de insumos, do princípio da proporcionalidade e da finalidade pública e da boa-fé objetiva e da confiança legítima, requisitando pelo arquivamento do processo administrativo (fls. 117/119);

11. Em **28/08/2025**, a Comissão se reuniu para avaliar o processo e decidiu que já existiam elementos de provas suficientes para formar sua convicção sobre o ocorrido, sendo desnecessário uma dilação probatória, concluindo pelo encerramento da instrução (fl. 120);

12. Pois bem, o processo transcorreu na mais perfeita ordem, respeitando o procedimento estabelecido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

13. Nesse processo administrativo, a empresa foi notificada, no entanto, a mesma não se manifestou acerca da notificação, deixando precluir o prazo de quinze dias úteis. Dessa maneira, a comissão nomeou uma advogada para garantir o integral cumprimento do princípio do contraditório e da ampla defesa, a qual, inclusive, apresentou resposta nos autos. Que a adoção da providência foi por cautela processo administrativo onde, na forma da Súmula 05 do STF, "a *falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição*. Mesmo assim, por cautela, a comissão nomeou uma advogada para garantir o integral cumprimento do princípio do contraditório e da ampla defesa, a qual, inclusive, apresentou resposta nos autos;

14. Acrescente-se ainda que não houve a necessidade de abertura de prazo para as alegações finais, uma vez que todos os elementos de prova existentes já haviam sido juntados na abertura do processo e a parte investigada foi cientificada disso, com acesso irrestrito aos autos, ou seja, tinha conhecimento integral da prova produzida. Sendo assim, na forma do §2º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a apresentação das alegações finais;

15. Analisando a prova produzida, verificamos que a empresa, após sagrar-se vencedora de licitação realizada em fevereiro de 2025, assinar o contrato n.º 62/2025 em 17 de abril de 2025 e assinar os contratos n.º 14/2025 e 21/2025 em 21 de abril de 2025, e após ter recebido e dado ciência das ordens de fornecimento dos produtos, optou por não cumprir o fornecimento, ensejando o retardamento da entrego do objeto da licitação sem motivo justificado;

16. Após atrasar o fornecimento dos itens do contrato, a empresa foi notificada por atraso no fornecimento, formalizando, posteriormente via e-mail, uma resposta acerca da notificação de atraso, comunicando que estava impossibilitada de fornecer os produtos por indisponibilidade de insumos para produção dos itens, solicitando isenção pela aplicação de multas e penalidades

17. Verifica-se, pois, sem maiores esforços, que a alegação da empresa investigada padece de argumentos técnicos/jurídicos, pois a empresa não buscou nenhuma outra alternativa de fornecer os objetos do certame licitatório e não buscou cumprir a obrigação contratual de

entrega dos produtos, em nenhum dos prazos documentalmente determinados;

18. Verifica-se que a investigada disputou e ganhou o processo licitatório valendo-se, para tanto, de preços dos itens muito competitivos (preços baixos), e, após a assinatura do contrato firmado, abandonou os prazos estabelecidos contratualmente para a entrega dos itens constantes nos contratos, o que é abominável e extremamente ofensivo as regras de direito administrativo;

19. No caso em análise, verifica-se que a empresa investigada incorreu em infração administrativa, sem justificativa plausível, ao descumprir prazos contratuais assumidos com a Administração Pública, gerando grave prejuízo ao Município, notadamente para os funcionários de diversos repartimentos públicos, que tiveram insuficiência em questão de produtos de limpeza, a qual proporcionaram ambientes de situações higiênicas afetadas;

20. O Município foi compelido a enfrentar uma situação indesejada, decorrente da ruptura contratual provocada pelo atraso injustificada da empresa em entregar os produtos contratados, gerando um quadro de extrema gravidade que afetou os bons hábitos higiênicos de todas as Secretarias do Município de Surubim. Tal conduta, marcada pela falta de profissionalismo e pelo evidente descaso no cumprimento das obrigações assumidas, legitima a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

21. Acrescente-se que a quebra do contrato administrativo pela investigada forçou a Edilidade a reprogramar toda sua estrutura administrativa para fins de formalização de novo processo licitatório, com novos prazos, demandando despesas e mais tempo para atendimento da demanda;

22. O proceder da empresa investigada, em tese, adequa-se ao figurino legal do inciso ***VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado*** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021; Referida norma, por sua vez, prevê como penalidades para referidas práticas as previstas no Art. 156, discorrendo que: "***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;"***

23. Não se pode esquecer que na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. (inteligência do §1º do art. 156 da Lei 14.1333/2021);

24. Na hipótese da empresa investigada FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, sua conduta revela-se muito ofensiva, de muita gravidade, vez que sem apresentar motivo plausível simplesmente ensejou o retardamento da entrega do objeto, não cumprindo com os prazos estabelecidos nos contratos administrativos legalmente firmados com a Administração Pública;

25. Assim sendo, levando-se em consideração as peculiaridades do processo, suas características, a conduta praticada pela investigada, onde restou comprovado que a empresa FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ensejou o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; sendo assim, o seu proceder, em tese, resta tipificado no inciso VII do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021;

26. Destarte e por tudo o mais que dos autos constam, esta Comissão concluiu, salvo melhor juízo, pela:

26.1. **Comprovação da infração administrativa** praticada pela empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, previsto no inciso VII, art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as seguintes consequências:

26.1.1 **Rescisão unilateral** do **Contrato nº 62/2025**, datado de 17 de abril de 2025, com todos os seus efeitos; do **Contrato nº 10/2025** e do **Contrato nº 14/2025**, datados de 21 de abril de 2025, com todos os seus efeitos;

26.2. Em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei 14.133/2021, que estabelece que na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública, entende pela aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa:

26.2.1. **APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 7.959.75(sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 79.597,50), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 19/05/2025 (ultima dia do prazo para entrega dos itens). O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2.2. **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações;

Sala de Reuniões da CPAR, em 29 de agosto de 2025

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidenta da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Membro Da CPAR

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:0BCE6958

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00090/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2025, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens permanentes, incluindo mobiliário, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, com a finalidade de atender às demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE. Item 10: Costa Pereira Empreendimentos Ltda, pelo valor de R$2.724,80 Itens 1, 2, 3, 6, 9: Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas, pelo valor de R$24.954,00 Item 5: Playrio Parques Infantil Ltda, pelo valor de R$50.250,00 Itens 4, 8: Rps Distribuidora de Produtos Limitada, pelo valor de R$3.240,00.

Tacaimbó, 29/08/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:E9BCF030

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No extrato de contrato referente ao Processo Licitatório Nº 019/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na página 164, no dia 20/08/2025, **onde se lê**: Prazo: 10 (dez) meses. **leia – se**: Prazo: 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os demais termos.

Tamandaré, 29/08/2025

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D539D51E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 001/2025. Aumento de quantitativo ao Contrato nº 110/2024, do Pregão Eletrônico nº 013/2024, relativo ao Processo Licitatório nº 027/2024. Objeto: Aumento de quantitativo contratual da prestação dos serviços para locação de equipamentos para recuperação de estradas vicinais do Município, conforme documentação anexada ao certame. Contratado: Lins Serviços e Construtora Ltda - EPP, CNPJ nº 23.593.622/0001-76. Valor: R$ 239.998,08. Fundamentação Legal: inc. II, art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Décima Quinta do Contrato Principal e legislação pertinente.

Tamandaré/PE, 05/08/2025

JONNATHA CARDOSO FARIAS ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:6E63B29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termos Aditivos de Prorrogação do Contrato nº 065/2024 do Processo Administrativo nº 010/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação em Razão do Valor nº 008/2024. Objeto: Prorrogação contratual para locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, para execução dos serviços continuados de abertura de lagos e canais, assoreamento de brejos, corte de taludes sujeitos a deslizamento e etc., em diversas localidades da Zona Urbana e Rural, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município, conforme solicitação e justificativa da Secretaria solicitante. Contratado: IDB Soluções e Serviços Ltda, CNPJ Nº 42.073.258/0001-68. Aditivo de Prorrogação nº 001/2024; Vigência: 28/11/2024 à 28/02/2025; Valor: R$ 107.800,00. Aditivo de Prorrogação nº 002/2025; Vigência; 28/02/2025 à 28/05/2025; Valor: R$ 107.800,00. Aditivo de Prorrogação nº 003/2025; Vigência: 28/05/2025 à 28/08/2025; Valor: R$ 107.800,00. Fundamentação Legal: Art. 106 da Lei nº 14.133/21.

Tamandaré/PE, 26/06/2025

MÁRCIO MANOEL DOS SANTOS
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:1C612FA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado os participantes do Processo nº 056/2025 - Pregão Eletrônico nº 023/2025. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte – PE. Para apresentação das amostras no dia 02/09/2025 às 10:00h. Contato através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, telefone: (81) 3733-2173. **Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, com sede na Rua Padre Berenguer, S/N - Centro - Taquaritinga do Norte - PE**.

Taquaritinga do Norte - PE, 29 de agosto de 2025.

THAYNARA DE ASSIS ARAÚJO
Nutricionista

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:4628FDFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2025

O Prefeito do município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Dar Publicidade ao Edital de Seleção Simplificada para Diretores Escolares nº 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que visa o preenchimento de vagas ao cargo de Diretor Escolar, como previsto na Lei 9.9394/1996 (LDB), Lei 14.113 (Novo Fundeb) e Decreto Municipal 061/2025.
Art. 2º Para acompanhar o processo seletivo aqui mencionado, estão nomeadas as seguintes comissões:
I – Comissão Administrativa (equipe interna): Responsável por receber as inscrições, recebimento de possíveis recursos e divulgação destes, divulgação dos resultados, bem como acompanhar a execução das etapas por parte da comissão executiva. Sob a Presidência do primeiro citado:

ORD	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO	E-MAIL PARA CONTATO
1	Elinês Brito de Assis	SEDUCE	elinesbrito1@hotmail.com
2	Jaqueline Gonçalves Nunes Santos	SEDUCE	jaqueline-goncalves123@hotmail.com
3	Silvia Patrícia Lopes Leandro Lima	SEDUCE	**splopes.leandro@gmail.com**
4	Marcos Antônio Ferreira da Silva	SEAD	mmarcosants@gmail.com
5	Elizeu Bezerra da Silva Santos	Departamento Jurídico	elizeusantosadv@gmail.com

II – Comissão Executiva (equipe externa): Responsável por executar etapas classificatórias e eliminatórias do certame, ou seja, realizar elaboração de avaliação, análise documental, avaliação de plano de gestão escolar, entrevista com candidatos, análise de recursos e elaboração de pareceres, que deverá ser representada por empresa contratada para devido fim, que conte com profissionais experientes na condução de processos dessa natureza.
Art. 3º O Edital anexo a este, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e estará disponível para acesso dos interessados, durante todo o decorrer do processo.
Art. 4º Toda a avaliação e pontuação dos candidatos dar-se-á por análises conferidas pela Comissão Executiva contratada para efetivação do certame e composta por membros sem ligações diretas com a Prefeitura Municipal e será realizada sob a supervisão da Comissão Administrativa, aqui nomeada, sendo esses, os responsáveis por combater qualquer vício ligado às ações efetivadas pela Comissão Executiva.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte-PE

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:59FC7CF1

FUNDATA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado os participantes do Processo nº 002/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios atender o abastecimento contínuo da despensa do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. Para apresentação das amostras no dia 02/09/2025 das 08:00h às 14:00h. Contato através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, telefone: 081 3733-2173. Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA, com sede na Rodovia PE 130, Km 08 - Jucá, Taquaritinga do Norte – PE.
Taquaritinga do Norte – PE, 29 de agosto de 2025.

ASHELLY GLEICIELE BEZERRA
Nutricionista

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:5BDBD87D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00089/2025. Processo Nº: 00029/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, visando o abastecimento contínuo e eficiente da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS 33903000 – Material de Consumo | COD. 407, 408, 409 e 410 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 1030104282.078 – Aquisição de Medicamentos, Próteses, Similares e Outros 33903000 – Material de Consumo | COD. 447, 448 e 449 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 1030204282.081 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 33903000 – Material de Consumo | COD. 476, 477 e 478 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1030204282.083 – Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC 33903000 – Material de Consumo | COD. 492 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1030304282.085 – Programa da Farmácia Básica 33903000 – Material de Consumo | COD. 501, 502 e 503 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 36.099.392/0001-35. Valor R$33.590,00. Vigência: de 29/08/2025 a 29/08/2026. Taquaritinga do Norte, 25/08/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:833FDBDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2025

DECRETO Nº 029/2025, de 26 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.346/2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 205, de 17 de fevereiro de 2025, que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do Município de Terra Nova - PE, seus componentes e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei Municipal nº 205, de 17 de fevereiro de 2025 que autoriza a regulamentação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal por meio de Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN:

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Municipal) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN Municipal), bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - O Consea Municipal, no âmbito do SISAN, com a finalidade de prestar assessoramento ao Chefe do Poder do Executivo municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal), no âmbito do SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 2º - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 3º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Terra Nova do Estado de Pernambuco, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4° - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do PlANSAN Municipal, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Consea Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II - Das Competências

Art. 5° - Compete ao CONSEA Municipal:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN municipal, a Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do PLANSAN municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a CAISAN municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao PLANSAN Municipal;
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do PLANSAN Municipal;
VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA Estadual), relativos às ações associadas ao PLANSAN municipal;

Art. 6o A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do SISAN tem como atribuições:

I - Indicar ao CONSEA Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do PLANSAN Municipal;
II - Avaliar o SISAN no âmbito do município;

Parágrafo Único: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

Art. 7º - O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do PLANSAN Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Art. 8º - Compete à CAISAN Municipal:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela Consea Municipal, a Política e o PLASAN Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o CONSEA Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III - Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;
IV - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
V- Apresentar relatórios e informações ao CONSEA Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do PLANSAN Municipal;
VI - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do PLANSAN Municipal;
VII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1o O PLANSAN Municipal deverá:

I - Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto no 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

Art. 9º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o PLANSAN Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 10° - O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 11° - Os representantes da sociedade civil serão definidos conforme critérios:

I - Poderão se inscrever como candidatos às vagas para a composição do CONSEA as entidades, organizações, grupos e movimentos sociais que se enquadrem nos segmentos definidos pela Comissão do CONSEA (Movimentos e redes populares, sociais, comunitários, entidades sindicais, prestadores de serviços na área de alimentação, entidades que atuem com necessidades alimentares especiais, associação de trabalhadores, povos e comunidades e comunidades tradicionais), podendo ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes governamentais serão indicados pelo poder executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da CAISAN Municipal.

Art. 12°. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - Os representantes da sociedade civil e governamentais do Consea, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 13° A organização e funcionamento do CONSEA Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 14° A Caisan Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do Consea Municipal.

Art. 15° A Caisan Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.

Art. 16° A Caisan Municipal será presidida pelo/a titular da Secretaria Municipal de Assistência Social com atribuições de articulação e integração.

Art. 17° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Parágrafo Único Os representantes governamentais da CAISAN, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 18° A organização e funcionamento da CAISAN Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 19° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova-PE, 26 de agosto de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal de Terra Nova

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:7410F7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI N° 226, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Lei nº 226 de 29 de agosto de 2025.

EMENTA: Acrescenta o Inciso VII ao art. 2º da Lei Municipal nº 12/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 12/2017 passa a viger acrescido do Inciso VII, na forma adiante disposta:

Art. 2º - .....
.....

VII – ELDAIR NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº **2.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos da Lei Municipal nº 12/2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito do Munícipio

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:896628EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PL – 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025. OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município de Timbaúba/PE, compreendendo Doppler Fetal portátil, esfigmomanômetros manuais com estetoscópio, aparelhos digitais automáticos de pressão arterial, medidores de glicemia capilar, balanças analógicas corporais mecânicas, réguas antropométricas pediátricas e testes rápidos de Beta-hCG, conforme especificações técnicas estabelecidas, para uso nas Unidades Básicas de Saúde e nas atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 106.138,82 (cento e seis mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)**.** Recursos de Emenda Parlamentar nº 44090011 para o fomento da ação de Estratégia de Rastreamento e Controle de Condições Crônicas. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 01/09/2025 até o dia 16/09/2025 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 16/09/2025 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com, cplfmstimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.Timbaúba, 29 de agosto de 2025.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA-
Pregoeira.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:7A272432

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **BABINSKI BOLSAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n**º 19.106.828/0001-57**, **GRAFICA FONSECA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n**º 08.513.512/0001-63,**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório SECT nº 001/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico SECT nº 001/2025**, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Mochilas e Garrafas Térmicas, para o ano letivo de 2025, os quais serão distribuídos a todos os discentes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Toritama, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 27/08/2025, que teve como licitantes vencedores: **BABINSKI BOLSAS LTDA** no valor total de **R$ 530.554,80** (**quinhentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)** a empresa **GRAFICA FONSECA LTDA** no valor total de **R$ 238.908,60 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e oito reais e sessenta centavos).**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 04.02 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Secretário áureo Saturnium da Silva Falcão

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A35CD1C7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº: 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº: 018/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA:THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.268.925/0001-11**.

OBJETO:acréscimo do item 16 da ata de registro de preços PMT nº 008/2025

VALOR ACRESCIDO: R$ 746,90 (Setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C0CDDC5D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE FMS N 025/2025
Processo Licitatório FMS nº: 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº: 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DETENTORA:empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.834/0001-66**.**

OBJETO:acréscimo do item 71 da Ata de Registro de Preços Nº025/2025

VALOR ACRESCIDO: R$ 955,00 (Novecentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:4701B07F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE FMS Nº 026/2025
Processo Licitatório FMS nº: 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº: 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.328.532/0001-77.

OBJETO:acréscimo do item 233 da Ata de Registro de Preços Nº 026/2025

VALOR ACRESCIDO: R$ 967,50 (Novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:59E9D304

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE FMS Nº 027/2025
Processo Licitatório FMS nº: 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº: 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DETENTORA: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.495.866/0001-47.

OBJETO:acréscimo do item 11 da Ata de Registro de Preços Nº 027/2025

VALOR ACRESCIDO: R$ 768,18 (setecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:37BE9038

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE FMS Nº 028/2025
Processo Licitatório FMS nº: 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº: 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DETENTORA: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 05.359.481/0001-40.

OBJETO:acréscimo dos itens 37,69,77,113 e 232, da Ata de Registro de Preços Nº 028/2025

VALOR ACRESCIDO: R$ 10.433,61 (Dez mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:51F8FF71

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE FMS Nº 030/2025
Processo Licitatório FMS nº: 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº: 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DETENTORA: FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.186.223/0001-77.

OBJETO:acréscimo dos itens 23, 83, e 205, da Ata de Registro de Preços 030/2025

VALOR ACRESCIDO: R$ 1.203,75 (Mil, duzentos e três reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:049904F0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE FMS Nº 032/2025
Processo Licitatório FMS nº: 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº: 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DETENTORA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48.

OBJETO:acréscimo dos itens 102,192, 203, 215, 221 e 234 da Ata de Registro de Preços. 032/2025

VALOR ACRESCIDO: R$ 3.677,50 (Três mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:720EDFFC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE FMS Nº 040/2025
Processo Licitatório FMS nº: 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº: 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DETENTORA: OLIVEIRA E SOUZA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.743.363.0001/24.

OBJETO:acréscimo dos itens 252 e 199 da Ata de Registro de Preços. Nº 040/2025

VALOR ACRESCIDO: R$ 962,50 (novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1D8DE57B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE FMS Nº 042/2025
Processo Licitatório FMS nº: 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº: 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DETENTORA: UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.484.373/0001-24**.

OBJETO:acréscimo do item 260 da Ata de Registro de Preços Nº 042/2025

VALOR ACRESCIDO: R$ 10.030,00 (Dez mil e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:794371A9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE FMS Nº 043/2025
Processo Licitatório FMS nº: 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº: 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DETENTORA: ZUCK PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **23.232.280/0001-69.**

OBJETO:acréscimo itens 101, 235, 257, da Ata de Registro de Preços Nº 043/2025

VALOR ACRESCIDO: R$14.797,25 (quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FF4DB0EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 356, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o procedimento de concessão de diárias aos servidores e terceiros colaboradores dos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA - PE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei orgânica municipal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 183, §§2º e 3º da Lei Complementar nº 35 de 06 de fevereiro de 2025, que preleciona que os processos de concessão de diárias serão formalizados por meio de Decreto Regulamentar do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para a concessão desta verba de natureza indenizatória; e
CONSIDERANDO a importância do uso das diárias para a consecução dos fins públicos que a atividade administra demanda;
DECRETA:
Art. 1º As diárias são verbas que se destinam a indenizar o agente público ou terceiro colaborador da Administração pelas despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação, passagens e locomoção urbana, durante o período de deslocamento com afastamento da sede do Município para a realização de serviço, participação em evento ou cumprimento de missão institucional, de interesse da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Correrá à conta do órgão interessado a que vinculado o proposto a respectiva despesa, imputando-a à dotação orçamentária consignada sob a classificação de serviços.
Seção I
DOS REGIMES DE ADIANTAMENTO E RESSARCIMENTO
Art. 2º Os valores das diárias serão pagos antecipadamente e de uma só vez, em regra, segundo regime de adiantamento, mas poderão ser conferidos também pelo regime de ressarcimento, conforme urgência ou circunstância apresentadas, sob critério da autoridade competente.
Art. 3º No regime de adiantamento, o proposto receberá numerário correspondente ao valor da diária, conforme previsto em lei, para o custeio das despesas justificadas no deslocamento a se realizar, sendo a prestação de contas simplificada e posterior à realização da despesa.
§1º Para composição da prestação de contas, neste regime, o proposto-beneficiário deverá, no retorno do deslocamento, apresentar ao ordenador que concedeu a diária, exclusivamente, relatório de atividades em até 5 (cinco) dias úteis.
§2º No regime de adiantamento, o procedimento será realizado de uma só vez, salvo erro certificado por parte da tesouraria, mediante crédito em conta bancária expressamente indicada pelo agente público ou terceiro colaborador no pedido de concessão de diárias, nos valores fixados no Anexo XIX da Lei Complementar Municipal nº 35, de 06 de fevereiro de 2025.
Art. 4º Os recursos antecipados de que tratam o artigo 3º só serão devolvidos pelo proposto nos casos de:
I - não realização do deslocamento;
II - suspensão ou cancelamento do evento ou diligência motivadora da concessão;
III - nos casos em que os dias do efetivo deslocamento forem a menor do que os previstos na concessão;
IV - deslocamento sem pernoite, quando o servidor tiver recebido o valor integral da diária, caso em que devolverá ao erário o respectivo valor excedente.
V - quando as taxas de inscrição em curso, congresso, seminário ou evento similar incluírem a cobertura das despesas de alimentação e pernoite do participante.
Art. 5º No regime de ressarcimento, o proposto receberá o numerário correspondente ao valor das despesas gastas mediante comprovação, sendo o deposito posterior a comprovação da despesa.
Parágrafo único. Na fase da prestação contas, o proposto apresentará os comprovantes das despesas efetivamente realizadas com alimentação, transporte e hospedagem, cabendo reembolsar-se de gastos excedentes.
SEÇÃO II
DAS REGRAS GERAIS PARA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS
Art. 6º Terão direito à percepção de diárias o agente público ou o terceiro colaborador que possua algum vínculo com a Administração Municipal, quando se deslocar, a serviço, da sede do Município de Toritama para outro ponto do território nacional ou para o exterior.
Parágrafo único. As diárias referentes a refeições serão concedidas nos seguintes casos:
I - quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.
Art. 7º A proposta de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas aceitação da justificativa.
Art. 8º Quando o proposto tiver necessidade de se afastar por tempo superior ao previsto, segundo razões de interesse público justificadas, terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.
Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não devidamente justificados, autorizados ou determinados pela Administração.
Art. 9º Nos casos excepcionais em que o valor da diária, constante no Anexo XIX da Lei Complementar Municipal nº 35, de 06 de fevereiro de 2025, for insuficiente para a cobertura das despesas indispensáveis efetuadas, o servidor, mediante devida comprovação de gastos, terá direito ao reembolso da diferença para complementar o valor.
Art. 10. No caso das diárias pagas sob a forma de reembolso, poderá ser adotado o procedimento de emissão de nota de empenho estimativo.
Art. 11. As diárias concedidas e não utilizadas, seja por excesso na concessão ou por qualquer outro motivo que não tenha gerado o deslocamento, deverão ser restituídas à Administração no prazo de 10 (dez) dias, contados do dia do retorno ou do dia seguinte ao agendado e cancelado, respectivamente.
Art. 12. Não serão concedidas diárias:
I - quando o deslocamento do Município constituir exigência permanente do cargo por período superior a 30 (trinta) dias;
II - quando o agente público ou colaborador estiver em missão conjunta com outros entes ou entidades e as despesas forem custeadas por estes;
III - a pessoas sem vínculo institucional, legal ou contratual com a Administração.
Art. 13. A viagem poderá ser feita, excepcionalmente em veículo particular do servidor, devendo a placa do veículo ser anotada na autorização de diária ou do ressarcimento.
§1º nos deslocamentos às cidades circunvizinhas até 50km, com permanência não superior a 6 (seis) horas, o agente público fara jus exclusivamente ao ressarcimento de despesas com alimentação e transporte, via procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto, observado o limite por item de consumo da tabela prevista no Anexo XIX da Lei Complementar nº 35, de 06 de fevereiro de 2025, e, em todo caso, o teto de cinquenta por cento do valor total da diária.
SEÇÃO III
DA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS
Art. 14. A contratação de transporte aéreo ou terrestre, por compra de passagens, deve ser programada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. As solicitações em lapso inferior a 10 (dez) dias da viagem e nos casos de afastamento do País, a concessão de passagens aéreas e diárias deverão ser devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito, vedada a delegação.
Art. 15. Ao servidor formalmente designado caberá:
I - verificar a cotação de preços das agências contratadas ou credenciadas, comparando com os praticados no mercado;
II - indicação de reserva;
III - solicitação e autorização para emissão de bilhetes de passagens.
§1º A emissão dos bilhetes deverá ser realizada pela agência de viagens contratada ou credenciada, a partir da reserva solicitada pelo servidor formalmente designado.

§2º A solicitação da emissão do bilhete de passagem aérea deve ser preferencialmente a de menor preço, prevalecendo sempre que disponível a tarifa promocional em classe econômica, devendo ser observado a existência de número excessivo de escalas quando houver.
§3º Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamento serão de inteira responsabilidade do agente público proposto ou colaborador, se não forem autorizados ou determinados.
Art. 16. Na aquisição de passagens aéreas e rodoviárias deverá ser levado em conta o horário e o período de participação do agente público ou colaborador no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando a garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente com base nos seguintes parâmetros:
I - deve ser escolhido, prioritariamente, o voo ou veículo com percurso de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões ou paradas;
II - o embarque e o desembarque devem estar previstos para o período entre 07h e 21h, salvo a inexistência de transportes que atendam estes horários;
III - em viagens nacionais, deve-se priorizar os transportes cujo horário previsto para chegada antecedam em no mínimo três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;
IV - em viagens internacionais, de duração superior a oito horas, realizados em período noturno, deve-se priorizar os voos do dia anterior ao evento.

Capítulo II
DO PROCEDIMENTO

Art. 17. O procedimento de concessão de diárias poderá ser deflagrado a pedido do proposto ou de ofício pela Administração, mediante autorização expressa do ordenador de despesa da secretaria a qual o servidor estiver lotado ou do terceiro que esteja em colaboração.
Parágrafo único. Todas as diárias mencionadas neste Decreto serão concedidas mediante autorização direta do Prefeito.
Art. 18. O procedimento de concessão da diária deverá ser iniciado por meio do preenchimento do Formulário de Solicitação de Diária, que será recolhido perante o órgão a que o proposto estiver vinculado.
Parágrafo único. A solicitação de diária deverá ser instruída com as seguintes informações essenciais:
I - indicação da motivação legal;
II - dados gerais sobre a viagem;
III - indicação do destino, com informação do local onde o serviço será prestado;
IV - descrição objetiva do serviço/missão a ser executado, com prestação de informações sobre as atividades a ser desenvolvidas;
V - nome, cargo e função de quem propor ou autorizara a concessão de diárias e passagens;
VI - nome, cargo, emprego ou função do proposto-beneficiário;
VII - período provável de permanência;
VIII - valor unitário, número de diárias e a importância total a ser paga;
IX - indicação do transporte a ser utilizado, com a identificação do veículo pela placa.
Art. 19. Os processos de concessão de diárias de que trata este Capítulo deverão ser formalizados e autuados em um único feito, cada um correspondendo a uma sequência numérica crescente, contendo, necessariamente, o Formulário de Solicitação de Diária e autorização de concessão desta pela autoridade competente, no caso de haver solicitação, ou apenas pelo comprovante da aludida autorização, no caso de ser concedida de ofício.
Art. 20. A concessão de diárias para cidades com distância equivalente da sede do trabalho para a capital do Estado será computada para Recife, devendo ser informada na concessão do pedido de diária à distância em quilômetros da sede até a cidade de destino.

Capítulo III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. A prestação de contas de diária fará parte integrante do mesmo processo de concessão e será prestada perante a autoridade concedente pelo agente público ou colaborador que recebeu a diária.
Art. 22. No prazo máximo de 10 (dez) dias, ou de 20 (vinte) dias, nos casos de viagens internacionais, salvo motivo de força maior devidamente analisado pela autoridade concedente, contados do retorno da viagem à sede do serviço, o agente público ou colaborador deverá apresentar na Secretaria ou órgão a que vinculado, em original ou segunda via:
I - relatório de atividades;
II - certificado de comparecimento, quando emitido;
III - canhotos dos cartões de embarque, bilhetes de passagem, recibo de passageiro obtido quando do check-in via internet ou declaração fornecida pela empresa de transporte, que comprovem a viagem;
IV - notas fiscais das hospedagens, transporte e consumo de alimentação;
V - outros registros contábeis e oficiais de despesas.
Parágrafo único. Na modalidade simplificada de concessão por antecipação, para compor o processo de prestação de contas, o proposto-beneficiário deverá cumprir apenas as obrigações constantes dos incisos I e II deste artigo, ressalvado os casos de requerimento de ressarcimento de despesas complementares, quando deverá comprovar o gasto excedente da diária por documentos idôneos, conforme análise da autoridade concedente.
Art. 23. Serão restituídas pelo servidor em 05 (cinco) dias uteis, contados da data do retorno ao Município, os valores das diárias recebidas em excesso, comprovada a operação na prestação de contas respectiva.
Parágrafo único. Serão também restituídas em sua totalidade, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, as diárias recebidas pelo servidor, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento ou em caso de cancelamento da viagem.
Art. 24. A Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal a qual o proposto for vinculado, são os responsáveis por organizar, realizar, controlar e fiscalizar a concessão das diárias e as respectivas prestações de contas, inclusive do cumprimento dos prazos assinalados.
§1º no caso de não cumprimento do prazo de comprovação de diárias por parte do beneficiário, a Secretaria a qual o proposto for vinculado é responsável por notificar o servidor para apresentar a prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias da notificação.
§2º não sendo apresentada a prestação de contas no prazo estipulado no parágrafo anterior, a Secretaria a qual o proposto for vinculado, comunicará o fato no 11º (decimo primeiro) dia ao Controle Interno, e, concomitantemente, determinará a suspensão de novas concessão de diárias e imediato encaminhamento apuratório disciplinar.
§3º após o prazo estabelecido no art. 22, a prestação de contas de diária deverá ser apresentada a Controladoria Geral do Município.
§4º Somente será baixada a responsabilidade do proposto tomador de diárias, quando o processo de concessão e respectiva comprovação forem analisados e certificados pela Controladoria Geral do Município e pela Secretaria ou órgão a qual vinculado, sem prejuízo de remanescer o dever de restituição no caso de glosa ulterior, proveniente de fiscalização pelo órgão de controle externo da Administração.
Art. 25. Os processos de concessão e comprovação de diária de que trata este Capítulo, serão objetos de acompanhamento e avaliação a qualquer tempo pela Controladoria Geral do Município, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras, disciplinares e aquelas que visem restituir ao erário eventuais valores pagos em desacordo com as normas legais e deste Decreto.
Art. 26. Após apresentada regularmente as contas das despesas realizadas, o processo terá os seguintes tramites:
I - se aprovada a prestação de contas, essa será homologada pelo ordenador de despesas da pasta a que vinculado o servidor beneficiário, baixada a responsabilidade nos registros contábeis;
II - se encontrada impropriedade passível de saneamento, os autos serão remetidos aos agentes públicos responsáveis, com a finalidade de sanear a prestação de contas, e, após, reapresentar para nova análise;
III - se encontrada irregularidade insanável, a prestação de contas deverá ser reprovada e encaminhada à Controladoria Geral do Município para análise conclusiva, que se manifestará quanto às providencias necessárias ao resguardo da coisa pública, dentre outras, a devolução ao erário pelo(s) responsável(eis) dos valores indevidamente aplicados.
Art. 27. Pela diária concedida com valores irregulares ou sem a observância da Lei e das disposições deste Decreto, o servidor ou colaborador beneficiário e a autoridade concedente, ordenador da despesa, serão solidariamente responsáveis, sem prejuízo das demais sanções civis, penais e administrativas.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Fica limitada a concessão de, no máximo, 15 (quinze) diárias por mês ao proposto-beneficiário, tanto para deslocamentos em território nacional quanto internacional.

Art. 29. Os cargos de gestão que compõem o Grupo "A" da Estrutura Administrativa do Município de Toritama, conforme previsão do art. 4º, I e 5º da Lei Municipal nº 700/94, com a redação da Lei Complementar 35, de 06 de fevereiro de 2025, terão tratamento isonômico para efeito de concessão de diárias, observado o escalonamento funcional do cargo da mesma classe de diretor, conforme fixado no Quadro de Diárias constante do Anexo XIX da Lei Complementar nº 35, de 06 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de Procurador-Geral do Município e de Controlador-Geral do Município perceberão diárias conforme disposição do quadro de diárias pertinente ao cargo de mesmo escalão de Secretário Municipal.

Art. 30. Os atos de concessão de diárias deverão ser publicados no boletim de pessoal da Secretaria de Administração e no Portal da Transparência.

Art. 31. A concessão de diárias depende da existência de previsão orçamentária e da emissão de prévio empenho pelo órgão concedente.

Art. 32. O modelo de formulário de Prestação de Contas de Diárias constante do Anexo I deste Decreto é meramente exemplificativo, podendo cada Secretaria Municipal ou órgão adotar modelo diverso do apresentado neste Decreto.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente os Decretos nº 28, de 21 de agosto de 2017, nº 198, de 14 de fevereiro de 2023 e nº 209, de 28 de março de 2023.

Toritama, 21 de agosto de 2025, 72º ano da emancipação.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito de Toritama

ANEXO I
ANEXO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Link para acesso:

https://toritama.pe.transparenciamunicipal.online/uploads/5404/1/atos-oficiais/2025/decretos/1756491813_decreto-n-356-de-21-de-agosto-de-2025.pdf

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:146E5C49

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 172/2025

PORTARIA Nº 172/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõem a Lei Orgânica do Município de Toritama e a Resolução 03/2014 Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO a servidora FERNANDA SOUZA LIMA, Chefe do Setor de Redação, CC-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:DDBE678B

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 173/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Toritama e a Resolução 03/2014, Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto nos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e art. 4°-A da Lei nº 13,608, de 10 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a previsão da Lei Ordinária Nº 2.023, de 17 de junho de 2024, Regulamenta a Ouvidoria no âmbito da Câmara de Vereadores de Toritama.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR à função gratificada de Assistente da Ouvidoria o seguinte servidor efetivo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
380-1	ROMERO CARLOS BEZERRA DE MENEZES	Assistente da Ouvidoria

Art. 2º Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 165/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Toritama, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:DB13D439

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 174/2025

PORTARIA Nº 174/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KEYLAINE DO CARMO SILVA, Chefe do Setor de Redação, CC-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:F5DD1401

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 017/2025. **COMISSÃO:** Agente de Contratações. **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica 003/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Obras. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de muros de alvenaria nas dependências das escolas municipais da rede de ensino de Tupanatinga – PE. Valor Máximo R$ 570.823,82 (quinhentos e setenta mil oitocentos e vinte e três mil e oitenta e dois centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/09/2025 às 10:00. O edital está disponível: site https://licitatupanatinga.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 28 de agosto de 2025.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Agente de Contratações.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:881BA225

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 091/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 24/07/2025 a ALIETE GOMES ALMEIDA, matricula nº 25.646, beneficiária do ex-segurado Francisco de Assis Almeida, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 474, falecido em 24/07/2025, nos termos do art.5º da Lei Complementar municipal nº 05 de 27 de julho de 2020.

Venturosa, 29 de agosto de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1A03679E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 973/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento às disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 121, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:
I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
III - Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
V - receitas e alterações na legislação tributária;
VI - execução da despesa pública;
VII - despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
X – programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
XII - endividamento e restos a pagar;
XIII - fiscalização e prestação de contas;
XIV - disposições gerais e transitórias.
Parágrafo único. As diretrizes para o exercício de 2026 mantém a vinculação com o Plano Plurianual 2026/2029.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF n° 26, de 18 de dezembro de 2024, STN/SRPC n° 25, de 18 de dezembro de 2024 e pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024.
IV - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizado pela Portaria STN/MF nº989, de 14 de junho de 2024.
Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes,

riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
X- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XVI – A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026 e das políticas públicas.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI – o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII – Sistemas do TCE-PE, onde constam os dados e informações enviados pelo Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII - o sítio oficial do Município e o portal da transparência.
§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas durante a elaboração do Plano Plurianual 2026/2029 e do Orçamento Anual de 2026;
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, serão publicados e encaminhados ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA.
Art. 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2026 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2026 e seus anexos, bem como o Projeto de Lei do PPA 2026/2029.
CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência, calamidade pública e outras situações devidamente justificadas.
Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.
Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.
Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício de 2024, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI- Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo,

devem originarem-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 14ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 14. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (Um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 15. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 16. Terão prioridade os projetos em execuçãoo, sendo vedada a utilização de recursos de projetos em andamento para custear novos projetos.

CAPÍTULO IV
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS

Seção I
Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 17. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 18. Durante a execução orçamentária serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II
Da Avaliação, do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2024 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 21. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2025, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 22. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes de recursos.
Art. 23. O Quadro de Detalhamento da Despesa será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026.
Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.
Art. 25. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, de acordo com a regulamentação vigente, conforme a seguir especificado:
I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII- Grupo 9 – Reserva de Contingência.
Art. 26. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.
Art. 27. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.
Art. 28. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 29. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 31. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 32. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.
§ 1º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 2º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 3º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art. 33. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 34. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2026, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município e obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2025, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.
§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei do Plano Plurianual para 2026/2029.
Art. 35. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Seção IV
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 36. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.
Art. 37. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 38. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2026 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Tabelas e demonstrativos:
a)Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2024, estimada na LOA/2025 e orçada para 2026;
b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2024, fixada na LOA/2025 e orçada para 2026;
c) Quadro demonstrativo consolidado da Receita Resultante de Impostos - RRI e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, bem como o percentual orçado para 2026, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária/2026, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
f) Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2026.
III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento de 2026:
a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário estabelecido na LDO/2026;
V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 39. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 40. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 41. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2025.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2026, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.
§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
§ 4º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.
Art. 42. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.
Art. 43. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.
Art. 44. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.
§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 2º Os decretos de créditos adicionais decorrentes de leis específicas que contenham dispositivos que criem ações orçamentárias ou programas de governo não serão computados no limite de abertura de crédito suplementar estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Seção V
Do Processamento e das Emendas

Art. 45. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
Art. 46. As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicadas as fontes de recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
Art. 47. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
Art. 48. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 49. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Art. 50. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 51. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.
Art. 52. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir mudança de categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 53. Para a situação constante no inciso II do art. 52 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
Art. 54. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 55. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir mudança de categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.
Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.
Art. 56. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 57. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento de 2026.
Art. 58. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 59. Durante o exercício de 2026 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 60. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964.
Art. 61. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 62. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2026, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 63. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei;
Art. 64. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Dados do Ministério da Fazenda;
II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE;
IV – Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2026 da União.

Art. 65. A estimativa de receita para 2026, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 66. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.
Art. 67. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2026, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 68. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como decorrentes de reforma do sistema tributário nacional.
Parágrafo único. Nas disposições do caput também se inclui medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.
Art. 69. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados e estruturantes, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2026, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
Art. 71. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.
Art. 72. O órgão responsável, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema estruturante, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.
Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
§ 1º O setor responsável levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 74. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa.
Art. 75. Poderão ser concebidos, aperfeiçoados ou adquiridos sistemas estruturantes que permitam o controle da ordem cronológica dos pagamentos, para atendimento das disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 76. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.
§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação, parcial ou total, do empenho vinculado à fonte originaria que deixou de ter os recursos necessários.
§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 77. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
Art. 78. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
Art. 79. Aos fiscais, gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
Parágrafo único. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.
Art. 80. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 81. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
Parágrafo único. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
Art. 82. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 83. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 84. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e disposições desta Lei.
Art. 85. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
§ 2º A falta de apresentação de prestação de contas nos prazos estabelecidos nos instrumentos contratuais e em planos de trabalho enseja tomada de contas especial, conduzida pelo Órgão de Controle Interno.
Art. 86. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.
§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.
§ 3º Na ausência de prestação de contas será aberta tomada de contas.

Subseção II
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 87. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 88. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
§ 1º Preferencialmente, as transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.
§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações financeiras do Poder Executivo.
Art. 89. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Até 05 (cinco) de setembro de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2026, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes de recursos que custearão os programas.
§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 90. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.
§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 91. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
Art. 92. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.
Art. 93. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 94. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
Art. 95. O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e conterá, dentre outros, recursos provenientes de:
I – repasse de contribuição patronal;
II – contribuição dos servidores públicos municipais;
III – orçamento fiscal;
IV – recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
V – transferências por convênios.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 96. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2025, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.
§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.
§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do RPPS seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 97. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.
Art. 98. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 99. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.
Art. 100. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
Art. 101. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 102. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Art. 103. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2026.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 104. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 105. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.
Art. 106. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.
Art. 107. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 108. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 109. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 110. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.
§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 111. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 112. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 113. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 114. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 113 desta Lei.
Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 115. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 116. Nos programas culturais de que trata o art. 115 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Art. 117. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 118. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
Art. 119. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, o Poder Executivo, por decreto, fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2026, e em seus créditos adicionais, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências, atribuições ou em casos de complementariedade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
Art. 120. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei, inclusive mudanças, inclusões de elementos de despesa, que poderão ocorrer diretamente no sistema, para ajustar:
I – a Modalidade de Aplicação, exceto quando envolver a modalidade de aplicação 91;
II – o Elemento de Despesa;
III – as Fontes de Recursos.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 121. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais, citados no caput deste artigo, deverão ser entregues até o dia 05 (cinco) de setembro de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026/2029 e na proposta orçamentária para 2026.
Art. 122. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.
Art. 123. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
Art. 124. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 125. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
Art. 126. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
Parágrafo único. Para despesas até o limite estabelecido no *caput* não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 127. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 128. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não posam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais, com as justificativas necessárias.
Art. 129. Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 130. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimensais de arrecadação.
§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 131. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.
§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores das despesas de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas.
Art. 132. Os gestores quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.
§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.
§ 2º Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 133. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2026:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2025, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2025, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE- PE as prestações de contas de 2025, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 134. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 135. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.
§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.

CAPÍTULO X
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 136. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2025, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2026.I

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 137. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O gestor de convênios e instrumentos equivalentes será responsável pela formalização da prestação de contas do instrumento respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, alimentação dos sistemas informatizados do Governo transferidor dos recursos e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão e de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.
Art. 138. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I Dos Precatórios

Art. 139. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art. 140. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2026.
Art. 141. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2026, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 142. O Poder Executivo poderá celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.
Parágrafo único. Fica autorizada a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.
Art. 143. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
Art. 144. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2026, para investimentos tendo como fonte os recursos da operação de crédito.
Art. 145. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 146. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 147. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2025, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.148. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII
DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS
Seção Única
Das Parcerias Público-Privadas

Art. 149. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público- Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 150. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, com fundamento no inciso III do art. 165 da Constituição Federal, será realizada com a participação da sociedade, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social e da transparência.
Art. 151. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2026, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2025, não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada em 2026, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes, emergência e/ou calamidade pública;
III - ações em andamento;
IV - obras em execução;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2026, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 152. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art. 153. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 154. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Venturosa, 28 de agosto de 2025.

Kelvin Douglas Cavalcanti Almeida
-Prefeito-

ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES

PREÂMBULO:

A administração municipal de Venturosa do Estado de Permambuco durante o processo de construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, terá como prioridade o atendimento das despesas obrigatórias e legais, as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Além destas, a seguir, serão destacadas as demais ações prioritárias, baseadas no Plano de Governo do Prefeito durante a campanha eleitoral de 2024, e ouvida a população em consulta pública online e audiência pública. As ações foram adaptadas aos dezessete objetivos globais de desenvolvimento sustentável aprovado pela cúpula das Nações Unidas com o propósito de reduzir a pobreza até o ano de 2030 e promover universalmente a prosperidade econômica, o desenvolvimento social e a proteção ambiental.

Objetivos globais de desenvolvimentos sustentável (ODS):

ODS 1 – Erradicação da Pobreza

1- Prestar serviço socioassistencial às famílias em situação de vulnerabilidade e incentivar o engajamento da comunidade em programas sociais;
2- Promover políticas públicas inclusivas que assegurem proteção social a populações em situação de vulnerabilidade, com atenção especial a idosos, mulheres e pessoas LGBTQIAPN+, incluindo as mães dos beneficiários dos programas sociais;
3- Aderir a programas habitacionais, como o Minha Casa Minha Vida, e implementar o FHIS – Fundo de Habitação de Interesse Social, destinado a executar políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda;
4- Promover atenção integral a todos os gêneros, através de ações intersetoriais com saúde, educação e cultura, garantindo os direitos sociais;
5- Mapear as famílias em situação vulnerável, mediante diagnóstico de pessoas em situação de insegurança nutricional, bem como as demandas locais de suplementação alimentar e nutricional em escolas, creches, abrigos, albergues, asilos e, ainda, hospitais que prestam atendimento à Secretaria Municipal de Saúde;
6- Manter e ampliar o atendimento às famílias em situação vulnerável, por meio de distribuição diária de refeições pela cozinha comunitária;
7-São prioritárias as obras em andamento.

ODS 2 – Agricultura Sustentável

1- Criação do Festival do queijo coalho e seus derivados, e do Torneio Leiteiro, inserindo-os no circuito "Pernambuco Meu País", bem como manutenção da infraestrutura para as feiras do queijo;
2- Implantação do SIM para os produtos da agricultura e pecuária;
3- Construir um centro administrativo com profissionais da área de medicina veterinária, direito e engenharia para acompanhar os pecuaristas, os agricultores e as queijarias (RT);
4- Implantar programa de erradicação da brucelose;
5- Implantação de um laboratório de diagnóstico de brucelose e tuberculose;
6- Adequar as condições do abate animal para o consumo humano e melhorar a estrutura física existente, incluindo a construção de um novo abatedouro no município;
7- Apoiar projetos de fortalecimento do pequeno produtor rural, bem como de suas associações e/ou cooperativas;
8- Melhorar as condições de vida da população rural, por meio da ampliação da rede de distribuição elétrica;
9- Contratar profissionais técnicos agrícolas para prestar assistência especializada aos agricultores familiares;
10- Disponibilizar, gratuitamente, serviços de aração de terras aos agricultores;
11- Implantar programa de melhoramento genético de rebanhos: bovino, caprino, suínos e ovinos;
12- Ampliar a aquisição dos itens da agricultura familiar;
13- Formalizar parceria para assistência técnica e gerencial com o SENAR-PE e o SEBRAE, voltada ao produtor rural;
14- Apoiar e incentivar os agricultores no plantio de palma forrageira, na formação de plantéis e na produção de silagem;
15- Manter o programa de recuperação de estradas vicinais na área rural;
16- São prioritárias as obras em andamento.

ODS 3 – Saúde e Bem Estar

As Diretrizes, os Objetivos e as Metas da Programação Anual de Saúde do município de Venturosa foram elaborados mediante os principais problemas de saúde identificados a partir de um planejamento estratégico, de modo que a gestão atua valorizando a atenção primária, a atenção especializada, a regulação, a equidade, o uso de evidências e de tecnologias de informação como ferramentas e estratégias fundamentais de disseminação das melhores práticas em saúde pública.
A Secretaria Municipal de Saúde consolida suas ações para 2026 em sua Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Programas Estruturantes.
O compromisso da gestão Municipal com a saúde da população está em consonância com as políticas de saúde federal e estadual, conforme os princípios e diretrizes dos instrumentos jurídico-legais que regulam o funcionamento do SUS.
1- Fortalecer o programa de imunização, oferecendo à população a proteção para diversas doenças: poliomielite, gripe, hepatite B, sarampo, tétano, febre amarela, raiva, difteria, rubéola, caxumba, HPV, meningite, de acordo com o calendário de vacinação do Ministério da Saúde;
2-Consolidar no município o novo modelo estabelecido nacionalmente para a gestão do SUS, com o propósito de melhorar a sua gestão, por meio da transferência e aplicação de recursos do SUS;
3- Ampliar a cobertura da Estratégia de Saúde da Família – ESF/SB, conforme o crescimento populacional;
4- Implantar, na Atenção Básica o PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão no SUS;
5- Estruturar a central de agendamento de consultas e exames de média e alta complexidade;
6- Ampliar o acesso da população aos medicamentos considerados essenciais, beneficiando as pessoas com dificuldade para a realização do tratamento;
7- Implantar o serviço de busca ativa dos pacientes em domicílio com necessidades especiais, para o atendimento de saúde bucal, fisioterapia, entre outros;
8- Manter em funcionamento os blocos cirúrgicos do hospital municipal;
9- Colocar em pleno funcionamento a nova maternidade para a realização de partos;
10- Manter o centro de fisioterapia e o centro de imagens no Hospital Justa Maria Bezerra;
11- Implantação de um Laboratório de Prótese Dentária e uma Clínica Oftalmológica;
12- Garantir à população o acesso com qualidade aos serviços de atendimento de urgência/emergência, ambulatorial e hospitalar, por meio da reorganização da atenção da média complexidade no município;
13- Prevenir e controlar doenças de notificação compulsória, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna;
14- Prevenir riscos à saúde da população, mediante a garantia da qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes sujeitos a vigilância sanitária;
15- Reduzir a incidência da infecção pelo vírus da imunodeficiência humana e da síndrome da imunodeficiência adquirida, AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis e melhorar a qualidade de vida dos pacientes;
16- Fortalecer o ambulatório de Saúde Mental para atender à população que sofre de distúrbios mentais, visando sua reintegração social;
17- Atender às necessidades do sistema de saúde, por meio de serviços técnicos especializados (ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, entre outros);
18- Aparelhar e reequipar o sistema municipal de saúde;

19- Promover ações de saúde e prevenção nas escolas de forma intersetorial, saúde e educação, fortalecendo e implementando o Programa Saúde na Escola-PSE;
20- Promover o envelhecimento saudável e a manutenção da máxima capacidade funcional do indivíduo que envelhece, pelo maior tempo possível, com a valorização da autonomia ou autodeterminação e a preservação da independência física e mental do idoso;
21- Manter o Centro de Especialidades;
22- Manter o incentivo de atenção primária à saúde às equipes de Saúde Bucal (eSB) e às equipes da Saúde da Família (eSF);
23- Manutenção e implementação dos serviços necessários para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional no SUS;
24- Manutenção da ambulância UTI para o Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra;
25- Aquisição de um gerador de energia para o Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra;
26- Realizar a oferta de leite especial de alto custo às crianças (0-6 meses) com necessidades especiais, mediante encaminhamento de médicos especialistas do SUS e com judicialização;
27- Implantar o Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD);
28- Implantar um CAPS infantil;
29- Reforma da estrutura física da parte antiga do Hospital Municipal;
30- Adquirir tomógrafo;
31- Incentivar e apoiar a prática do esporte nas áreas urbanas e rural, com a realização dos campeonatos oficiais: Futsal - sub 15; Adulto masculino: 1°, 2° e 3° divisões; Adulto feminino (divisão única); Master masculino (divisão única); Handebol adulto: masculino e feminino; Voleibol adulto: masculino e feminino; Futebol adulto: masculino;
32- Apoiar e incentivar a realização do São João esportivo no Grotão e Tará;
33- Apoiar a participação das equipes escolares, clubes e seleções do município em todas as modalidades e categorias, nos diversos eventos esportivos realizados no Estado;
34- Construção de um novo Ginásio Municipal de esportes, que atenda todos os desportistas venturosenses;
35- Construção do Espaço Esportivo Comunitário, em local que atenda todos os desportistas venturosenses;
36- Adaptação de uma pista de cooper e caminhada na Avenida Capitão Justino Alves, com total segurança para os praticantes;
37- São prioritárias as obras em andamento.

ODS 4 – Educação de Qualidade

1- Manter cursos preparatórios para jovens concluintes do 3º ano do Ensino Médio, voltados para o Enem e concursos públicos;
2- Manter e ampliar a educação em tempo integral, com conteúdo curricular e atividades que contribuam para a formação cidadã dos estudantes;
3- Construir uma creche e uma escola para uso em tempo integral ofertando atividades socioeducativas no contraturno;
4- Ampliar a rede física, manter os serviços regulares das creches e da educação infantil para todas as crianças de 0 a 5 anos;
5- Expandir e qualificar os espaços escolares, visando à construção de condições essenciais para o processo pedagógico de ensino-aprendizagem, com foco no atendimento pleno à criança e ao adolescente;
6- Apoiar e incentivar a participação de atletas maratonistas em competições Estadual;
7- Incentivar a prática esportiva nas escolas, com profissionais de Educação Física qualificados, promovendo saúde e qualidade de vida aos estudantes;
8- Realizar a fase municipal dos jogos escolares de Pernambuco;
9- Apoiar intercâmbios esportivos às equipes escolares do município;
10- Atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar, bem como para a formação de hábitos alimentares saudáveis;
11- Garantir o acesso e a permanência dos alunos da educação infantil, do ensino fundamental, do EJA e do ensino médio nos estabelecimentos escolares, com uso de transporte escolar;
12- Oferecer ensino básico, da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental; aperfeiçoar e reorganizar o modelo educacional da rede municipal, buscando a melhoria da qualidade do ensino;
13- Equipar as unidades educacionais do município, respeitando os padrões mínimos de qualidade para o desenvolvimento do processo de ensino- aprendizagem;
14- Manter a frota de veículos renovada, bem como atender adequadamente às necessidades da educação regular para o cumprimento de sua finalidade;
15- Manter e aprimorar a educação especial, considerando a tipicidade, a complexidade e o atendimento em sua plenitude;
16- Realizar as atividades previstas no termo de adesão ao Programa Criança Alfabetizada, celebrado entre a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco e o Município de Venturosa;
17- Alfabetizar todas as crianças em Língua Portuguesa e Matemática até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
18- Realizar avaliações de fluência, aplicadas pelo CAED junto aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental;
19- Realizar avaliações de leitura e escrita, aplicadas pelo CAED, junto aos estudantes do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
20- Realizar projetos de leitura para estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
21- Promover Formação Continuada de professores alfabetizadores;
22- Fortalecer Formação Continuada de Professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
23- Participar das Avaliações de larga escala, aplicadas pelo Governo Estadual (SAEPE) e pelo Governo Federal (SAEB), junto aos estudantes do ensino fundamental, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
24- São prioritárias as obras em andamento.

ODS 5 – Igualdade de Gênero

1- Promover atenção integral a todos os gêneros por meio de ações intersetoriais com a Saúde, Educação e Cultura, garantindo direitos sociais;
2- Executar ações integradas de proteção, promoção e inclusão social para a população LGBTQIAPN+ e mulheres em situação de vulnerabilidade, assegurando atendimento e apoio às vítimas de violência sexista, em suas diversas formas — doméstica, física, psicológica e sexual;
3- São prioritárias as obras em andamento relacionadas à promoção da igualdade de gênero.

ODS 6 – Água Potavel e Saneamento

1- Implantar, manter e expandir o sistema de saneamento urbano, promovendo a saúde e melhores condições sanitárias para população;
2- Ampliar as perfurações de poços artesianos, a construção de barragens e a rede de distribuição de água na zona rural do município;
Implementar de ações para garantir o fornecimento de água tratada à população urbana e rural, por meio de recuperação e ampliação de barragens, e da implantação de sistemas de abastecimento de água para aumentar a oferta no município;
3- São prioritárias as obras em andamento.

ODS 7 – Energia Limpa

1- Ampliar e melhorar o sistema de iluminação pública urbana e rural em LED;
2-Realizar a substituição de lâmpadas alógenas por LED;
3- São prioritárias as obras em andamento.

ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Economico

1- Criar um programa de capacitação e concessão de subsídios para jovens de 14 a 18 anos, visando à sua inserção no mercado de trabalho;
2- Criação do Programa Primeiro Estágio Remunerado, com uma bolsa de incentivo, para estudantes venturosenses que estejam concluindo o 3º ano do ensino médio ou o último período da graduação, para atuarem como estagiários nas secretarias do município;

3- Priorizar a participação de organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, formadas por indivíduos de baixa renda, como cooperativas, associações;
4- Reinserir no mercado de trabalho trabalhadores por meio de cursos, treinamentos e capacitação, em parceria com o SENAC, SESI, SESC e demais entidades profissionalizantes;
5- São prioritárias as obras em andamento.

ODS 9 – Industria, Inovação e Infraestrutura

1- Ampliar e modernizar a infraestrutura física municipal, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
2- Construir o Centro Administrativo Municipal;
3- Construir um novo Clube Municipal;
4- Ampliar a recuperação e pavimentação das vias públicas;
5- Construir, reformar, adequar e modernizar as estruturas físicas da Rede Municipal de Saúde, incluindo o Laboratório de Prótese Dentária (LRDP), as Unidades Básicas de Saúde da Família (UBS) e a Central de Agendamento de Consultas, Exames e Autorizações de Média e Alta Complexidade;
6- Incluir e manter um centro de inclusão digital, promovendo o acesso às tecnologias de informação e comunicação;
7- Apoiar o ensino básico profissionalizante voltado à popularização científica e tecnológica, atuando como centro irradiador de conhecimento e capacitação de mão de obra qualificada, em sintonia a vocação e necessidade da população;
8- Manter a oferta de canais de TV à população urbana e aprimorar a qualidade do sinal com a implantação da TV Digital;
9- Manter e aprimorar atividades relacionadas à promoção industrial, comercial e de prestação de serviços, tais como apoio à microempresa, treinamento e qualificação do trabalhador, apoio à Agência do Trabalho, ao banco social, feiras e eventos;
10- Implantar serviços online via Rede Mundial de Computadores (Internet) e disponibilizar acesso ao contribuinte para tais serviços;
11- Construir, reformar e ampliar os acessos e infraestrutura turística no Parque Pedra-Furada;
12- Construir bueiros e pontes nas áreas necessárias da zona rural, incluindo os sítios Campo Grande e Tarazinho;
13- Construir uma praça multidisciplinar para atender jovens, adultos e idosos;
14- São prioritárias as obras em andamento.

ODS 10 – Redução das Desigualdades

1- Manter o Centro de Atendimento ao Cidadão, garantindo a expedição de documentos como Carteira de Identidade, segunda via de CPF e os serviços do PAV da Receita Federal;
2- Manter o abrigo municipal para acolher crianças com vínculos familiares interrompidos, qualificando de forma contínua a equipe responsável pelo atendimento;
3- Desenvolver ações de proteção, promoção e inclusão social voltadas às pessoas idosas, especialmente aquelas responsáveis por crianças beneficiárias de programas sociais;
4- Oferecer programas específicos para atender às necessidades das pessoas com deficiência, incluindo a criação de um centro de apoio para promover sua inclusão social;
5- Assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, conforme preconizam a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idoso (PNI);
6- Assegurar às pessoas com deficiência o atendimento educacional em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em razão de suas condições específicas, não for possível a inclusão nas classes regulares do ensino comum;
7- Manter ações de assistência social, incluindo a concessão de benefícios eventuais, subvenções sociais, apoio no acesso a documentos essenciais ao exercício profissional, auxílio funeral, doação de cadeiras de rodas, ataúdes, cestas básicas, agasalhos, colchões, kits de enxovais para gestantes, entre outros, além de assistência emergencial às vítimas de calamidades;
8- Promover o desenvolvimento integral de famílias com crianças de zero a seis anos e de gestantes, por meio do programa Criança Feliz;
9- Criar abrigo municipal para atendimento à pessoa idosa;
10- São prioritárias as obras em andamento.

ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentável

1- Promover a regularização dos imóveis sem registro localizados na Rua Nova, Cohab, Boa Vista, Vila Delmiro, Mutirão e Vilas Bacurau I e II, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Venturosa, em parceria com o TJPE, por meio do Programa Moradia Legal;
2- Manter canal de comunicação aberto entre o público e o governo municipal, incentivando a participação cidadã e zelando pela transparência e interesse público na gestão;
3- Reorganizar o trânsito da cidade com placas de sinalização em toda sua extensão;
4- Melhorar as condições habitacionais da população em situação de vulnerabilidade, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida;
5- Oferecer infraestrutura adequada à população, com a construção, recuperação e ampliação de vias públicas, incluindo pavimentação em paralelepípedos graníticos e outros materiais;
6- Implantar projetos de sinalização de ruas da zona urbana do Município;
7- São prioritárias as obras em andamento.

ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis

1- Criar o calendário turístico anual do município;
2- Implantar ações de turismo em trilhas e construir centros artesanais para promoção das atividades dos artesães locais;
3- Oferecer e incentivar cursos de formação para guias de turismo;
4- Criar salas de exibições e fortalecer as áreas de audiovisual e artes plásticas;
5- Apoiar e incentivar aos artistas e agentes culturais;
6- Criar festival gastronômico com foco na valorização da produção local, especialmente o queijo coalho;
7- Criar e incentivar o circuito de exposições animais no município;
8- Criar feira voltada à agricultura familiar, fortalecendo o consumo de produtos locais;
9- Manter o programa Patrimônio Vivo de Venturosa, com a finalidade de apoiar financeiramente e preservar os modos de fazer, técnicas e saberes da cultura tradicional ou popular venturosense, valorizando as pessoas e seus patrimônios;
10- São prioritárias as obras em andamento.

ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima

1- Criar parques temáticos e áreas verdes de lazer;
2- Realizar a rearborização e obras de paisagismo em áreas urbanas, incluindo a sede e os distritos;
3- Implementar gradualmente a coleta seletiva em todo o território municipal, com a instalação dos PEVs (Ecopontos), conforme previsto no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS), visando à universalização desse serviço;
4- Implementar Sistema de Compostagem apto a receber e tratar os resíduos orgânicos;
5- Implementar a educação ambiental como componente essencial e permanente da educação formal e informal, de forma contínua, articulada e integrada, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental);
6- Criar programa com ações voltadas à preservação e recuperação do meio ambiente;
7- Adequar, manter atualizado e operacional o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS), em articulação com o Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS)**;**
8- Adquirir dois caminhões compactadores de lixo;
9- Implantar sistema de reflorestamento nas margens de barragens e poços artesianos, a fim de mitigar o assoreamento;
10- São prioritárias as obras em andamento.

ODS 14 – Vida na Água

1- Realizar a limpeza e manutenção de barragens e poços artesianos do município;
2- Construir novas barragens e realizar a perfuração de poços artesianos;
3- São prioritárias as obras em andamento.

ODS 15 – Vida Terrestre

1- Realizar a capacitação permanente dos servidores da rede municipal envolvidos, direta ou indiretamente, na gestão dos resíduos sólidos — especialmente agentes comunitários de saúde, agentes ambientais e agentes de controle urbano — mediante cursos de formação e atualização contínua, por meio de convênios ou parcerias com a Secretaria Estadual de Educação, CPRH, ou contratação, conforme a legislação, de institutos ou pessoas jurídicas habilitadas para ministrar cursos de educação ambiental;
2- Realizar ações de plantio e replantio de espécies nativas;
3- Aprimorar o desempenho nas atividades de coleta de lixo, limpeza urbana e demais serviços disponibilizados à população;
4- São prioritárias as obras em andamento.

ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes

1- Criar a Patrulha das Ruas para atender as áreas da Rua Nova, Vila da Cohab, Boa Vista, Vila Delmiro, Vila Mutirão, Vilas Bacurau I e II, o centro da cidade e adjacências;
2- Manter o sistema de monitoramento por câmeras de vigilância em pontos estratégicos da cidade;
3- Participar de ações de segurança pública e defesa civil no município, em cooperação com o Estado de Pernambuco;
4- Promover iniciativas para a qualificação contínua do efetivo da Guarda Municipal;
5- Implantar o Plano de Cargos e Carreiras da Guarda Municipal, conforme definido na legislação;
6- Firmar convênios para promover ciclos de qualificação e reciclagem contínuos, bem como avaliações físicas e médicas, a fim de garantir à Guarda Municipal as melhores condições para atender à população venturosense;
7- Adequar a sede da Guarda Municipal;
8- Implantar o Fundo Municipal de Segurança Pública;
9- Elaborar a política municipal de Segurança Pública;
10- São prioritárias as obras em andamento.

ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementações

1- Firmar convênios com proprietários ou gestores de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) para o desenvolvimento de atividades de turismo sustentável e educação ambiental;
2- Desenvolver, em conjunto com os municípios da região circunvizinha, articulação permanente por meio da promoção de ações integradoras entre os governos municipais;
3- Estabelecer convênios com outros municípios ou consórcios para o envio e destinação adequada dos resíduos sólidos provenientes da coleta de lixo municipal;
4- Contribuir para que os conselhos e a sociedade civil desenvolvam suas atividades de fiscalização e acompanhamento dos programas municipais;
5- Implantar sistema de informação em tempo real para controle efetivo dos bens móveis e imóveis do Município, possibilitando a atuação da Unidade de Material e Patrimônio com maior eficiência;
6- Manter e aprimorar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, com melhor estruturação física e de pessoal técnico especializado;
7- São prioritárias as obras em andamento.

Venturosa, 28 de agosto de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
-Prefeito-

ANEXO II - METAS FISCAIS
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2026

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Venturosa, para o exercício de 2026, é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1° da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional pela Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2026) e para os dois seguintes (2027 e 2028), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2024) e evolução do patrimônio líquido do Município.
Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:

I- Demonstrativo 1 – Metas Anuais de:
a)Receitas Primárias;
b)Despesas Primárias;
c)Resultado Nominal;
d)Resultado Primário;
e)Montante da Dívida.

II- Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
III- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
IV- Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
V- Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VI- Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
VII- Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:391ECFD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Município de Vertente do Lério-PE, por meio de sua pregoeira, comunica a abertura do Processo Licitatório nº 049/2025 - Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto é o Registro de preço visando a contratação de empresa para aquisição de água mineral para atendimento dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, além dos órgãos da Administração Direta do município de Vertente do Lério/PE. O valor máximo estimado é de R$ 223.650,00 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais). O recebimento das propostas terá início em 01 de setembro de 2025, às 08h00, sendo o prazo limite para envio das propostas e documentos de habilitação até 11 de setembro de 2025, às 08h00, com início da disputa marcado para o mesmo dia, às 09h00. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos seguintes canais: https://www.vertente.pe.gov.br, https://www.pnpc.gov.br, https://www.bnc.org.br, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação. Mais informações podem ser obtidas no endereço Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério-PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério-PE, 29 de Agosto de 2025.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:3C110890

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 261/2025

PORTARIA Nº 261/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA ÉDER WALTTER JOSÉ OLIVEIRA SILVA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.795/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Membros da Diretoria para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS,** conforme segue:

Presidente: Rosiane Oliveira de Lima Nascimento
Vice-Presidente: Eliel Pereira da Silva

Representantes da Sociedade Civil;

1 - ARTESANATO;
Titular- Vera Lúcia de Oliveira Brito
Suplente- Antônio Joaquim de Santana

2- PATRIMÔNIO E ARQUITETUTA;
Titular-Lucas Ribeiro da Silva
Suplente-Maria da Conceição Costa Melo

3- MÚSICA;
Titular- Luciana Alves do Nascimento
Suplente- João Rafael de Lemos

4- PRODUTORES CULTURAIS;
Titular – Eliel Pereira da Silva
Suplente – Pedro Henrique Ribeiro Diniz

5- INSTITUIÇÕES CULTURAIS NÃO GOVERNAMENTAIS;
Titular- José Carlos do Nascimento
Suplente – Josenilson Cabral da Silva

6- DANÇA;
Titular- Rosiane Oliveira de Lima Nascimento
Suplente – Gilvan Tiuma da Silva

Representantes do Poder Público;

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
Titular- Maria Lúcia da Silva Martins
Suplente – Maria Josélia da Silva

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO E EVENTOS;
Titular – Joabson César Ferreira da Silva
Suplente – Valquíria Maria de Alencar Alves

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
Titular – Larissa Vitória Aquilino Correia
Suplente – Lucinaldo Vieira do Nascimento Filho

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO;
Titular – Marília de Paula Gomes de Andrade Barbosa
Suplente – Aguinaldo José da Silva Filho

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
Titular- Daniela Cristina Cavalcanti de Moura Hipólito
Suplente – Iberck Paulino da Silva

6- CÂMARA DE VEREADORES DE VICÊNCIA;
Titular- João Milanez da Silva
Suplente – Antonio Eptagóras de Paiva Duarte

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor com efeito retroativo à 1º (primeiro) de Agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se e,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 26 de Agosto de 2025.

ÉDER WALTTER JOSÉ OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:FEDB291F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria de Administração e Estratégia Governamental, do Município da Vitória de Santo Antão, torna público a republicação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**, visando o Chamamento público destinado ao credenciamento de profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco- JUCEPE, visando à realização e condução de Leilões nas modalidades: presencial e online/virtual simultaneamente no Município de Vitória de Santo Antão– PE. **Período de recebimento das documentações:** a partir de 01/09/2025, através do site https://bnccompras.com/Home/Login o presente credenciamento ficará aberto Para recebimento e entrega dos materiais para análise. As empresas interessadas devem enviar o material até o dia 01/09/2026, após a publicação deste edital de credenciamento. Os Pedidos de esclarecimentos e recursos também devem ser dispostos no link acima. O edital poderá ser adquirido através do endereço: https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao.

Vitória de Santo Antão-PE, 29 de agosto de 2025.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:94667251

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 403, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, após apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, a referida Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1°. São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

I.as metas e prioridades da Administração Municipal;
II.orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III. das receitas e das alterações na legislação tributária
IV. disposições sobre a execução da despesa pública e as alterações orçamentárias;
V. dos critérios e formas de limitação de empenho;
VI. dos parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
VII. da Fiscalização e da Prestação de Contas;
VIII. do orçamento e da gestão dos fundos e órgãos da administração indireta;
IX. das vedações legais;
X. das dívidas e endividamentos.
XI. da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
XII. dos prazos, tramitação, sanção e publicação da lei orçamentária;
XIII. da Transparência e das Audiências Públicas;
XIV. das normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas;
XV. disposições gerais.

Art. 2º. As definições, conceitos e convenções aplicáveis a esta Lei, constam do Anexo de Definições, Conceitos e Convenções (ADCC), em consonância com a legislação pertinente e a regulamentação nacionalmente unificada estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional para vigorar, a partir do exercício de 2026, na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, por meio dos seguintes manuais:

I. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), a partir do exercício de 2024, aprovado pela Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, alterada pela portaria STN nº 989, de 14 de junho de 2024 e alterada pela portaria STN nº 924, de 28 de abril de 2025;

II. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 11º edição, a partir do exercício de 2025:

a. Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024;
b. Parte II: Procedimentos Contábeis Patrimoniais, aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro 2024;
c. Parte III: Procedimentos Contábeis Específicos: Exceto o Capítulo 4 – Benefícios Pós-Empregado, aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro 2024;
d. Parte III: Procedimentos Contábeis Específicos: Capítulo 4 – Benefícios Pós-Empregado, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SRPC nº 25, de 18 de dezembro de 2024;
e. Parte IV: Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro 2024;
f. Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro 2024;

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As metas e prioridades da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específicas, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, conforme art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e disposições do art. 48 da referida Lei, atualizada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

Art. 4°. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 5°. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2026, constam do Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de **ANEXO 01.**

§ 1º As ações prioritárias para execução durante o exercício de 2026, identificadas por programa governamental, descrição resumida e as ações governamentais, constam do **Anexo 01**, que integra esta Lei, em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

§ 2º As ações dos programas integrados a proposta orçamentária para 2026, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o PPA e com esta LDO.

§ 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 6°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as constantes no **Anexo 02**, composto dos seguintes demonstrativos:

•Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais;

•Metas Anuais;

•Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

•Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

•Evolução do Patrimônio Líquido;

•Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

•Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

•Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

•Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e

•Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

§ 1º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais, e empresas públicas que recebem recursos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, inclusive sob forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 2º A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2025 e de seus créditos adicionais.

Art. 7°. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no **Anexo 02**, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 8°. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do **Anexo 03**, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 9°. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

§ 1º O ARF que integra esta Lei obedece à orientação técnica do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN nº 699, de 07 de junho de 2023, alterada pela portaria STN nº 989, de 14 de junho de 2024 e alterada pela Portaria nº 924, de 28 de abril de 2025, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Os orçamentos para o exercício de 2026 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

§ 3 A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas MDF

Art. 10. Durante o exercício de 2026, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF, elaborados de acordo com orientações constantes no MDF aprovado pela Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, alterada pela Portaria STN nº 989, de 14 de junho de 2024 e alterada pela Portaria nº 924, de 28 de abril de 2025.

Art. 11. O Demonstrativo II, do Anexo de Metas Fiscais, contém dados e informações exigidos em regulamento a respeito de metas e análise dos resultados do exercício de 2025, para atender ao art. 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 12. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024;

Art. 13. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias a fim de atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 14°. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, nos termos da Portaria MOG n° 42, de 14 de abril de 1999 e do Manual de Procedimentos Contábeis e Orçamentários a partir do exercício de 2019, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Parágrafo único. As dotações relativas à classificação orçamentária, de que trata o caput deste artigo, vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros, destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:

I. Amortização, juros e encargos de dívida;

II. Precatórios e sentenças judiciais;

III. Indenizações;

IV. Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V. Ressarcimentos;

VI. Amortização de dívidas previdenciárias;

VII. Outros encargos especiais.

Art. 15°. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 16°. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no
orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 17°. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

I. programa de trabalho do órgão;

II. despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Os grupos de despesas, identificados a seguir, têm a função de agregar elementos de despesas com as mesmas

características quanto ao objeto de gasto, conforme consta de regulamento nacionalmente unificado pela STN:

I. Grupo 1: Pessoal e Encargos Sociais;

II. Grupo 2: Juros e Encargos da Dívida;

III. Grupo 3: Outras Despesas Correntes;

IV. Grupo 4: Investimentos;

V. Grupo 5: Inversões Financeiras;

VI. Grupo 6: Amortização da Dívida;

VII. Grupo 9: Reserva de Contingência.

Art. 18°. A Reserva de Contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito 9 (nove) isolado dos demais grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§ 1º. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade precípua, no todo ou em parte, consoante disposições do art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais.

Art. 19°. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 20°. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2026, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições do art. 5º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 21°. Constarão dotações no orçamento de 2026 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Seção III
Do Projeto da Lei Orçamentária

Art. 22°. A proposta orçamentária, para o exercício seguinte, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido no art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, promulgada em 27 de junho de 2008, pela Assembleia Legislativa, será constituído de:

I. Mensagem;

II. Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

III. Anexos.

§1˚ O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) conterá as disposições permitidas pelo art. 165, § 8º da Constituição Federal, seguirá as normas da Lei Complementar n° 101, de 2000 e da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei de Finanças Públicas).

§2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo

I. Quadro de discriminação da legislação da receita;
II. Tabelas e Demonstrativos:

a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada;
b)Tabela explicativa da evolução da despesa realizada;
c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.

III. Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:

a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;

b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária;

d) Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;

e) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;

f) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

g) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

h) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

IV. Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas da LDO.

§ 3˚ A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I. Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II. Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III. Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV. Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada.

§ 4º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§5º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 6º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes.

§ 7º Na estimativa das receitas que integrarão a proposta orçamentária considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação do exercício seguinte e as disposições desta Lei.

§ 8º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.

§ 9º O valor da dotação destinada à reserva de contingência, da proposta orçamentária, não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 10º A Modalidade de aplicação (99 – a ser definida) será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 11º Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.

Art. 23°. No texto da lei orçamentária para o exercício seguinte constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de trinta por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40 a 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64, podendo suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentarias, fundos e fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º - Excluem no limite estabelecido no art. 23, as suplementações de dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I. Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receita registradas no orçamento de 2026.

II. Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa 1- pessoal e encargos sociais;

III. Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida;

IV. Suplementação para atender despesa com pagamento de Precatórios Judiciais;

V. Suplementação que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI. Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII. Suplementação para atender despesas com educação suplementada na função 12;

VIII. Suplementação para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10;

IX. Suplementação para atender despesas com ações e serviços de atendimento a famílias, crianças, adolescentes e aos idosos.

X. Suplementações que apresentarem como fontes de financiamento recursos provenientes de excesso de arrecadação, ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos e abertos através de decreto do Poder Executivo.

§ 3º Os recursos recebidos durante o exercício, originários de transferências voluntárias, vindas das demais esferas de governo e/ou da iniciativa privada, previstos ou não na Lei Orçamentária Anual, integrarão o Orçamento e serão aplicadas, obedecendo as regras fixadas nos correspondentes termos de repasse, e de conformidade com as disposições constantes artigos 42 e nos incisos de I a IV, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 24°. Na lei orçamentária para 2026, conforme artigo 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução

Art. 25°. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária anual, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações, onde se inclui a Internet, na forma da Lei.

Art. 26°. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA) em tramitação na Câmara de Vereadores, em decorrência das disposições do art. 124, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 31, de 27 de junho de 2008, que estipulou o mesmo prazo de 05 (cinco) de outubro do exercício seguinte, para apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do projeto de lei de Revisão do Plano plurianual para o próximo exercício, ao Poder Legislativo.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 27°. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º. O Poder Executivo fornecerá em meio eletrônico os arquivos do texto legal e dos anexos da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

§ 2º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pela Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do prefeito, impressos e na forma do § 1º deste artigo.

Art. 28°. O prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29°. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 30°. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 31°. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas às disposições do art. 212 da Constituição Federal e do art. 77 do ADCT da Constituição da República.

Art. 32°. Poderão ser incluídos programas novos, criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício.

Art. 33°. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa.

Art. 34°. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alteração do Plano Plurianual 2026/2029, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 35°. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 36°. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 37°. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 38°. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I. aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II. aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III. aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV. aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 39°. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I. atualização da planta genérica de valores do Município;

II. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III. revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV. revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V. revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis;

VI. instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX. instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X. a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 40°. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41°. A estimativa da receita para 2026 consta de demonstrativos do Anexo 02, desta Lei, conforme metodologia e memória de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, elaborados consoante disposições da legislação em vigor.

§ 1º A estimativa de receita que integra o ANEXO 02 desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

§ 2º Poderá ser considerada, no orçamento para 2026, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo.

§ 3º Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42°. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2026 deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2025.

Art. 43°. Constarão dos orçamentos as receitas de transferências intraorçamentárias em contrapartida com as despesas transferidas na modalidade de aplicação 91 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 44°. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2026, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2026 ao Poder legislativo.

Art. 45°. A reestimativa de receita na LOA para 2026, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme assim determina o § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devidamente demonstrada.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2026.

§ 2º Poderão constar da proposta orçamentária receitas provenientes de royalties de petróleo em valor estimado de acordo com a nova redistribuição das transferências, decorrente de projeto em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 46°. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à concessão da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 47°. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal). Devendo a receita denunciada ser compensada sem acompanhamento de estudo de impacto orçamentário.

Parágrafo único. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 48°. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 49°. Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a contabilidade reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber, inclusive o montante dos tributos lançados em 2025 e não arrecadados até o encerramento do exercício, que serão inscritos em dívida ativa no final de 2026.

Parágrafo único. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará semanalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 50°. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, bem como em despesas correntes do Regime Geral de Previdência Social, no caso da União, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO IV
EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 51°. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

II. execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

III. execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

Art. 52°. A execução da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos ou reabertos no exercício obedecerá aos princípios constitucionais de legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência da Administração Pública.

§ 1º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, relativa ao exercício findo, não será permitida, exceto os registros e ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento.

§ 2º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2020 ocorra dentro dos prazos legais.

§ 3º. Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais.

§ 4º. Para atender ao disposto nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio de alteração inserida no art. 48 pela LC 156/2016, foi adotado o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic), com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.), consolidando e disponibilizando aos órgãos de controle e ao público, os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades.

Seção II
Das Transferências e das Delegações

Art. 53°. Para à entrega de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida abaixo:

I. a utilização da modalidade de aplicação “71 Transferências a Consórcios Públicos”, quando a transferência de recursos corresponda ao rateio pela parte do ente ao consórcio;

II. a utilização da modalidade de aplicação “72 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos”, conjugada com o elemento de despesa específico que represente o gasto efetivo, quando da delegação de execução.

§ 1º. Transferência, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, corresponde à entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas.

§ 2º. As transferências de recursos obedecerão à classificação orçamentária pertinente, por meio dos seguintes elementos de despesa:

I. No elemento de despesa 41 – Contribuições: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e as entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;

II. No elemento de despesa 42 – Auxílios: para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e as entidades privadas sem fins lucrativos;

III. No elemento de despesa 43 – Subvenções sociais: para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Art. 54°. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 1º. Para transferência de recursos de que trata o caput deste artigo, a classificação da receita e da despesa pública do consórcio deverá manter correspondência com as do Orçamento do Município.

§ 2º. O consórcio adotará no exercício de 2026 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Art. 55°. A delegação consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante, obedecida à legislação própria e as designações estabelecidas nesta LDO, para que o recebedor execute ações em nome do transferidor dos recursos, obedecidas às modalidades de aplicação abaixo especificadas:

I. Modalidade 22: Execução Orçamentária Delegada à União;

II. Modalidade 32: Execução Orçamentária Delegada ao Estado ou D. Federal;

III. Modalidade 42: Execução Orçamentária Delegada a Municípios;

IV. Modalidade 72: Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos.

Parágrafo único. Os bens ou serviços gerados ou adquiridos com a aplicação dos recursos de que trata o caput deste artigo pertencem ou se incorporam ao patrimônio do Município.

Art. 56°. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2026, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão de subvenções dependerá:

I. de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;

II. de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III. da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade *do parágrafo único do* art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda

IV. Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

V. da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

VI. da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2026;

VII. da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;

VIII. de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 57°. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 58°. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 59°. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.

Art. 60°. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 61°. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Art. 62°. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas

constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 63°. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 64°. No caso de a despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificadas pela autoridade competente.

Art. 65°. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Legislativo e Executivo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 66°. A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X da Constituição da República, para o exercício de 2026, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Constituição Federal, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Carta Magna.
Art. 67°. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2026, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

§ 1º. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para o salário mínimo em 2026 estima-se o valor de R$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais).

§ 2º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2026, de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

§ 4º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 68°. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 69°. Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos bimestrais, objeto do demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo único. A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 70°. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II. eliminação de despesas com horas-extras;

III. exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV. rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Art. 71°. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da forma estabelecida em Lei Municipal específica.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 72°. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 73°. Serão incluídas dotações no orçamento de 2026 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

Parágrafo único. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

Art. 74°. O Poder Executivo poderá assumir, em nome do Município, obrigações previdenciárias em favor do Regime Geral de Previdência Social (INSS), de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, com pagamento por meio de débito em conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Parágrafo único. Fica facultado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias mensais por meio de débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o INSS.

Art. 75°. Será permitida a inclusão nos parcelamentos de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo desde que os pagamentos mensais sejam compensados nos recursos repassados à Câmara, para não extrapolar o limite de que trata o art. 29-A da Constituição Federal.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 76°. Além das disposições especificadas na Constituição da República, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei da Proteção e Recuperação da Saúde) e legislação aplicável, a gestão de saúde, incluindo o planejamento e organização das ações públicas de saúde no âmbito do Município obedecerá à regulamentação nacional estabelecida pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011.

Art. 77°. Para atender ao disposto na Lei 8.689, de 27 de julho de 1993, com a redação dada ao art. 12 pela Lei Federal nº 12.438, de 06 de julho de 2011, o gestor de saúde apresentará, trimestralmente, em audiência pública, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado referente à sua atuação naquele período, devendo dito relatório destacar, dentre outras, informações sobre montante e fonte de recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas no período e oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada.

Art. 78°. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo, publicará no site oficial do Município o Anexo XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 79°. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 80°. Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde e demais disposições contidas na legislação pertinente.

Art. 81°. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 82°. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 83°. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos da legislação aplicável.

Art. 84°. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

Art. 85°. As ações prioritárias na área de assistência social estão evidenciadas no ANEXO 01 desta Lei.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 86°. A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da República, das leis federais nº. 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), de 20 de dezembro de 1996, nº 14.113 (Lei do FUNDEB), de 25 de dezembro de 2020, nº 11.738 (Lei do Piso Salarial dos Professores), de 16 de julho de 2008 e legislação local pertinente.

Art. 87°. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 14.113, de 2020 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 88°. As prestações de contas de recursos do FUNDEB serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 89°. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 36 da Lei nº. 14.113, de 25 de junho de 2020.
Parágrafo Único. Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 90°. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo e publicará no site oficial do Município o Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 91°. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso I e168 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 devendo ser de igual valor utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, a partir do mês fevereiro de 2026, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem encerrados, publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2026.

Art. 92°. A Câmara de Vereadores registrará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, permitindo o registro de todas as informações necessárias à elaboração dos demonstrativos contábeis e fiscais do ente público.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 93°. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2026, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 94°. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

Art. 95°. Nos programas culturais bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 96°. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 97°. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 98°. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 99°. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 99 desta lei, desde que não comprometidos, os seguintes:

I. superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III. recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES, pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;

V. recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a

VI. cargo do próprio fundo;

VII. recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Art. 100°. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 101°. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 102°. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 103°. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2025 poderão ser reabertos em 2026, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 104°. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 105°. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 106°. Os créditos extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas em caso de calamidade pública e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 107°. O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art. 108°. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 109°. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2026, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 117, de 04 de novembro de 2021 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42, de 1999 e suas atualizações.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 110°. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 05 de setembro do exercício, para que o Setor de Orçamento do Poder Executivo faça a consolidação na proposta orçamentária do exercício subsequente.

Art. 111°. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§1˚ Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferência intraorçamentária.

§2˚. É vedada à vinculação de receita ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 112°. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das

atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 113°. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 114°. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art. 115°. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1° A contabilidade terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2° Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

Art. 116°. As entidades da administração indireta e os fundos devem utilizar sistema único de execução financeira e orçamentária, mantidos e gerenciados pelo poder executivo, resguardando a autonomia, e de forma tempestiva, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 117°. O Órgão Central de Controle Interno conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 100, assim como o cumprimento dos prazos.

Art. 118°. Antecede a geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, para atendimento do disposto nos artigos 15 e 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Art. 119°. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 120°. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação previstas no caput deste artigo:

I. as despesas com pessoal e encargos sociais;

II. as despesas com benefícios previdenciários;

III. as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV. as despesas com PASEP;

V. as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI. as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO VI
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 121°. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:

I. as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II. a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III. cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às Metas Bimestrais de Arrecadação, à Programação Financeira e ao Cronograma Mensal de Desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Da Fiscalização

Art. 122°. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 123°. O Controle externo da Câmara Municipal será exercício com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II
Das Prestações de Contas

Art. 124°. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2026, para atender ao art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e disposições da Lei Estadual nº 12.600, de 2004, será apresentada, até o dia 30 de março de 2026, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis:

I. do Poder Executivo;

II. de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.

§ 1º. A documentação exigida para o processo de prestação de contas obedecerá a Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Estadual nº 12.600, de 2004, Lei Orgânica do Município e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 2º. A documentação da prestação de contas de que trata o caput deste artigo, ficará à disposição de qualquer contribuinte, cidadão ou instituições da sociedade na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000(LRF).

§ 3º. A documentação da prestação de contas enviada ao Tribunal de Contas destina-se à emissão de parecer prévio, nos termos do art. 31, § 2º da Constituição da República.

§ 4º. A prestação de contas será disponibilizada à Câmara, ao Tribunal de Contas e publicado na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal, à disposição da sociedade, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.

Art. 125°. A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores encaminhará a prestação de contas do exercício até o dia 30 de março do ano subsequente, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no art. 32 da Lei Estadual nº 12.600, de 2004, composta da documentação estabelecida em Resolução do TCE-PE.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 126°. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se às autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta.

Art. 127°. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2026 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 1º. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

§ 2º. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 128°. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como, na hipótese de os gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 127, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 129°. Os planos de aplicação de que trata o art. 131 desta Lei e o art. 2º, §2º, inciso I da Lei Federal n˚ 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 130°. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

I. despesas de pessoal de magistério da educação básica;

II- demais despesas de pessoal da educação básica.

Art. 131°. Fica atribuída ao Fundo Municipal de Educação – FME a competência de Unidade Gestora
de Orçamento.

Parágrafo Único – O Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME poderá ordenar a despesa do referido fundo, mediante ato administrativo, emanado do Poder Executivo Municipal.

Art. 132°. As dotações orçamentárias destinadas ao custeio da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, serão consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 133°. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 134°. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 135°. Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio, setembro de 2026, e fevereiro de 2026, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do §5º do artigo 36 da Lei Federal n˚ 141, de 13 de janeiro de 2012, pelo gestor de saúde.

Art. 136°. Todos os gestores dos demais fundos deverão oferecer as informações para atender ao disposto no art. 9º, §4º da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, por meio de Relatório de Gestão Fiscal, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro.

Art. 137°. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 138°. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

Seção II
Dos Recursos vinculados ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM

Art. 139°. O Município incluirá na Lei Orçamentária Anual dotações destinadas à execução dos Programas e Projetos a serem custeadas com recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, através do Fundo de Desenvolvimento Municipal, bem como poderá dispor de recursos próprios para o incremento das ações vinculadas ao Fundo.

Art. 140°. O Município aplicará os recursos do FEM, em conformidade com as normas estabelecidas na Legislação nacional vigente aplicada ao setor público, em acordo o disposto na Lei Estadual nº. 11.921 de 11 de março de 2013, instituidora do FEM no âmbito do Estado, e serão constituídos de:

I. dotações orçamentárias do Estado;

II. doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III. rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, realizadas na forma da lei;

IV. valores provenientes da devolução de recursos relativos a planos que apresentem saldos remanescentes, ainda que oriundos de aplicações financeiras;

V. saldos de exercícios anteriores; e

VI. outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única Das Vedações

Art. 141°. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 142°. São vedados:

I. início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II. a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III. a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

IV. a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V. a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

VI. a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;

VII. a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens ou serviços.

Art. 143°. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art. 144°. O orçamento para o exercício de 2026 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚- A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, artigos 87 e 97 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art. 145°. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal, respeitadas atualizações decorrentes de Emendas Constitucionais e/ou Lei Federal.

Art. 146°. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 147°. Para fins de acompanhamento, a Assessoria Jurídica examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios.

Art. 148°. No âmbito do Município de Xexéu ficam definidas como obrigações de pequeno valor os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado cujo valor atualizado, por beneficiário, seja igual ou inferior ao maior benefício previdenciário do Regime Geral de Previdência.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 149°. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2026, autorização para celebração de operações de crédito, devendo no caso de vir a ser pleiteada a operação, o Município cumprir todas as exigências constantes da legislação.

Art. 150°. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2026, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo Único. A contratação de operações de crédito de que trata o caput e a amortização de débitos obedecerão às disposições da Lei Complementar n˚. 101, de 2000, do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, as Resoluções do Senado Federal e a regulamentação nacional específica.

Art. 151°. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização legislativa.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 152°. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 153°. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

§ 1º. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, de

Resoluções do Senado Federal e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

§ 2º. Poderão ser consignadas nas dotações para o custeio do serviço da dívida relacionada com operações de crédito de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

Art. 154°. O Município considerará na proposta orçamentária para 2026 a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, bem como a inclusão de dotações para suportar a despesa.

CAPÍTULO XI
DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO
Seção Única

Art. 155°. As Agências Financeiras Oficiais de Fomento cujo objetivo é promover e financiar o desenvolvimento econômico e social do Município, fomentará os projetos habitacionais, investimento em saneamento básico e desenvolvimento de infraestrutura e outros.

§1º Agência Financeira Oficial de Fomento observará nos financiamentos concedidos as políticas de redução às desigualdades sociais e regionais, de geração de emprego e renda, de preservação e melhoria do meio ambiente, de ampliação e melhoria de infraestrutura e crescimento, modernização de serviços sediados ao turismo e agronegócio, com atenção as iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.

§2º A concessão de operação de credito com o município ou quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela administração pública municipal fica condicionada a outorga de garantias, na forma de lei estabelecida pela agência financeira oficial de fomento.

§3º Na implementação de programa de fomento, a agência financeira oficial de fomento conferirá
com prioridade as pequenas e médias empresas, atuantes nos diversos setores da economia do município.

§4º Os empréstimos e financiamento concedidos pela agência de fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua autossustentabilidade financeira.

CAPÍTULO XII
DOS PRAZOS, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 156°. A proposta orçamentária do Município para o exercício seguinte será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro e devolvida para sanção até 05 de dezembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar de que trata o art. 165, § 9º e inciso I da Constituição Federal.

Art. 157°. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício seguinte, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 146, desta Lei.

Art. 158°. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja publicada dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte, a programação constante da proposta enviada pelo Poder Executivo poderá ser executada a cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção.

§ 1º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

§ 2º. Ocorrendo a situação tratada no caput deste artigo o Poder Executivo fica autorizado a executar no exercício corrente as obras em andamento, remanescentes ao exercício anterior, constantes da proposta orçamentária.

CAPÍTULO XIII
DA TRANSPARÊNCIA E DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 159°. A transparência da gestão municipal é assegurada por meio do cumprimento dos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº101, de 2000, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 131, de 2009 e disposições do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010,
devendo ser observado:

I. incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;
II. a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.
III. adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.” (NR)

Art. 160. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º da Constituição Federal e no art. 49 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira da Prefeitura.

Art. 161°. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamento Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 162°. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I. ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro, junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;

II. ao Poder Legislativo, na comissão técnica de finanças e orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Art. 163°. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I. Quanto ao Poder Legislativo:

a. Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

b. Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e

c. comunicar formalmente ao Poder Executivo;

II. Quanto ao Poder Executivo:

a. Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;

b. Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de

2000, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos estabelecidos nos manuais nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional;

c. Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea "b", deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

CAPÍTULO XIV
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO

Art. 164°. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 165°. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 166°. Os resultados dos trabalhos realizados pelo Controle Interno em organizar o Sistema de Informações de Custos do Setor Público têm como finalidade atender a legislação, especialmente no que se refere ao atendimento dos seguintes objetivos:

I. Mensurar, registrar e evidenciar os custos dos produtos, serviços, programas, projetos, atividades, ações, órgãos e outros objetos de custos da entidade;

II. Apoiar a avaliação de resultados e desempenhos, permitindo a comparação entre os custos da entidade com os custos de outras entidades públicas ou privadas, estimulando a melhoria do desempenho, desde que sejam utilizados os mesmos métodos de custeio;

III. Apoiar a tomada de decisão em processos, tais como comprar ou alugar, produzir internamente ou terceirizar determinado bem ou serviço;

IV. Apoiar as funções de planejamento e orçamento, fornecendo informações que permitam projeções mais aderentes à realidade com base em custos incorridos e projetados; e

V. Apoiar programas de redução de custos e de melhoria da qualidade do gasto.

Art. 167°. A avaliação dos programas de governo, nos termos da alínea "e" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada pela Coordenadoria de Controle Interno até 31 de março de cada ano.

Parágrafo único. O relatório de avaliação dos programas será publicado no site oficial do Município até 10 de abril de cada ano.

Art. 168°. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua e conjunta, pelo Sistema de Controle Interno do Município e as unidades administrativas executoras das ações.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental, através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 169°. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 170°. A transposição a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

§1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 171°. A abertura de crédito suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

Art. 172°. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 173°. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 174°. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

a. Anexo de Prioridades;

b. Anexo de Metas Fiscais;

c. Anexo de Riscos Fiscais;

d. Mapa de obras.

Art. 175°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

OS ANEXOS DESTA LEI ESTÃO DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
http://transparencia.xexeu.pe.gov.br/app/pe/xexeu/1/planejamento-orcamentario/31

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:F39229C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA Nº 170/2025

Dispõe sobre a nomeação de membros representantes para composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Xexéu/PE

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE XEXÉU-PE, no uso de suas atribuições legais, , de acordo com o inciso VII do art. 64. da Lei Orgânica do munícipio e Lei Municipal nº. 139/2004,alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 336/2022;
Considerando o disposto na **Lei Nº 347/2021**, **Q**ue institui o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR os membros do **CMS** deste Município, que terá a seguinte composição**:**
I – Segmento do Governo Municipal

•Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Jadecir Gonçalves da Silva Lins
Fone: 081- 9.8902-7334
E-mail: gjadecir@gmail.com

Suplente – Hilana Patricia de Oliveira
Fone: 081. 9.9349-8555
E-mail:hillanapatricia@gmail.com

•Representante da Administração Municipal:

Titular – Joao Vitor Silva Sobrinho
Fone: 081-9.9345-8570
E-mail: jvxexeu@outlook.com

Suplente – Antônio Marcos de Oliveira Filho
Fone: 081- 9472-2223
E-mail: marquinhowxexeu20@gmail.com

II – Segmento dos Trabalhadores da Saúde:

•Representante dos trabalhadores da Saúde :

Titular – Elaine Silva Pereira Gonçalves
Fone: 081-9.99463-0683
E-mail: elaynepereira2013@hotmail.com

Suplente - Janine Francielly Eronildes Barbosa
Fone: 081-9.8916-6590
E-mail: janine052@hotmail.com

III – Segmento dos Usuários dos SUS

•Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular – Antonia Maria da Silva
Fone: 081-9. 9482-9192
E-mail: antoniamaria031974@gmail.com

Suplente – Edmilson Manoel da Silva
Fone: 081-9.9103-5767
E-mail: strxexeu@hotamil.com

•Representante da Igreja Católica

Titular – Joanna Leticia Santos Silva
Fone: 081-9 8985-6629
E-mail**:** leethy140793@gmail.com

Suplente - Eroneide da Silva Souza
Fone : 081-9.9497-9385
E-mail: – eroneide2018xeu@gmail.com

•Representante da Igreja Evangélica

Titular – José Edvaldo Nascimento da Silva
Fone : 081-9.9148-4607
E-mail : edvaldon117@gmail.com

Suplente – Carlos André Pedro da Silva
Fone – 081-9.97321-6406
E-mail: pedropryscila2018@gmail.com

•Representante das Ações Comunitárias

Titular – Valdir Raimundo da Silva
Fone: 081-9.9427-6161
E-mail **: nenbelezal@hotmail.com**

Suplente – Humberto Umbelino da Silva
Fone: 081-9.9225-9120
E-mail**: humbertoumbelinopr@hotmail.com**

Xexéu, 24 de julho de 2025

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:473F57FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – OBJETO: **"Aquisição e instalação de materiais personalizados de identificação institucional em aço inox, bem como de outros itens complementares, destinados à Câmara Municipal do Paulista."** Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do certame, a seguinte empresa: **REPPLINOX PLACAS E ACESSORIOS LTDA** inscrita sob o CNPJ n° **(07.557.972/0001-20)** com sede na Av Argentina Castelo Branco, n°007, Ouro Preto, Olinda/PE, CEP 53.370-540. Com proposta no valor total de 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais);

Paulista/PE, 27 de agosto de 2025.

EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
Presidente da Câmara dos Vereadores

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:35A8947C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 165/2025

DECRETO MUNICIPAL CONVOCANDO A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca a XII Conferência Municipal de Saúde do Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e com Base na Legislação do Sistema Único de Saúde e, Constituição Federal de 1988, Lei 8080/90, Lei 8142/90, Lei 141/12.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde do Município do Paulista, a se realizar nos dias 24 e 25 de setembro de 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A XII Conferência Municipal de Saúde do Paulista desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: "Paulista por um SUS Humanizado: Cuidar com Dignidade, acolher com Respeito".

Art. 3º A XII Conferência Municipal de Saúde do Paulista será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Paulista para esta finalidade.

Art. 4º A Comissão Organizadora e o Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde do Paulista foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde do Paulista em reunião convocada para esse fim.

Parágrafo único: o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde do Paulista disporá sobre a organização e o funcionamento da XII Conferência Municipal de Saúde, com ênfase na definição de metodologia participativa que propicie a escolha democrática das metas que constituirão e ordenarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Art. 5º As despesas com a realização da XII Conferência Municipal de Saúde do Paulista serão realizadas por conta dos recursos orçamentários próprios da Administração Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 28 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:A0372520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE COMISSÃO 3607/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA (PE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de realização e acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal do Paulista (PE), responsável pelo acompanhamento, supervisão e deliberação dos atos relativos à execução do certame, composta pelos seguintes membros:

I – EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR – Matrícula nº 47180 – Presidente da Comissão;

II – JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO – Matrícula nº 46744 – Membro da Comissão;

III – OLAVO MILTON ALBINO DE MORAIS FILHO – Matrícula nº 46826 – Membro da Comissão.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial atuar como instância consultiva e deliberativa, acompanhando e fiscalizando todas as etapas do Concurso Público, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e com o contrato celebrado com a banca organizadora Instituto IGEDUC.

Art. 3º. A Comissão terá a incumbência de fiscalizar os atos relativos ao Concurso Público, oriundo da Dispensa de Licitação nº 025/2025, nos termos do Processo Administrativo nº 274/2025.

Art. 4º. Fica vedado à Comissão Especial o acesso prévio às questões das provas, bem como aos resultados preliminares do certame, antes da sua divulgação oficial.

Art. 5º. Compete ainda à Comissão Especial:

I – Consolidar e encaminhar à banca organizadora as informações referentes aos cargos e vagas ofertados;

II – Analisar e aprovar a minuta do edital do certame;

III – Deliberar sobre eventuais omissões ou dúvidas surgidas no decorrer da execução do concurso.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:C4169DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO N° 899/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº443/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido formulado pela servidora pública, Sra. **MARIA IZABEL LUSTOSA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **Arquiteta**, matrícula n° 1773, registrado sob o protocolo n° 899/2025, em 28/01/2025, referente a correção do valor da parcela autônoma de Estabilidade Financeira, tendo em vista que a matéria já foi objeto de análise anterior, no requerimento protocolado sob o n° 4448/2022, em 13/07/2022, ocasião em que foi indeferida, conforme fundamentação constante no Parecer SECAD/JUR n° 443/2022.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 28 de agosto de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:766423AB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 039/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 001/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 57, II e 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme tabela abaixo.
CONTRATADO: **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.**
CPF Nº 29.448.657/0001-06
OBJETO: **Quinto Termo Aditivo de renovação do prazo de vigência e repactuação** ao **Contrato nº 021/2021**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADOS PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL,**

DENTRE OUTRAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO DOS DADOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Considerando os motivos expostos no **Ofício N° 334/2025-SEFIN**, da Secretaria de Finanças, que solicita e justifica a elaboração do presente **Quinto Termo Aditivo de renovação do prazo de vigência e repactuação** ao **Contrato nº 021/2021**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADOS PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL, DENTRE OUTRAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO DOS DADOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **10 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026**, fica reajustado o percentual de **5,12%** (**cinco virgula doze por cento**), passando o valor mensal do contrato de R$ 39.377,50 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), para o valor mensal de **R$ 41.393,63 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos),** perfazendo o valor total do contrato pelo período de **12 (doze) meses** no importe de **R$ R$ 496.723,56 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos),** tendo como fundamento suas Cláusulas Quarta e Oitava e artigos 57, II e 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Justifica-se o procedimento de aditamento contratual é totalmente legal e não fere os dispositivos da lei nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, tendo em vista a possibilidade de prorrogação do vencimento através de um Termo Aditivo entre as partes. Neste sentido, diante do vencimento do Contrato original, não resta melhor alternativa do que a renovação através de Termo Aditivo, por razões econômicas, financeiras e até mesmo técnicas, tendo em vista que os serviços possuem uma qualidade elevada e tem atendido as necessidades da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária: **Secretaria de Finanças do Município**
Notas de Empenho: 1760-2025.
Unidade Orçamentária: 16101 – SECRETARIA DE FINANÇAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2022 – Administração Orçamentária, Financeira e Contábil do Município
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 33903900 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valores empenhados: R$ R$ 223.850,00 (duzentos vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Notas de Empenho: 1761-2025.
Unidade Orçamentária: 16101 – SECRETARIA DE FINANÇAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2022 – Administração Orçamentária, Financeira e Contábil do Município
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 33903900 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valores empenhados: R$ 38.666,67 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência a que trata cláusula primeira do 5º Termo Aditivo, que objetiva a renovação dos serviços contratados, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA,** de acordo os motivos exarados no ofício **nº 334/2025.**
Parágrafo Primeiro – Em razão de tratar-se da última prorrogação de vigência admitida para o presente ajuste, e considerando a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório visando à futura contratação do objeto, as partes convencionam a repactuação do valor ora avençado, em conformidade com a possibilidade de execução parcial do sistema.

Parágrafo Segundo - Em razão da natureza sistêmica do objeto, a extinção das obrigações contratuais somente ocorrerá após a efetiva instalação e execução do novo sistema, admitida, se necessário, a prestação concomitante dos serviços, de modo a garantir a continuidade e evitar prejuízos ao Município do Paulista/PE.

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL - Integram e complementam o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício n° 334/2025-SEFIN,** da Secretaria de Finanças**,** que solicita a emissão do **Quinto Termo Aditivo de renovação do prazo de vigência e repactuação** ao **Contrato nº 021/2021,** firmado com a sua respectiva justificativa devidamente emitida pela Secretária de Finanças, **Sr. Alexandre Ferreira Araujo**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do translado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DO FORO - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 021/2021**, de 10 de junho de 2021, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 09/06/2025

ALEXANDRE FERREIRA ARAUJO,
Secretária de Finanças do Município do Paulista

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:DB6CEE16

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE Julgamento: "MENOR PREÇO GLOBAL". Valor máximo admitido: R$ 6.282.379,37 (seis milhões, duzentos e

oitenta e dois mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

A sessão pública de disputa será realizada no dia **16 de setembro de 2025, às 09h10,** por meio do sistema eletrônico **BNCompras: https://bnccompras.com**

Informações completas, edital e anexos disponíveis no site da BNC e da Prefeitura.

Paulista, 29 de agosto de 2025.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:6A082C5B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.
Objeto: formação registros de preços consignado em ata para futura e eventual contratação de empresa especializada em terceirização de mãos de obra, para atender a demanda de mãos de obra especializada da secretaria de obras e serviços públicos do município do Paulista/PE.
Comunicamos a retomada da sessão pública para resultado do julgamento, a ser realizada no sistema BNC Compras : https://bnc.org.br/, no dia 02/09/2025, às 10:00 horas, permanecendo válidos todos os atos já praticados.

Paulista/PE, 29/08/2025.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:EB545079

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 197/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 197/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 291/2025 – OBJETO: Contratação da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR,** inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, para apresentação artística de **BANDA CAPIM COM MEL**, no dia 04/09/2025, às 21:00h (vinte e uma horas) na Praça João Pessoa, Centro, Paulista-PE**,** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com 1:40 (uma hora e quarenta minutos) de apresentação, em decorrência das festividades da Emancipação do Município do Paulista/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:8F94543E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 199/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 199/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 293/2025 – OBJETO: Contratação da empresa **NOSSA MISSÃO PRODUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 42.667.559/0001-61, para apresentação artística de **ADRIANA ARYDES**, no dia 01/09/2025, às 19:00h (dezenove horas) na Praça João Pessoa, Centro, Paulista-PE**,** no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), com 1:30H (uma hora e meia) de apresentação, em decorrência das festividades da Emancipação do Município do Paulista/PE. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:677C6347

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 201/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 201/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 295/2025 – OBJETO: Contratação da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, para apresentação artística de **DAVI SACER**, no dia 02/09/2025, às 22:00h (vinte e duas horas) na Praça João Pessoa, Centro, Paulista-PE**,** no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com 75 (setenta e cinco) minutos de apresentação, em decorrência das festividades da Emancipação do Município do Paulista/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:FA6EAC1A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR Nº 023/2025 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT COM 04 CÂMERAS DE SEGURANÇA COM RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, DVR COM CAPACIDADE PARA 04 CANAIS DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO, COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS AHD, HDTVI, HDCVI, CVBS E IP (MODO HÍBRIDO) E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DO PAULISTA, COM O OBJETIVO DE POTENCIALIZAR A SEGURANÇA PATRIMONIAL.** INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PROCESSO, no **dia 03/09/2025 às 10hs00min.**

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: **https://bnc.org.br/**.

Paulista/PE, 01/09/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:EFFACC1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 003-2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária, para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I do presente instrumento, no âmbito da administração municipal de **ABREU E LIMA**, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco) deste edital e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo, instituída pelas **Portarias nº 1.452/2025– Gabinete do Prefeito.**

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estará disponível no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.abreuelima.pe.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a **Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020 e na sede da Secretaria de Educação.**

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação se encontram discriminados no Anexo I deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br.

1.7 O Presente Edital terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, perfazendo um total de 2 anos, devendo-se atentar para o fato de que já se encontra em andamento um estudo de necessidade e de impacto orçamentário para realização de concurso público para o preenchimento das referidas vagas.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA**, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. O candidato, no ato de sua inscrição, deverá fazer marcação da opção desejada pelo regime de horas disponível para contratação em cada cargo, sabendo que a lotação na carga horária / regime poderá ser o de sua opção, mas será prioritariamente definido pela Administração, levando em consideração a necessidade pública de serviço em determinado regime ou horário.

2.1.1.1 A inscrição contém um Termo de Aceite onde o candidato concorda antecipadamente com a lotação / regime de trabalho disposto pela administração, no caso de outra lotação lhe for apresentada que não a de sua primeira opção conforme formulário de inscrição.

2.1.1.2 O termo de Aceite aqui disposto se destina para que o candidato declare que tem consciência de que a lotação acontecerá a cargo da administração e precisa ser confirmado para que haja o progresso de sua inscrição.

2.1.1.3 Não haverá a possibilidade de inscrição sem que o candidato declare, por meio de marcação específica que aceita as disposições estabelecidas no Termo de Aceite.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, 5% (cinco por cento) ou 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo VII deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Educação de Abreu e Lima no endereço: **Av. Duque de Caxias, 516 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53510-050, impreterivelmente no horário das 08h00minh às 14h00minh.**

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online pelo site: https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-003-2025/ ,**no período das 00h01min de 02 de setembro de 2025 até 23h59min do dia 08 de setembro de 2025,** onde o candidato deverá preencher o formulário de inscrição pelo site, anexando às cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a anexação das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) os dados informados contidos no formulário de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o (a) candidato (a) que fornece dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6 A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.

3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.8 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornados sem efeito.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;

II - Ter idade mínima de 18 anos;
III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo II deste Edital;
IX – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo IV do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).

5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.

5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.

5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;
c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br .

5.11 O calendário de atividades previsto neste Edital poderá ser alterado, a critério da Administração, em razão de necessidade técnica, conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, bem como na hipótese de elevado número de inscrições que justifique a ampliação dos dias destinados às etapas de avaliação. Qualquer alteração será devidamente publicada em meio oficial de divulgação do certame, não sendo admitida alegação de desconhecimento por parte dos candidatos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

6.3. Os candidatos que zerarem a pontuação serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo.

6.4. O candidato poderá interpor recurso, de forma *online*, no link da inscrição https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-003-2025/ , haverá um formulário de recurso que deverá ser preenchido pelo candidato, obedecido os prazos estabelecidos no Anexo IV do presente Edital.

6.5 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.6 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

6.7 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

6.8 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.9 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
c) O mais idoso;
d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.10 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

6.11 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima (www.abreuelima.pe.gov.br), na sede da Secretaria de Educação de Abreu e Lima, no endereço: **Av. Duque de Caxias, 516 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53510-050,** na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, ambos impreterivelmente no horário **das 08h00min às 14h00min.,** e será homologado através de Decreto publicado em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante publicação em diário oficial da AMUPE, sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, e-mail e contato telefônico informados pelo candidato na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço de e-mail ou contato telefônico informado no ato da inscrição.

7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Educação de Abreu e Lima.

7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Educação de Abreu e Lima na convocação.

7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
m) Comprovante de Residência Atualizado;
n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;
o) Cópia dos certificados elencados no curriculum;
p) Certidão de Regularidade do CPF;
q) Comprovação de conta no Itaú.

7.7 Os documentos enviados eletronicamente por ocasião da inscrição, serão solicitados novamente no ato da contratação.

7.8 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.9 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado avisado a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.10 O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

7.11. Os exames de saúde pré-admissionais correrão às expensas do candidato, sendo solicitados em virtude de eventual contratação.

7.12 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação definida pela Administração, sendo avaliados pedidos de transferência apenas de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, de acordo com o interesse público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Educação de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br , **ou** em jornais de grande circulação do Estado de Pernambuco, caso se faça necessário.

8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.

8.11 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXOS

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

CARGO	V.A	V. PCD	TOTAL	C.H	REMUNERAÇÃO
NUTRICIONISTA ESCOLAR	2	1	3	40H	R$ 2.800,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	9	1	10	40H	R$ 2.500,00
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	11	1	12	40H	R$ 4.867,77

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NUTRICIONISTA
REQUISITO: - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Nutrição, registrado na instituição reconhecida pelo MEC - Registro no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN (Apresentação da Carteira com o nº do Registro)
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
ATRIBUIÇÕES:
Coordenar a avaliação do estado nutricional e o plano de trabalho anual, planejar, monitorar e registrar ações de educação alimentar e nutricional; desenvolver e avaliar cardápios, considerando as necessidades especiais dos alunos; colaborar na seleção e abastecimento de gêneros alimentícios e em processos de aquisição; estimular a identificação de necessidades alimentares especiais entre os estudantes; articular com agricultores familiares para inserir produtos locais na alimentação escolar; fazer o diagnóstico e acompanhamento das condições nutricionais dos alunos; identificar os estudantes que possuem necessidades nutricionais diversas e preparar cardápios específicos para eles; realizar o planejamento, elaboração, avaliação de cardápios na alimentação escolar, além de acompanhar os resultados; garantir que os cardápios sejam correspondentes às necessidades nutritivas de cada faixa etária e estado de saúde da região; respeitar o hábito alimentar dos estudantes; dar preferência para o uso de produtos locais, orgânicos e/ou agroecológicos, adquiridos da agricultura e empreendedorismo familiar rural, participando do processo de licitação; fazer a inspeção, planejamento e orientação para compra, produção e distribuição de alimentos e refeições, seguindo os códigos de Segurança Alimentar para qualidade dos alimentos; orientar as atividades de limpeza e desinfecção de ambientes, equipamentos e utensílios relacionados à alimentação escolar; aplicar testes de aceitabilidade de novos alimentos; criar um Manual de Boas Práticas (de acordo com a realidade da instituição de ensino); fazer fichas técnicas para cada prato do cardápio; propor e executar ações para a educação alimentar e nutricional de toda a comunidade escolar, juntamente à coordenação pedagógica e executar outras atividades correlatas.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
REQUISITO: - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Educação Física, registrado na instituição reconhecida pelo MEC - Registro no Conselho Regional de Educação Física (Apresentação da Carteira com o nº do Registro)
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
ATRIBUIÇÕES:
Ministrar aulas teóricas e práticas no Ensino Fundamental I nos anos iniciais, em escolas da rede pública municipal; acompanhar a produção da área educacional e cultural; preparar as aulas efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; participar de reuniões administrativas e pedagógicas; participar dos colegiados escolares; participar do processo de formação continuada para docentes, colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; organizar eventos e

atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; participar das atividades extraclasses constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

REQUISITO: - 1. Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação plena em licenciatura em Pedagogia ou outras licenciaturas afins, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES:

Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as necessidades especificas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes; Assegurar a intersetorialidade na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação.

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:				
Data de Nascimento:			Sexo:	
Endereço:			Telefone:	
E-mail:				
Formação		Instituição da Formação		Data da conclusão
Titulação	Tipo		Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo		Instituição da Titulação		Data da conclusão
Tipo		Instituição da Titulação		Data da conclusão
Tipo		Instituição da Titulação		Data da conclusão
Experiência	Cargo/Função		Instituição	Período
Cargo/Função		Instituição		Período
Cargo/Função		Instituição		Período
Outras Experiências relevantes para Cargo:				

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**01/09/2025**	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-003-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE
Período de Inscrição	**02/09/2025 a 08/09/2025**	https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-003-2025/
Validação e Confirmação dos inscritos	**09/09/2025**	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	**10/09/2025**	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-003-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Avaliação	**11/09/2025 a 15/09/2025**	
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**17/09/2025**	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-003-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	**18/09/2025 a 22/09/2025**	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-003-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Julgamento dos Recursos	**23/09/2025 e 24/09/2025**	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**25/09/2025**	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-003-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1.NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Requisitos	3	3
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu*, referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/MESTRADO, referente a especialidade que concorre	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/DOUTORADO, referente a especialidade que concorre	14	14
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	3	15
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	5	20
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre	5 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 Anos)	20
TOTAL	**100**	

2. NIVEL SUPERIOR – PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos preenchidos	3	3
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu*, referente à Educação Especial, ou Educação Inclusiva, ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360 horas.	6	6
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	3	15
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	5	20
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu*, referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	10	10
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 Anos)	20
TOTAL		**100**

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº:_____.
Nome do candidato:_____
CPF:_____, Telefone:_____, E-mail: _____, Endereço (atualizado): _____.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2025.

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:_____.

_____
Assinatura do Candidato
Instruções:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2025.
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios
Nome do Candidato _____

Recebido em _____de _____de 2025.

_____
Responsável pelo recebimento
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA
Dados do médico:
Nome completo:
_____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____ Identidade nº _____ , CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____de _____de 2025, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

_____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, _____/____/____2025.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4o É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:8C0FF6ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.689 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, CORRESPONDENTE AO BIÊNIO 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público na promoção da cidadania e da cultura; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.087/2015, que cria e estrutura o Conselho Municipal de Política Cultural;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros Conselheiros de Política Cultural – CMPC do Cabo de Santo Agostinho, correspondente ao biênio 2025-2027, iniciado em 19/08/2025 e com término previsto para 19/08/2027, conforme abaixo descrito e relacionado:

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
FÓRUM SETORIAL	**REPRESENTANTES (Titular e Suplente)**
ARTES CÊNICAS E AUDIOVISUAL	**Titular:** Cícero Everaldo Ferreira; CPF: 029.148.064-00 **Suplente:** Barbara Istrayser Ribeiro Freitas; CPF: 083.050.534-23
PATRIMÔNIO, MEMÓRIA, CULTURA POPULAR E CILCOS CULTURAIS.	**Titular:** Joan Artur de Oliveira Lira; CPF: 735.658.144-20 **Suplente:** Lamartine José dos Santos; CPF: 799.135.804-63
MÚSICA	**Titular:** José Geraldo Andrade; CPF: 358.497.704-53 **Suplente:** Lorena Benjamin Gonçalves Costa; CPF: 096.952.864-70
LIVRO E LEITURA	**Titular:** Neilza Alves Buarque Costa; CPF: 822.357.244-34 **Suplente:** Ivan Marinho de Barros Filho; CPF: 400.446.104-91
ENTIDADES, PRODUTORES E TRABALHADORES DA CULTURA	**Titular:** Felipe Bezerra da Silva; CPF: 130.612.794-74 **Suplente:** Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira; CPF: 124.243.814-96
ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS;	**Titular:** Kátia Maria dos Santos; CPF: 822.280.004-34
GOVERNAMENTAIS	
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA - SECULT	**Titular:** Wagner Geminiano dos Santos; CPF: 045.612.024-63 **Suplente:** Vanbaster José de Oliveira; CPF: 083.050.504-96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SMASMDH	**Titular:** Ivanildo Plínio da Silva; CPF: 932.556.834-91 **Suplente:** Reginaldo Monteiro Junior; CPF: 544.910.534-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME	**Titular:** Elenita Ramos da Costa; CPF: 068.937.874-21 **Suplente:** Daniel Tiago da Silva Fonseca; CPF: 058.770.494-29
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER	**Titular:** Bruno Reis Barreto Silva; CPF: 062.256.974-03 **Suplente:** Marcely Eduarda Oliveira dos Santos; CPF: 120.836.504-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PALNEJAMENTO E FINANÇAS	**Titular:** Whashington Luiz Pessoa de Melo; CPF: 049.071.984-85 **Suplente:** Marcelle de Almeida e Silva; CPF: 059.254.334-08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29 de abril de 2025.
Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretária Executiva de Cultura

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:66CC2827

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 ERRATA

A Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Escada no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA** ao termo de referência da seguinte forma:

Onde se lê: Item 9.1.2 alínea "c" e "d" do termo de referência nas planilhas:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE REAL DE PROJETO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ANALISADA (25%)
1	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	944,04 KG	236,01 KG
2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	2.604,00 M²	651,00 M²
3	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC150 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 20,01 A 30,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	2.604,00 M²	651,00 M²

ITEM	SERVIÇO
1	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)
2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019
3	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC150 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 20,01 A 30,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA

Leia-se: Item 9.1.2 alínea "c" e "d" do termo de referência, nas planilhas:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE REAL DE PROJETO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ANALISADA (25%)
1	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	944,04 M³	236,01 M³
2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	2.604,00 M²	651,00 M²

ITEM	SERVIÇO
1	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)
2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

Escada-PE, 29 de agosto de 2025.

DAVYD ALVES DE LIMA
CREA- nº 181807346-3

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:49321E90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2025

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material, Equipamentos e Instrumentos Odontológicos, a serem destinados à Atenção Básica e CEO do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: DENTAL BH BRASIL						
CNPJ: 31.401.798/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
40	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Pêra, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 3168	MICRODONT	Unidade	200	2,55	510,00
45	Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Tronco Cônica, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Picotada, Numeração Americana 1: Ref. 701	KERR DO BRASIL	Unidade	100	6,28	628,00
154	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Seda Preto, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: 4–0, Comprimento Fio: Cerca De 45CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8	TECHNOFIO	Caixa	100	57,78	5.778,00

	Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 20MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem com 24 unidades					
178	Gás Refrigerante Odontológico Aplicação: Teste De Vitalidade Pulpar, Apresentação: Aerosol, Temperatura: Cerca De –50°C, frasco com 200ml	IODONTOSUL	Unidade	100	32,55	3.255,00
225	Mandril Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: De Pressão, Compatibilidade: Para Contra Ângulo, embalagem com 01 unidade	MICRODONT	Unidade	50	19,60	980,00
271	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA,, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanohíbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de fluoreto de bário e alumínio, monômero TCD – DI– HEA de UDMA, aspecto físico escupível, cor D2. Seringa com 4 gramas	KULZER	Unidade	200	112,17	22.434,00
275	Selante Tipo: Para Fóssulas E Fissuras, Característica Adicional: Fotopolimerizável, Componente Adicional: Flúor, embalagem com 01 seringa com 2g + 05 pontas	MAQUIRA	Caixa	200	12,26	2.452,00
293	Tira Abrasiva – Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio, Comprimento: Cerca De 150MM, Largura: 4MM, Apresentação: Envelope C/ 12 Unidades, Tipo Uso: Estéril, Descartável	IODONTOSUL	Unidade	50	6,11	305,50
324	Ponteira Ultrassom Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Ponta Curva Cônica C/ Refrigeração Compatibilidade: Encaixe Específico Características Adicionais: P/ Endodontia	RP VILELA	Unidade	50	81,50	4.075,00
TOTAL						40.417,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo

de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTAL BH BRASIL.
31.401.798/0001-07
Valor: R$ 40.417,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***DENTAL BH BRASIL***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:C2635312

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.755/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO RUFINO RIBEIRO (EGM), A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA (AMESG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O quadro dos cargos de provimento em comissão da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana (AMESG) passa a ser disciplinado, em denominações, vencimentos, símbolos e quantidades, pelo **ANEXO I** da presente Lei, que a integra como sua parte complementar e inseparável.
§1º Os cargos de provimento em comissão de que cuida o caput deste artigo têm as atribuições definidas no **ANEXO II** da presente Lei, que a integra como sua parte complementar e inseparável.

Art. 2º O servidor do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Autárquica, que for nomeado para os cargos em comissão da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, poderá optar pela remuneração do cargo efetivo, sendo-lhe atribuído o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do cargo em comissão para o qual for nomeado.

Parágrafo único. A remuneração dos ocupantes de cargos em comissão a que se refere o *caput* deste artigo, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal do(a) Prefeito(a).

Art. 3º Fica criada, no âmbito da AMESG, a Escola de Governo Municipal Professor Antônio Rufino Ribeiro (EGM), com a missão de ser um centro de excelência em capacitação e aperfeiçoamento para a gestão pública, promovendo o desenvolvimento de agentes públicos e a modernização da administração.

§1º A Escola de Governo Municipal Professor Antônio Rufino Ribeiro (EGM) terá a atribuição principal de promover a capacitação e aperfeiçoamento dos agentes públicos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município, por meio da realização de cursos, palestras, conferências, congressos, seminários e outros eventos afins, objetivando:

I – desenvolver uma cultura de formação continuada para o serviço público;
II – implementar programas de integração e formação para ingressantes no serviço público municipal;
III – melhorar os níveis de desempenho e eficiência de cargos e funções públicas municipais;
IV – estimular e promover a especialização funcional;
V – modernizar o serviço público ofertado à população;
VI – ofertar, em parceria com Instituições de Ensino Superior, cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*;
VII – desenvolver pesquisas aplicadas em gestão pública.

§2º – Os cursos e atividades da EGM abrangerão ações para desenvolvimento da Administração Pública, especialmente, nas areas de:

I – Planejamento, gestão e políticas públicas;
II – Tecnologia da informação e comunicação;
III – Licitações e contratos administrativos;
IV – Gestão de pessoas e habilidades interpessoais;
V – Economia política do desenvolvimento;
VI – Política urbana e de ocupação do espaço;
VII – Políticas afirmativas;

VIII – Governança e desenvolvimento sustentável;
IX – Políticas culturais;
X – Teoria e ciência política;
XI – Direitos fundamentais;
XII – Formação legislativa;
XIII – Transdisciplinaridade.

§3º As atividades desenvolvidas pela EGM serão prioritariamente destinadas aos agentes públicos municipais de Goiana-PE e, havendo vagas remanescentes, essas poderão ser ofertadas ao público geral.

§4º A EGM poderá, mediante convênios e contratos específicos firmados pela Autarquia, ofertar cursos, palestras, conferências, congressos, seminários e outros eventos afins, para:

I – agentes públicos de outros entes federativos;
II – particulares, empresas e organizações do terceiro setor, desde que as atividades estejam alinhadas à missão da EGM e contribuam para a sustentabilidade financeira da Autarquia.

§5º A EGM poderá estabelecer parcerias com outras instituições de ensino, a fim de cumprir os seus objetivos institucionais.

Art. 4º Ficam criados os cargos de Diretor(a) Pedagógico(a), Coordenador(a) Pedagógico(a) e Supervisor(a) Acadêmico(a) da EGM, que passam a compor a estrutura administrativa constante do ANEXO I desta Lei, e cujas atribuições e requisitos para a investidura constam no ANEXO II.

§1º Os cargos de Diretor(a) Pedagógico(a), Coordenador(a) Pedagógico(a) e Supervisor(a) Acadêmico(a) possuem natureza comissionada, com atribuições de magistério, permitindo acumulação com outros cargos públicos, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, e serão nomeados pelo(a) Presidente da Autarquia.

§2º Para a oferta de cursos e atividades específicas, a EGM poderá contratar cursos ou profissionais especializados por tempo determinado ou celebrar termos de cooperação técnica com outras instituições de ensino e pesquisa, sem a necessidade de criação de novos cargos permanentes.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal constituirá a Comissão de Elaboração do Plano de Trabalho Anual da EGM, com o objetivo de realizar estudos e avaliações sobre as necessidades de aperfeiçoamento dos servidores municipais, a qual terá a seguinte composição:

I – Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana;
II – Diretor(a) Pedagógico(a) da Escola de Governo;
III – Secretário(a) Municipal de Administração e Gestão da Qualidade;
IV – Secretário(a) Municipal de Planejamento Estratégico, Orçamento e Gestão;
V – Controlador(a)-Geral do Município;
VI – Procurador(a)-Geral do Município.

§1º O Plano de Trabalho, com a previsão das ações a serem desenvolvidas anualmente, considerará as demandas da Administração Municipal, especialmente as recomendações dos Órgãos de Controle, a repetitividade de demandas administrativas e judiciais e a atualidade dos temas para a gestão pública.

§2º Compete ao(à) Secretário(a) de Administração e Gestão da Qualidade solicitar demandas de capacitação que não constem do Plano de Trabalho, para atenderem as necessidades específicas dos órgãos e entidades municipais.

Art. 6º O financiamento da EGM será assegurado através de:

I – dotações orçamentárias municipais repassadas à Autarquia;
II – receitas próprias geradas pela prestação de serviços, tais como venda de cursos, consultorias e publicações;
III – convênios com outros órgãos públicos, incluindo entes federativos e organismos internacionais;
IV – recursos de organismos de fomento nacionais e internacionais, mediante participação em editais e programas específicos;
V – doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

Art. 7º A organização e funcionamento da EGM serão disciplinados por Regimento Interno formulado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º A EGM deverá instituir mecanismos de avaliação periódica de suas atividades e do impacto dos cursos e programas oferecidos no desempenho dos agentes públicos e na melhoria da gestão municipal e regional, com a publicação dos resultados, para garantir a transparência e a prestação de contas.

Art. 9º Tendo em vista que a criação e a reclassificação dos cargos propostos pela presente Lei são oriundos da extinção de outros cargos existentes na estrutura administrativa da Autarquia, tais alterações não acarretarão o aumento de despesas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, na íntegra, as Leis nºs 2.389/2019, 2.396/2019 e 2.635/2023, e o art. 12 da Lei nº 2.644/2024, permanecendo vigentes as Leis nºs 2.609/2023 e 2.658/2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

ANEXO I – LISTA, QUANTITATIVO, SIMBOLOGIA E VALORES DOS CARGOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA - AMESG	SIMBOLOGIA	QTD	VALOR	TOTAL
PRESIDENTE	AP1	1	15.000,00	15.000,00
ASSESSOR(A) ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	AS1	1	11.000,00	11.000,00
DIRETOR(A) DA FACULDADE	CC1	1	10.000,00	10.000,00
DIRETOR(A) PEDAGÓGICO(A)	CC1	1	10.000,00	10.000,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	CC2	2	7.280,00	14.560,00
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)	CC2	1	7.280,00	7.280,00
COORDENADOR(A) DE CONTROLE INTERNO	CC2	1	7.280,00	7.280,00
VICE-DIRETOR(A) DA FACULDADE	CC2	1	7.280,00	7.280,00
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA DE GOVERNO	CC3	1	5.208,00	5.208,00
COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A) E DE MANUTENÇÃO PREDIAL	CC4	1	4.300,00	4.300,00
COORDENADOR(A) DA CLÍNICA DE PSICOLOGIA	CC4	1	4.300,00	4.300,00
COORDENADOR(A) DE BOLSAS E ESTÁGIOS	CC4	1	4.300,00	4.300,00
COORDENADOR(A) DE CONTROLE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	CC4	1	4.300,00	4.300,00
COORDENADOR(A) DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	CC4	1	4.300,00	4.300,00
COORDENADOR(A) DE MARKETING	CC4	1	4.300,00	4.300,00
COORDENADOR(A) DE RECURSOS HUMANOS	CC4	1	4.300,00	4.300,00
COORDENADOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)	CC4	1	4.300,00	4.300,00
SECRETÁRIO(A) DA FACULDADE	CC5	1	2.800,00	2.800,00
SECRETÁRIO(A) DA PRESIDÊNCIA	CC5	1	2.800,00	2.800,00
SUPERVISOR(A) ACADÊMICO(A) DA ESCOLA DE GOVERNO	CC5	1	2.800,00	2.800,00
SUPERVISOR(A) DE CONTABILIDADE	CC5	1	2.800,00	2.800,00
ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A)	CC6	8	1.904,00	15.232,00
ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	CC6	1	1.904,00	1.904,00
ASSISTENTE DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	CC6	1	1.904,00	1.904,00

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições
Presidente	Representar legal e institucionalmente a Autarquia de Ensino perante órgãos públicos, entidades privadas e a sociedade em geral; Exercer a direção superior da autarquia, coordenando e supervisionando suas atividades administrativas, acadêmicas e pedagógicas; Definir, junto com o corpo técnico e acadêmico, as diretrizes estratégicas da instituição, respeitando a legislação educacional vigente; Acompanhar e aprovar o planejamento orçamentário, a execução financeira e os relatórios de gestão da autarquia; Garantir o cumprimento da missão institucional, promovendo ensino de qualidade, inclusão e inovação pedagógica; Presidir reuniões do Conselho Diretor ou Conselhos Superiores, quando previsto no regimento da autarquia; Celebrar convênios, parcerias e contratos com instituições públicas e privadas, com vistas ao desenvolvimento acadêmico e institucional; Promover a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e acadêmicos; Fomentar políticas de valorização dos servidores, professores e alunos, e apoiar iniciativas de pesquisa, extensão e capacitação.
Assessor(a) Especial da Presidência	Prestar apoio técnico e administrativo ao Presidente; Auxiliar na formulação de estratégias, elaboração de pautas e agendas; Acompanhar e monitorar o andamento de processos e projetos prioritários; Preparar documentos, pareceres, relatórios e apresentações; Representar o Presidente em reuniões, quando designado; Realizar articulações internas e externas para facilitar o cumprimento das metas da presidência; Assessorar na transmissão aos(às) Diretores e servidores das determinações e comunicados do(a) Presidente; Assessorar o(a) Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Acompanhar, junto às áreas competentes de órgãos e entidades públicas e privadas, a tramitação de expedientes de interesse da Autarquia.
Diretor(a) da Faculdade	Planejar, acompanhar e avaliar os planos de ensino, projetos pedagógicos dos cursos (PPCs) e o cumprimento do calendário acadêmico; Coordenar a elaboração, atualização e implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da instituição; Supervisionar o desempenho acadêmico de professores e alunos, propondo ações de melhoria; Apoiar e orientar os professores na aplicação de metodologias ativas, avaliação de aprendizagem e inovação pedagógica; Promover ações de formação continuada e reuniões pedagógicas; Participar de processos seletivos e avaliação de desempenho docente; Acompanhar a trajetória acadêmica dos alunos, apoiando ações de permanência, inclusão, adaptação e desenvolvimento educacional; Mediar questões pedagógicas envolvendo docentes, alunos e coordenações de curso; Integrar e supervisionar o trabalho das coordenações de curso, secretaria acadêmica, biblioteca, estágio, monitoria e programas de apoio ao aluno; Participar da definição de metas institucionais e estratégias pedagógicas conjuntas com a direção geral ou presidência; Preparar e acompanhar os processos de avaliação institucional e de cursos junto ao MEC, conselhos estaduais ou municipais de educação; Garantir que as práticas pedagógicas estejam em conformidade com a legislação educacional vigente (LDB, DCNs, etc.); Incentivar projetos de ensino, pesquisa, extensão e práticas interdisciplinares; Promover o uso de tecnologias educacionais e ambientes virtuais de aprendizagem.
Diretor(a) Pedagógico(a)	Requisito para investidura: diploma de curso superior em área compatível com as atividades da Escola de Governo, preferencialmente em Administração, Direito, Economia, Ciências Sociais, Educação ou áreas correlatas; Responsável pela concepção e gestão da proposta pedagógica da EGM, garantindo a excelência do processo formativo; Promover a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da EGM; Estabelecer a visão de longo prazo, as diretrizes estratégicas e os objetivos pedagógicos da EGM, alinhados à missão da Escola e às necessidades de capacitação da administração pública; Assegurar a excelência e a inovação de todos os programas educacionais oferecidos, garantindo a relevância dos conteúdos e a eficácia das metodologias de ensino-aprendizagem;

	Analisar e aprovar os projetos pedagógicos dos cursos, garantindo sua conformidade com as diretrizes da EGM e as melhores práticas educacionais; Manter um diálogo constante com a Direção AMESG para garantir o alinhamento das ações pedagógicas da EGM com as políticas e recursos da Autarquia; Incentivar e apoiar o desenvolvimento de pesquisas aplicadas em gestão pública e a incorporação de inovações pedagógicas nos programas da EGM; Supervisionar todas as atividades acadêmicas da Escola de Governo, incluindo o planejamento, organização, coordenação e avaliação dos programas educacionais oferecidos; Assegurar a qualidade pedagógica dos cursos, a adequação dos conteúdos às necessidades dos públicos atendidos e a inovação constante das metodologias de ensino; Coordenar a elaboração e revisão dos projetos pedagógicos de todos os cursos oferecidos pela Escola, assegurando sua conformidade com as diretrizes curriculares nacionais, as normas dos órgãos reguladores e as necessidades específicas da formação para o setor público; Supervisionar o processo de seleção, contratação e avaliação do corpo docente da Escola, assegurando que os professores possuam qualificação adequada, experiência relevante e competências pedagógicas necessárias para o desenvolvimento das atividades educacionais; Promover o debate e a reflexão, mediante encontros, seminários, fóruns, grupos de estudos e outras formas similares, sobre temas de natureza administrativa, econômico-financeira, jurídica, legislativa e social relacionados com as atividades que visem o aprimoramento dos gastos públicos e a eficiência dos serviços prestados aos seus usuários; Ministrar aulas nos cursos oferecidos pela Escola de Governo, de forma a manter a sua conexão direta com as atividades educacionais e assegurar a sua qualificação técnica para a gestão pedagógica; Coordenar programas de capacitação docente e promover a atualização constante dos conhecimentos e habilidades dos professores; Acompanhar o desenvolvimento das atribuições da Coordenadoria Pedagógica; Realizar e promover a participação de servidores em seminários, pesquisas e cursos que versem sobre assuntos de interesse das respectivas funções.
Agente de Contratação Pública	Conduzir as licitações no âmbito da autarquia, desde a fase preparatória até a assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Elaborar ou revisar os documentos necessários ao processo licitatório, como editais, termos de referência, minutas contratuais e atos administrativos; Realizar análises técnicas e jurídicas dos processos de contratação, com apoio da assessoria jurídica quando necessário; Promover sessões públicas de licitação, garantir a transparência e o devido processo legal; Julgar propostas e habilitações, observando os critérios legais e os princípios da administração pública; Garantir a legalidade, eficiência e economicidade dos processos de aquisição de bens e serviços; Manter registro atualizado dos processos de contratação e alimentar os sistemas oficiais (como o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas); Atuar de forma independente e técnica, respeitando os princípios da segregação de funções e da impessoalidade; Comunicar irregularidades aos órgãos de controle e sugerir melhorias nos processos de compras públicas.
Assessor(a) Jurídico(a)	Emitir pareceres jurídicos sobre assuntos administrativos e contratuais; Acompanhar processos judiciais e administrativos de interesse da autarquia; Elaborar e revisar minutas de contratos, convênios, termos e regulamentos; Prestar consultoria jurídica aos diversos setores da autarquia; Garantir a legalidade dos atos administrativos e prevenir litígios; Representar a autarquia em audiências, quando necessário.
Coordenador(a) de Controle Interno	Realizar auditorias internas e fiscalizações nos diversos setores; Avaliar a conformidade dos processos com normas legais e regulamentares; Identificar riscos e propor medidas corretivas e preventivas; Emitir relatórios técnicos sobre a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional; Acompanhar o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle externo; Promover a integridade, transparência e eficiência na gestão pública.
Vice-Diretor(a) da Faculdade	Auxiliar no planejamento, execução e avaliação das ações pedagógicas da instituição; Substituir o(a) Diretor(a) Pedagógico(a) em suas ausências, garantindo a continuidade da gestão educacional; Participar ativamente das reuniões de planejamento, conselhos pedagógicos e colegiados; Acompanhar a execução dos planos de ensino, práticas pedagógicas e cumprimento do calendário acadêmico; Apoiar a organização de eventos pedagógicos, semanas acadêmicas, capacitações docentes e outras ações institucionais; Contribuir para a articulação entre as coordenações de curso, professores e estudantes; Atender alunos e professores em demandas relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem; Mediar conflitos pedagógicos ou disciplinares, propondo soluções em conjunto com os setores envolvidos; Estimular a formação continuada dos professores e o aprimoramento das práticas pedagógicas; Auxiliar na organização de materiais didáticos, avaliações e instrumentos pedagógicos; Fiscalizar a pontualidade, assiduidade e atuação dos docentes e alunos em sala de aula; Participar do monitoramento do desempenho acadêmico e da evasão escolar, contribuindo com estratégias de melhoria.
Coordenador(a) Pedagógico(a) da Escola de Governo	Requisito para investidura: diploma de curso superior em Pedagogia; Coordenar o planejamento e a execução das atividades didático-pedagógicas dos cursos e programas da EGM; Orientar e acompanhar o corpo docente na aplicação de metodologias de ensino inovadoras e na avaliação da aprendizagem; Coordenar as atividades do(a) Supervisor(a) Acadêmico(a) e das equipes de professores e instrutores, distribuindo tarefas, acompanhando o progresso e oferecendo suporte pedagógico; Elaborar o planejamento detalhado dos cursos, incluindo cronogramas, definição de metodologias, recursos didáticos necessários e organização de turmas;

	Monitorar o desenvolvimento dos cursos, a aplicação das metodologias, o desempenho dos alunos e a qualidade das aulas, propondo ajustes e melhorias contínuas; Coordenar os projetos e programas de capacitação, pesquisa e desenvolvimento profissional; Fiscalizar as parcerias entre instituições de ensino e o Município a fim de instituir programas de incentivo à capacitação, ao desenvolvimento pessoal dos servidores públicos e ao aprimoramento das habilidades profissionais; Coordenar a seleção de docentes para desenvolver os programas específicos de capacitação e desenvolvimento profissional; Coordenar as publicações internas, oriundas de estudos e pesquisas sobre a Administração Pública nos seus diversos âmbitos e as publicações de artigos técnicos em livros, revistas e periódicos dos trabalhos desenvolvidos na Escola; Emitir relatórios periódicos sobre as atividades da Escola; Preparar o programa de atividades de cada exercício.
Coordenador(a) Administrativo(a) e de Manutenção Predial	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas da autarquia; Gerenciar os setores subordinados, como, Compras, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo, Serviços Gerais; Garantir a eficiência dos processos administrativos; Elaborar e executar políticas e procedimentos administrativos internos; Acompanhar o desempenho dos setores sob sua responsabilidade, propondo melhorias contínuas.
Coordenador(a) da Clínica de Psicologia	Gerenciar as atividades técnicas e administrativas da clínica; Coordenar a agenda de atendimentos e supervisão dos profissionais; Garantir o cumprimento das normas éticas e legais do exercício da psicologia; Desenvolver projetos de extensão, pesquisa e atendimento à comunidade; Articular parcerias com instituições e órgãos públicos.
Coordenador(a) de Bolsas e Estágios	Coordenar a seleção, concessão, renovação e acompanhamento de bolsas estudantis; Elaborar editais, acompanhar prazos e organizar a documentação exigida; Avaliar e controlar critérios socioeconômicos ou acadêmicos para concessão das bolsas; Organizar, supervisionar e acompanhar os estágios obrigatórios e não obrigatórios dos alunos, conforme os Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) e legislação vigente; Estabelecer e manter convênios com empresas, órgãos públicos e demais instituições concedentes de estágio; Orientar alunos e professores sobre normas, direitos e deveres dos estagiários; Atender e orientar alunos sobre os programas de bolsas e estágios, prazos, critérios e procedimentos; Acompanhar o desempenho acadêmico dos bolsistas e estagiários, propondo ações de apoio em caso de dificuldades. Interagir com os coordenadores de curso, setor pedagógico e assistente social para análise de casos e definição de prioridades; Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar oportunidades de estágio; Manter atualizado o cadastro dos bolsistas e estagiários em sistemas próprios ou exigidos por órgãos de controle; Elaborar relatórios periódicos sobre os programas para a direção ou presidência da instituição.
Coordenador(a) de Controle e Planejamento Orçamentário	Coordenar pagamentos e recebimentos do fluxo financeiro da Autarquia de Ensino; Elaborar o planejamento orçamentário anual da instituição, com base nas diretrizes estratégicas; Controlar a execução orçamentária e financeira, analisando despesas e receitas; Monitorar o cumprimento das metas orçamentárias e propor ajustes, quando necessário; Emitir relatórios periódicos de desempenho financeiro; Auxiliar na tomada de decisão estratégica por meio de análises econômicas e projeções; Garantir conformidade com as normas legais e institucionais sobre finanças públicas ou privadas; Realizar interface com setores contábil, financeiro e auditoria; Participar de reuniões de planejamento estratégico e propor melhorias na gestão de recursos.
Coordenador(a) de Gestão da Informação	Catalogar, classificar, indexar e organizar livros, periódicos, trabalhos acadêmicos, mídias digitais e outros materiais informacionais, de acordo com normas técnicas; Realizar o tombamento, registro, inventário e descarte controlado de materiais, conforme políticas institucionais; Orientar alunos, professores e demais usuários na busca, uso e citação de fontes informacionais; Auxiliar no uso de catálogos online, bases de dados acadêmicas, periódicos eletrônicos e ferramentas de normalização; Promover ações educativas e campanhas de incentivo à leitura e pesquisa; Operar sistemas integrados de gestão de bibliotecas; Controlar empréstimos, devoluções, reservas, renovações e penalidades; Elaborar relatórios técnicos e estatísticos sobre o uso da biblioteca; Auxiliar na normalização de trabalhos acadêmicos; Apoiar a institucionalização e alimentação de repositórios digitais e bibliotecas virtuais; Colaborar com comissões de TCC, eventos científicos e publicações da instituição; Zelar pela conservação do acervo físico e pelo acesso universal e inclusivo à informação; Implementar práticas de acessibilidade informacional para pessoas com deficiência; Sugerir novas aquisições de materiais com base nas demandas curriculares e atualizações do conhecimento; Manter-se atualizado sobre novas tecnologias, tendências em biblioteconomia e legislação da área.
Coordenador(a) de Marketing	Desenvolver e executar estratégias de comunicação institucional; Gerenciar redes sociais, site e canais oficiais da autarquia; Criar campanhas de divulgação de programas, serviços e eventos;

	Produzir conteúdo gráfico e audiovisual; Monitorar indicadores de alcance e engajamento; Colaborar com outros setores para garantir coerência da identidade institucional.
Coordenador(a) de Recursos Humanos	Gerenciar processos de recrutamento, seleção, admissão e desligamento de servidores; Elaborar, em conjunto com a EGM, programas de capacitação e desenvolvimento; Controlar folha de pagamento, benefícios e registros funcionais; Zelar pelo cumprimento das normas trabalhistas e estatutárias; Promover ações de valorização e bem-estar dos servidores; Apoiar a gestão de desempenho e clima organizacional.
Coordenador(a) de Tecnologia da Informação (TI)	Gerenciar a infraestrutura de tecnologia da informação da autarquia; Supervisionar a segurança da informação e o backup dos dados; Implantar e manter sistemas e softwares utilizados internamente; Prestar suporte técnico a usuários e setores; Monitorar redes, servidores e equipamentos; Propor soluções tecnológicas para otimização de processos.
Secretário(a) da Faculdade	Gerenciar e manter atualizados os registros acadêmicos dos alunos (matrículas, históricos escolares, transferências, colações de grau, certificados e diplomas); Auxiliar no processo de matrícula, rematrícula, trancamento e cancelamento de cursos e disciplinas; Emitir documentos acadêmicos como declarações, atestados, certificados e históricos; Acompanhar e controlar prazos acadêmicos, como calendário letivo, prazos de TCC, avaliações e atividades complementares; Prestar atendimento aos alunos, professores e coordenadores, orientando sobre normas e procedimentos acadêmicos; Apoiar o funcionamento dos sistemas acadêmicos e garantir a integridade dos dados inseridos; Colaborar com os setores de registro, financeiro, biblioteca e tecnologia da informação; Auxiliar na organização de cerimônias acadêmicas como colações de grau e entrega de certificados; Garantir conformidade com as exigências legais e regulatórias dos órgãos de ensino.
Secretário(a) da Presidência	Atender e encaminhar ligações telefônicas, e-mails e correspondências; Agendar reuniões, compromissos e organizar agendas; Redigir documentos, atas, memorandos e ofícios; Organizar arquivos físicos e digitais; Recepcionar visitantes e prestar informações; Apoiar a preparação de eventos, reuniões e apresentações; Controlar o fluxo de documentos internos; Dar suporte administrativo aos gestores e demais setores.
Supervisor(a) Acadêmico da Escola de Governo	Requisito para investidura: diploma de curso superior em Pedagogia; Desenvolver e aprimorar recursos didático-pedagógicos, incluindo materiais de apoio ao ensino e ferramentas de avaliação da aprendizagem; Prestar suporte técnico-pedagógico individualizado a docentes e discentes, visando a otimização do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar na elaboração de instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa para os programas educacionais; Oferecer suporte individualizado aos professores na preparação de aulas, no uso de tecnologias educacionais e na aplicação das metodologias de ensino; Acompanhar o desenvolvimento das turmas, observando a dinâmica das aulas, o engajamento dos alunos e a aplicação dos conteúdos, e reportar à Coordenação Pedagógica; Coletar dados sobre o desempenho dos cursos, a satisfação dos alunos e outras métricas pedagógicas relevantes, auxiliando na elaboração de relatórios para a Coordenação Pedagógica; Colaborar na identificação de novas necessidades de capacitação para os agentes públicos, a partir da observação das demandas e do feedback dos alunos e professores; Coordenar o fluxo de informações entre a direção, coordenação, corpo docente, alunos e demais setores da AMESG e da administração municipal; Gerenciar o estoque e a distribuição de materiais de expediente e insumos necessários para o funcionamento da EGM; Prestar suporte logístico para a realização de cursos, palestras, seminários e outros eventos, incluindo reserva de salas, equipamentos, coffee breaks e materiais de apoio; Redigir e expedir comunicados, ofícios, memorandos, e-mails e outras correspondências da EGM, garantindo clareza e formalidade; Gerenciar o processo de matrículas e inscrições nos cursos e eventos da EGM, incluindo o recebimento de documentos e a organização de listas de presença; Registrar e controlar a frequência dos alunos nos cursos, emitindo relatórios periódicos para a coordenação pedagógica.
Supervisor(a) de Contabilidade	Gerir os registros contábeis da autarquia conforme a legislação vigente; Elaborar balancetes, demonstrativos contábeis e prestação de contas; Analisar e controlar despesas, receitas e aplicações financeiras; Acompanhar a execução orçamentária e patrimonial; Assegurar a regularidade fiscal e contábil perante os órgãos de controle; Apoiar auditorias internas e externas.
Assessor(a) Administrativo(a)	Auxiliar o(a) Presidente, Diretores(as) e Coordenadores(as) nas tarefas administrativas e operacionais; Redigir ofícios, memorandos, atas, relatórios e outros documentos oficiais;

	Preparar agendas, acompanhar prazos, controlar processos e apoiar na organização de reuniões e eventos institucionais; Organizar, arquivar e controlar documentos físicos e digitais, conforme as normas de protocolo e gestão documental da instituição; Manter atualizados os registros, cadastros e planilhas de acompanhamento administrativo; Atender servidores, alunos, fornecedores e o público em geral, prestando informações e encaminhando solicitações aos setores responsáveis; Responder e encaminhar e-mails, correspondências e comunicações internas; Auxiliar no controle de materiais, requisições, lançamentos em sistemas, protocolos e emissão de documentos; Apoiar na elaboração de relatórios gerenciais e prestação de contas, quando necessário.
Assistente de Manutenção Predial	Realizar pequenos reparos em alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e mobiliário; Executar rotinas periódicas de inspeção em telhados, calhas, rede elétrica, bombas d'água, extintores, quadros de energia e demais equipamentos prediais; Apoiar serviços de manutenção preventiva de equipamentos de climatização e ventilação; Zelar pela organização e controle das ferramentas, materiais e equipamentos de manutenção; Identificar riscos de danos, vazamentos, infiltrações, curto-circuitos ou situações que possam comprometer a segurança do prédio; Comunicar à coordenação sobre necessidades de reparos maiores ou contratação de serviços especializados.
Assistente do Laboratório de Informática	Coordenar o uso dos laboratórios de informática, garantindo sua funcionalidade e organização; Planejar e executar manutenções (preventivas e corretivas) de computadores, redes e periféricos; Supervisionar a equipe técnica de suporte e manutenção; Controlar o inventário de equipamentos e solicitar compras ou reposições quando necessário; Garantir a segurança física e lógica dos equipamentos e da rede local; Apoiar professores e alunos no uso dos recursos tecnológicos; Manter atualizados os softwares e sistemas utilizados nos laboratórios; Documentar procedimentos técnicos e manutenções realizadas.

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8829CA47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação e fixação dos valores das DIÁRIAS a serem concedidas aos agentes políticos e servidores da Prefeitura Municipal dos Palmares, quando em viagem de serviços e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 30, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Artigo 1º -Ficam regulamentados e autorizados, os valores das diárias a serem pagas ao prefeito, vice-prefeito, secretários e demais servidores da administração Municipal, incluído seus fundos municipais, autarquias e fundações, quando se deslocarem da sede do município, eventualmente e por motivo de serviços, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional.
Artigo 2º -Os critérios adotados para fixação dos valores das diárias de que trata o artigo anterior, tem por base a distância, o tempo e duração de permanência fora da Sede Municipal e a categoria funcional do mesmo.
Parágrafo Único– Foi utilizado como parâmetro financeiro, na fixação dos valores, a Portaria Normativa TC/N° 273, de 26 de fevereiro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Artigo 3º -Os valores das diárias constam no anexo I deste decreto.
Parágrafo Único– O valor das diárias internacional, quando for o caso, será o mesmo valor estipulado no Anexo I, da Portaria TC/N° 273, de 26 de fevereiro de 2025.
Artigo 4º -Não serão concedidas diárias quando:

I – o tempo de afastamento for inferior a 6 (seis) horas;
II – o deslocamento for inferior a 40 quilômetros da sede do município; e
III – se o servido estiver de licença ou férias.

Artigo 5º -Sem prejuízo das diárias, o prefeito, o vice-prefeito, secretários e demais servidores da administração Municipal, quando se deslocarem da sede do município, eventualmente e por motivo de serviços, para participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, receberão passagens aéreas, ou rodoviárias quando o beneficiário manifestar preferência por esse meio de locomoção.
Artigo 6º -Quando o deslocamento se der para fora do Estado de Pernambuco, o valor das diárias se destinará para os custeios de translado, transportes de bagagens e alimentação, e as despesas com hospedagens será custeada pela municipalidade.
Artigo 7º -A concessão das diárias dar-se-á por meio do preenchimento do formulário de requisição de diárias Anexo II, onde constará:

I – o nome do beneficiado;
II – o cargo ocupado;
III - a unidade onde o beneficiado estar lotado;
IV - o destino da viagem a ser custeado pela diária;

V - a hora e o dia da saída e da chegada;
VI - o objetivo da viagem;
VII - o tipo de diária (simples ou pernoite);
VIII - e valor unitário.

Artigo 8º -A prestação de contas será feita em até 5 (cinco) dias, após o retorno a sede do município, com o preenchimento do Demonstrativo Físico Financeiro de Concessão de Diária, Anexo III, devidamente assinado, apresentando o seguinte:

I – lista e frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação profissional;
II – outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.
Artigo 9º -A concessão de diárias aos motoristas e do profissional de saúde acompanhante, quando em transporte de pacientes será calculado em 50% (cinquenta inteiros por cento) do valor estipulado no Anexo I, sendo vedado o pagamento de mais de 02 (duas) diárias por dia.
Artigo 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 11. Fica revogado o Decreto Municipal n° 23/2021, de 06 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares/PE.

DECRETO Nº 048/2025

ANEXO I - TABELA DE DIÀRIAS

	LOCALIDADES COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 100 km		LOCALIDADES COM DISTÂNCIA ENTRE 50 km e 100 km	
DESCRIÇÃO	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
PREFEITO, SECRETÁRIOS, PROCURADORES, PRESIDENTES DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	R$ 806,00	R$ 403,00	R$ 338,00	R$ 169,00
ASSESSOR EXECUTIVO	R$ 403,00	R$ 201,00	R$ 169,00	R$ 90,00
CONSELHEIROS MUNICIPAIS	R$ 403,00	R$ 201,00	R$ 169,00	R$ 90,00
CONSELHEIROS TUTELARES	R$ 200,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 100,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 201,00	R$ 100,00	R$ 169,00	R$ 90,00
CONDUTOR DE VEÍCULOS E ACOMPANHANTES	R$ 150,00	R$ 100,00	R$ 80,00	R$ 70,00

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares/PE.

DECRETO Nº 048/2025

ANEXO II - CONCESSÃO DE DIÀRIA

Exmo. Sr. _____

Solicito de V.Exa., a concessão de diárias conforme a legislação vigente e especificações abaixo:

NOME:							
CARGO:							
UNIDADE:							
Destino		**Dia**		**Hora.da saída**		**Hora da Chegada**	
Destino		**Dia**		**Hora.da saída**		**Hora da Chegada**	
Destino		**Dia**		**Hora.da saída**		**Hora da Chegada**	

OBJETIVO:		
DIA	**TIPO**	**VALOR UNITÁRIO**
TOTAL – R$.....		

SECRETARIO DE FINANÇAS	Pago em: / /

Assinatura do Recebedor:_____

DECRETO Nº 048/2025

ANEXO III -Demonstrativo Físico/Financeiro da Concessão de Diárias

NOME:			
END:			
CARGO:		**CPF:**	

RECEITA	**VALOR**	**DESPESA**	**VALOR**
Recebido da Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, através de transferência bancária, referente a 01 (uma) diária simples para a cidade de		Despesa realizada com pagamento de diária simples, para custear despesas, quando de sua ida a cidade a de _____, com a finalidade de	
TOTAL R$:		**TOTAL R$:**	

Palmares, em 04 de agosto de 2025.

Beneficiado:_____

Visto:_____

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:E4F5EE60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
RESULTADO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PEDRA/PE
EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETOR ESCOLAR

RESULTADO FINAL

Nº	*NOME*	*FUNÇÃO*	*ESCOLA*	PLANO DE GESTÃO	PROVA ESCRITA	ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	
01	**ANDRÉIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE**	DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA LIMA	**80**	**83**	**65**	**76**	
02	**CARLOS WELLIGTON GERINO FERREIRA**	DIRETOR	ESCOLA MUNICIPAL CELINA TENÓRIO VAZ	**75**	**84**	**67,5**	**75,5**	
03	**CLAUCIANE FREITAS DE ALBUQUERQUE**	DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL CELINA TENÓRIO VAZ	**80**	**81**	**53,5**	**71,5**	
04	**ELISÂNGELA ARAÚJO DA SILVA VIANA VIEIRA**	DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GALINDO	**80**	**80**	**65**	**75**	
05	**FÁBIO DINIZ CAVALCANTI JÚNIOR**	DIRETOR	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FIRMO CAVALCANTI	**81**	**82**	**54,5**	**72,5**	
06	*JACKSON OLIVEIRA DA CRUZ*	DIRETOR	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA CORDEIRO VAZ	***DESCLASSIFICADO*** *RESULTADO DA ENTREVISTA INFERIOR A 50,0 PONTOS: Subitem 5.5.3 do item 5.5, do capítulo 5, do Edital 001/2025*				
07	*KALLINY SOARES TENÓRIO*	DIRETORA	ESCOLA JOSÉ FIRMINO CAVALCANTI	***DESCLASSIFICADA*** *AUSÊNCIA NA PROVA ESCRITA: Subitem 5.3.8 do item 5.3, do capítulo 5, do Edital 001/2025.*				
08	**KÁTIA MAGALHÃES FREITAS CARVALHO**	DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL CELINA TENÓRIO VAZ	**69**	**72**	**57,5**	**66,16**	
09	**MARIA JOSÉ DA SILVA GOMES**	DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CESÁRIO GUIMARÃES	**60**	**66**	**60**	**62,00**	
10	**MARIA JOSÉ DINIZ ALVES BEZERRA**	DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA CORDEIRO VAZ	**86**	**91**	**71**	**82,66**	
11	**OZELINA CAVALCANTI DOURADO DE FREITAS**	DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO TENÓRIO CAVALCANTI	**82**	**85**	**67,5**	**78,16**	
12	**RUI DE LIRA CAVALCANTI**	DIRETOR	ESCOLA MUNICIPAL JUCILEIDE DE BRITO FAUSTINO	**81**	**91**	**70**	**80,66**	
13	**RUTH DE LIRA CAVALCANTI VAZ**	DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL JUCILEIDE DE BRITO FAUSTINO	**80**	**84**	**67,5**	**77,16**	

CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A) NA VAGA

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C714AD94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 09, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR N.º 09, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial de acordo com a Portaria MTP n.º 1467/2022 – Custo Suplementar – do Instituto de Previdência Social do Município de São Bento do Una, mediante atualização anual e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Instituto de Previdência Social do Município de São Bento do Una/PE, na forma de custo suplementar, até o ano de 2059, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, Portaria MTP nº 1467/2022.
Art. 2º.Os valores atualizados constante no Anexo I correspondem ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.
§ 1º. Os valores indicados no Anexo I se referem ao custo suplementar estabelecido sob a forma de alíquota, cuja responsabilidade será atribuída ao Ente Federativo, incidente sobre a folha de remuneração dos servidores titulares de cargo efetivo do Município.
§ 2º. Os valores mencionados no caput deste artigo observarão o princípio da anterioridade nonagesimal, podendo ser postergada, na lei, para o primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia, conforme o art. 9, I, § 1º, da Portaria MTP nº 1467/2022 c/c art. 195, § 6º, da Constituição Federal.
Art. 3º.O Plano de Amortização previsto no artigo anterior será reavaliado anualmente, observando-se o patrimônio do RPPS, a massa de servidores e a situação financeira do Município e do RPPS, observando-se as disposições da Lei Federal nº 9.717/98 e as disposições atuariais que garantam o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.
Art. 4º.As parcelas mensais possuem vencimento até o dia 15 (quinze) de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IPCA e acréscimo de juros legais de 1% (um ponto percentual) e multa de 2% (dois por cento) ao mês até o do efetivo pagamento.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao PREVUNA o equivalente a 70% (setenta por cento) do fluxo anual total, correspondente a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF – da Administração Pública Indireta correspondente a folha de pagamento do PREVUNA, livre de vinculações constitucionais e legais, relativo a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, advinda dos proventos de aposentadoria e benefício de pensão por morte pagos pelo PREVUNA, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, para fins de cobertura parcial do déficit atuarial, conforme previsão do anexo II, que e parte integrante desta lei.
§ 1º. Fica autorizada a retenção mensal dos valores referidos no caput, por parte do PREVUNA, sendo que a análise do fluxo será realizada anualmente por ocasião do cálculo atuarial.
§ 2º. Na hipótese de o fluxo anual estimado a que se refere o caput não for suficiente para cobertura do montante anual programado, o Poder Executivo ficara obrigado a proceder a complementação do valor faltante até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao término do exercício.
§ 3º. Em havendo sobras em relação aos valores estimados e aos efetivamente retidos, referida diferença poderá ser abatida de eventuais déficits atuariais apurados futuramente, ou, em caso de superavit, as sobras serão repassadas ao tesouro municipal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao término do exercício.
§ 4º. O não recolhimento dos valores referidos nesta Lei em favor do PREVUNA, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência da folha de pagamento, fica sujeito a multa de 2% (dois por cento) e juros simples de 1,% (um ponto percentual) ao mês, calculados sobre o débito atualizado pelo índice IPCA ou pelo índice que vier eventualmente substitui-lo até a data do efetivo pagamento.
Art. 6º. Os recursos provenientes dos valores recebidos para cobertura do déficit atuarial deverão permanecer devidamente aplicados por, no mínimo 05 (cinco) anos, em conformidade com a legislação vigente.
§ 1º. Os recursos deverão ser controlados de forma segregada dos demais, de modo a assegurar a devida identificação e vinculação à finalidade para a qual foram destinados.
Art. 7º. Os créditos a que se refere o art. 5° desta Lei são os direitos creditórios a que faz jus o Município de São bento do Una/PE, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal.
Art. 8º. O produto da cessão dos créditos de que trata esta Lei será aplicado exclusivamente para aportes de capitalização do Regime Próprio dos Servidores Públicos do Município de São bento do Una/PE.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 10. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO PREVUNA (tabela extraída do estudo atuarial)

ANO	Custo Suplementar (alíquota)	Aporte Suplementar
2025	22,00%	0,00
2026	22,00%	0,00
2027	40,00%	10.526.986,84
2028	40,00%	10.684.126,27
2029	40,00%	10.788.219,83
2030	40,00%	10.896.463,76
2031	40,00%	10.014.052,78
2032	40,00%	10.156.207,20
2033	40,00%	10.290.131,54
2034	40,00%	10.519.803,53
2035	40,00%	10.688.391,94
2036	40,00%	10.688.391,94
2037	40,00%	10.688.391,94
2038	40,00%	10.688.391,94
2039	40,00%	10.688.391,94
2040	40,00%	10.688.391,94
2041	40,00%	10.688.391,94
2042	40,00%	15.917.316,38
2043	40,00%	21.917.316,38
2044	40,00%	21.917.316,38
2045	40,00%	21.917.316,38
2046	40,00%	21.917.316,38
2047	40,00%	21.917.316,38
2048	40,00%	21.917.316,38
2049	40,00%	21.917.316,38
2050	40,00%	21.917.316,38
2051	40,00%	21.917.316,38
2052	40,00%	21.917.316,38
2053	40,00%	21.917.316,38
2054	40,00%	21.917.316,38

2055	40,00%	21.917.316,38
2056	40,00%	21.917.316,38
2057	40,00%	21.917.316,38
2058	40,00%	21.917.316,38
2059	40,00%	21.917.316,38

ANEXO II
TABELA DE PROJEÇÃO DOS VALORES DO IRRF – APORTES PERIÓDICOS. (tabela extraída do estudo atuarial)

	ANO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	2025	R$ 103.244,45	R$ 1.342.177,85
2	2026	R$ 105.314,00	R$ 1.369.081,94
3	2027	R$ 107.442,45	R$ 1.396.751,89
4	2028	R$ 109.596,75	R$ 1.424.757,69
5	2029	R$ 111.773,09	R$ 1.453.050,13
6	2030	R$ 113.973,76	R$ 1.481.658,90
7	2031	R$ 116.199,23	R$ 1.510.590,02
8	2032	R$ 118.448,67	R$ 1.539.832,76
9	2033	R$ 120.699,82	R$ 1.569.097,72
10	2034	R$ 122.953,79	R$ 1.598.399,30
11	2035	R$ 125.229,15	R$ 1.627.978,98
12	2036	R$ 127.527,58	R$ 1.657.858,56
13	2037	R$ 129.846,94	R$ 1.688.010,24
14	2038	R$ 132.184,59	R$ 1.718.399,73
15	2039	R$ 134.541,05	R$ 1.749.033,64
16	2040	R$ 136.921,32	R$ 1.779.977,13
17	2041	R$ 139.324,02	R$ 1.811.212,20
18	2042	R$ 141.741,07	R$ 1.842.633,92
19	2043	R$ 144.185,86	R$ 1.874.416,19
20	2044	R$ 146.653,26	R$ 1.906.492,37
21	2045	R$ 149.143,44	R$ 1.938.864,77
22	2046	R$ 151.654,18	R$ 1.971.504,39
23	2047	R$ 154.189,94	R$ 2.004.469,24
24	2048	R$ 156.756,16	R$ 2.037.830,14
25	2049	R$ 159.373,47	R$ 2.071.855,13
26	2050	R$ 162.005,20	R$ 2.106.067,63
27	2051	R$ 164.662,07	R$ 2.140.606,92
28	2052	R$ 167.396,21	R$ 2.176.150,68
29	2053	R$ 170.251,32	R$ 2.213.267,12
30	2054	R$ 173.126,92	R$ 2.250.649,91
31	2055	R$ 176.026,36	R$ 2.288.342,66
32	2056	R$ 178.974,31	R$ 2.326.666,06
33	2057	R$ 181.956,48	R$ 2.365.434,23
34	2058	R$ 184.964,20	R$ 2.404.534,57
35	2059	R$ 188.004,51	R$ 2.444.058,67

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:0BF654EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - SME

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, Entidade de direito Público, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE e através da Comissão Especial de Seleção nomeada pela Portaria nº 003/2025, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para recepcionar propostas de projetos de recursos didáticos para serem avaliados pela Administração, contendo recursos de apoio didático de natureza complementar a serem utilizados pelos estudantes e professores do ensino fundamental I e II (1º ao 9º ano), dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, com fito na contratação futura, através de pregão eletrônico, com objetivo de contribuir com a gestão na recomposição das aprendizagens dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de São Lourenço da Mata - PE, através do Programa São Lourenço Aprova+.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A finalidade do presente Chamamento Público é recepcionar projetos de apoio pedagógico de cunho inovador, a fim de apoiar a Secretaria de Educação no desenvolvimento do Programa São Lourenço Aprova+ para os estudantes do ensino fundamental I e II (1º ao 9º ano) nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática com o propósito de recuperar/recompor as aprendizagens dos estudantes decorrentes da pandemia da Covid-19, bem como, com foco nas avaliações externas.

PRAZOS DOS PROCEDIMENTOS DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO
Os procedimentos deste chamamento público observarão os seguintes prazos:

PROCEDIMENTO	**PRAZO**
Aviso e Publicação do edital	**01/09/2025**
Impugnação do edital	**22/09/2025**
Formalizar a manifestação de interesse e a apresentação das propostas, documentos e apresentação de exemplares	**26/09/2025**
Resultado preliminar	**03/10/2025**
Apresentação de Recursos e Apontamentos	**06 e 07/10/2025**
Análise e Resposta dos Recursos Apresentados	**08/10/2025 à 10/10/2025**
Resultado Final	**12/10/2025**

Poderão ocorrer alterações nas datas acima indicadas para veiculação dos resultados relativos à etapa de julgamento, caso a comissão incumbida para este fim necessite, em função da necessidade maior prazo para avaliação das propostas.
Todos os avisos/resultados serão devidamente veiculados no diário Oficial do Municípios de Pernambuco, disponível em: < https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>.

DO OBJETO
Constitui desta chamada a seleção de empresas para a apresentação de projetos de apoio pedagógico de cunho inovador, a fim de apoiar a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento do Programa São Lourenço Aprova+ para os estudantes do ensino fundamental I e II (1º ao 9º ano), nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática com o propósito de recuperar/recompor as aprendizagens dos estudantes decorrentes da pandemia da Covid-19, bem como nas avaliações externas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Este Edital tem por objeto a convocação de detentores de direitos autorais, pessoa jurídica, para inscreverem projetos de apoio pedagógico de cunho inovador, a fim de apoiar a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento do Programa São Lourenço Aprova+ para os estudantes do ensino fundamental I e II (1º ao 9º ano), nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática com o propósito de recuperar/recompor as aprendizagens dos estudantes decorrentes da pandemia da Covid-19, com vistas à elevação dos indicadores educacionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para análise da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata - PE.

DA JUSTIFICATIVA
A realização do presente Chamamento Público justifica-se pela necessidade de enfrentar os desafios educacionais evidenciados por indicadores de desempenho que apontam defasagens significativas nas aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental, especialmente nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.
Os resultados obtidos nas últimas edições do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e do Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE) demonstram que os estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata vêm apresentando desempenhos abaixo das metas projetadas, sobretudo nos anos de transição (2º, 5º e 9º anos), que são estratégicos para o monitoramento da qualidade da educação básica, demonstrando a importância de implementar estratégias pedagógicas que atendam de forma efetiva às lacunas de aprendizagem acentuadas nos últimos anos.
Neste cenário, torna-se imperativo que o município adote medidas planejadas e estruturadas, baseadas em diagnósticos consistentes e evidências educacionais, com foco na recomposição das aprendizagens e na melhoria dos indicadores de desempenho da rede. A Constituição Federal, o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME) estabelecem como dever do município garantir não apenas o acesso, mas também a permanência e a aprendizagem com qualidade, o que exige a implementação de ações sistemáticas, articuladas e eficientes.
Nesta perspectiva, torna-se inadiável a necessidade de um esforço conjunto na definição e execução de uma agenda pública de educação integrada que potencialize o desenvolvimento de ações que possibilitem a superação dos desafios citados.
Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata - PE no compromisso de assegurar a todos os estudantes dignidade e o direito de aprender, vem planejando o desenvolvimento de um conjunto de ações articuladas, que garantam a recuperação das aprendizagens provocadas pela suspensão das aulas presenciais na rede de ensino, através do Programa São Lourenço Aprova+.
As ações propostas visam oferecer apoio pedagógico de natureza complementar aos estudantes, mediante o fornecimento de material de apoio didático com conteúdo e atividades elaborados de acordo com as habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, formação de professores quanto à apropriação de metodologias inovadoras de ensino, e estratégias didáticas facilitadoras no processo de ensino e recuperação da aprendizagem, além da gestão da aprendizagem, mediante a aplicação de avaliações diagnósticas de caráter formativa e contínuas, a fim de identificar os conteúdos que os estudantes tiveram maiores dificuldades. Esse instrumento permitirá mensurar o nível de aprendizagem dos estudantes, em relação às expectativas de sua faixa etária e ano escolar, bem como as principais defasagens que foram aprofundadas, com vistas à realização de intervenções pedagógicas imediatas, objetivando a recomposição das aprendizagens no percurso escolar.
O Programa São Lourenço Aprova+ oportunizará aos estudantes a familiaridade com as especificidades das avaliações externas. Porém uma das dificuldades é a produção de material específico, ou seja, a construção de itens baseados nas avaliações externas, a exemplo do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e do Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE).
Considerando a complexidade que envolve a execução de ações dessa natureza, bem como as tecnologias e recursos humanos e operacionais a serem utilizados, além da Secretaria Municipal de Educação não dispor dos recursos de apoio didático, ferramentas e estrutura disponível adequados a especificidade da ação em tela para execução do Programa São Lourenço Aprova+, objeto do presente Chamamento Público para verificar as soluções disponíveis no mercado para esta municipalidade.

DOS OBJETIVOS
Garantir que os estudantes aprendam as habilidades fundamentais para a sua série/ano escolar, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
Promover interações e mediação da aprendizagem, através da utilização de conteúdos e recursos didáticos diversificados;
Elevar os índices de desempenho dos estudantes nas avaliações externas, como o SAEB e o SAEPE, contribuindo para o aumento do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e do IDEPE (Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco), refletindo a melhoria da qualidade do ensino;
Avaliar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes, mediante a aplicação de avaliações diagnósticas e processuais para identificação e análise de dificuldades de aprendizagem e subsidiar o planejamento e a realização de intervenções pedagógicas imediatas;
Prover os professores de apoio didático e o acesso a ferramentas e estratégias didático-pedagógicas facilitadoras ao processo de ensino e de aprendizagem;
Realizar o acompanhamento e evolução do desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes.

METODOLOGIA/AÇÕES
O Projeto a ser apresentado, deverá contemplar no mínimo o seguinte escopo:

Desenvolvimento de processos pedagógicos que potencializem as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de São Lourenço da Mata, a realização de ações/atividades de reforço escolar seja nos ambientes intra e/ou extraescolar, mediante o fornecimento de material de apoio didático contendo conteúdos e atividades que propiciem o desenvolvimento das habilidades da BNCC, por ano escolar, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, de modo a garantir a recuperação/recomposição da aprendizagem.
Disponibilização em plataforma com ambiente virtual de aprendizagem (AVA), em formato digital, com conteúdos e atividades pedagógicas do material de apoio pedagógico impressos das áreas do conhecimento de Língua Portuguesa e Matemática.
Fortalecimento da cultura digital na construção e gestão do conhecimento, contemplando: engajamento dos estudantes, curadoria e gerenciamento de conteúdos disponibilizados para acesso pelos estudantes em diversos formatos, de modo a estimular a aprendizagem de forma colaborativa. Também estará em evidência a gestão do desempenho de aprendizagem dos estudantes nas avaliações, envolvendo, processamento, análise e divulgação dos

resultados por rede, escola, ano escolar, turma e estudante, além da emissão de relatórios analíticos, permitindo o acompanhamento e evolução dos estudantes no desenvolvimento das habilidades e competências, bem como, a identificação das defasagens de aprendizagem, com vistas a sua superação, mediante intervenção pedagógica em sala de aula;
Realização de formação de professores, coordenadores pedagógicos e equipe de ensino da Secretaria Municipal de Educação em formato on-line e/ou presencial, com plano de ensino que privilegie a utilização de metodologias, estratégias didáticas e tecnologias de ensino inovadoras, e facilitadoras no processo de ensino e aprendizagem, a serem utilizadas nos ambientes intra e extraescolares, com vistas à recuperação da aprendizagem dos estudantes;
Elaboração e aplicação em papel impresso de avaliações diagnósticas nas áreas do conhecimento de Língua Portuguesa e Matemática, a serem aplicadas, em parceria pela Secretaria de Educação, aos estudantes do ensino fundamental I e II (1º ao 9º ano), matriculados em escolas da rede municipal de ensino, a fim de identificar o nível de aprendizagem dos estudantes e a evolução do desempenho escolar dos estudantes durante o processo de reforço escolar, bem como mensurar o impacto da execução do Projeto;
Elaboração e impressão de cartões resposta das avaliações e das atividades suplementares, com leitura digital automatizada, contendo dados de identificação dos estudantes, por escola, matrícula e ano escolar, bem como, proceder a leitura, o processamento das respostas e sua análise por descritores avaliados com detalhamento das habilidades requeridas pelos itens pertinentes e posterior divulgação quantitativa e qualitativa dos resultados por rede, escola, ano escolar, turma e estudante no módulo de gestão da aprendizagem da plataforma digital;
Fornecimento de Material de apoio pedagógico na versão do estudante e do professor de Língua Portuguesa e Matemática, composto por conteúdos escolares e atividades de natureza exploratórias e desafiadoras a serem realizadas pelos estudantes, com mediação dos professores, nos ambientes intra e extraescolares, de forma remota, possibilitando a superação de dificuldades e da defasagem de aprendizagens apresentadas nas avaliações diagnósticas.

CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO MATERIAL COMPLEMENTAR PEDAGÓGICO
Conforme especificações contidas neste Chamamento Público, será exigido do proponente, apresentar no seu Projeto, Qualificação Pedagógica e Operacional que serão avaliadas por Comissão específica, designada pela Secretaria Municipal de Educação.
Nessa direção, a Avaliação da Qualificação Pedagógica e da Qualificação Operacional será realizada por meio de uma avaliação objetiva com fins de julgamento no requisito **RECOMENDAÇÃO** ou **NÃO RECOMENDAÇÃO**, observando-se aspectos e critérios a seguir estabelecidos, com base em 2 (dois) fatores determinantes. São eles:
Fator 1 – Avaliação da Qualificação Pedagógica
Parâmetro 1 - Avaliação da Proposta de Construção do Material de Apoio Didático – Língua Portuguesa e Matemática - versão do estudante;
Parâmetro 2 - Avaliação da Proposta de Construção do Material de Apoio Didático – Língua Portuguesa e Matemática - versão do professor;
Parâmetro 3 - Amostra do Material de Apoio Didático – Língua Portuguesa e Matemática - versão do estudante;
Parâmetro 4 - Amostra do Material de Apoio Didático – Língua Portuguesa e Matemática - versão do professor**.**
Fator 2 - Avaliação da Qualificação Operacional
Parâmetro 5 – Avaliação da Amostra do Ambiente Digital (Prova de Conceito – POC).

DA COMISSÃO DE ANÁLISE, ADERÊNCIA E JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO PEDAGÓGICA E OPERACIONAL.
Para o processo avaliativo das dimensões pedagógica e operacional foi nomeada comissão especifica por meio da Portaria nº 003/2025, do Secretário Municipal de Educação. A escolha desses membros recaiu em servidores da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo os critérios apresentados a seguir:
É vedada a participação de servidores que tenham qualquer vínculo direto ou indireto com empresas participantes do processo, sendo substituídos na Comissão por outro servidor que atendam aos critérios descritos.
A Comissão terá autonomia para tomar providências quanto aos casos omissos neste Edital que porventura venham a surgir no âmbito do que melhor caracteriza o indicador proposto nos quadros de referência para o processo avaliativo.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PEDAGÓGICA DOS FATORES QUE SERÃO ANALISADOS E JULGADOS
Os materiais destinados ao processo de Avaliação da Qualificação Pedagógica, especificadas nos fatores apresentados a seguir, deverão ser entregues, encadernados ou encapados e acabados, prontos para uso, de cada material, referendadas com o código dos fatores a fim de que seja feita avaliação pertinente.

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E ADERÊNCIA DA AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PEDAGÓGICA
A análise dos indicadores para análise do **Fator 1** e dos Parâmetros 1, 2, 3 e 4, deverá ser realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento, obedecendo as categorias de aderência para os indicadores propostos. São elas:

NÍVEL DE ADERÊNCIA	CONTAGEM	DESCRIÇÃO
0	Ausente	Quando o aspecto/indicador abordado não está presente na obra
1	Parcialmente	Quando o aspecto analisado/indicador não se apresenta de forma adequada na obra, com ressalvas.
2	Presente	Quando o indicador abordado apresenta o critério a contento, sem ressalvas.

Fator 1 – Avaliação da Qualificação Pedagógica.
Parâmetro 1 - Avaliação da Proposta de Construção do Material de Apoio Didático – versão do estudante**.**
Proposta detalhada da organização e estrutura do Material de Apoio Didático de Língua Portuguesa e Matemática – versão do estudante.
Objetivo: avaliar a coerência da estrutura e organização entre a proposta de construção do Material de Apoio Didático e a BNCC. **Aderência máxima 16 pontos.**

INDICADORES	ADERÊNCIA	OBSERVAÇÃO
A proposta de estrutura e organização do Material de Apoio Didático – versão do estudante - está coerente com as habilidades da BNCC - Base Nacional Comum Curricular.		
A proposta de estrutura e organização do Material de Apoio Didático - versão do estudante - contempla boas possibilidades de aprendizagem dos estudantes condizentes com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular.		
Apresenta Matrizes Curriculares de Referência de acordo com a BNCC – Base Nacional Curricular Comum em Língua Portuguesa.		
Apresenta Matrizes Curriculares de Referência de acordo com a BNCC – Base Nacional Curricular Comum em Matemática.		
A proposta de estrutura e organização do Material de Apoio Didático – versão do estudante está coerente com as habilidades da BNCC - Base Nacional Comum Curricular.		
A proposta de estrutura e organização do Material de Apoio Didático – versão do estudante - contempla boas possibilidades de aprendizagem dos estudantes condizentes com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular.		
A Proposta de Produção do Material de Apoio Didático apresenta atividades que valorizam as experiências prévias dos estudantes.		
A Proposta de Produção do Material de Apoio Didático apresenta a proposta de atividades que sugerem e/ou incentivam o desenvolvimento gradual da habilidade.		
TOTAL		

Parâmetro 2 - Avaliação da Proposta de Construção do Material de Apoio Didático – versão do professor

Proposta detalhada da organização e estrutura do Material de Apoio Didático de Língua Portuguesa e Matemática – versão do professor.
Objetivo: avaliar a coerência da estrutura e organização entre a proposta de construção do Material de Apoio Didático e a BNCC. **Aderência máxima 12 pontos.**

INDICADORES	ADERÊNCIA	OBSERVAÇÃO
A Proposta de organização e estrutura do Material de Apoio Didático – versão do professor - é apresentada em uma linguagem clara e propõe a inclusão dos objetivos de aprendizagem e o detalhamento das habilidades em cada uma das unidades e/ou capítulos.		
A proposta de organização e estrutura do Material de Apoio Didático - versão do professor - explicita claramente as concepções que fundamentam o material, mantendo coerência com as situações propostas no Material de Apoio Didático do estudante.		
c) A proposta de orientações didáticas do Material de Apoio Didático – versão do professor - está contemplada em cada um dos capítulos e/ou unidades temáticas e apresenta coerência com o(s) conteúdo(s) explorados.		
d) A proposta de orientações didáticas do Manual de Apoio Didático – versão do professor - descreve ao lado das respostas das atividades propostas o descritor da BNCC correspondente.		
e) A proposta de orientações didáticas do Material de Apoio Didático – versão do professor - descreve nas orientações didáticas de cada capítulo e/ou unidade temática elementos que instrui e demonstra a direção que o professor poderá seguir na aplicação das atividades.		
f) A proposta de avaliação contida na proposta de orientações didáticas do Material de Apoio Didático – versão do professor - apresenta os itens de forma comentada.		
TOTAL		

Parâmetro 3 - Amostra do Material de Apoio Didático – versão do estudante
Amostra de pelo menos 01 (um) conjunto do Material de Apoio Didático na versão estudante de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, de pelo menos 1 (um) bimestre, já elaborado anteriormente pela editora e/ou empresa autorizada pela mesma. **Estão vedadas apresentações de materiais didáticos inscritos no Programa Nacional do Livro Didático – PNLD.**
Objetivo: Avaliar a coerência da estrutura e organização em relação entre proposta e Material de Apoio Didático e a BNCC - Base Nacional Comum Curricular**;** avaliar proposta para produção do Material de Apoio Didático – versão do estudante; avaliar apresentação gráfica da amostra do Material de Apoio Didático e avaliar se a proposta de itens na avaliação constante do Material de Apoio Didático é condizente com os descritores da BNCC - Base Nacional Comum Curricular. **Aderência máxima 50 pontos.**

Objetivo: Avaliar a coerência da estrutura e organização em relação entre proposta e Material de Apoio Didático e a BNCC - Base Nacional Comum Curricular.		
INDICADORES	**ADERÊNCIA**	**OBSERVAÇÃO**
A amostra do Material de Apoio Didático traz atividades em uma variedade de contextos ou textos relacionados a uma aprendizagem significativa compatível com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular.		
A amostra do Material de Apoio Didático contempla desenvolvimento da progressão de habilidade coerente com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular.		
As figuras da amostra do Material de Apoio Didático complementam as informações dos textos ou situações as quais representam, permitindo ao estudante fazer a leitura de imagem, compatível com a proposta de aprendizagem indicada na BNCC - Base Nacional Comum Curricular.		
O tema e as habilidades explorados na amostra do Material de Apoio Didático são compatíveis com a faixa etária dos estudantes ao qual o material se destina.		
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta textos ou situações de uso social e do cotidiano coerentes com a proposta de aprendizagem BNCC - Base Nacional Comum Curricular.		
A amostra do Material de Apoio Didático aborda os temas propostos de forma ética e respeitosa com relação às diversidades.		
A Amostra do Material de Apoio Didático apresenta uma abordagem coerente com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular.		
Objetivo: Avaliar proposta para produção do Material de Apoio Didático – versão do estudante.		
INDICADORES	**ADERÊNCIA**	**OBSERVAÇÃO**
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta atividades com coerência com as concepções que são enunciadas no Material do Professor.		
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta atividades em uma linguagem simples e de fácil entendimento.		
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta atividades que possibilitam o desenvolvimento do raciocínio dedutivo e indutivo do estudante.		
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta atividades que contemplam a possibilidade do trabalho como material de apoio à aprendizagem.		
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta atividades contextualizadas e estimulantes, evitando a simples repetição mecânica.		
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta atividades que permitem a interação entre estudantes como elemento de aprendizagem dos mesmos.		
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta atividades variadas de modo a contribuir para despertar a curiosidade dos estudantes.		
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta atividades em diferentes níveis de complexidade das tarefas no âmbito de um mesmo domínio de aprendizagem.		
A quantidade de atividades propostas atende a possibilidade de desenvolvimento da habilidade.		
Objetivo: Avaliar apresentação gráfica da amostra do Material de Apoio Didático.		
INDICADORES	**ADERÊNCIA**	**OBSERVAÇÃO**
Apresenta boa diagramação da página escrita, com adequada distribuição das atividades na página e letras em formato e tamanho compatíveis com o público ao qual se destina o material.		
Apresenta qualidade do papel para a impressão, de modo que as páginas não se rasguem ou descolem com facilidade.		
Oferece espaço suficiente para a realização das atividades propostas.		
Apresenta ilustrações, quando houver, que se relacionem ao conteúdo abordado com qualidade estética e que não exerçam função meramente decorativa.		
Apresenta sumário e referências bibliográficas.		
Objetivo: Avaliar se os itens de avaliação constante do Material de Apoio Didático são condizentes com os descritores da BNCC - Base Nacional Comum Curricular.		
INDICADORES	**ADERÊNCIA**	**OBSERVAÇÃO**
A proposta dos itens da Avaliação apresenta na sua estrutura de elaboração: texto base, enunciado e alternativas.		
A proposta de itens da Avaliação indica que a sua elaboração partiu de uma situação-problema que reporta o estudante a um contexto reflexivo e instiga-o a tomar decisões, o que requer um trabalho intelectual capaz de mobilizar seus recursos cognitivos e operações mentais.		
Apresenta as justificativas de cada um dos itens formulados, ou seja, indicam qual a resposta correta e as demais incorretas, como também oferecer elementos que permitam compreender o acerto ou o equívoco implícito na resolução da situação-problema abordada no item		
A proposta de Avaliação apresenta boa diagramação da página escrita com adequada distribuição dos itens na página e letras em formato e tamanho compatíveis com o público ao qual se destina.		

Parâmetro 4 - Amostra do Material de Apoio Didático – versão do professor.
Amostra de pelo menos 01 (um) conjunto do Material de Apoio Didático na versão professor de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, de pelo menos 1 (um) bimestre, já elaborado anteriormente pela editora e/ou empresa autorizada pela mesma. **Estão vedadas apresentações de materiais didáticos inscritos no Programa Nacional do Livro Didático – PNLD.**
Objetivo: Avaliar a contribuição da proposta da produção de Apoio ao Estudante - Versão Professor - na prática do professor em sala de aula e avaliar apresentação gráfica da amostra do Material de Apoio Didático. **Aderência máxima de 24 pontos.**

Objetivo: Avaliar a contribuição da proposta da produção de Material de Apoio Didático Versão Professor se da amostra do material na prática do professor em sala de aula.		
INDICADORES	**ADERÊNCIA**	**OBSERVAÇÃO**
A amostra do Material de Apoio Didático das habilidades e uma sequência lógica de atividades de modo a contribuir com o processo de ensino e aprendizagem em sala de aula.		
A amostra do Material de Apoio Didático para o professor apresenta orientações que possibilitem ao professor trabalhar com boas práticas de ensino.		
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta indicação precisa dos tópicos e/ou seções e orientações condizentes com a do		

Material Instrucional do estudante.		
A amostra do Material de Apoio Didático para o professor apresenta orientações que incentivam a relação professor/estudante e estudante/estudante durante as atividades.		
A amostra do Material de Apoio Didático para o professor permite fazer relação do desenvolvimento das habilidades apresentados com contextos reais do cotidiano.		
A amostra do Material de Apoio Didático para o professor apresenta orientações que incentivam o professor a diversificar seus métodos de ensino, através de aulas expositivas, demonstração, trabalhos práticos, aprendizagem cooperativa dentre outros.		
A amostra do Material de Apoio Didático para o professor apresenta orientações aos professores para condução das atividades. Chama atenção para a necessidade de identificação e proposição de atividades atendendo aos diferentes ritmos e níveis de aprendizagem.		
A amostra do Material de Apoio Didático apresenta possibilidades para o professor desenvolver atividades para atender as necessidades dos estudantes com defasagem de aprendizagem.		
A amostra do Material de Apoio Didático consta a Matriz de Referência apresentada no material destinado aos estudantes.		
Objetivo: Avaliar apresentação gráfica da amostra do Material de Apoio Didático		
INDICADORES	**ADERÊNCIA**	**OBSERVAÇÃO**
Apresenta qualidade do papel para a impressão, de modo que as páginas não se rasguem ou descolem com facilidade.		
Apresenta ilustrações, quando houver, que se relacionem ao conteúdo abordado com qualidade estética e que não exerçam função meramente decorativa.		
Apresenta sumário e referências bibliográficas.		

DOS CRITÉRIOS DA ADERÊNCIA FINAL E JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PEDAGÓGICA

A aderência máxima da avaliação da Qualificação Pedagógica cumulativa da aderência do **Fator 1**, Parâmetros 1, 2, 3 e 4 perfaz um total de 102 (cento e dois) pontos.

Para a empresa alcançar a categoria de **RECOMENDAÇÃO** na Qualificação Pedagógica deverá obter no mínimo 75% de aderência, sendo então o valor por aproximação de 77 (setenta e sete) pontos nesse somatório.

A Comissão de Seleção e Julgamento deverá emitir um relatório conclusivo desse processo avaliativo com o parecer final explicitando claramente a aderência alcançada pela empresa e a classificação final constando Aprovada ou Reprovada.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

A Avaliação da Qualificação Operacional está atrelada ao seguinte fator de análise, aderência e julgamento:

Fator 2, Parâmetro 5 – Avaliação da Amostra do Ambiente Digital (Prova de Conceito – POC).

Dos Critérios de Análise e Aderência da Avaliação da Qualificação Operacional

A análise e aderência da "POC" será realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento obedecendo as categorias de aderência para os indicadores propostos. São elas:

NÍVEL DE ADERÊNCIA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
0	Ausente	Quando o indicador abordado não está presente na Amostra do Ambiente Virtual.
1	Parcialmente	Quando o aspecto o indicador não se apresenta na Amostra do Ambiente Virtual de forma adequada, a contento com ressalvas fácil de ajustar.
2	Presente	Quando o aspecto/indicador abordado apresenta na Amostra do Ambiente Virtual de forma adequada, a contento e sem ressalvas.

A comissão Seleção e Julgamento realizará o processo avaliativo com base nessas categorias de aderência para avaliação dos indicadores pertinentes ao Fato 2, Parâmetro 5, a seguir.

Objetivo: avaliar o ambiente virtual quanto às suas capacidades operacionais, funcionalidades, informações disponibilizadas e facilidade de uso.

Percentual mínimo de aderência: 75%.

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL DE ADERÊNCIA	OBSERVAÇÃO
1	A solução deve prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso, considerando a função e grupo ao qual ele pertença (Perfil), permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas.		
2	A solução deve registrar um Log. de utilização nas inclusões, atualizações e exclusões efetuadas pelos operadores autenticados no sistema, nos cadastros e movimentações, registrando todas as informações anteriores contidas nos campos e tabelas.		
3	Definição de Perfis de acesso, associando permissões de visualização para Gestor, Diretor/Coordenador, Professor e Estudante.		
4	Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação.		
5	Assegurar a integração de dados do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do Caderno que esteja sendo executado		
6	Possuir teste de consistência de dados de entrada nos campos de datas, e-mail e CPF.		
7	O sistema e todos os seus cadernos de apoio didático e outros recursos digitais, deverão ser construídos para serem utilizados em navegador WEB, compatível com: Firefox 56.0 ou superior e Google Chrome 60.0 ou superior.		
8	Garantir que o software tenha integração entre seus cadernos de apoio didático e outros recursos digitais e funções.		
9	Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do Sistema com os usuários, com exceção de termos corriqueiros (download, delete, etc.)		
10	Apresentar ícones em botões e opções de menu de modo diferenciado caso eles estejam habilitados ou não.		
11	Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa.		
12	Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas etiquetas, botões, ícones e menus em todos os cadernos de apoio didático e outros recursos digitais do sistema.		
13	O Sistema não deverá necessitar de nenhuma instalação adicional nas máquinas clientes, não sendo necessário nenhum tipo de intervenção técnica para uso do mesmo.		
14	Permitir a criação arquivos digitais (PDF) de avaliações com itens de múltiplas escolhas. Permitir criação de nome para a avaliação e uma descrição. Permitir escolher o número de questões e para quais turmas a avaliação será aplicada. Permitir a vinculação a uma ou mais disciplina.		
15	Permitir a exclusão de uma avaliação.		
16	Permitir agendamento com data para início e fim para uma avaliação cadastrada.		
17	Inserção de respostas dos estudantes, pelos corretores indicados pelo município, direto no sistema, onde o corretor indica o estudante e insere suas respostas.		
18	Inserção de respostas dos estudantes, pelos próprios estudantes.		
19	Busca: Permitir a busca de avaliações pelo nome, data ou escola.		
20	Permitir a criação de itens de múltiplas escolhas.		
21	Permitir o vínculo de cada item com um ou mais assuntos, matérias e/ou habilidades/descritores. Permitir inserção de enunciado, fonte e comentário. Permitir ainda o uso de imagens no enunciado e nas alternativas.		
22	Permitir edição de todos os campos de um item.		
23	Permitir a exclusão de item, exceto se ele já tiver sido usado em alguma avaliação.		
24	Permitir a visualização de item com todas as suas informações.		
25	Permitir a busca de item, por fonte, ano ou enunciado.		
26	Permitir criação de um novo usuário. Permitir campo para Nome, CPF, Perfil, Login, E-mail, Senha e Verificar Senha.		
27	Permitir edição de todos os campos de um usuário.		
28	Permitir a exclusão de usuário.		

29	Permitir a visualização de usuário com todas as suas informações, com exceção do campo senha.		
30	Permitir a busca de usuário específico, por nome, e-mail, matrícula ou perfil		
31	Permitir edição de todos os campos de escola.		
32	Permitir a exclusão de uma escola.		
33	Permitir a visualização de escola com todas as suas informações cadastrais		
34	Permitir a busca de escola por nome ou endereço.		
35	Permitir criação de perfis com possibilidade de herança de permissões de perfil já cadastrado.		
36	Permitir a modificação dos parâmetros do perfil.		
37	Permitir a exclusão de perfis.		
38	Permitir visualização de todas as informações de perfil.		
39	Permitir a busca de um perfil específico por nome.		
40	Geração de relatórios por rede, escola, turma e estudante		
41	Identificação das habilidades/descritores que são pontos forte e fracos nos níveis de granularidade		
42	Possibilitar a verificação da nota geral e por disciplina, de cada estudante por avaliação.		
43	Criptografia: Guardar dados críticos com função criptográfica ou criptografia, a exemplo de senhas.		
44	Recuperação de acesso: Permitir recuperar acesso com recuperação de senha.		
45	Permitir ao gestor do sistema o compartilhamento de arquivos com a possibilidade de indicar quais turmas e estudantes específicos poderão ter acesso.		
46	Permitir a modificação dos parâmetros do arquivo.		
47	Permitir a exclusão do arquivo compartilhado.		
48	Permitir visualização de todas os arquivos compartilhados.		
49	Permitir a busca de um arquivo compartilhado.		
50	Permitir compartilhamento de arquivos nos formatos documentos, planilhas, imagens, vídeos, links, áudios e compactados.		
51	Permitir agendamento futuro para compartilhamento de um arquivo.		
52	Mural pessoal público para compartilhamento de informações com outros usuários		
53	Definição de filtros de informações para Rede do Município por Aplicação, por Escola, por Disciplina, por Ano.		
54	Filtro da Município - Comparação da média geral entre disciplinas		
55	Filtro Município - Frequência de estudantes de todas as escolas por disciplina -%		
56	Filtro Município - Comparação de desempenho em disciplina por ano escolar da rede municipal		
57	Filtro Município - Comparação de desempenho em descritores ao longo dos bimestres -%		
58	Filtro Município - Comparação de desempenho em eixos temáticos ao longo do bimestre -%		
59	Filtro Município - Desempenho por descritores na avaliação atual -%		
60	Filtro Município - Distribuição de acertos e erros por questão na avaliação atual -%		
61	Filtro Município - Acertos por Eixos Temáticos Abordados na Avaliação Atual- %		
62	Filtro Município - Ranking das escolas por disciplinas e ano escolar		
63	Filtro Município - Desempenho em produção textual -%		
64	Filtro Escola - Comparação da média geral entre disciplinas		
65	Filtro Escola - Acertos por eixo temático e seus descritores -%		
66	Filtro Escola - Comparação de acertos por descritores entre turmas		
67	Filtro Escola - Comparação de acertos por eixos temáticos entre turmas		
68	Filtro Escola - Comparação de desempenho em eixos temáticos ao longo dos bimestres -%		
69	Filtro Escola - Desempenho em produção textual - %		
70	Filtro Escola - Distribuição de acertos e erros por questão -%		
71	Filtro Escola - Desempenho por Eixos Temáticos Abordados na Avaliação Atual-%		
72	Filtro Turma - Comparação de desempenho em disciplinas (turma x rede)		
73	Filtro Turma - Acertos por eixos temáticos -%		
74	Filtro Turma - Desempenho por eixo temático e seus descritores -%		
75	Filtro Turma - Comparação do desempenho dos eixos temáticos ao longo dos bimestres -%		
76	Filtro Turma - Desempenho em produção textual - %		
77	Filtro Turma - Acertos por Eixos Temáticos Abordados na Avaliação Atual-%		
78	Filtro Aluno - Comparação da média em disciplinas do aluno com a turma		
79	Filtro Aluno - Acertos mais frequentes por descritores do aluno -%		
80	Filtro Aluno - Acertos por eixos temáticos -%		
81	Filtro Aluno - Comparação de desempenho nos descritores ao longo dos bimestres -%		
82	Filtro Aluno - Comparação de desempenho nos eixos temáticos ao longo dos bimestres -%		
83	Filtro Aluno - Comparação entre acertos por descritores de aluno com turma -%		
84	Filtro Aluno - Comparação entre acertos por eixo		

DOS CRITÉRIOS DA ADERÊNCIA FINAL E JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

A aderência máxima da avaliação da Qualificação Operacional cumulativa da aderência do Fator 2, Parâmetro 5 perfaz um total de 168 (cento e sessenta e oito) pontos. Para a empresa alcançar a categoria de **RECOMENDAÇÃO** na Qualificação Operacional deverá obter no mínimo 75% de aderência, sendo então o valor por aproximação de 126 (cento e vinte e seis) pontos nesse somatório.

A Comissão de Seleção e Julgamento deverá emitir um relatório conclusivo desse processo avaliativo com o parecer final explicitando claramente a aderência alcançada pela empresa e a classificação final constando Aprovada ou Reprovada.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO FINAL DA QUALIFICAÇÃO PEDAGÓGICA E DA AVALIAÇÃO OPERACIONAL

Para a empresa que atingir a classificação de Aprovação nesse processo de Chamada Pública ela deverá alcançar a Classificação de **RECOMENDAÇÃO** na Avaliação de Qualificação Pedagógica e também Aprovada na qualificação da Avaliação de Qualificação Operacional. Caso a classificação de aprovada nessas duas dimensões avaliadas não ocorra, a proponente será classificada automaticamente com o critério de **NÃO RECOMENDAÇÃO**.

DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

O projeto deverá contemplar ações pedagógicas que busquem a recuperação da aprendizagem dos estudantes, garantindo o desenvolvimento das competências leitora, escrita e lógica;

DA FORMAÇÃO DOCENTE

A formação docente deverá ter como público-alvo docentes da área de linguagem e matemática da rede municipal independente da formação/escolaridade e do nível em que atuam que de maneira direta ou indireta.

DA ANÁLISE E SELEÇÃO

A avaliação do Programa São Lourenço Aprova+ será realizada por meio de Comissão de Seleção, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, com capacidade técnica devidamente comprovada, nomeada através da Portaria nº 003/2025. Os servidores nomeados não podem ter autoria de livros e/ou programa de formação submetidos para análise deste edital.

A seleção do Projeto a ser adquirido será pautada pelas seguintes orientações:

Prevalência da intenção da proposta apresentada sobre a intenção pedagógica a que se pretende implementar;
Prevalência da intenção matemática sobre a intenção pedagógica e educativa no trabalho com resolução de problemas;
Consonância com as legislações e a BNCC.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Qualquer cidadão, empresa ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias antes da data fixada para a apresentação das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia.
As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas no endereço Rua Coronel José Duarte, 31, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54735-782, e protocolizadas durante o horário das 8h às 13h, até o dia **22/09/2025**, ou, alternativamente, encaminhadas para o e-mail **educacao.chamamentopublico@gmail.com**, observados o mesmo prazo e horário.
As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – SME ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO
Nome do Impugnante:
Endereço Completo:
A impugnação, além de atentar para os requisitos necessários, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

DAS QUESTÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS
Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital serão indicados, mediante a promoção do futuro pregão eletrônico.

DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PEDAGÓGICAS E DOS EXEMPLARES
As propostas pedagógicas e exemplares deverão ser apresentadas até o dia **26/09/2025**, no horário de 8h00 às 13h00, no endereço: Rua Coronel José Duarte, 31, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54735-782.
As propostas e exemplares deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – SME ENVELOPE DE PROPOSTA E DOCUMENTOS
Nome do Proponente:
Endereço Completo:
O envelope deverá conter:
Proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado, em língua portuguesa, conforme Norma da ABNT, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante da empresa ou por seu procurador legalmente constituído, contemplando:
Descrição do objeto do chamamento, bem como, a descrição das obras literárias; O prazo do objeto do chamamento;
A proposta financeira do objeto do chamamento;

DOS RECURSOS
Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para apresentar recursos à Comissão de Seleção em desfavor o resultado preliminar, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias contados da publicação, ou na impossibilidade, da ciência da decisão, devendo a Administração julgar e responder ao recurso em até 01 (um) dia.
Os recursos ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao endereço Rua Coronel José Duarte, 31, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54735-782, das 8h00 às 13h00, ou, alternativamente, encaminhados para o e-mail **educacao.chamamentopublico@gmail.com.**
As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – SME ENVELOPE DE RECURSO
Nome do Recorrente ou Contrarrazoante:
Endereço Completo:

DA FINALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Concluídas as fases de recebimento das propostas, análise dos exemplares e dos recursos, será lavrada Ata de Conclusão e publicado o seu resultado. Em seguida, todos os autos do chamamento serão remetidos para planejamento interno do futuro pregão eletrônico.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 14h, no endereço Rua Coronel José Duarte, 31, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54735-782, das 8h00 às 13h00, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados, ou através do e-mail **educacao.chamamentopublico@gmail.com.**

São Lourenço da Mata, 29 de agosto de 2025.

ANA PAULA DE SANTANA SILVA
Presidente da Comissão

MILENA BARBOSA DOS SANTOS
Membro Titular da Comissão

HILIANA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO
Membro Titular da Comissão

EDVANIA CRISTINA SILVA DE MOURA
Membro Titular da Comissão

ROBSON NESTOR FELIPE GAUDÊNCIO
Membro Titular da Comissão

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:8C949B84

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA DE FASES DO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 283/2021.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **04 de setembro de 2025** para o e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução da 2ª (Avaliação de Exames de Saúde), 3ª (Exame de Aptidão Física - TAF) e 4ª (Avaliação Psicológica) fases da primeira etapa, bem como a execução integral da segunda etapa (Curso de Formação Profissional) do Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal da Prefeitura de São Lourenço da Mata, regido pelo Edital nº 283/2021, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	10014	Serviços de planejamento, organização e execução da 2ª (Avaliação de Exames de Saúde), 3ª (Exame de Aptidão Física - TAF) e 4ª (Avaliação Psicológica) fases da primeira etapa, bem como a execução integral da segunda etapa (Curso de Formação Profissional) do Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal da Prefeitura de São Lourenço da Mata, regido pelo Edital nº 283/2021, para seleção de 40 (quarenta) candidatos convocados.	UND	01		
Valor Total						

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**
1.1. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as normas, critérios e procedimentos estabelecidos no edital, sendo responsável por fornecer toda a mão de obra qualificada, infraestrutura e materiais necessários.
1.1.1. Avaliação de Exames de Saúde (2ª Fase da Primeira Etapa)
1.1.1.1. Caráter: Eliminatório.
1.1.1.2. Objetivo: Verificar as condições de saúde dos candidatos para o exercício do cargo.
1.1.1.3. Responsabilidades da Contratada:
1.1.1.3.1. Constituir e designar uma Junta Médica para analisar os exames.
1.1.1.3.2. Receber dos candidatos, em data e local pré-definidos, os exames listados do item 14.3.1 ao 14.3.9 do edital (cujas custas são de responsabilidade dos candidatos).
1.1.1.3.3. Analisar os laudos e exames, emitindo parecer conclusivo de "Apto" ou "Inapto" para cada candidato.
1.1.1.3.4. Reservar-se o direito de solicitar exames complementares, caso necessário para o diagnóstico, cujas custas correrão por conta do candidato.
1.1.1.3.5. Gerenciar e julgar os recursos interpostos contra o resultado, o que pode incluir a solicitação de novos exames. A análise do recurso deve ser feita por uma comissão designada pela contratada.
1.1.2. Exame de Aptidão Física - TAF (3ª Fase da Primeira Etapa)
1.1.2.1. Caráter: Eliminatório.
1.1.2.2. Local de Aplicação: Cidade de Recife.
1.1.2.3. Responsabilidades da Contratada:
1.1.2.3.1. Designar profissionais de Educação Física qualificados para a aplicação e avaliação dos testes.
1.1.2.3.2. Providenciar local apropriado e equipamentos necessários para a execução de Barra Fixa, Flexão Abdominal e Corrida.
1.1.2.3.3. Filmar a execução de todos os exames para fins de registro e transparência.
1.1.2.3.4. Aplicar os seguintes testes, conforme as métricas e formas de execução definidas no edital:
1.1.2.3.5. Teste de Barra Fixa:
1.1.2.3.5.1. Masculino: Mínimo de 3 (três) flexões completas.
1.1.2.3.5.2. Feminino: Permanecer em isometria por no mínimo 15 (quinze) segundos.
1.1.2.3.6. Teste de Flexão Abdominal (em 1 minuto):
1.1.2.3.6.1. Masculino: Mínimo de 35 (trinta e cinco) repetições.
1.1.2.3.6.2. Feminino: Mínimo de 30 (trinta) repetições.
1.1.2.3.7. Teste de Corrida:
1.1.2.3.7.1. Masculino: Percorrer no mínimo 2.000 metros em no máximo 12 minutos.
1.1.2.3.7.2. Feminino: Percorrer no mínimo 2.000 metros em no máximo 14 minutos.
1.1.2.3.7.3. Anunciar o resultado individual de "Apto" ou "Inapto" e gerenciar os recursos.
1.1.3. Avaliação Psicológica (4ª Fase da Primeira Etapa)
1.1.3.1. Caráter: Eliminatório.
1.1.3.2. Local de Aplicação: Cidade de Recife.
1.1.3.3. Objetivo: Aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.
1.1.3.4. Responsabilidades da Contratada:
1.1.3.4.1. Designar psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para conduzir a avaliação.
1.1.3.4.2. Aplicar uma bateria de instrumentos que inclui: Questionário Social, Entrevista individual, e testes de Atenção, Memória, Inteligência e Personalidade.
1.1.3.4.3. Avaliar os candidatos com base nos seguintes critérios:
1.1.3.4.4. Obtenção de resultado mínimo de 30% de percentil nos testes de Atenção, Memória e Inteligência.
1.1.3.4.5. Análise quantitativa e qualitativa nos testes de personalidade, verificando características como estabilidade emocional, agressividade, ansiedade, etc.
1.1.3.4.6. Emitir parecer fundamentado por escrito para os candidatos considerados "Inaptos".
1.1.3.4.7. Gerenciar o processo recursal, que inclui agendar e realizar a "entrevista de devolução" ou "abertura de vistas" e constituir uma junta de profissionais para julgar os recursos.
1.1.4. Curso de Formação Profissional (Segunda Etapa)

1.1.4.1. Caráter: Eliminatório e classificatório.
1.1.4.2. Local de Realização: Município de São Lourenço da Mata.
1.1.4.3. Público: 40 candidatos convocados.
1.1.4.4. Carga Horária Total: A carga horária total do curso, originalmente prevista em 476 horas, deverá ser ajustada para um mínimo de 644 horas. Este ajuste é necessário para incorporar a carga horária mínima de 200 horas para a formação de Agente da Autoridade de Trânsito, exigida pela legislação do Sistema Nacional de Trânsito (SENATRAN), garantindo a manutenção dos demais conteúdos previstos no edital.
1.1.5. Capacitação como Agente da Autoridade de Trânsito
1.1.5.1. Considerando que as atribuições do cargo incluem a fiscalização de trânsito e que a matriz curricular do curso deve obedecer aos parâmetros do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), a empresa contratada deverá:
1.1.5.2. A contratada deverá prover integralmente o curso de formação de Agente da Autoridade de Trânsito, com carga horária mínima de 200 horas e o conteúdo programático exigido pela Portaria SENATRAN Nº 966/2022 ou outra que venha a substituí-la, em cumprimento ao item 8.2.3 do edital
1.1.5.3. A capacitação deverá ser certificada e válida para o credenciamento dos formandos junto aos órgãos de trânsito competentes.
1.1.5.4. Assegurar que esta capacitação seja certificada e válida para credenciar os formandos a atuarem na fiscalização de trânsito, mesmo que a carga horária específica prevista no Módulo III ("No Ordenamento do Trânsito" - 32 h/a) precise ser complementada para atingir o mínimo legal. A responsabilidade por adequar o curso à legislação de trânsito é da contratada.
1.1.6. Demais Responsabilidades da Contratada
1.1.6.1. Fornecer o corpo docente (instrutores e assistentes) qualificado para ministrar todas as disciplinas da grade curricular prevista no edital.
1.1.6.2. Disponibilizar a infraestrutura física e os materiais didáticos necessários para as aulas teóricas e práticas.
1.1.6.3. Executar integralmente a grade curricular prevista nos itens 20.2.1 a 20.2.6 do edital.
1.1.6.4. Realizar o controle de frequência dos alunos, reprovando aqueles que não atingirem o mínimo estabelecido no edital.
1.1.6.5. Elaborar, aplicar e corrigir uma Prova Final com 80 questões, valendo 1,25 ponto cada, abrangendo todo o conteúdo ministrado.
1.1.6.6. Reprovar e eliminar do concurso o candidato que não obtiver no mínimo 50% de acertos na Prova Final.
1.1.6.7. Apurar a nota final do curso para cada candidato e entregar o relatório final de classificação à Comissão do Concurso.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, vinculadas à comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução.

1ª Parcela (40% do valor total do contrato):

Condição: Após a conclusão de todas as fases da Primeira Etapa (Exames de Saúde, TAF e Avaliação Psicológica), incluindo o julgamento de todos os recursos, e a entrega do relatório final com a lista de candidatos aprovados e classificados para a Segunda Etapa.

Prazo para Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente à entrega e aprovação do relatório.

2ª Parcela (30% do valor total do contrato):

Condição: Após a conclusão de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do Curso de Formação Profissional, mediante apresentação de relatório de acompanhamento pedagógico e de frequência dos alunos.

Prazo para Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente à comprovação do marco de 50% do curso.

3ª Parcela (30% do valor total do contrato):

Condição: Após a conclusão integral do Curso de Formação Profissional, aplicação e correção da prova final, e a entrega à Contratante do Relatório Final contendo as notas, a frequência e a classificação final de todos os candidatos.

Prazo para Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente à entrega e aprovação do relatório final do certame.

Prazo de início da execução: No máximo 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 29 de agosto de 2025

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:F609487F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00016/2025

Aos 27 dias do mês de agosto de 2025, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

VENCEDOR: SAMAPI CIRURGICA LTDA						
CNPJ: 05.464.427/0001-64						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
382	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU), NÃO HORMONAL; TIPO "T"; COBRE, C/ CERCA DE 380 MM2; PLÁSTICO RADIOPACO; FIO NA EXTREMIDADE INFERIOR DA HASTE MÍNIMO 10 CM; C/ APLICADOR; 10 ANOS; ESTÉRIL, USO ÚNICO.	DKT/PREGNA	UND	300	48,90	14.670,00
TOTAL						14.670,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SAMAPI CIRURGICA LTDA.
CNPJ n°: 05.464.427/0001-64
Valor: R$14.670,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8C8BE631

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00017/2025

Aos 27 dias do mês de agosto de 2025, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

VENCEDOR: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 06.132.785/0001-32						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
37	DOBUTAMINA SOL. INJ. 250 MG – AMPOLA 20 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	AMP	150	5,41	811,50
38	DOPAMINA SOL. INJ. 5 MG/ML – AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	AMP	150	3,63	544,50
45	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	AMP	100	18,67	1.867,00
52	FUROSEMIDA SOL. INJ. 10 MG – AMPOLA 2 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANTISA	AMP	5000	0,64	3.200,00
92	ESCOPOLAMINA 4 MG + DIPIRONA 500 MG / ML – AMPOLA DE 5ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	AMP	15000	1,44	21.600,00
97	ENEMA DE GLICERINA (FLEET ENEMA) SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AIRELA (SC)	FR	500	6,41	3.205,00
105	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	AMP	1000	2,32	2.320,00
106	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	AMP	500	1,03	515,00
122	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA COM 50 G. VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO N° DO LOTE, MÊS ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NATIVITA	BIS	400	6,68	2.672,00
128	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG, SERINGA 0,6 ML – EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA	SRG	500	21,25	10.625,00
131	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML– AMPOLA – 5 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	AMP	6000	0,77	4.620,00
144	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% – AMPOLA DE 10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SAMTEC	AMP	200	5,91	1.182,00
159	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOL. INJ. – AMPOLA 1 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E	HIPOLABOR	AMP	100	6,44	644,00

	ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
205	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X7 DE ENCACHE NÃO ROSQUEADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, APIROGÊNICO CILÍNDRICO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL , COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO: EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, AGULHA DEVE ESTAR INSERIDA NA EMBALAGEM DA SERINGA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL , GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	SR–MANAUS (AM)	UND	30000	0,17	5.100,00
206	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25 X7 DE ENCACHE NÃO ROSQUEADO , CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO , A PIROGÊNICO CILÍNDRICO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL , COM ANEL DE RETENÇÃO , FLANGE COM FORMATO ADEQUADO : EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO , AGULHA DEVE ESTAR INSERIDA NA EMBALAGEM DA SERINGA, ESTÉRIL , EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL , GRAU CIRÚRGICO E / U COM FILME TERMOPLÁSTICO , COM ABERTURA EM PÉTALA , CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA , DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	SR–MANAUS (AM)	UND	35000	0,19	6.650,00
207	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, COM AGULHA 25 X7 DE ENCACHE NÃO ROSQUEADO , CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO , A PIROGÊNICO CILÍNDRICO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL , COM ANEL DE RETENÇÃO , FLANGE COM FORMATO ADEQUADO : EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO , AGULHA DEVE ESTAR INSERIDA NA EMBALAGEM DA SERINGA, ESTÉRIL , EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / U COM FILME TERMOPLÁSTICO , COM ABERTURA EM PÉTALA , CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA , DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	SR–MANAUS (AM)	UND	50000	0,28	14.000,00
213	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI 25G X 3 1/2 COM ORIFÍCIO LATERAL, CÂNULA DE PAREDE FINA, CANHÃO LUER LOCK, COM VISOR TRANSLÚCIDO, BISEL TIPO QUINCKE, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÔMICO EMPUNHADEIRA ANATÔMICA, COM DE PRESSÕES DIGITAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KDL	UND	500	3,79	1.895,00
214	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMO PLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	SR–MANAUS (AM)	CX	100	7,13	713,00
344	SONDA FOLEY N° 14, COM 2 VIAS, COM BALÃO. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO. SILICONIZADA, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA. COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	TKL	UND	1000	2,56	2.560,00
354	COMPRESSA CIRÚRGICA COM MARCADOR RADIOPACO ESTÉRIL, MEDINDO – 25X28CM. APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL, COM ALÇA E MARCADOR RADIOPACO TIPO FITA OU FILAMENTO, DESCARTÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, FORMADO POR QUATRO CAMADAS DE GAZE HIDRÓFILA COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14767. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE NO ATO DA ENTREGA.	AMED	PAC	5000	5,54	27.700,00
360	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA 2% – COM FACE, COM CERDAS MACIAS E FACE COM ESPUMA – COM CLOREXIDINA 2% 100ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	VICPHARMA	UND	2000	1,76	3.520,00
390	CREME BARREIRA, 60G. ESPECIFICAÇÃO: CREME BARREIRA, AUXILIAR NO TRATAMENTO DE LESÕES, IRRITAÇÕES PROVENIENTES DE PELE PERILESIONAL. BISNAGA 60G, 60ML.	BYILDCARE (PE)	BIS	24	21,47	515,28
397	RINGER COM LACTATO 500 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SISTEMA FECHADO.	FARMACE	BSA	3000	6,44	19.320,00
TOTAL						135.779,28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ n°: 06.132.785/0001-32
Valor: R$ 135.779,28

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E104C31D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00023/2025

Aos 27 dias do mês de agosto de 2025, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

VENCEDOR: HRMEDICAL SOLUCOES LTDA						
CNPJ: 31.445.696/0001-93						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
304	UMIDIFICADOR, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	HAOXI	UND	200	13,00	2.600,00
TOTAL						2.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HRMEDICAL SOLUCOES LTDA.
CNPJ n°: 31.445.696/0001-93
Valor: R$ 2.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:115FAC47

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00027/2025

Aos 27 dias do mês de agosto de 2025, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

VENCEDOR: MS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 36.191.620/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML – AMPOLA 1 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	AMP	1000	1,59	1.590,00
13	TRAMADOL SOL. INJ. 100 MG/2ML – AMPOLA – 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	AMP	4000	1,04	4.160,00
20	DEXAMETASONA 2 MG SOL. INJ. AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	AMP	2000	0,73	1.460,00
74	AEROLIN SPRAY, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	FR	1000	11,59	11.590,00
84	HIDROCORTISONA SOL. INJ. 100 MG – FRASCO/AMPOLA 5ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	AMP	3000	3,04	9.120,00
85	HIDROCORTISONA SOL. INJ. 500 MG – FRASCO/AMPOLA. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	AMP	5000	4,73	23.650,00
101	AMPICILINA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	FR	500	4,02	2.010,00
111	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO /SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO–AMPOLA COM OU SEM DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE.	TEUTO	AMP	1000	5,85	5.850,00
112	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO / SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO–AMPOLA COM OU SEM DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE.	TEUTO	AMP	5000	6,10	30.500,00
118	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO – BOLSA 100 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO N° DO LOTE, MÊS ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	BSA	300	4,27	1.281,00
123	PIPERACILINA SÓDICA 4G; PRINCÍPIO/ CONCENTRAÇÃO + TAZOBACTAM 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ (OU PÓ LIOFILIZADO) PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO–AMPOLA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO N° LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TEUTO	AMP	500	15,85	7.925,00
142	GLICOSE SOL. INJ. 50% – 10 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE	AMP	4000	0,51	2.040,00
TOTAL						101.176,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº

00001/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MS HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ n°: 36.191.620/0001-00
Valor: R$ 101.176,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B9F39253

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00028/2025

Aos 27 dias do mês de agosto de 2025, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

VENCEDOR: H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR						
CNPJ: 40.069.394/0001-59						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
21	DEXAMETASONA SOL. INJ. 4 MG/ML – FRASCO/AMPOLA 2,5 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	AMP	20000	0,89	17.800,00
24	TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	AMP	1500	7,43	11.145,00
25	TENOXICAM – SOL. INJ. 40 MG, + DILUENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	AMP	4000	10,15	40.600,00
36	DESLANOSÍDEO SOL. INJ. 0,2 MG/ML AMPOLA COM 2 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	AMP	150	3,00	450,00
39	ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA – 1ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	AMP	1000	1,71	1.710,00
41	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLÍNGUAL – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	CPR	300	0,35	105,00
47	DOMPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	FR	100	15,00	1.500,00
48	METOCLOPRAMIDA SOL. INJ. 5 MG/ML – AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	AMP	5000	0,60	3.000,00
55	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO RETARD SULCADO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	CPR	500	0,16	80,00
56	NIMODIPINO 30 MG – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	CPR	500	0,93	465,00
57	CLONIDINA 0,100 MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	CPR	500	0,33	165,00
58	CLONIDINA 0,150 MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	CPR	500	0,39	195,00
60	CLONIDINA 0,200 MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	CPR	500	0,45	225,00
71	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 UI. AMPOLA DE 1 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	AMP	5000	3,00	15.000,00
72	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML – XAROPE INFANTIL – FRASCO 120 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	FR	100	3,00	300,00
73	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML – XAROPE ADULTO – FRASCO 120 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	FR	100	3,40	340,00
88	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRESENIUS	FR	500	5,90	2.950,00
94	CIMETIDINA SOL. INJ. 150 MG – AMPOLA 2 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	AMP	2000	1,05	2.100,00
100	VASELINA LÍQUIDA – FRASCO 1000 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PHARLAB	FR	50	37,38	1.869,00
104	CIPROFLOXACINO 200 MG INJETÁVEL, BOLSA 100 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRESENIUS	BSA	500	8,00	4.000,00
108	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (800 MG + 160 MG) COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	CPR	500	0,25	125,00
133	FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG – AMPOLA – 1 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	AMP	1500	1,77	2.655,00
134	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% – EM AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANTEC	AMP	200	0,85	170,00
139	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO 500 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMARIM	FR	26250	4,20	110.250,00
161	ÁLCOOL ETÍLICO A 70ºGEL – FRASCO COM 1000 G – EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	BELLA BELLA	FR	500	9,39	4.695,00
163	ESFIGMOMANÔMETRO C/ FECHO DE METAL POSSUI: MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON, MANÔMETRO E VÁLVULA DE DEFLAÇÃO ADULTOS OBESOS.	PREMIUM	UND	5	144,99	724,95
167	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE DA MARCA ON–CALL PLUS, CONTENDO OS SEGUINTES REATIVOS QUÍMICOS: GLICOSE OXIDASE MENOR QUE 25 IU, MEDIADOR MENOR QUE 300MG. AS TIRAS DEVEM ATENDER O ALERTA 992, DE 08.10.2009, DA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES. A NECESSIDADE DE AS TIRAS SEREM DA MARCA ON–CALL PLUS SE JUSTIFICA EM VIRTUDE DESTE TRIBUNAL JÁ POSSUIR OS MEDIDORES DESTA MARCA.	ONCALL PLUS	CX	800	22,17	17.736,00
168	IODOPOLIVIDONA FRASCO COM 1LITRO: IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	VICPHARMA	FR	180	44,00	7.920,00

185	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5 COM BALÃO. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PROTEC	UND	10	18,23	182,30
193	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGTACTINA 910 (VYCRIL) 2–0 – MULTIFILAMENTAR, TRAÇADO ABSORVÍVEL, NATURAL, COMPRIMENTO 70 CM (+/– 5) CM, COR VIOLETA. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 4,0 (+/– 0,1) CM, 3/8 CÍRCULOS, PONTA CÔNICA CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	SHALON	CX	20	413,78	8.275,60
196	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	SHALON	UND	480	3,59	1.723,20
197	FIO DE POLIPROPILENO Nº 1 AG CILÍNDRICA 1/2 CIRCULAR Nº 4.0 CM FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO Nº 1, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA, 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SHALON	UND	480	3,46	1.660,80
209	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS, COM CONEXÃO DE ENCAIXE, CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, ESTRUTURA TRANSPARENTE, CONECTORES LUER LUCK UNIVERSAL, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU FILME TERMO PLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDIX	UND	8000	0,72	5.760,00
218	ALGODÃO HIDRÓFILO LARGURA 20 CM, PACOTE COM 500G – EM MANTA FINA, COM CAMADAS SOBREPOSTAS, FORMANDO UMA MANTA DE ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, INODORO, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, GRAMATURA 500G. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE VALIDADE E REGISTRO DE ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NATYFRAL	PAC	600	13,30	7.980,00
221	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5M – CONTENDO 13 FIOS/CM2. CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, OU COMPONENTES SINTÉTICOS DA MELHOR QUALIDADE, COM BORDAS DELIMITADAS, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ISENTA DE DEFEITOS, ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA) EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE.	SOFT	UND	6000	0,79	4.740,00
222	ATADURA GESSADA – 20 CM ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, ALVEJADA, TIPO GIRO INGLÊS, HIDROFILIZADA, QUIMICAMENTE PURA, 100% ALGODÃO, GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X 3,0M DE COMPRIMENTO, TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS APROXIMADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA ACOMPANHADA DE LAUDO DE QUALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CREMMER	UND	1000	4,90	4.900,00
227	CATETER INTRAVENOSO PARA VENOPUNÇÃO Nº 14 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMERA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	SEVEN	UND	500	0,78	390,00
228	CATETER INTRAVENOSO PARA VENOPUNÇÃO Nº 16 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMERA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	SEVEN	UND	500	0,79	395,00
229	CATETER INTRAVENOSO PARA VENOPUNÇÃO Nº 18 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMERA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	SEVEN	UND	2000	0,73	1.460,00
234	CLAMP UMBILICAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	WILTEX	UND	1000	0,60	600,00
238	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON Nº 0 COM AGULHA 4,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SHALON	UND	240	1,82	436,80
239	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON Nº 1–0 COM AGULHA 4,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SHALON	UND	480	1,90	912,00
240	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON Nº 2–0 COM AGULHA 4,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SHALON	UND	480	1,60	768,00
243	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON Nº 5–0 COM AGULHA 3,0 CM FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL DE 3/8 CÍRCULO, CORTANTE DE 2,5 CM FIO DE 45 CM, CIRCULAR, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SHALON	CX	10	35,00	350,00
244	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4,0 CM CÍRCULO CILÍNDRICO, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SHALON	UND	1200	4,50	5.400,00
245	FIO CATGUT CROMADO 1–0 COM AGULHA 4,0 CM CÍRCULO CILÍNDRICO, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SHALON	UND	1200	4,50	5.400,00
246	FIO CATGUT CROMADO 2–0 COM AGULHA 4,0 CM CÍRCULO CILÍNDRICO, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SHALON	UND	1200	4,50	5.400,00

247	FIO CATGUT CROMADO 3–0 COM AGULHA 4,0 CM CÍRCULO CILÍNDRICA, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SHALON	UND	840	4,72	3.964,80
248	FIO CATGUT CROMADO 4–0 COM AGULHA 3,0 CM CÍRCULO CILÍNDRICA, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SHALON	CX	10	110,00	1.100,00
249	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4,0 CM 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, C/ 70 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA C/ 24 UNIDADES, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE.	SHALON	UND	240	4,75	1.140,00
251	FIO CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4,0 CM 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, C/ 70 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA C/ 24 UNIDADES, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE.	SHALON	UND	240	4,50	1.080,00
252	FIO DE ALGODÃO CALIBRE SEM AGULHA, ENVELOPE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX	15	40,00	600,00
253	FIO DE ALGODÃO CALIBRE 0 COM AGULHA 4,0 CM COM AGULHA, ENVELOPE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX	15	40,00	600,00
256	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO "M" COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI–UMIDADE. HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	BFRAL	PAC	300	10,50	3.150,00
257	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO "G" COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTI–UMIDADE. HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	BFRAL	PAC	500	10,50	5.250,00
260	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	200	26,00	5.200,00
264	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	ABL	CX	2625	19,80	51.975,00
265	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	ABL	CX	2000	19,80	39.600,00
266	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	ABL	CX	1200	19,80	23.760,00
267	LANCETA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADE, SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDIX	CX	250	12,50	3.125,00
269	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DE 10 CM DE LARG X 25 DE COMPRIMENTO. APROXIMADAMENTE CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO TIPO PUNHO SIMPLES EM ROLO NÃO ESTÉRIL. A AMANHÃ DEVERÁ APRESENTAR ELASTICIDADE ADEQUADA, COMPRESSÃO UNIFORME PARA RESISTÊNCIA EM PRÓTESE ORTOPÉDICA ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MSO	UND	120	19,00	2.280,00
273	MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL, FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI. CONJUNTO CONTENDO, MÁSCARA FACIAL ALONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO ASSEGURANDO O CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. DILUIDORES CODIFICADOS EM 6 CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35% 40%, E 50 %. INCLUI ADAPTADOR ACRÍLICO PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10 CM CONETOR UNIVERSAL, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	FOYOMED	UND	20	9,30	186,00
275	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM–NASCIDO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	WILTEX	UND	500	0,60	300,00
276	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÃE, NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	WILTEX	UND	500	0,60	300,00
277	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO PARA USO EM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	WILTEX	UND	1500	0,50	750,00
278	SAPATILHA PRÓ– PÉ DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, NA COR VERDE MODELO TIPO BOTA DE FORMA QUE PERMITA A COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO ATÉ O TORNOZELO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA VOLTA, GRAMATURA DE 30 G / METROS QUADRADOS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	ECOMAX	PAR	2000	8,00	16.000,00
279	SCALP N° 21 AGULHA COM ALETA FLEXÍVEL PARA PULSÃO/ FIXAÇÃO, TUBO EM PVC TRANSPARENTE, TAMPAS PROTETORAS, SILICONADAS UNIFORMES, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E EMBALAGEM EM BLÍSTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDIX	UND	3000	0,23	690,00
280	SCALP N° 23, AGULHA COM ALETA FLEXÍVEL PARA PULSÃO/ FIXAÇÃO, TUBO EM PVC TRANSPARENTE, TAMPAS PROTETORAS, SILICONADAS UNIFORMES, ATÓXICO, ESTÉRIL, A PIROGÊNICO E EMBALAGEM EM BLÍSTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDIX	UND	15000	0,23	3.450,00
281	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, COM AGULHA PARA INSULINA 13 X 4,5, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32, APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, APIROGÊNICO, CILÍNDRICO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PARA 100 UI, VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO: EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, COM AGULHA, 13 X 4,5 ESTÉREIS.	SR	UND	5000	0,18	900,00

	EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA PÉTALA, CONSTANDO EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
282	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 60ML ATÓXICA, APIROGÊNICA DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, CILINDRO SILICONADO INTERNAMENTE, COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA VEDAÇÃO, APRESENTANDO UM ANEL DE RETENÇÃO, DE ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, SEM AGULHA, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	ABL	UND	50	1,45	72,50
288	TUBO DE SILICONE N° 204 PARA ASPIRAÇÃO. PACOTE COM 2 METROS, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GALDI	PAC	1500	20,00	30.000,00
303	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT 2,00M X 90CM COM ELÁSTICO 40 GRAMAS C/ 10 UNID. CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO; NÃO ESTÉRIL; INDICADO PARA COBERTURAS DE COLCHÕES E MACAS NO SEGMENTO MÉDICO HOSPITALAR COM A FINALIDADE DE PROTEÇÃO, IMPEDINDO A PASSAGEM DE FLUÍDOS – ORGÂNICOS E OUTROS LÍQUIDOS QUE POSSIVELMENTE POSSA CONTAMINAR O PACIENTE, A MACA OU COLCHÃO; COM ELÁSTICO E NO TAMANHO 2,00M X 0,90M; GRAMATURAS 40GR –USO ÚNICO; PACOTES COM 10 UNIDADES; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA , LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDIX	PAC	500	12,00	6.000,00
305	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CIRÚRGICO.	BLIFE	PAC	250	18,00	4.500,00
325	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) N° 20, LONGA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOQUE ATRAUMÁTICO. SILICONADA. COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	MEDSONDA	UND	100	1,60	160,00
345	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GTECH	UND	15	99,50	1.492,50
346	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM BRAÇADEIRA ADULTO GRANDE. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 35 A 51 CM APROXIMADAMENTE. MANQUITO EM PVC (LÁTEX FREE). POSSUI MANÔMETRO COM ESCALA MÍNIMA DE 0 A 300 MMHG. ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	ACCUMED	UND	20	78,00	1.560,00
347	ESTETOSCÓPIO ADULTO ESTETOSCÓPIO – BIAURICULAR, AUSCULTADOR DUPLO EM AÇO INOX ADULTO, COM DIAFRAGMA DE EPÓXI OU FIBRA DE VIDRO, OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, PERMITINDO AUSCULTAR SONS DE FREQUÊNCIAS BAIXAS E ALTAS, DEVENDO SER RESISTENTE E AJUSTÁVEL EM AMBOS OS LADOS, DE ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	DELLAMED	UND	20	19,02	380,40
349	TERMÔMETRO CLÍNICO AXIAL DIGITAL PARA USO HOSPITALAR, EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GTECH	UND	20	11,50	230,00
363	EQUIPO PARA DIETA COM PINÇA ROLDANA – CÂMARA FLEXÍVEL, COMPOSTA DE LANCETA COM PONTA PERFURANTE, ESCALONADA, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE; TUBO FLEXÍVEL EM PVC, TRANSPARENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOVEDANTE, E ADAPTADOR LUER. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. COMPATÍVEL COM FRASCO DE SOROS SISTEMA FECHADO.	EMBRAMED	UND	1000	1,20	1.200,00
367	ESPARADRAPO COMUM 10 CM X 4,5M – COM DORSO DE TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEABILIZANTE EM UMA DAS FACES E COM MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, NA COR BRANCA, UTILIZÁVEL EM TEMPERATURA ENTRE 0 E 60ºC, COM FORTE ADESÃO A PELE, ALTO TACK, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, APRESENTÁVEL EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, NA DIMENSÃO DE 10CM X 4,5M. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	WILTEX	UND	2000	8,92	17.840,00
369	ESPARADRAPO MICROPORE 5 MM X 4,5 M – ESPARADRAPO MICROPOROSO 50 MM X 10M, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO DE FIO DE ALGODÃO OU VISCOSE, MASSA ADESIVA COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALÉRGENAS, ENROLADO EM CARRETEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	PROCITEX	UND	1200	5,10	6.120,00
377	COLETOR DE URINA PEDIÁTRICO, UNISSEX, TIPO SACO DESCARTÁVEL. EM PLÁSTICO, COM ADESIVO HIPOALÉRGICO PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE DE 100 ML, COM ESCALA GRADUADA NÍTIDA E RESISTENTE. CAMPO PARA PREENCHIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	MEDSONDA	UND	200	0,60	120,00
378	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO.	PROLAB	UND	500	0,50	250,00
391	CURATIVO, MATERIAL: NÃO TECIDO, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO, FORMATO: PLACA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 20 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA/MS.	VITA MEDICAL	UND	120	17,90	2.148,00
392	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA. ESPECIFICAÇÃO: CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA COMPOSTO POR UM ALTO TEOR DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E COMPLEXO DE PRATA IÔNICA (CARBONATO DE PRATA), QUE LIBERA ÍONS DE PRATA NA PRESENÇA DE LÍQUIDO NA FERIDA 10X10 CM. (CAIXA COM 10 UNIDADES).	MISNNER	UND	120	41,00	4.920,00
393	POMADA HIDROGEL COM ALGINATO. ESPECIFICAÇÃO: POMADA HIDROGEL COM ALGINATO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS COM CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE QUE PROMOVE O AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO ATRAVÉS DA HIDRATAÇÃO DA FERIDA, CONDUZINDO AO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO OU FACILITANDO O DESBRIDAMENTO MECÂNICO. BISNAGA DE 85G.	CASEX	BIS	24	34,00	816,00
394	SOLUÇÃO AQUOSA PHMB (POLIHEXAMIDA). CONTÉM 350ML. ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA PHMB (POLIHEXAMIDA) PROMOVE LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E REMOÇÃO DE ODORES BEM COMO BACTÉRIAS E BIOFILME DO LEITO DE LESÕES CRÔNICAS E AGUDAS.	CASEX	FR	12	60,00	720,00
398	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E	ABL	CX	875	19,80	17.325,00

	REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.					
399	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 CM – RADIOPACO – CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE 100% ALGODÃO COM 4 CAMADAS SOBREPOSTA DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS COM CANTOS ARREDONDADOS. PROVIDA DE ALÇA DE APOIO, MEDINDO NO MÍNIMO 18CM, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	ECOMAX	UND	750	57,44	43.080,00
TOTAL						609.343,85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR.
CNPJ n°: 40.069.394/0001-59
Valor: R$ 609.343,85

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6AC5E383

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00030/2025

Aos 27 dias do mês de agosto de 2025, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

VENCEDOR: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 43.556.958/0001-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
170	PAPEL PARA E.C.G 216 MM X 30 M COM ESCALA PRÓPRIA, MILIMETRADO, FOTOSSENSÍVEL, PARA O REGISTRO E ADAPTAÇÃO NO MONITOR CARDIOTOCOGRAFIA. EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	LIBEMA	UND	300	24,60	7.380,00
233	KIT CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN CONTENDO: 1 CATETER DE POLIURETANO 7FR X 20CM COM OCLUSORES. 1 ABA DE SUTURA. 1 ABRAÇADEIRA. 1 FIO GUIA (PONTAS RETA E J) 032" X 60CM COM DISPENSADOR. 1 AGULHA 18GA X 7CM PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA. 2 TAMPAS LUER. 1 SERINGA DE 5 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 7. 1 DILATADOR DE VASO 8FR X 4, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	BIOMEDICAL/ BIOMEDICAL	UND	100	60,00	6.000,00
TOTAL						13.380,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ n°: 43.556.958/0001-76
Valor: R$13.380,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:85D6F95F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00036/2025

Aos 27 dias do mês de agosto de 2025, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

VENCEDOR: G.O MEDICAL LTDA						
CNPJ: 56.795.674/0001-84						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	FENITOÍNA SOL. INJ. 250 MG/ 5 ML – AMPOLA 5 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	AMP	700	2,52	1.764,00
23	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML – AMPOLA 2 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANTISA	AMP	30000	0,54	16.200,00
31	ADENOSINA SOL. INJ. 3 MG/ML SOL. INJ., AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	AMP	150	10,80	1.620,00

44	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INEVITÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA	AMP	200	37,92	7.584,00
49	ONDANSETRONA SOL. INJ. 4 MG/ML – AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	AMP	8000	1,07	8.560,00
53	HIDRALAZINA SOL. INJ. 20 MG. AMPOLA C/ 1 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA	AMP	800	6,36	5.088,00
59	CLONIDINA 0,150 MG INJETÁVEL. AMPOLA C/ 1 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HALEXISTAR	AMP	600	5,40	3.240,00
87	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMARIN	FR	600	5,28	3.168,00
90	OMEPRAZOL SOL. INJ. PÓ 40MG + DILUENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BLAU	AMP	3000	8,04	24.120,00
113	COLAGENASE + CLORANFENICOL – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACÊUTICA POMADA. FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE.	CRISTALIA	BIS	100	14,04	1.404,00
114	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE.	ABL	AMP	4000	4,80	19.200,00
126	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG, SERINGA 0,2 ML – EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MYLAN	SRG	1000	13,20	13.200,00
127	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG, SERINGA 0,4 ML – EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MYLAN	SRG	2500	14,88	37.200,00
132	VITAMINA DO COMPLEXO "B" SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA – 2ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HYPOFARMA	AMP	6000	1,08	6.480,00
137	CLORETO DE SÓDIO 0,9% – FRASCO 100 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMARIN	FR	15000	3,12	46.800,00
140	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% – FRASCO COM 500 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERILIDADE DA EXTREMIDADE. RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMARIN	FR	8000	5,40	43.200,00
152	SUXAMETÔNIO PÓ LIOFILIZADO –SOL INJ 100 MG FRASCO/ AMPOLA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BLAU	AMP	100	17,64	1.764,00
153	ETOMIDATO 2MG/ML – AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO N/ DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BLAU	AMP	100	11,04	1.104,00
261	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO. PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM., LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA ESQUERDA E NUMERAÇÃO. EMBALADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	BECARE	PAR	4000	1,19	4.760,00
262	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°7,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO. PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM., LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA ESQUERDA E NUMERAÇÃO. EMBALADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	BECARE	PAR	5000	1,19	5.950,00
263	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO. PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM., LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA ESQUERDA E NUMERAÇÃO. EMBALADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	BE CARE	PAR	3000	1,19	3.570,00
355	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 – ESTÉRIL – COM TECIDO TIPO TELA DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, TECIDO ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E AGRADÁVEL, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA, MEDINDO ABERTA 15 CM X 30 CM, ESPECIALMENTE TRATADO PARA FINS CIRÚRGICOS E CURATIVOS, PACOTE C/10 UNIDADES 13 FIOS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	BIOTEXTIL	PAC	50000	0,06	3.000,00
395	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO 250 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRESENIUS	FR	3750	3,78	14.175,00
396	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO 500 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMARIN	FR	8750	4,20	36.750,00
TOTAL						309.901,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- G.O MEDICAL LTDA.
CNPJ n°: 56.795.674/0001-84
Valor: R$ 309.901,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:97E93A3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 567, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Tupanatinga/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Política Municipal de Alfabetização, por meio da qual o município de Tupanatinga, em colaboração com o Estado, e o Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e de combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito do Ensino Fundamental.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - alfabetização - ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;
II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
IV - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
V - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
VI - instrução fônica sistemática - ensino explícito e organizado das relações entre os grafemas da linguagem escrita e os fonemas da linguagem falada;
VII - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
VIII - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
IX -literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
X - literacia emergente - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita, desenvolvidos antes da alfabetização;
XI - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
XII - educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino, e
XIII - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição Federal;
II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;
III - fundamentação de programas e ações em evidências provenientes das ciências cognitivas;
IV - ênfase no ensino de sete componentes essenciais para a alfabetização:

a) consciência fonêmica e fonológica
b) instrução fônica sistemática;
c) fluência em leitura oral;
d) desenvolvimento de vocabulário;
e) compreensão de textos;
f) produção de escrita; e
g) prática social da leitura e da escrita;

V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, baseadas em evidências científicas;
VI - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramento;
VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a interrelação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo, da linguagem, da literacia e da numeracia;
VIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática básica como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
IX - igualdade de oportunidades educacionais;
X - reconhecimento da família como um dos agentes do processo de alfabetização.
XI - reconhecimento da prática social como um dos meios potencializadores do processo de alfabetização; e
XII - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - reduzir o índice de distorção Idade/Ano na Educação Básica;
III - desenvolver estratégias previstas na Lei n° 418/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação Tupanatinga/PE;
IV - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
V - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de Tupanatinga/PE;
VI - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;
VII - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
VIII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
IX - Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;
X - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
XI - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;
XII - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia.
XIII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;
XIV - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;
XV - assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;
XVI - garantir, na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de estudantes do campo, de comunidades tradicionais e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;
XVII - promover, anualmente, a avaliação da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do segundo ano do ensino fundamental;
XVIII - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, com garantia de continuidade da escolarização básica; e
XIX - contribuir para o aperfeiçoamento do desempenho dos professores.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;
incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;
estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e
valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - crianças na primeira infância;
II - alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;
III - alunos da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
IV - alunos da educação de jovens e adultos;
V - jovens e adultos sem matrícula no ensino formal; e
VI - alunos das modalidades especializadas de educação.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput.

Art. 7º As ações da Política Municipal de Alfabetização, tem como foco os estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, cabendo ao gestor público, gestores escolares, articulador municipal, coordenadores e supervisores pedagógicos, orientadores educacionais, pedagogos, psicopedagogos e professores a responsabilidade compartilhada para garantir o direito da criança de escrever, ler com fluência e dominar os fundamentos da matemática no nível recomendável para sua idade.

Art. 8º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

prefeitura municipal;
secretaria municipal de educação;
diretor (a) de ensino;
articulador (a) municipal;
gestão escolar (direção e coordenação pedagógica)
Coordenadores/ supervisores pedagógicos;
orientador (a) educacional;
pedagogos;
psicopedagogos;
professores; e
família

Art. 9º Caberá a prefeitura municipal:

garantir a estrutura física e os insumos básicos para que as Unidades Escolares tenham boas condições de funcionamento;
garantir recursos financeiros para implementação de ações que propicie as condições necessárias para implementação desta política de alfabetização.

Art. 10. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

normatizar as diretrizes e metas para implementação da Política Municipal de Alfabetização;
definir o perfil do Professor Alfabetizador e do Coordenador Pedagógico, para atuar no ciclo de Alfabetização;
garantir a oferta de Formação Continuada para os Professores Alfabetizadores;
participar anualmente avaliação externa dos estudantes do ciclo da Alfabetização;
acompanhar e monitorar o trabalho pedagógico desenvolvido no ciclo da Alfabetização, os indicadores de gestão e os resultados de aprendizagem dos estudantes;
coordenar estrategicamente os programas e as ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. Compete ao Diretor(a) de Ensino:

orientar e apoiar os coordenadores nas atividades pedagógicas e de acompanhamento de sala de aula;
planejar e organizar os encontros formativos ofertados pela coordenação pedagógica para professores por modalidade;
acompanhar os projetos pedagógicos realizados nas escolas urbanas e rurais;
acompanhar e gerenciar bimestralmente os resultados das unidades escolares;
fazer a escuta dos coordenadores pedagógicos para acompanhar as demandas escolares;
reunir-se com supervisores para planejar ações pedagógicas;
garantir a aplicação das avaliações diagnósticas e contínuas do CAED;
organizar visitas para aplicadores das avaliações do CAED;
orientar as rotinas escolares, para a vivência dos cantinhos da leitura nas salas de aula;
propor momentos formativos que contemplem estratégias de alfabetização;
acompanhar as estatísticas de estudantes não alfabetizados nas unidades escolares;
acompanhar a turma de correção de fluxo, por meio de feedbacks;
orientar pedagogos e psicopedagogos no atendimento individualizado de estudantes que apresentam defasagem de aprendizagem ou não alfabetizado.

Art. 12. Compete ao Articulador(a) Municipal:

articular e organizar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
monitorar os indicadores de alfabetização do município;
liderar ações de formação e desenvolvimento dos profissionais de educação no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
coordenar a mobilização, pactuação e acompanhamento contínuo da execução das formas de assistência técnica no Plano de Ações Articuladas e propostas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada CNCA;
orientar e prestar assistência técnica e pedagógica as equipes de gestão escolar nos processos de planejamento, formação e acompanhamento permanente das aprendizagens dos estudantes;
elaborar e implementar estratégias de visita técnica, mobilizando instrumentos diagnóstico e acompanhamento permanente no trabalho desenvolvido nas escolas; e
elaborar e implementar estratégias de intervenção pedagógicas que favoreçam a melhoria contínua das práticas de gestão e dos processos de ensino-aprendizagem nas escolas.

Art. 13. Caberá a Gestão Escolar:

conduzir a adequação do Projeto Político Pedagógico da escola de maneira a garantir a implementação de metodologia adequada e as intervenções necessárias para o bom desenvolvimento dos estudantes em conformidade com o proposto na Política Municipal de Alfabetização;
responsabilizar-se pelo acompanhamento do desempenho acadêmico dos estudantes, considerando a Política Municipal de Alfabetização;
garantir o acompanhamento e as intervenções pedagógicas necessárias para os estudantes que não estão alcançando as metas de aprendizagem estabelecidas em cada etapa;
proporcionar aos professores os recursos didáticos e o suporte pedagógico necessário para o desenvolvimento de suas atividades;
avaliar periodicamente o desempenho dos estudantes e a atuação dos professores.

Art. 14. Compete aos coordenadores e supervisores pedagógicos;

promover a reflexão sobre as práticas pedagógicas com a equipe docente e auxiliar na resolução de problemas;

promover a formação continuada da equipe docente, buscando aprimorar as habilidades e conhecimentos dos professores, para que possam oferecer um ensino com qualidade e equidade;
realizar a avaliação do processo educacional, identificando pontos fortes e fracos e propondo ajustes para melhorar o ensino e a aprendizagem;
articular os diferentes componentes curriculares e áreas de conhecimento, buscando uma visão global do processo de ensino e aprendizagem;
garantir que o processo de ensino-aprendizagem seja eficaz e que atenda às necessidades dos alunos;
auxiliar os professores na escolha de métodos e recursos didáticos, na elaboração de planos de aula e na identificação de dificuldades de aprendizagem dos alunos;
direcionar e elaborar o currículo escolar, garantindo que ele esteja alinhado com as políticas educacionais e as necessidades da comunidade escolar;
promover o aprimoramento contínuo dos professores e da equipe pedagógica, oferecendo oportunidades de formação e desenvolvimento profissional.

Art. 15. Compete aos Orientadores(as) Educacionais:

acompanhar, junto à gestão e aos professores, o desenvolvimento dos alunos no ciclo de alfabetização;
colaborar no acompanhamento dos indicadores de alfabetização, analisando dados de avaliações diagnósticas e externas;
atuar no apoio às práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores, sugerindo estratégias que favoreçam a superação das dificuldades dos alunos;
promover ações que desenvolvam aspectos socioemocionais dos estudantes, entendendo que a segurança emocional influencia diretamente no processo de alfabetização;
estabelecer um canal permanente de diálogo e orientação com as famílias; conscientizando-as sobre sua participação ativa no processo de alfabetização dos filhos;
incentivar práticas de literacia familiar, promovendo a aproximação da leitura e da escrita no ambiente familiar.

Art. 16. Compete aos Pedagogos:

atuar enquanto perito educacional e didático-pedagógico, na orientação de ações que solucione as dificuldades de aprendizagem;
realizar orientações para o desenvolvimento de habilidades didático pedagógicas para a condução da prática educativa;
fortalecer a execução dos serviços educacionais em sua área de abrangência;
monitorar e avaliar os processos de ensino-aprendizagem com foco no fortalecimento da aprendizagem;
instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos/as estudantes indicados ao atendimento;
organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos de caráter pedagógico;
realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias;
realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias;
elaborar relatórios, material informativo, propostas pedagógicas para estudantes com defasagem de aprendizagem;
ministrar palestras e facilitar oficinas temáticas a partir das necessidades identificadas pela equipe gestora;

Art. 17. Compete aos Psicopedagogos:

organizar material para planejamento, monitoramento e avaliação das dificuldades de aprendizagem;
participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, reuniões de rede, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
instituir rotina de atendimento e acompanhamento de estudantes que forem indicados para acompanhamento do profissional;
organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
realizar visitas em sala de aula para acompanhamento, orientação institucionais de mobilização, articulação e parcerias no desenvolvimento da aprendizagem;
realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias;
elaborar relatórios, material informativo, propostas pedagógicas para estudantes com defasagem de aprendizagem e estudantes PCDs;
ministrar palestras e facilitar oficinas temáticas a partir das necessidades identificadas pela equipe gestora; e
identificar precocemente possíveis dificuldades de aprendizagem relacionadas à leitura, escrita e desenvolvimento das habilidades fundamentais da alfabetização.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 18. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas, ações e instrumentos que incluam:

orientações curriculares e metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;
seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a literacia emergente, a alfabetização e a numeracia, e de ações de capacitação de professores para o uso desses materiais na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;
recuperação e recomposição para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática básica;
promoção de práticas de literacia familiar;
seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;
produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;
estímulo para que as etapas de formação inicial e continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental contemplem o ensino de ciências cognitivas e suas aplicações nos processos de ensino e de aprendizagem;
ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática nos currículos de formação de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;
promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores e de livros e materiais didáticos de alfabetização e de matemática básica;
difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática básica;
incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;

incentivo à formação de gestores educacionais para dar suporte adequado aos professores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos;
incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico;
criação do Comitê Municipal Intersetorial de Alfabetização, que deverá ser composto por representantes dos seguintes segmentos:

Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Representante do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. O Comitê Municipal Intersetorial de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 19. Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:

I - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Gestor Escolar;
II - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pelo Conselho Municipal de Educação;
III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
IV - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;
V - desenvolvimento de indicadores para avaliar a eficácia escolar na alfabetização;
VI - desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e
VII - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 21. A colaboração dos entes federativos na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e de suas entidades vinculadas.

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE, juntamente ao Conselho Municipal de Educação (CME), acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 23. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal regulamentar ou alterar esta lei mediante Decreto.

Art. 24. Para fins de implementação da Política Municipal de Alfabetização, a Prefeitura prestará assistência financeira às unidades escolares, que será definida em ato próprio de cada programa ou ação.

Art. 25. A assistência financeira da União, de que trata o art. 12 da Portaria nº 506, de 28 de maio de 2024, correrá por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual ao Ministério da Educação e às suas entidades vinculadas, de acordo com a sua área de atuação, observados a disponibilidade e os limites estipulados na legislação orçamentária e financeira.

Art. 26. Para aplicação desta lei, fica incluído na Unidade Orçamentária 11700 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inserta no Orçamento Geral do Município, aprovada pela Lei Municipal nº 639, de 16 de dezembro de 2024, podendo ser suplementadas e/ou anuladas dentro da execução das ações, conforme discriminado no anexo I.

Parágrafo único: Para ocorrer as despesas do caput deste artigo, fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes da anulação, na dotação orçamentária constante no orçamento vigente, descritas no anexo II desta lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
11700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11710	DEPARTAMENTO DE ENSINO EDUCACIONAL	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
2.163	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PAIC	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00
15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00
15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Total		**200.000,00**

ANEXO II

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
11700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11710	DEPARTAMENTO DE ENSINO EDUCACIONAL	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
1019	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE ESCOLAR	
4.4.90.52.00	Obras e Instalações	200.000,00
15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
TOTAL		200.000,00

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:1B0FEA41

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 568, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre subvenção para a ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO VIDA, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no exercício de 2025 no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.557.210/0001-98, com sede na Rua Bernadino Salu, s/n, Centro, neste Município.

Parágrafo Único. Para fins dessa lei, considera-se subvenção social a cobertura de despesas de instituições privadas, sem finalidade lucrativa, nas áreas de assistência social, médica, educacional, esportiva e cultural, nos termos do inciso I, parágrafo 3º, do art. 12 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 2º A concessão da subvenção a entidade privada sem fins lucrativos, identificada no art. 1º desta Lei, dependerá do atendimento das seguintes exigências:
Atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
Estar em atividade há mais de um ano;
Celebração do respectivo convênio;
Comprovação de seu regular funcionamento no ano anterior ao da concessão da subvenção social;
Apresentação dos respectivos documentos de constituição, suas alterações e CNPJ/MF, originais ou através de cópias autenticadas;
Aprovação do plano de trabalho pelo Poder Executivo;
Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada e;
Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada;

§ 1º Constatada a não aplicação das verbas para o fim a que se destina a entidade beneficiada pela referida subvenção, o seu dirigente legal ficará responsável pela restituição ao Erário em valores corrigidos, cessando imediatamente qualquer repasse ou auxílio governamental em execução, vedando-se o acesso a qualquer outro benefício econômico ou fiscal até a liquidação do débito.

§ 2º Não poderá ser liberada nova subvenção social sem a prestação de contas da importância liberada anteriormente, bem como a apresentação da seguinte documentação:

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiro;
Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e Dívida ativa da União;
Certidão Negativa Municipal.

§ 3º O valor das subvenções sociais, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços, efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente através de chamamento público nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, exceto consórcios públicos e demais entidades dispensadas pela lei.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos transferidos para a entidade de que trata esta lei, obedecerá o disposto na Resolução TC nº 05, de 17 de março de 1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, apresentando, no mínimo, os seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento da prestação de contas à Prefeitura;

Balancete demonstrativo de débito e crédito, datado e assinado pelo responsável;
Notas fiscais ou documentos comprobatórios equivalentes, contendo declaração do recebimento do material ou da prestação dos serviços, bem como anotação de que a respectiva despesa foi paga;
Cópia da nota de empenho que concedeu a subvenção ou o auxílio;
Recibo em nome da entidade, quando se tratar de credor, pessoa física ou jurídica, não sujeita à emissão de notas fiscais, com firma devidamente reconhecida em cartório.

Parágrafo único. A entidade privada beneficiada com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-á a fiscalização do Órgão concedente, através do envio de prestação de contas até 30 (trinta) dias após o prazo final do convênio ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de crédito adicional especial no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 639/2024, mediante anulação de dotações consignadas, nos termos dos anexos I e II desta Lei, conforme art. 40 e seguintes da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

12000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0020	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
2169	MANUTENÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	25.000,00
1500000	Recrusos não Vinculados de Impostos	
12200	SECRETARIA DE CULTURA	
12210	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0043	Promoção e Difusão da Cidadania	
2170	MANUTENÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	25.000,00
1500000	Recrusos não Vinculados de Impostos	
TOTAL		**50.000,00**

ANEXO II

12000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0081	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CASAMENTO COMUNITÁRIO	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
1500000	Recrusos não Vinculados de Impostos	
TOTAL		**50.000,00**

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:BE8E9F1C



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 908, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, *caput* do art. 165 da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Dormentes para o exercício de 2026, compreendendo:
I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II. A estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
III. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
IV. As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
V. As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
VI. As disposições relativas à dívida pública municipal;
VII. As disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades da gestão administrativa serão as seguintes:
I. Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;
II. Modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;
III. Desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;
IV. Desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;
V. Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
VI. Austeridade na utilização dos recursos públicos - consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
VII. Apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte;
VIII. Ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão de programas de saúde na escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;
IX. Aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento na atenção básica, na de média e alta complexidade e na Vigilância em Saúde;
X. Aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;
XI. Desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte e outros.
Art. 3º. As Metas para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Art. 4º. No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 36 desta Lei,somente poderão ser admitidos servidores e empregados se, cumulativamente:
I. Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e,
II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a receita e fixando a despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 6º. Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:
I. Pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000;
II. Juros, encargos e amortização da dívida fundada interna e externa em observância às Resoluções nºs 40 e 43/2001 do Senado Federal e suas alterações;
III. Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
IV. Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.
Parágrafo único. As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.
Art. 7º. Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei Autorizativa do Poder Legislativo.
Art. 8º. Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento as metas e prioridades especificadas na forma dos arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:
I. A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
II. Será assegurado alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
III. Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 9º. As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:
I. Aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II. Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
III. A contrapartida de operações de crédito e convênios;
IV. Aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.
§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.
§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Seção II
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos, Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Art. 10. Para fins desta Lei conceituam-se:
I. **Categoria de programação** - a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
II. **Remanejamento** - a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra;
III. **Transferência** - o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;
IV. **Reserva de contingência** - a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
V. **Passivos contingentes** - questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;
VI. **Alteração do detalhamento da despesa** - a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo programa ou grupo de despesa;
VII. **Créditos adicionais** - as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei do Orçamento;
VIII. **Crédito adicional suplementar** - as autorizações de despesas destinadas a reforçar programas, projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos grupos de despesa;
IX. **Crédito adicional especial** - as autorizações de despesas, mediante lei específica, destinadas à criação de novos programas, projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;
X. **Crédito adicional extraordinário** - as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.
Art. 11. O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§ 1º - A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do tesouro Municipal.
§ 2º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei nº 9.424/96 e a Lei nº 14.113/2020.

Art. 12. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000.
Art. 13. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 05 de outubro de 2025, será composta, além da mensagem e do respectivo Projeto de Lei, de:
I. Anexos dos orçamentos: fiscal, Saúde e da seguridade social;
II. Informações complementares.
§ 1º - Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/64:
I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
II. Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;
III. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.
§ 2º - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais, Saúde e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:
I. Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
II. Do quadro da Dívida Fundada do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2024;
III. Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 03 (três) exercícios e sua projeção para os 03 (três) subsequentes;
IV. Demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº 4.320/64;
V. Demonstrativo da despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei n.º 4.320/64 - art. 2º, § 2º e suas alterações.
Art. 14. A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001, da STN/MF e suas alterações.
Art. 15. Na fixação das despesas serão observadas prioritariamente os gastos com:
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Serviços da dívida pública municipal;
III. Contrapartida de convênios e financiamentos;
IV. Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.
§ 1º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.
§ 2º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.
Art. 16. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2026 por duas autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no *caput* deste artigo.
§ 3º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina os arts. 184 e 193, da Lei nº 14.133/2021 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.
Art. 18. A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido na Portaria nº 163/2001 da STN/MF e suas alterações.
Art. 19. A receita municipal será constituída da seguinte forma:
I. Dos tributos de sua competência;
II. Das transferências constitucionais;
III. Das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
IV. Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
V. Das atividades oriundas de serviços executados pelo Município;
VI. Da cobrança da dívida ativa;
VII. Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
VIII. Dos recursos para o financiamento da Educação, definidos pela legislação vigente, em especial a Lei de nº 9.394/96, a Lei de nº 9.424/96 e a Lei nº 14.113/2020;
IX. De outras rendas.
Art. 20. No orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação conforme conceito estabelecido no art. 10, inciso I, desta Lei.
§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere à Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão.
§ 2º - Os órgãos da Administração Direta, os Fundos e as entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta orçamentária, como unidades orçamentárias.

§ 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.
Art. 21. A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Seção III
Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações

Art. 22. O Poder Legislativo, encaminhará, até o dia 01 de agosto de 2025, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendido os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.
Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:
I. O estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;
II. Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.
Art. 23. Os órgãos da administração direta, seus fundos e administração indireta, autarquias e fundações, instituídas pelo Poder Público e demais entidades, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 01 de agosto de 2025, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.
Art. 24. O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 15 de agosto de 2025, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:
I. Número e data do ajuizamento da ação ordinária;
II. Tipo do precatório;
III. Tipo da causa julgada;
IV. Data da autuação do precatório;
V. Nome do beneficiário;
VI. Valor a ser pago; e,
VII. Data do trânsito em julgado.
§ 1º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:
I. Precatórios de natureza alimentícia;
II. Precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
III. Precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo pagamento poderá ser efetuado em parcelas iguais, anuais e sucessivas;
IV. Precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de emissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em até 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas.
Art. 25. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
I. Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município, acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.
Art. 26. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
a) Dotação para pessoal e seus encargos;
b) Serviço da dívida.
III. Sejam relacionadas com:
a) A correção de erros ou omissões; ou,
b) Os dispositivos do texto do projeto de Lei.
§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:
I. No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
II. No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.
§ 3º - As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 4º - As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento).
§ 5º - O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.
Art. 27. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, cuja fonte de recurso seja própria somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

§ 1º – Fica admitido a criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes na proposta da LOA, cuja fonte seja a de convênios ou congêneres a fundo perdido;
§ 2º – No texto da lei orçamentária para o exercício de 2026 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.
Art. 28. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.
Art. 29. O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.
Parágrafo único. Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:
I. Mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
II. Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.
Art. 30. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto da Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 31. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs deverão discriminar, a categoria de programação da despesa ao nível de natureza de despesa.
§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.
Art. 32. Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 33. As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Acompanharão as propostas relativas aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.
Parágrafo único. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
Art. 35. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:
I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente.
Art. 36. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2026, com base na folha de pagamento de julho de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.
§ 1º - A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.
I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I. De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II. Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III. Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
IV. Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.
§ 3º - Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no art. 2º inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 37. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 36 desta Lei será realizada ao final de cada semestre.
Parágrafo único. Se à despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:
I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II. Criação de cargo, emprego ou função;
III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV. Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V. Contratação de hora extra.
Art. 38. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 36, sem prejuízo das medidas previstas no art. 37 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I. Receber transferências voluntárias;
II. Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III. Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.
§ 4º - As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro semestre do último ano do mandato dos titulares de Poder.
Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2026 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.
Art. 40. Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
I. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II. For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. O disposto no *caput* compreende, entre outras:
I. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II. A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III. A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.
Art. 41. O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:
I. Educação;
II. Saúde;
III. Fiscalização fazendária;
IV. Assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 42. O Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, bem como conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.
Parágrafo único. Os benefícios previstos no *caput* deste artigo deverão ser considerados nos cálculos de orçamento de receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14, da LRF).
Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da LRF.
Art. 44. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente (art. 14, § 2º, da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 45. A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.
Art. 46. A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:
I. Ao endividamento público;
II. Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III. Aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV. À administração e gestão financeira.
Art. 47. São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 44 desta lei:
I. O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
II. A limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 48 desta Lei;
III. A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
IV. A limitação e contenção dos gastos públicos;
V. A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;
VI. A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.
Art. 48. A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.
Art. 49. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Seção II
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 50. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º - A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40 do Senado Federal, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
§ 2º - A dívida consolidada líquida compreende a dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.
Art. 51. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
§ 2º - O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e suas alterações.
Art. 52. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.
Parágrafo único. Entende-se por Unidade Orçamentária qualquer órgão, fundo especial e entidades da Administração Pública Municipal contemplada com crédito/dotação no orçamento.
Art. 54. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) por mês da proposta orçamentária das seguintes despesas:
I. Pessoal e encargos;
II. Serviços da dívida;
III. Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
IV. Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
V. Contrapartida de Convênios Especiais.
Parágrafo único. Ficam excluídas da prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.
Art. 55. Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.
Art. 56. O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.
Art. 57. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.
§ 1º - A limitação que trata o *caput* será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I. Pessoal e encargos;
II. Serviços da dívida;
III. Decorrentes de financiamentos;
IV. Decorrentes de convênios;
V. As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 58. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conterá Reserva de Contingência, no montante correspondente de até 5,0% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da LC nº. 101, de 04/05/2000, destinada a atender as finalidades descritivas na alínea "b", do inciso III, do art. 5º, da LC acima mencionada.

Art. 59. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 60. Integrarão a presente Lei os Anexos:
I. Programas, Projetos e Atividades;
II. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e,
III. Demonstrativos de Metas Fiscais.

Parágrafo único. Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado de Pernambuco.

Art. 61. Os dispositivos desta lei ficam submetidos, sobretudo em relação às despesas de pessoal, à compatibilidade com a LC 173/2020, não devendo infringir suas vedações.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2025.

Art. 63. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Dormentes, Estado de Pernambuco, 30 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

ANEXO I

ANEXO – METAS

PROGRAMA: Apoio as Atividades Legislativas

OBJETIVO: A necessidade de representar o povo para construção de uma sociedade soberana, livre, igualitária e democrática.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
v Investimento a Cargo do Poder Legislativo;
v Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;
v Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

PROGRAMA: Administrar Para o Futuro

OBJETIVO: Ofertar os serviços públicos de qualidade, utilizando uma política de resultados e maximizando o retorno aos contribuintes.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
v Aquisição de Equipamentos e Veículos para a Administração Pública;
v Amortização da Dívida Fundada Interna;
v Ações Administrativas da Secretaria de Governo;
v Divulgação dos Atos do Poder Executivo Municipal;
v Manutenção das Atividades da SEAFI;

v Contribuição para o PASEP;
v Manutenção dos Encargos da Dívida Municipal;
v Reserva de Contingência.

PROGRAMA: Segurança Pública

OBJETIVO: Auxiliar a Polícia nas Ações Preventivas no Território do Município.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
v Programa de Monitoramento com Câmaras em Locais Públicos.

PROGRAMA: Juntos pela Educação

OBJETIVO: Garantir a aprendizagem efetiva integral de todos os estudantes da rede municipal é objetivo prioritário da gestão municipal. Posto que, o compromisso com uma educação de qualidade expande para além do desenvolvimento cognitivo, promovendo possibilidades e oportunidades para a construção de habilidades e competências necessárias para o exercício dos Pilares “aprender a ser”, “aprender a conviver”, “aprender a fazer” e “aprender a conhecer”. A educação além de ser o pilar de uma sociedade é a garantia de um futuro melhor. A oferta pública de vagas nas escolas e creches é a certeza do acolhimento e formação de nossas crianças e jovens, para a vida.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
v Aquisição de Veículos e Equipamentos;
v Construção, Reforma e Ampliação das Escolas Municipais;
v Aquisição e Manutenção de Veículos Transporte Escolar;
v Construção de Quadra Esportiva e Campo de Futebol;
v Desapropriação de Imóveis;
v Investimentos da Complementação da União – VAAT;
v Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino;
v Manutenção do Transporte Escolar;
v Manutenção do Programa de Alimentação Escolar;
v Programa Municipal de Distribuição de Material e Insumos aos Alunos;
v Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental;
v Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil;
v Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Creche;
v Manutenção do FUNDEB 70% - EJA;
v Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental;
v Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil;
v Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Creche;
v Manutenção do FUNDEB 30% - EJA;
v Repasse a Entidade de Ensino do Município;
v Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;
v Manutenção do Programa Salário Educação - QSE;
v Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial;
v Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial;
v Manutenção do Núcleo de Apoio Psicopedagógico da Educação – NUPE;
v Manutenção do Ensino Fundamental;
v Manutenção do Ensino Infantil Creche;
v Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escolar;
v Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB;
v Manutenção da Complementação da União – VAAT;
v Programa Municipal de Alfabetização – Desvendando as letras;
v Manutenção do VAAF – Ensino Fundamental;
v Manutenção do VAAF – Ensino Infantil;

v Manutenção do VAAF – Ensino EJA.

PROGRAMA – Mais Cultura, Turismo e Esportes

OBJETIVO: Garantir a população, especialmente aos mais vulneráveis, acesso as ações de formação, fomento e fruição da cultura, esporte e lazer. Requalificar e construir os equipamentos esportivos e culturais e restaurar o patrimônio cultural.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
v Desapropriação de Imóveis;
v Construção de Ginásios, Quadra Poliesportivas, Campo de Futebol e Centros Esportivos;
v Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
v Manutenção da Realização da Caprishow;
v Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte;
v Manutenção dos Conselhos da Cultura e do Turismo;
v Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural;
v Incentivo as Ações de Cultura e Turismo;
v Realização dos Jogos Escolares e Campeonato Municipal;
v Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas;
v Manutenção do Centro Cultural.

PROGRAMA: Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária

OBJETIVO: Executar programa de desenvolvimento e extensão rural e de apoio aos pequenos produtores e agricultores, bem como aumentar a produtividade e elevar o padrão socioeconômico da população rural, promovendo e incentivando sua melhoria.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
v Programa de Preservação da Caatinga e Viveiro Florestal;
v Programa de Incentivo aos Arranjos Produtivos Locais;
v Programa de Apoio ao Associativismo;
v Programa de Registro de Raça Ovino de “Berganês”;
v Aquisição de Veículos e Equipamentos;
v Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos;
v Construção de Casas Populares;
v Construção do Pórtico de Entrada da Cidade;
v Construção, Reforma, Manutenção de Praças, Jardins e Espaços Públicos;
v Manutenção das Atividades da Secretaria;
v Programa de Abastecimento de Água em Comunidades Carentes;
v Ampliação e Manutenção do Programa Garantia Safra.

PROGRAMA: Programa Água no Interior – PAI

OBJETIVO: Execução de obras de implantação, ampliação de adutoras e redes de abastecimento de reservatórios e de fornecimento de água para o consumo humano e animal.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
v Construção de Sistemas de Abastecimento de Água;
v Construção e Recuperação de Barragens, Poços e Reservatórios;
v Perfuração de Poços Artesianos;
v Manutenção de Barragens e Reservatórios;
v Manutenção de Poços Artesianos;
v Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água;
v Programa de Abastecimento com Carros Pipas.

PROGRAMA: Dormentes do Futuro

OBJETIVO: Elaborar diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável e qualificar a ambiência e a infraestrutura, garantindo melhorias no sistema viário, no saneamento e na oferta de equipamentos urbanos.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
v Construção de Aterro Sanitário;
v Manutenção de Programa de Educação Ambiental.

PROGRAMA: Transporte

OBJETIVO: Melhoramento de vias e estradas do município para agilizar o acesso entre a zona urbana e as comunidades, bem como o acesso aos municípios vizinhos.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
v Aquisição de Veículos para Transporte Universitários;
v Construção e Recuperação de Estradas Vicinais;
v Construção do setor de Transportes;
v Manutenção de Estradas Vicinais;
v Manutenção de Patrulha Mecanizada.

PROGRAMA: Eu Amo Minha Rua

OBJETIVO: Melhorar as vias urbanas e pátio de eventos com infraestrutura adequada, com pavimentação, saneamento e iluminação.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
v Pavimentação de Ruas no Município;
v Manutenção do Pátio de Eventos;
v Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública.

PROGRAMA: Previdência do Servidor

OBJETIVO: Realizar as atividades administrativas e gerenciais destinadas a manutenção e o funcionamento do FUNPREDOR.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
v Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
v Gestão Administrativa do Regime Próprio de Previdência;
v Encargos na Concessão de Benefícios Previdenciários;
v Reserva de Contingência.

PROGRAMA: Viva Saúde

OBJETIVO: Ampliação do acesso aos serviços de saúde prestados pelo município, especialmente na atenção primária e auxílio à resolutividade das demandas de saúde da população, direcionando ao atendimento especializado de média e alta complexidade os casos necessários, de forma regulada e mediada pela inovação e tecnologia.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
v Implantação do Centro Cirúrgico;
v Manutenção e Estruturação da Secretaria de Saúde;
v Desapropriação e Aquisição de Terrenos;
v Reforma ou Ampliação dos Prédios da Saúde;
v Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidade e Programas de Saúde;
v Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde/AP;
v Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal e Policlínica – AE;

v Ampliação do Hospital e Policlínica Municipal;
v Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF – AP;
v Manutenção do Programa de Saúde Bucal – AP;
v Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS – AP;
v Manutenção do Programa de Qualificação Farmacêutica;
v Manutenção do Programa de Combate as Endemias – VS;
v Manutenção do Programa Brasil Sorridente – AP;
v Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Gestão FMS;
v Manutenção do Programa de Tratamento Fora de Domicílio – AE;
v Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária – VS;
v Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade – AE;
v Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS - AE;
v Enfretamento da Epidemia do Coronavírus;
v AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Emenda Parlamentar Individual;
v AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Emenda Parlamentar;
v Implantação e Manutenção do Programa Ativa Dormentes/PE.

PROGRAMA: Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude

OBJETIVO: Articulação, capacitação e integração da rede de atendimento à mulher em situação de vulnerabilidade, trabalhando transversalmente os programas e ações voltados a este público no município e inclusão dos jovens pelo esporte, pela capacitação e inserção no mercado de trabalho ou em atividades empreendedoras, pela promoção de atividades culturais, tais como: festivais, semanas comemorativas, eventos, apresentações e pelo acesso a formação da cidadania e atividades educacionais.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
v Manutenção de Programa de Empreendedorismo e Cursos Profissionalizantes;
v Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude;
v Ajuda Financeira a Mulher Vítima da Violência Doméstica;
v Manutenção de Eventos, Fóruns e Conferências;
v Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para a mulher.

PROGRAMA: Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento e a qualificação do atendimento a criança.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
v Apoio a Formação e as Atividades do Conselho Tutelar;
v Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e Adolescente;
v Recuperação de Crianças das Drogas;
v Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

PROGRAMA: Comunicação e Transparência

OBJETIVO: Implantar e programar o acesso a sistema de comunicação e transparência das ações governamentais.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
v Instalação de Sistema Coletivo de TV e Outros Meios de Comunicação;
v Divulgação de Atos do Poder Executivo Municipal;
v Manutenção do Programa Vigilância e Promoção da Saúde.

PROGRAMA: Criança Feliz

OBJETIVO: Acompanhar e Desenvolver ações de convivência familiar e comunitária para as crianças e gestantes.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
v Manutenção dos Serviços Social em Domicílio de 0 a 06 anos.

PROGRAMA: Administração do Consórcio

OBJETIVO: Atender as necessidades dos consorciados.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
v Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos;
v Despesas com Manutenção das Atividades Administrativa do CISAPE.

PROGRAMA: Manutenção da Saúde dos Consorciados

OBJETIVO: Atendimento aos serviços de saúde através do Consórcio para a redução de custos operacionais.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
v Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Programas de Saúde;
v Pagamentos de Encargos Sociais da Saúde;
v Manutenção Geral da Saúde dos Conveniados.

PROGRAMA: Patrulha Mecanizada do CISAPE

OBJETIVO: Realização de Serviços de Melhorias de Infraestrutura dos Municípios Consorciados.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
v Manutenção da Patrulha Mecanizada - CISAPE.

PROGRAMA: Controle de Animais nas Rodovias dos Municípios Consorciados

OBJETIVO: Apreensão de animais ao longo das rodovias dos entes consorciados.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
v Manutenção do Programa de Recolhimento de Animais.

PROGRAMA: Cuidando Bem do Nosso Povo

OBJETIVO: Promover proteção social como forma de inclusão, garantia dos direitos humanos e redução da pobreza, atuando com ações que busquem a emancipação dos cidadãos e a inclusão social através de políticas públicas de assistência social, moradia, capacitação, inserção produtiva e acessibilidade.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
v Aquisição de Equipamentos Banda de Fanfarra;
v Programa de Distribuição de Cisternas a Pessoas Carentes;
v Aquisição de Veículos e Equipamentos;
v Desapropriação e Aquisição de Terrenos;
v Construção da Secretaria de Assistência Social e Habitação;
v Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
v Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial Media Complexidade - PTMC;
v Realização de Conferências Municipal, Fóruns e Eventos;
v Manutenção do Programa de Benefício de Prestação Continuada na Escola;

v Concessão de Benefícios Eventual;
v Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI/CREAS.
v Ajuda Financeira a Pessoas Carentes;
v Manutenção das Atividades do CRAS – Piso Básico Fixo/Variável/PAIF;
v Manutenção do Conselho de Assistência Social;
v Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social;
v Implantação e Manutenção de Centro de Referência Profissionalizante;
v Manutenção do IGD-Bolsa (Índice de Gestão Descentralizada);
v Manutenção do IGD-SUAS (Índice de Gestão Descentralizada);
v Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – SIGTV;
v Implantação e Manutenção da Cozinha Comunitária.

ANEXO II
ANEXO – RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS

O anexo de Riscos Fiscais tem sua origem no princípio da prudência. Em cumprimento ao art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o presente Anexo conceitua e classifica os riscos fiscais, avalia os passivos contingentes, e procura identificar e contextualizar condicionantes que possam afetar as contas públicas. Para efeito deste Anexo, consideram-se as afetações no orçamento originárias de situações decorrentes de obrigações específicas do governo, estabelecidas por lei ou contrato, pelo qual o governo deve legalmente atender a obrigação quando ela é devida, mas que cuja ocorrência é incerta. São apresentados os conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias: de riscos fiscais orçamentários e de dívida.

RISCOS ORÇAMENTÁRIOS – Referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:

a) Arrecadação de tributos a menor que a prevista no Orçamento, trazidos pela frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constitui exemplos de riscos orçamentários relevantes.

b) Nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de juros e taxa de câmbio - são variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados e em havendo discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados.

Os riscos que afetam as metas de resultados primário têm efeito sobre o fluxo da receita e da despesa, de forma que estes sejam diferentes das previsões contidas na proposta de execução orçamentária, prevê que haja limitação de empenho, equalizando a despesa à receita efetivamente realizada. O primeiro tipo de risco fiscal que afeta as contas públicas diz respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem durante o exercício financeiro, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

No caso da receita, pode-se mencionar, por exemplo, a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos, oriundos de situações que estão fora do controle da Administração Municipal, como diminuição dos valores das transferências constitucionais, diminuição dos valores da receita própria causada por possível inadimplência. Tem também a frustração no recebimento de recursos de convênios já firmados com a União e o Estado, as chamadas receitas de capital, que em sua maioria é afetada por decisões e ajustes da política do estado e união, além dos demais aspectos que frustrem as previsões de receitas. Por sua vez, as despesas realizadas pelo governo podem sofrer desvios em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, tanto em função do nível de atividade econômica, da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas programações para o Município. Tendo em vista que uma parte significativa da despesa decorre das obrigações constitucionais e legais, as quais são diretamente afetadas por alterações na legislação municipal.

RISCOS DA DÍVIDA - Este é originado pelos passivos contingentes que se referem às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência depende de condições exógenas, o que é difícil prever. Por isso, a mensuração desses passivos é difícil e imprecisa. Nesse sentido, é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico. Outro risco é o impacto das políticas econômicas sobre a dívida pública, pois variações na taxa de juros, taxa de câmbio e índice de preços podem ocasionar crescimento do seu estoque, tendo ainda que se considerar os riscos provenientes de novas ações judiciais.

Como margem de segurança, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência não inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada. É importante lembrar que a mensuração dos passivos muitas vezes é difícil e, portanto, são apenas estimativas, e que a tabela abaixo não implica em probabilidade de ocorrência, mas em apontamentos que podem ter efeito sobre as metas fiscais.

O Município de Dormentes prevê riscos para o exercício de 2026 em demandas judiciais e com reconhecimento de gastos com outros riscos passivos imprevistos, com cobertura prevista na reserva de contingência e limitação de empenhos (contingenciamento de despesas) do município.

MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor em R$	Descrição	Valor em R$
Demandas Judiciais	350.000,00	→Utilização de reserva de contingência, prevista na LOA; →Redução e limitação de despesas, nas formas previstas na CF/88 e LRF; →Contingenciamento e/ou redução de despesas discricionárias; →Utilização de recursos de ativos contingentes; →Aumento de receita, por meio de programas de regularização de dívidas, aprimoramento da gestão e alienação de ativos, aperfeiçoamento da legislação e redução de benefícios fiscais.	4.850.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	1.000.000,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos Contingentes	500.000,00		
SUBTOTAL	**1.850.000,00**		
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor em R$		
Frustração de Arrecadação	1.500.000,00		
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções	1.500.000,00		
Outros Riscos Fiscais	0,00		
SUBTOTAL	**3.000.000,00**		
TOTAL	**4.850.000,00**	**TOTAL**	**4.850.000,00**

Concluímos que para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com vistas a minorar o impacto no cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre, permite que eventuais desvios, tanto da receita quanto da despesa, sejam administrados ao longo do ano, de forma que os riscos que se materializem sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.

ANEXO III
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I – METAS FISCAIS
ANEXO I .1 – DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS E MEMÓRIA DE

CÁLCULO

(§1º, art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

1. METAS ANUAIS DE 2026 A 2028
O presente demonstrativo estabelece a meta de Resultado Primário, como percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município, para os exercícios de 2026 a 2028. A cada exercício, na medida em que ocorram alterações no cenário macroeconômico, as referidas metas deverão ser revisadas.
A 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) trouxe alterações metodológicas significativas para o estabelecimento e verificação das metas fiscais para os resultados primário e nominal a partir do exercício de 2026.
A origem dessa alteração pode ser atribuída à publicação do ACÓRDÃO Nº 1776/2012 - TCU – Plenário, que recomendou à STN, na qualidade de responsável pela edição de normas de consolidação das contas públicas, que adotasse providências no sentido de harmonizar o cálculo dos resultados fiscais com a variação do estoque da Dívida Consolidada Líquida (DCL).
Para tanto, o MDF 14ª Edição orienta que devem ser consideradas receitas primárias aquelas que efetivamente diminuem o montante da DCL, ou seja, que aumentam as disponibilidades de caixa do ente sem um equivalente aumento no montante de sua dívida consolidada. As receitas primárias continuam, portanto, a serem apuradas pelo regime de caixa. A alteração significativa deu-se para a apuração das despesas primárias, tendo em vista a instrução do MDF de que "são despesas primárias aquelas despesas orçamentárias, apuradas pelo regime de caixa, que diminuem o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente no estoque da dívida consolidada". Isso implica que, na verificação do resultado primário deverão ser apuradas pelo valor das despesas totais pagas no exercício, provenientes tanto do orçamento aprovado para o exercício quanto de restos a pagar relativos a exercícios anteriores.

No entanto, conforme observado pelo próprio MDF, a LRF "foi além de uma mera regulamentação de eventuais limites da dívida líquida, optando por disciplinar a integração entre dívida consolidada, resultado primário, resultado nominal e metas fiscais; ou seja, trata-se de um mecanismo de planejamento, acompanhamento e controle de todas as etapas relacionadas ao endividamento público". Com esse objetivo em vista, o Município apresentará metas fiscais para o resultado primário utilizando a metodologia atual, prevista na 14ª edição do MDF, que adota o regime de caixa para as receitas e despesas.

MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2026												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)		Em R$								Em R$		
ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**
Receita Total	139.807.154,93	133.786.751,13	8,22395%	110,7%	166.561.562,08	165.764.616,81	8,32808%	110,7%	197.747.818,39	175.326.839,78	9,88739%	131,5%
Receitas Primárias (I)	121.658.876,91	116.419.977,91	7,15640%	80,9%	145.402.796,60	144.707.089,44	7,27014%	96,7%	172.645.115,61	153.070.323,45	8,63226%	114,8%
Receitas Primárias Correntes	116.744.876,92	111.717.585,57	6,86735%	77,6%	139.529.741,05	138.862.134,64	6,97649%	92,8%	165.671.698,47	146.887.564,02	8,28358%	110,1%
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.650.620,84	6.364.230,47	0,39121%	4,4%	7.948.609,21	7.910.577,58	0,39743%	5,3%	9.437.841,55	8.367.763,28	0,47189%	6,3%
Transferências Correntes	108.421.853,79	103.752.970,13	6,37776%	72,1%	129.582.330,14	128.962.319,00	6,47912%	86,1%	153.860.564,52	136.415.596,21	7,69303%	102,3%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.672.402,29	1.600.384,97	0,09838%	1,1%	1.998.801,70	1.989.238,06	0,09994%	1,3%	2.373.292,39	2.104.204,53	0,11866%	1,6%
Receitas Primárias Capital	4.914.000,00	4.702.392,34	0,28906%	3,3%	5.873.055,55	5.844.954,80	0,29365%	3,9%	6.973.417,14	6.182.759,43	0,34867%	4,6%
Despesa Total	139.807.154,93	133.786.751,13	8,22395%	92,9%	166.561.562,09	165.764.616,81	8,32808%	110,7%	197.747.818,38	175.326.839,77	9,88739%	131,5%
Despesas Primárias (II)	117.402.689,80	112.347.071,58	6,90604%	78,0%	138.498.133,37	137.835.462,88	6,92491%	92,1%	164.088.689,20	145.484.038,99	8,20443%	109,1%
Despesas Primárias Correntes	109.192.691,55	104.490.613,92	6,42310%	72,6%	75.553.941,23	75.192.439,12	3,77770%	50,2%	89.713.536,14	79.541.665,27	4,48568%	59,6%
Pessoal e Encargos Sociais	61.814.329,93	59.152.468,83	3,63614%	41,1%	74.239.256,43	73.884.044,68	3,71196%	49,4%	88.152.535,15	78.157.653,18	4,40763%	58,6%
Outras Despesas Correntes	47.378.361,62	45.338.145,09	2,78696%	31,5%	1.314.684,80	1.308.394,44	0,06573%	0,9%	1.561.000,99	1.384.012,08	0,07805%	1,0%
Despesas Primárias Capital	6.623.448,51	6.338.228,24	0,38961%	4,4%	61.696.469,81	61.401.271,39	3,08482%	41,0%	73.255.772,32	64.949.910,25	3,66279%	48,7%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.586.549,74	1.518.229,42	0,09333%	1,1%	1.247.722,33	1.241.752,36	0,06239%	0,8%	1.119.380,74	992.463,47	0,05597%	0,7%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha - (III) = (I–II)	4.256.187,11	4.072.906,33	0,25036%	2,8%	6.904.663,23	6.871.626,56	0,34523%	4,6%	8.556.426,40	7.586.284,46	0,42782%	5,7%
Dívida Pública Consolidada (DC)	37.109.443,02	35.511.428,73	2,18291%	24,7%	33.696.043,21	33.534.818,12	1,68480%	22,4%	41.500.363,81	36.794.983,11	2,07502%	27,6%
Dívida Pública Consolidada (DCL)	28.220.312,31	27.005.083,55	1,66002%	18,8%	28.314.171,89	28.178.697,38	1,41571%	18,8%	31.916.417,53	28.297.680,69	1,59582%	21,2%
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	-31.010.003,19	-29.674.644,20	1,82412%	-20,6%	-93.859,57	-93.410,48	0,00469%	-0,1%	-3.602.245,65	-3.193.817,00	0,18011%	-2,4%
Ano	Receita Corrente Líquida - RCL	Produto Interno Bruto Nacional - PIBN	Inflação IPCA									
	Valor em R$											
2026	126.292.893,70	1,70	4,5000%									
2027	150.430.259,54	2,00	4,0000%									
2028	178.614.511,93	2,00	3,7800%									

A METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

As projeções para 2026 e exercícios subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do país, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e de principais categorias de despesas, tendo como referência os parâmetros já citados nesse projeto.

I. Principais Parâmetros Macroeconômicos

Os principais parâmetros para as projeções coincidem com os do cenário macroeconômico que compõe o relatório do Banco Central do Brasil – Focus e LDO da União, cujos valores estão descritos na tabela:

Tabela 2				
O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte Cenário macroeconômico:				
PARÂMETROS MACROECONÔMICOS				
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027	2028
Taxa Selic[1]	15,00%	12,50%	10,50%	10,00%
IPCA - Variação Acumulada[1]	5,65%	4,40%	4,00%	3,79%
IGP -M[1]	5,35%	4,50%	4,00%	4,00%
Taxa de Câmbio (R$/US$) - média[1]	5,99%	6,00%	5,92%	5,93%
Fonte[1]: Relatório de Mercado Focus 21/3/2025.				

Metodologia e Memória de Cálculo das Projeções das Receitas

As projeções anuais das Receitas do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, calculadas a partir das variáveis mencionadas, são apresentadas na tabela 3 para o período de 2026 a 2028:

Tabela 3

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS											
	REALIZADA				ORÇADA		PROJETADA					
	2021	2022	2023	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITAS CORRENTES	70.258.804,64	105.576.795,83	99.239.144,42	116.095.404,75	125.451.347,16	**8,06**	147.229.693,38	**17,36**	175.453.252,53	**19,17**	208.325.752,84	**18,74**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.093.143,68	3.279.505,95	4.016.382,82	5.977.834,11	4.342.724,42	-27,35	6.650.620,84	53,14	7.948.609,21	19,52	9.437.841,55	18,74
Contribuições	7.344.801,90	8.557.150,42	9.533.491,34	10.023.793,29	10.743.800,64	7,18	12.672.385,64	17,95	14.634.664,16	115,48	17.376.579,71	18,74
Receita Patrimonial	637.098,56	3.195.840,39	7.101.189,99	4.096.536,06	4.620.826,21	12,80	6.570.227,84	42,19	7.852.526,07	19,52	9.323.756,50	18,74
Receita de Serviços	9.315,19	2.472,55	19.341,26	8.084,94	10.456,86	0,00	15.498,62	48,21	18.523,46	19,52	21.993,97	18,74
Transferências Correntes	58.783.914,48	90.275.196,62	78.185.531,09	95.757.088,76	105.280.216,58	9,95	120.883.778,31	14,82	144.476.423,55	19,52	171.545.179,53	18,74
Outras Receitas Correntes	390.530,83	266.629,90	383.207,92	232.067,59	453.322,45	95,34	437.182,13	0,00	522.506,09	0,00	620.401,57	0,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-6.193.953,25	-7.593.785,29	-7.816.194,31	-9.517.482,15	-9.573.125,04	0,58	-12.473.118,96	30,29	-14.907.472,63	19,52	-17.700.500,93	18,74
RECEITA DE CAPITAL	**1.865.350,09**	**4.819.772,66**	**6.771.081,40**	**8.607.806,64**	**7.459.778,90**	**-13,34**	**5.050.580,51**	**-32,30**	**6.015.782,19**	**19,11**	**7.122.566,48**	**18,40**
Operações de créditos	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	3.151.291,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	239.500,00	0,00	94.341,78	0,00	136.580,51	0,00	142.726,64	0,00	149.149,34	0,00
Transferências de Capital	1.865.350,09	4.819.772,66	2.531.581,40	4.607.806,64	4.214.145,96	0,00	4.914.000,00	0,00	5.873.055,55	0,00	6.973.417,14	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL	**65.930.201,48**	**102.802.783,20**	**98.194.031,51**	**115.185.729,24**	**123.338.001,02**	**7,08**	**139.807.154,93**	**13,35**	**166.561.562,08**	**19,14**	**197.747.818,39**	**18,72**
Fonte: SCPI - Fiorilli												

Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município de Dormentes, destacadas na tabela 3 e que compõem a LDO 2026.

Receitas Correntes

As Receitas Correntes do Município são compostas por recursos originário do tesouro e pelas receitas recebidas por meio de transferências constitucional, tendo como base para a projeção as variáveis macroeconômicas citadas, além dos comportamentos esperados no crescimento econômico do país, bem como o controle das taxas de juros para os períodos vindouros, conforme detalhado a seguir:

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

As Receitas de Competência do Município de Dormentes são compostas por Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria e Contribuições.
A tabela 3.1 discrimina as metas na arrecadação de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria realizadas pelo Município em conformidade com os balancetes dos exercícios financeiros de 2023 a 2024, na estimativa de arrecadação para 2025, bem como sua projeção para o período de 2026 a 2028. Na projeção foi levado em consideração o cenário de crescimento econômico previsto para o país, conforme destacados na tabela 3.1 e ainda o cenário de crescimento da economia local levando-se em consideração suas variações nominais anuais:

Tabela 3.1

Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2023	4.016.382,82	
2024	5.977.834,11	48,84%
2025	4.342.724,42	-27,35%
2026	6.650.620,84	53,14%
2027	7.948.609,21	19,52%
2028	9.437.841,55	18,74%

A arrecadação de Impostos, Taxas e contribuições de melhoria do município em 2024 apresentou variação de 48,84%, para o exercício de 2025 foi prevista uma retração de -27,35%, porém, considerando o cenário atual a expectativa de retomada da economia do município, foi projetado uma arrecadação de R$ 6,650 mi para o exercício de 2026, nos exercícios subsequentes foi projetado crescimento de acordo com o cenário econômico apresentados na LDO da União, levando se em consideração a taxa Selic e a meta do IPCA acumulado.

Receita de Contribuições

A receita de contribuições do Município é obtida por conta da arrecadação de contribuições previdenciária dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como a da COSIP - contribuição para o custeio do sistema de iluminação pública, aqui projetada com base na arrecadação de exercícios anteriores e a previamente fixada de acordo com o cenário macroeconômico atual, conforme demonstrado na tabela 3.2. Neste caso, foi projetado para 2026 uma variação de 12,99% com relação à prevista para o exercício de 2025.

Tabela 3.2		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2023	684.256,94	
2024	743.594,94	8,67%
2025	810.433,07	8,99%
2026	915.721,54	12,99%
2027	1.094.441,09	19,52%
2028	1.299.492,94	18,74%

Receita Patrimonial

A receita patrimonial é o terceiro conjunto de receitas arrecadadas pelo município, constituídas por valores imobiliários e mobiliários, no município, a principal fonte são as provenientes de recursos recebidos de valores mobiliários procedentes dos originados da remuneração de depósitos bancários, obtidos pela aplicação financeira nos correspondentes bancários.
Com base na variação do fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela 3.3, para os exercícios de 2026 a 2028.

Tabela 3.3		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2023	7.101.189,99	
2024	4.096.536,06	-42,31%
2025	4.620.826,21	12,80%
2026	6.570.227,84	42,19%
2027	7.852.526,07	19,52%
2028	9.323.756,50	18,74%

Receitas de Transferências
As receitas de transferências correntes são distribuídas em dois grupos: as transferências da União e as transferências do Estado. Destacam-se ainda como transferências constitucionais as retenções e transferências para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que centraliza parcela de tributos (20%) arrecadados por todas as esferas de Governo para aplicação naquele setor de acordo com regras preestabelecidas.
Com base no histórico recente das diversas fontes que compõem as transferências, inclusive nas determinações constitucionais a expectativa para o período 2026 a 2028 está apresentada nas tabelas 3.4 a 3.7.

Tabela 3.4		
Transferências do Fundo de Participação do Município - Cota Parte Normal		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2023	33.106.484,27	
2024	38.608.367,83	16,62%
2025	41.181.277,98	6,66%
2026	48.347.825,51	17,40%
2027	57.783.773,92	19,52%
2028	68.610.003,12	18,74%

Tabela 3.5		
Transferências ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2023	7.859.087,62	
2024	11.307.706,74	43,88%
2025	9.439.268,69	-16,52%
2026	16.878.542,14	78,81%
2027	20.172.693,45	19,52%
2028	23.952.200,88	18,74%

Tabela 3.6		
Transferências de Recursos do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2023	15.615.770,53	
2024	18.045.516,68	15,56%
2025	18.125.321,15	0,44%
2026	21.853.074,36	20,57%
2027	26.118.095,17	19,52%
2028	31.011.518,80	18,74%

Tabela 3.7		
Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2023	17.631.550,35	
2024	20.853.488,83	18,27%
2025	28.579.694,36	37,05%
2026	22.185.752,65	-22,37%
2027	26.515.701,62	19,52%
2028	31.483.619,84	18,74%

Da Transferência de Capital

Receitas de capital dizem respeito às receitas que, diferentemente das Receitas Correntes, derivam da alteração do patrimônio duradouro do Município. Integram essa categoria, portanto, as receitas provenientes de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinadas a atender despesas classificáveis em despesas de capital. As receitas de capital também aumentam as disponibilidades financeiras do Município e são instrumentos de financiamento de programas e ações orçamentários. As Operações de Crédito, as Alienações de Bens e as Transferências de Capital compõem as Receitas de Capital.
As origens dos recursos serão da União, do Estado ou de operações de créditos.

Tabela 3.8		
Receita de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2023	6.771.081,40	
2024	8.607.806,64	27,13%
2025	7.459.778,90	-13,34%
2026	5.050.580,51	-32,30%
2027	6.015.782,19	19,11%
2028	7.122.566,48	18,40%

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas para o Município de Dormentes, sob o regime orçamentário, foram projetadas com base na sua evolução histórica, nos índices previstos na variação de preços, no crescimento esperado da economia, nos compromissos legais do governo e nas políticas públicas estabelecidas pelos instrumentos legais de planejamento público do Estado.
Os valores dos grupos de despesas previstos no período de 2026 a 2028 estão consolidados na tabela 4.

Tabela 4											
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXERCÍCIOS**										
	Executada				**Fixada**	**%**	**Projeção da Despesa**					
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**		**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
DESPESAS CORRENTES	**58.168.449,11**	**70.656.299,25**	**92.362.183,85**	**103.142.236,56**	**103.985.990,21**	**0,82**	**120.173.427,35**	**15,57**	**148.698.802,93**	**23,74**	**176.558.057,68**	**18,74**
Pessoal e Encargos Sociais	31.513.530,90	37.630.617,81	48.525.593,09	54.953.746,85	56.902.605,67	3,55	71.212.065,73	25,15	85.110.382,17	19,52	101.055.863,02	18,74
Juros e encargos da Dívida	0,00	0,00	300.000,00	1.363.939,82	1.489.863,41	0,00	1.100.000,00	0,00	1.314.684,80	0,00	1.561.000,99	0,00
Outras Despesas Correntes	26.654.918,21	33.025.681,44	43.536.590,76	46.824.549,89	45.593.521,13	-2,63	47.861.361,62	4,97	62.273.735,95	30,11	73.941.193,67	18,74
DESPESAS DE CAPITAL	**3.135.205,46**	**14.136.693,67**	**9.475.703,51**	**15.498.414,46**	**12.472.945,57**	**-19,52**	**9.496.448,51**	**-23,86**	**13.349.851,37**	**40,58**	**15.831.325,35**	**18,59**
Investimentos	2.046.505,17	12.839.119,13	7.967.933,10	13.998.648,21	10.463.997,46	-25,25	6.640.448,51	-36,54	9.936.451,56	49,64	11.778.399,14	18,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.088.700,29	1.297.574,54	1.507.770,41	1.499.766,25	2.008.948,11	33,95	2.856.000,00	42,16	3.413.399,81	0,00	4.052.926,20	18,74
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.379.065,24	0,00	3.973.194,88	17,58	4.512.907,79	13,58	5.358.435,36	18,74

RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	6.164.084,19	0,00	7.367.116,17	0,00	8.804.941,50	0,00
RESERVA TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.879.065,24**	0,00	**10.137.279,07**	47,36	**4.512.907,79**	-55,48	**5.358.435,36**	18,74
TOTAL GERAL DA DESPESA	**61.303.654,57**	**84.792.992,92**	**101.837.887,36**	**118.640.651,02**	**123.338.001,02**	**3,96**	**139.807.154,93**	**13,35**	**166.561.562,09**	**19,14**	**197.747.818,38**	**18,72**
Fonte: SCPI - Fiorilli												

Das Despesas Correntes

As despesas correntes são compostas pelos gastos com pessoal e encargos sociais, com juros e encargos da dívida e com outras despesas correntes apresentando sua evolução conforme tabelas 4.1 a 4.3.

Pessoal e Encargos Sociais

As despesas de pessoal e encargos sociais realizada nos exercícios financeiros de 2023 a 2024, bem como as fixadas para 2025, permitiram uma adequação e acomodação para os exercícios subsequentes com aumento progressivo em razão de metas de ajustes projetadas pelo cenário econômico atual e pelo reajuste do salário-mínimo nacional, assim demonstradas na tabela 4.1.

Tabela 4.1		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2023	48.525.593,09	
2024	54.953.746,85	13,25%
2025	56.902.605,67	3,55%
2026	71.212.065,73	25,15%
2027	85.110.382,17	19,52%
2028	101.055.863,02	18,74%

Essa projeção permite ao município o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, sem prejuízos na qualidade dos serviços colocados à disposição da população do Município de Dormentes. A expectativa da valorização do servidor público ficou acima da projeção da inflação para o período.
Nesta composição já estão considerados recursos destinados aos reajustes autorizados por Lei Federal, bem como os considerados pela administração municipal, os necessários à cobertura de despesas decorrentes do preenchimento de cargos por concursos públicos, inclusive a compensação na substituição de servidores contratados pelos efetivados conforme a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal 101/2000.

Outras Despesas Correntes

São despesas destinadas à manutenção da máquina pública de modo a possibilitar a oferta de serviços de excepcionais, com qualidade, eficiência e eficácia, de maneira a atender a demanda dos munícipes, conforme apresentamos sua evolução nos últimos exercícios e os projetados para os exercícios futuros, demonstrados na tabela 4.2.

Tabela 4.2		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2023	43.536.590,76	
2024	46.824.549,89	7,55%
2025	45.593.521,13	-2,63%
2026	47.861.361,62	4,97%
2027	62.273.735,95	30,11%
2028	73.941.193,67	18,74%

Investimentos

Os Investimentos agrupam toda e qualquer despesa relacionada com: planejamento e execução de obras, aquisição de imóveis, instalações, equipamentos, material permanente e constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro e que, por conseguinte, vir a compor o patrimônio público municipal, demonstrados na tabela 4.3.

Tabela 4.3		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2023	7.967.933,10	
2024	13.998.648,21	75,69%
2025	10.463.997,46	-25,25%

2026	6.640.448,51	-36,54%
2027	9.936.451,56	49,64%
2028	11.778.399,14	18,54%

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

O Resultado Primário indica o excedente das Receitas Primárias sobre as Despesas Primárias.

A tabela 5.0, em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta os resultados primários projetados pelo Município de Dormentes. Os valores estimados resultam das projeções previamente indicadas nesse demonstrativo.
Deve-se ressaltar que o cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

ANALISE DA ELABORAÇÃO DAS METAS FISCAIS			
Cálculo acima da Linha - Receitas Primárias			
Tabela 05			
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIOS**		
	PROJETADA		
	2026	**2027**	**2028**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (I)	**119.009.455,95**	**142.236.293,45**	**168.885.344,02**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.650.620,84	7.948.609,21	9.437.841,55
IRRF	2.954.111,66	3.530.659,73	4.192.155,66
IPTU	420.128,21	502.123,79	596.200,50
ITBI	103.864,51	124.135,54	147.393,27
ISSQN	2.881.770,48	3.444.199,86	4.089.496,88
Outras Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00
TAXAS	290.745,98	347.490,30	412.595,24
Contribuições	915.721,54	1.094.441,09	1.299.492,94
Contribuições	915.721,54	1.094.441,09	1.299.492,94
Receita Patrimonial	2.568.579,03	3.069.883,46	3.645.049,46
Outras Receita Imobiliária	304.000,00	363.331,07	431.403,91
Aplicações Financeiras (II)	2.264.579,03	2.706.552,39	3.213.645,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	108.421.853,79	129.582.330,14	153.860.564,52
Cota-Parte FPM	39.569.643,71	47.292.371,94	56.152.957,24
Cota-Parte ICMS	13.502.833,71	16.138.154,76	19.161.760,70
Cota-Parte IPVA	1.232.137,21	1.472.610,96	1.748.515,82
Cota-Parte ITR	8.748,57	10.456,01	12.415,03
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	31.875.514,36	38.096.594,74	45.234.281,30
Outras transferências Correntes	22.232.976,23	26.572.141,73	31.550.634,43
Demais Receitas Correntes	452.680,75	541.029,55	642.395,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	452.680,75	541.029,55	642.395,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - II - III)	116.744.876,92	139.529.741,05	165.671.698,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.756.664,10	13.540.223,07	13.540.223,07
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.001.648,81	4.782.642,60	5.678.707,04
RECEITA DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS (VII)	4.914.000,00	5.873.055,55	6.973.417,14
Operações de créditos (VIII)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.914.000,00	5.873.055,55	6.973.417,14
Convênios	4.914.000,00	5.873.055,55	6.973.417,14
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII-VIII-IX-X-XI-XII)	**4.914.000,00**	**5.873.055,55**	**6.973.417,14**
RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIAS TOTAL (XVI) = (IV +V + XIII + XIV)	**133.415.541,01**	**158.943.019,68**	**186.185.338,68**
RECEITA PRIMÁRIAS TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**121.658.876,91**	**145.402.796,60**	**172.645.115,61**

Cálculo acima da Linha - Despesas Primárias

DESPESAS PRIMÁRIAS	**EXERCÍCIOS**		
	Projeção da Despesa		
	2026	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES EXCETO FONTES RPPS (XVIII)	110.292.691,55	137.250.411,04	162.969.308,47
Pessoal e Encargos Sociais	61.814.329,93	74.239.256,43	88.152.535,15
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.100.000,00	1.314.684,80	1.561.000,99
Outras Despesas Correntes	47.378.361,62	61.696.469,81	73.255.772,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII-XIX)	109.192.691,55	135.935.726,24	161.408.307,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.880.735,80	11.448.391,88	13.588.749,21
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.479.448,51	13.329.533,52	15.807.200,79
Investimentos	6.623.448,51	9.916.133,71	11.754.274,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamento (XXIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.856.000,00	3.413.399,81	4.052.926,20
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =(XXIII-(XXIV+XXV+XXVI+XXVII)	6.623.448,51	9.916.133,71	11.754.274,58
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	3.973.194,88	4.512.907,79	5.358.435,36
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	17.000,00	20.317,86	24.124,56
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXXII) = (XX+XXI+XXVIII+XXIX+XXX)	**129.687.070,74**	**161.833.477,48**	**192.133.891,19**
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX+XXVIII+XXIX)	119.789.334,94	150.364.767,74	178.521.017,42
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)	**36.479.738,11**	**-7.016.771,31**	**14.400.894,29**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	-32.174.582,22	-1.721.168,47	-5.523.302,09
Total do XXII (DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL)	**2026**	**2027**	**2028**
	169.895.279,12	**165.959.790,99**	**200.586.232,98**
Despesas Pagas = (XVIa)	167.317.690,24	159.280.487,86	193.766.859,56
Restos a Pagar Processados Pagos = (XVIb)	1.586.549,74	5.431.580,80	5.699.992,68
Restos a Pagar Não Processados Liquidados e Pagos = (XVIc)	991.039,15	1.247.722,33	1.119.380,74
Total do XXIII (DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL) (EXCETO RPPS)	**2026**	**2027**	**2028**
	153.833.459,13	**147.123.965,07**	**178.168.417,70**
Despesas Pagas = (XVIIa)	**151.255.870,25**	**140.444.661,95**	**171.349.044,29**
Restos a Pagar Processados Pagos = (XVIIb)	1.586.549,74	5.431.580,80	5.699.992,68
Restos a Pagar Não Processados Liquidados e Pagos = (XVIIc)	991.039,15	1.247.722,33	1.119.380,74
JUROS NOMINAIS	**3.364.579,03**	**4.021.237,19**	**4.774.646,54**
Juros e Encargos Ativos (EXCETO RPPS) (XXXVI)	2.264.579,03	2.706.552,39	3.213.645,55
Juros e Encargos Passivos (EXCETO RPPS) (XXXVII)	1.100.000,00	1.314.684,80	1.561.000,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha XXXVIII = XXXV + (XXXVI - XXXVII))	**-31.010.003,19**	**-329.300,88**	**-3.870.657,53**

ABAIXO DA LINHA

ESPECIFICAÇÃO	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
	(e)	**(f)**	**(g)**	**(h)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.595.628,68	37.109.443,02	33.696.043,21	41.500.363,81
DEDUÇÕES (XL)	26.775.729,81	8.889.130,71	5.381.871,33	9.583.946,28
Disponibilidade de Caixa	26.164.884,98	8.476.731,54	5.040.789,99	9.129.171,17

Disponibilidade de Caixa Bruta	28.230.153,56	14.127.722,77	10.841.520,70	15.263.404,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.586.549,74	5.196.139,49	5.431.580,80	5.699.992,68
(-) Depósitos e Valores Vinculados	478.718,84	454.851,75	369.149,91	434.240,17
Demais Haveres Financeiros	610.844,83	412.399,17	341.081,33	454.775,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX-XL)	819.898,87	28.220.312,31	28.314.171,89	31.916.417,53
RESULTADO NOMINAL	(e-d)	(f-e)	(g-f)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL SEM O RPPS - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	25.280.229,60	-27.400.413,44	-93.859,57	-3.602.245,65
Ajustes Metodológico	de Janeiro a Dezembro			
	2025	**2026**	**2027**	**2028**
Variação do Saldo RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.579.762,97	-3.609.589,75	-235.441,31	-268.411,88
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (XLV) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação Cambial (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação do Saldo de Precatórios Integrantes da DC (XLVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação do Saldo das Demais Obrigações Integrantes da DC (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ajustes (XLXIX)	-23.212.587,35	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) Ajustado - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)) +/- (XLXIX)	487.879,28	-31.010.003,19	-329.300,88	-3.870.657,53
Resultado Primário (SEM RPPS) Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	240.772,83	-32.174.582,22	-1.721.168,47	-5.523.302,09

MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação Valor (c) = (b-a)**	**Variação % (c/a) x 100**
Receita Total	108.350.829,63	0,014762	108,88%	115.185.729,24	0,015693	115,75%	6.834.899,61	6,31
Receitas Primárias (I)	90.082.522,02	0,012273	90,52%	107.369.328,49	0,014628	107,89%	17.286.806,47	19,19
Despesa Total	108.350.829,63	0,014762	108,88%	118.640.651,02	0,016164	119,22%	10.289.821,39	9,50
Despesas Primárias (II)	80.992.387,52	0,011034	81,39%	109.396.456,89	0,014904	109,93%	28.404.069,37	35,07
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	9.090.134,50	0,001238	9,13%	-2.027.128,40	-0,000276	-2,04%	-11.117.262,90	-122,30
Dívida Pública Consolidada (DC)	26.372.743,26	0,003593	26,50%	27.595.628,68	0,003760	27,73%	1.222.885,42	4,64
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.800.375,25	0,000654	4,82%	819.898,87	0,000112	0,82%	-3.980.476,38	-82,92
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-13.983,61	-0,000002	-0,01%	-13.278.443,76	-0,001809	-13,34%	-13.264.460,15	94857,19
FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023 e RREO do 6º Bimestre de 2023.								

Parâmetros	**Valor Previsto 2024**	**Valor Realizado**
PIB nominal (Bilhões)		7,34
Receita Corrente Líquida - RCL (R$)	60.617.153,63	99.514.621,52

MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
ESPECIFICAÇÃO	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	102.802.783,20	98.194.031,51	-4,48%	115.185.729,24	17,30%	123.338.001,02	7,08%	139.807.154,93	13,35%	166.561.562,08	19,14%	197.747.818,39	18,72%
Receitas Primárias (I)	99.668.620,86	87.087.279,77	0,00%	107.369.328,49	0,00%	115.484.650,83	0,00%	133.415.541,01	0,00%	158.943.019,68	0,00%	186.185.338,68	0,00%
Despesa Total	84.792.992,92	101.837.887,36	20,10%	118.640.651,02	16,50%	118.640.651,02	0,00%	139.807.154,93	17,84%	166.561.562,09	19,14%	197.747.818,38	18,72%
Despesas Primárias (II)	83.495.418,38	100.030.116,95	19,80%	115.776.944,95	15,74%	116.339.189,50	0,49%	129.687.070,74	11,47%	161.833.477,48	24,79%	192.133.891,19	18,72%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	16.173.202,48	-12.942.837,18	-180,03%	-8.407.616,46	-35,04%	-854.538,67	-89,84%	3.728.470,27	-536,31%	-2.890.457,80	-177,52%	-5.948.552,51	105,80%
Dívida Pública Consolidada (DC)	25.962.841,56	26.370.480,66	1,57%	34.297.089,13	30,06%	27.595.628,68	-19,54%	37.109.443,02	34,48%	33.696.043,21	-9,20%	41.500.363,81	23,16%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	707.582,69	12.821.684,71	1712,04%	26.100.128,47	103,56%	819.898,87	0,00%	28.220.312,31	0,00%	31.916.417,53	0,00%	31.916.417,53	0,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	10.994.824,89	-12.114.102,02	-210,18%	-13.278.443,76	9,61%	25.280.229,60	-290,39%	-27.400.413,44	-208,39%	-93.859,57	-99,66%	-3.602.245,65	3737,91%

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
ESPECIFICAÇÃO	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	119.271.970,76	107.694.951,36	-9,71%	120.750.697,38	12,12%	116.742.073,84	-3,32%	126.632.040,82	8,47%	145.062.665,76	14,55%	165.950.629,22	14,40%
Receitas Primárias (I)	115.635.710,07	95.513.548,17	0,00%	112.556.662,86	0,00%	109.308.708,79	0,00%	120.842.758,33	0,00%	138.427.485,00	0,00%	156.247.357,66	0,00%
Despesa Total	98.376.980,25	111.691.374,28	13,53%	124.372.536,79	11,35%	112.295.930,92	-9,71%	126.632.040,82	12,77%	145.062.665,76	14,55%	165.950.629,22	14,40%
Despesas Primárias (II)	96.871.531,97	109.708.690,17	13,25%	121.370.476,49	10,63%	110.117.548,04	-9,27%	117.465.650,77	6,67%	140.944.857,61	19,99%	161.239.402,78	14,40%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	18.764.178,10	-14.195.141,99	-175,65%	-8.813.813,63	-37,91%	-808.839,25	-90,82%	3.377.107,56	-517,53%	-2.517.372,61	-174,54%	-4.992.045,12	98,30%
Dívida Pública Consolidada (DC)	30.122.134,66	28.921.998,50	-3,98%	35.954.084,40	24,31%	26.119.856,77	-27,35%	33.612.331,97	28,68%	29.346.733,98	-12,69%	34.827.243,83	18,68%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	820.938,69	14.062.267,23	1612,95%	27.361.103,98	94,57%	776.051,94	-97,16%	25.560.893,09	3193,71%	27.796.813,09	8,75%	26.784.364,12	-3,64%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	12.756.215,27	-13.286.221,25	-204,15%	-13.919.965,21	4,77%	23.928.281,68	-271,90%	-24.818.259,66	-203,72%	-81.744,67	-99,67%	-3.023.016,57	3598,12%
FONTE:													

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Inciso III § 2°, Art.4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

No registro e evidenciação do Patrimônio dos entes públicos deverão ser atendidos os princípios e as normas contábeis voltadas para o reconhecimento e a mensuração dos ativos e passivos, bem como de suas variações patrimoniais. Nesse contexto, a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público (CASP) representa um processo de fundamental contribuição para a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido.
De acordo com a Estrutura Conceitual prevista na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP), de 23/09/2016, o Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado, enquanto o Passivo é uma obrigação presente derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.
Tal norma preceitua, também, que a Situação Patrimonial Líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida como Patrimônio Líquido. Integram, ainda, o Patrimônio Líquido: o patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

O Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido, previsto no inciso III do § 2° do art.4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, tem por finalidade evidenciar o desempenho da Situação Patrimonial Líquida do Município nos últimos três exercícios apresentando os resultados das variações patrimoniais registradas pelos órgãos e entidades integrantes da Administração.
Na Tabela a seguir é apresentada a evolução do Patrimônio Líquido do Município no triênio 2022-2024

MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
MUNICÍPIO (EXCETO RPPS)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	32.219.439,06	100,00	30.765.687,40	95,49	39.195.343,02	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**32.219.439,06**	**100,00**	**30.765.687,40**	**95,49**	**39.195.343,02**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO - RPPS						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	-112.075.352,51	100,00	-18.278.739,82	16,31	-69.228.288,77	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**-112.075.352,51**	**100,00**	**-18.278.739,82**	**16,31**	**-69.228.288,77**	**100,00**
Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 a 2023						

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

(*Inciso III, §2°, do art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000*)

Este demonstrativo visa cumprir determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, inciso III, §2º, art. 4º, e tem por finalidade evidenciar a Receita de Capital oriunda de Alienações de Ativos e sua aplicação em Despesa de Capital nos últimos três exercícios.
A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 44, veda a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos. No triênio 2022-2024 o Município apresentou movimentação de recursos oriundos com alienação de Ativos.

MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2024**	**2023**	**2022**
	(a)	**(b)**	**(c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.386,13	241.435,04	2.787,77
Alienação de Bens Móveis	0,00	239.500,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.386,13	1.935,04	2.787,77
DESPESAS EXECUTADAS	**2024**	**2023**	**2022**
	(d)	**(e)**	**(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	216.209,00	0,00	31.567,12
DESPESAS DE CAPITAL	216.209,00	0,00	31.567,12
Investimentos	216.209,00	0,00	31.567,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2024**	**2023**	**2022**
	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	46.003,69	258.826,56	17.391,52
Fonte: RREO dos Exercícios			

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000)

O Município de Dormentes, Estado de Pernambuco tem vinculação com o Regime Geral de Previdência Social, gerido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e não possui a institucionalização de Regime Próprio de Previdência Social.

MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2026				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024		2023	2022
RECEITAS CORRENTES (I)		R$ 11.792.899,93	R$ 13.308.051,11	R$ 9.802.438,50
Receita de Contribuições dos Segurados		R$ 2.216.897,27	R$ 2.269.422,90	R$ 2.276.116,26
Civil		R$ 2.216.897,27	R$ 2.269.422,90	R$ 2.276.116,26

Ativo		R$ 2.095.107,77	R$ 2.159.303,37	R$ 2.087.903,84
Inativo		R$ 121.772,47	R$ 110.060,99	R$ 182.057,46
Pensionista		R$ 17,03	R$ 58,54	R$ 6.154,96
Receita de Contribuições Patronais		R$ 4.732.462,74	R$ 5.358.347,34	R$ 4.792.770,69
Civil		R$ 4.732.462,74	R$ 5.358.347,34	R$ 4.792.770,69
Ativo		R$ 4.732.462,74	R$ 5.358.347,34	R$ 4.792.770,69
Inativo		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pensionista		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Patrimonial		R$ 4.423.590,85	R$ 4.390.683,52	R$ 1.896.028,21
Receitas Imobiliárias		R$ 4.423.590,85	R$ 4.390.683,52	R$ 1.896.028,21
Receitas de Valores Mobiliários		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas Patrimoniais		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de Serviços		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas Correntes		R$ 419.949,07	R$ 1.289.597,35	R$ 837.523,34
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Demais Receitas Correntes		R$ 419.949,07	R$ 1.289.597,35	R$ 837.523,34
RECEITAS DE CAPITAL (III)		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização de Empréstimos		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas de Capital		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)		R$ 11.792.899,93	R$ 13.308.051,11	R$ 9.802.438,50
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024		2023	2022
Benefícios - Civil		R$ 5.883.091,22	R$ 5.320.056,32	R$ 4.557.583,42
Aposentadorias		R$ 5.456.193,67	R$ 4.898.759,70	R$ 4.174.845,56
Pensões		R$ 426.897,55	R$ 421.296,62	R$ 382.737,86
Outros Benefícios Previdenciários		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Despesas Previdenciárias		R$ 497.396,84	R$ 525.606,80	R$ 412.068,64
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Demais Despesas Previdenciárias		R$ 497.396,84	R$ 525.606,80	R$ 412.068,64
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	R$ 6.380.488,06		R$ 5.845.663,12	R$ 4.969.652,06
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)2	R$ 5.412.411,87		R$ 7.462.387,99	R$ 4.832.786,44
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024		2023	2022
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024		2023	2022
VALOR				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2024		2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00		0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00		0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00		0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2024		2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	R$ 42.883.173,46		R$ 37.511.561,39	R$ 30.009.409,15
Investimentos e Aplicações	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00
Outro Bens e Direitos	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024		2023	2022
RECEITAS CORRENTES (IX)	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00
Civil	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00
Inativo	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00
Pensionista	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de Contribuições Patronais	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00

Civil	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Inativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pensionista	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Patrimonial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receitas Imobiliárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas Patrimoniais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de Serviços	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas Correntes	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Demais Receitas Correntes	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
PREVIDÊNCIA (XIII)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios - Civil	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Aposentadorias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pensões	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros Benefícios Previdenciários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Demais Despesas Previdenciárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			R$

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.467.889,30
2025	R$ 7.030.641,46	R$ 6.558.211,19	R$ 472.430,27	R$ 37.940.319,57
2026	R$ 6.330.781,40	R$ 6.876.788,90	-R$ 546.007,50	R$ 37.394.312,07
2027	R$ 5.317.853,78	R$ 7.448.821,77	-R$ 2.130.967,99	R$ 35.263.344,08
2028	R$ 4.881.892,62	R$ 8.108.341,83	-R$ 3.226.449,21	R$ 32.036.894,87
2029	R$ 4.663.545,81	R$ 8.751.706,32	-R$ 4.088.160,51	R$ 27.948.734,36
2030	R$ 4.373.748,53	R$ 9.620.133,03	-R$ 5.246.384,50	R$ 22.702.349,86
2031	R$ 4.150.599,14	R$ 10.248.110,40	-R$ 6.097.511,26	R$ 16.604.838,60
2032	R$ 3.875.175,97	R$ 10.964.178,61	-R$ 7.089.002,64	R$ 9.515.835,96
2033	R$ 3.578.369,02	R$ 11.813.767,86	-R$ 8.235.398,84	R$ 1.280.437,12
2034	R$ 3.312.120,89	R$ 12.536.304,09	-R$ 9.224.183,20	-R$ 7.943.746,08
2035	R$ 3.015.907,19	R$ 13.356.880,21	R$10.340.973,02	-R$ 18.284.719,10
2036	R$ 2.752.700,05	R$ 14.137.060,50	R$11.384.360,45	-R$ 29.669.079,55
2037	R$ 2.674.786,28	R$ 14.205.380,60	R$11.530.594,32	-R$ 41.199.673,87
2038	R$ 2.537.136,49	R$ 14.492.175,19	R$11.955.038,70	-R$ 53.154.712,57
2039	R$ 2.404.539,77	R$ 14.712.640,63	R$12.308.100,86	-R$ 65.462.813,43
2040	R$ 2.191.080,10	R$ 15.249.810,95	R$13.058.730,85	-R$ 78.521.544,28
2041	R$ 2.021.235,10	R$ 15.621.670,07	R$13.600.434,97	-R$ 92.121.979,25
2042	R$ 1.685.705,59	R$ 15.902.669,63	R$14.216.964,04	-R$ 106.338.943,29
2043	R$ 1.430.543,55	R$ 15.812.133,55	R$14.381.590,00	-R$ 120.720.533,29

2044	R$ 1.319.229,11	R$ 15.847.878,76	R$14.528.649,65	-R$ 135.249.182,94
2045	R$ 1.247.078,47	R$ 15.696.696,46	R$14.449.617,99	-R$ 149.698.800,93
2046	R$ 1.186.858,17	R$ 15.413.730,23	R$14.226.872,06	-R$ 163.925.672,99
2047	R$ 1.104.341,84	R$ 15.255.680,44	R$14.151.338,60	-R$ 178.077.011,59
2048	R$ 1.041.209,92	R$ 14.986.469,51	R$13.945.259,59	-R$ 192.022.271,18
2049	R$ 989.800,27	R$ 14.603.520,38	R$13.613.720,11	-R$ 205.635.991,29
2050	R$ 948.324,14	R$ 14.110.235,20	R$13.161.911,06	-R$ 218.797.902,35
2051	R$ 883.004,98	R$ 13.780.247,72	R$12.897.242,74	-R$ 231.695.145,09
2052	R$ 846.727,38	R$ 13.218.947,68	R$12.372.220,30	-R$ 244.067.365,39
2053	R$ 806.562,04	R$ 12.690.289,42	R$11.883.727,38	-R$ 255.951.092,77
2054	R$ 769.101,35	R$ 12.107.793,08	R$11.338.691,73	-R$ 267.289.784,50
2055	R$ 731.194,68	R$ 11.521.744,47	R$10.790.549,79	-R$ 278.080.334,29
2056	R$ 692.894,10	R$ 10.929.175,56	-R10.236.281,46	-R$ 288.316.615,75
2057	R$ 654.312,78	R$ 10.330.504,58	-R$ 9.676.191,80	-R$ 297.992.807,55
2058	R$ 615.596,59	R$ 9.732.032,75	-R$ 9.116.436,16	-R$ 307.109.243,71
2059	R$ 576.916,13	R$ 9.130.947,65	-R$ 8.554.031,52	-R$ 315.663.275,23
2060	R$ 538.482,45	R$ 8.535.689,49	-R$ 7.997.207,04	-R$ 323.660.482,27
2061	R$ 500.487,59	R$ 7.946.313,59	-R$ 7.445.826,00	-R$ 331.106.308,27
2062	R$ 463.158,15	R$ 7.366.235,96	-R$ 6.903.077,81	-R$ 338.009.386,08
2063	R$ 426.677,73	R$ 6.796.307,51	-R$ 6.369.629,78	-R$ 344.379.015,86
2064	R$ 391.246,80	R$ 6.242.237,68	-R$ 5.850.990,88	-R$ 350.230.006,74
2065	R$ 356.997,93	R$ 5.705.182,21	-R$ 5.348.184,28	-R$ 355.578.191,02
2066	R$ 324.108,77	R$ 5.187.044,68	-R$ 4.862.935,91	-R$ 360.441.126,93
2067	R$ 292.683,46	R$ 4.690.647,12	-R$ 4.397.963,66	-R$ 364.839.090,59
2068	R$ 262.805,37	R$ 4.217.439,29	-R$ 3.954.633,92	-R$ 368.793.724,51
2069	R$ 234.588,13	R$ 3.769.273,63	-R$ 3.534.685,50	-R$ 372.328.410,01
2070	R$ 208.091,73	R$ 3.347.456,69	-R$ 3.139.364,96	-R$ 375.467.774,97
2071	R$ 183.393,57	R$ 2.953.375,08	-R$ 2.769.981,51	-R$ 378.237.756,48
2072	R$ 160.540,19	R$ 2.588.128,35	-R$ 2.427.588,16	-R$ 380.665.344,64
2073	R$ 139.563,02	R$ 2.252.497,15	-R$ 2.112.934,13	-R$ 382.778.278,77
2074	R$ 120.508,62	R$ 1.947.164,65	-R$ 1.826.656,03	-R$ 384.604.934,80
2075	R$ 103.318,72	R$ 1.671.266,47	-R$ 1.567.947,75	-R$ 386.172.882,55
2076	R$ 87.937,63	R$ 1.423.987,00	-R$ 1.336.049,37	-R$ 387.508.931,92
2077	R$ 74.260,53	R$ 1.203.731,99	-R$ 1.129.471,46	-R$ 388.638.403,38
2078	R$ 62.210,62	R$ 1.009.375,47	-R$ 947.164,85	-R$ 389.585.568,23
2079	R$ 51.675,27	R$ 839.223,52	-R$ 787.548,25	-R$ 390.373.116,48
2080	R$ 42.525,31	R$ 691.296,33	-R$ 648.771,02	-R$ 391.021.887,50
2081	R$ 34.666,94	R$ 564.130,85	-R$ 529.463,91	-R$ 391.551.351,41
2082	R$ 27.980,50	R$ 455.824,22	-R$ 427.843,72	-R$ 391.979.195,13
2083	R$ 22.341,76	R$ 364.385,87	-R$ 342.044,11	-R$ 392.321.239,24
2084	R$ 17.642,38	R$ 288.089,56	-R$ 270.447,18	-R$ 392.591.686,42
2085	R$ 13.774,11	R$ 225.213,81	-R$ 211.439,70	-R$ 392.803.126,12
2086	R$ 10.637,60	R$ 174.175,83	-R$ 163.538,23	-R$ 392.966.664,35
2087	R$ 8.125,31	R$ 133.246,53	-R$ 125.121,22	-R$ 393.091.785,57
2088	R$ 6.136,02	R$ 100.791,36	-R$ 94.655,34	-R$ 393.186.440,91
2089	R$ 4.582,73	R$ 75.403,96	-R$ 70.821,23	-R$ 393.257.262,14
2090	R$ 3.383,11	R$ 55.756,56	-R$ 52.373,45	-R$ 393.309.635,59
2091	R$ 2.459,99	R$ 40.607,99	-R$ 38.148,00	-R$ 393.347.783,59
2092	R$ 1.753,78	R$ 28.977,42	-R$ 27.223,64	-R$ 393.375.007,23
2093	R$ 1.218,65	R$ 20.147,33	-R$ 18.928,68	-R$ 393.393.935,91
2094	R$ 820,54	R$ 13.569,38	-R$ 12.748,84	-R$ 393.406.684,75
2095	R$ 530,76	R$ 8.778,88	-R$ 8.248,12	-R$ 393.414.932,87
2096	R$ 326,26	R$ 5.398,11	-R$ 5.071,85	-R$ 393.420.004,72
2097	R$ 188,92	R$ 3.127,56	-R$ 2.938,64	-R$ 393.422.943,36
2098	R$ 101,62	R$ 1.683,38	-R$ 1.581,76	-R$ 393.424.525,12
2099	R$ 49,03	R$ 812,57	-R$ 763,54	-R$ 393.425.288,66
2100	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 393.425.288,66
2101	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 393.425.288,66
2102	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 393.425.288,66
2103	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 393.425.288,66
2104	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 393.425.288,66

2105	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 393.425.288,66
2106	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 393.425.288,66
2107	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 393.425.288,66
Fonte:				
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
Não há informações com segregação de massa.				
FONTE: DADOS ATUARIAL EXTRAIDOS DA PROJEÇÃO DATA BASE 31/12/2022				
NOTA:				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO o presente demonstrativo de renúncia de receita, no qual são estimadas e relacionadas, para o exercício tributário próximo e os dois subsequentes, a renúncia de receita de competência do Município, por força da legislação em vigor.

A seu turno, o art. 14, § 1º, da referida lei, conceitua que:

"À renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado."

Prescreve ainda o mesmo dispositivo, que a concessão, prorrogação ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas. Assim, definimos os conceitos básicos e informamos que o município não concedeu benefícios legais para sua concessão.

MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
TOTAL						-
Nota: Nada a Registrar						

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determina que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO conterá demonstrativo com a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 4º, § 2º, inciso V).

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo e majoração ou criação de tributo ou contribuição. Por outro lado, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (Art. 17, caput).

Nessa direção, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado tem a missão de evidenciar o montante de recursos que poderão ser disponibilizados para custear eventuais variações dessas despesas. O volume da referida margem disponível está associado, portanto, à redução permanente da despesa ou ao aumento permanente da receita (Art. 17, § 2º).

O Município, tem enfrentado nos últimos anos um sinuoso contexto de crise fiscal, resultado, dentre outros fatores, de uma acelerada trajetória de crescimento das despesas, a qual ocorreu em patamares muito superiores àqueles percebidos para a expansão da arrecadação das receitas públicas.

Havendo por insuficientes os instrumentos convencionais de ajuste fiscal frente a um orçamento enrijecido e fortemente consumido por despesas obrigatórias e incomprimíveis, persiste, no curto prazo, a projeção de um resultado fiscal negativo. Assim, neste cenário deficitário, e de busca constante pela retração dos gastos públicos, não há que se falar em eventuais expansões de despesas obrigatórias de caráter continuado, de modo que a margem a que se refere o Art. 4º da LRF é inexistente para o exercício de 2026.

Por fim, é de especial importância destacar que a previsão das despesas correspondentes às áreas de saúde e educação, definidas constitucionalmente em função da arrecadação, seguirão os percentuais definidos naquele ato normativo.

MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto**
	2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
Nota: Nada a Registrar	

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:26E3202A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2025:

Pregão Eletrônico nº: 009/2025
Processo Lic. Nº: 054/2025

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de Agosto do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio das SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DESÃO BENEDITO DO SUL/PE, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.803/0001-98, com sede na Av. Doutor José Mariano, nº 218, centro, Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade 3820116-SSP, inscrito no CPF sob o nº 743.538.374-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 009/2025**que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é aSeleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para Aquisição Parcelada de Material de Expediente e Suplemento de Informática para Atendimento as necessidades de consumo das diversas Secretárias do Município de São Benedito do Sul/PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **M3. BUSINESS GROUP LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ:**54.494.740/0001-50**
ENDEREÇO COMPLETO:**AV COLOMBO MACHADO SALLES, 232, JARDIM DOURADO, PORTO BELO/SC, CEP: 88.210-000**

e-mail: **BOLETOS@GRUPOM3.COM.BR**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**
CARGO QUE OCUPA: **Diretora GERAL** NACIONALIDADE: **Brasileiro**
ESTADO CIVIL: **CASADO**PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **3882584 SSP SC**CPF Nº: **075.961.479-25**
ENDEREÇO: **Rua 262, 808, Meia Praia, Itapema, SC, CEP 88220000, Brasil.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 009/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27 de Agosto de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o**município de São Benedito do Sul/PE,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelo município e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do município, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSITENCIA	PREFEITURA
74	Unidades	250	PEN DRIVE 32 GB	H'MASTON/AGOLD	R$ 20,99	R$ 5.247,50	150	30	20	50
							R$ 3.148,50	R$ 629,70	R$ 419,80	R$ 1.049,50

valor global de R$ **5.247,50** (**Cinco mil, Duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).**
DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICIPÍO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE/ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:**Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamentos das secretariasde São Benedito do Sul/ PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo**MUNÍCIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento das secretarias Municipais de São Benedito do Sul/PE, sendo:
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, as secretarias de São Benedito do Sul/PE poderão, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Benedito do Sul/PE;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 009/2025, **que** conforme decisão do Pregoeiro do Município de SÃO BENEDITO DO SUL/PE, lavrada em Ata datada de 28 de agosto de 2025 **que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Benedito do Sul/PE, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quipapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São Benedito do Sul/PE, 28 de Agosto de2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário Municipal de Educação e Desporto

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

M3. Business Group LTDA
CNPJ N° 54.494.740/0001-50
MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
CPF Nº: 075.961.479-25

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:53C3E638

